UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

"A Lei de Férias no Brasil é um aleijão": greves e outras disputas entre Estado, trabalhadores/as e burguesia industrial (1925-1935)

Guilherme Machado Nunes

Dissertação de mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de mestre.

Orientador: Prof. Dr. Benito Bisso Schmidt

Porto Alegre

CIP - Catalogação na Publicação

Nunes, Guilherme Machado

"A Lei de Férias no Brasil é um aleijão": greves e outras disputas entre Estado, trabalhadores/as e burguesia industrial (1925-1935) / Guilherme Machado Nunes. -- 2016.

173 f.

Orientador: Benito Bisso Schmidt.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, BR-RS, 2016.

1. História. 2. História Social. 3. História Social do Trabalho. 4. Movimento operário. 5. Lei de Férias. I. Schmidt, Benito Bisso , orient. II. Título.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

"A Lei de Férias no Brasil é um aleijão": greves e outras disputas entre Estado, trabalhadores/as e burguesia industrial (1925-1935)

Guilherme Machado Nunes

Dissertação de mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de mestre.

Orientador: Prof. Dr. Benito Bisso Schmidt

Benito Bisso Schmidt – (Orientador) – UFRGS Alexandre Fortes – UFRRJ Clarice Gontarski Speranza – UFPel

Luiz Alberto Grijó – UFRGS

BANCA EXAMINADORA

AGRADECIMENTOS

Chegar ao final desse processo e perceber o tamanho da lista de agradecimentos é algo reconfortante. Começo agradecendo minha família pelo apoio incondicional às minhas decisões, por todo tipo de suporte e pelo companheirismo gigantesco. Seja em Porto Alegre, seja em São Paulo, estou rodeado de entes queridos que me incentivam e instigam o tempo todo, especialmente minha mãe, minha irmã e meu pai.

Ao professor Benito Schmidt, que aceitou orientar este trabalho e cumpriu esse papel da melhor forma possível. Suas dicas de bibliografía e arquivos, além da leitura atenta e rigorosa do trabalho, foram fundamentais para a realização desta pesquisa. Ainda por cima, durante o curso do mestrado ministrou uma disciplina fundamental para minha formação e que se tornará um ponto de inflexão em minha "ilusão biográfica".

Agradeço à professora Clarice Gontarski Speranza (que também participou da qualificação) por aceitar avaliar este trabalho, assim como aos professores Luiz Alberto Grijó e Alexandre Fortes.

Na Pós-Graduação, tive novamente o privilégio de ser aluno da professora Sílvia Petersen (que também deu importantes contribuições na banca de qualificação), além de poder cursar cadeiras com a professora Helen Osório e o professor Jonas Vargas, que foram importantes para uma formação ampla de historiador em tempos em que cada vez mais nos concentramos exclusivamente em nosso objeto de pesquisa.

Sou grato também ao professor francês Paul Bouland, que atendeu prontamente um pedido de ajuda por e-mail, indicando artigos sobre meu tema de pesquisa.

Ao GT Mundos do Trabalho e seus diferentes espaços de debates e diálogos, que certamente foram fundamentais para a descoberta de novas fontes, bibliografia e até mesmo hipóteses. Agradeço especialmente às companheiras e companheiros de comissão organizadora das VIII Jornadas Mundos do Trabalho – ANPUH/ RS, com quem compartilhei dias que foram tão cansativos quanto divertidos e enriquecedores: Melina Kleinert Perussato, Náuber Gavski da Silva, Alisson Droppa, Paulo Staudt Moreira, Micaele Irene Scheer, Tamires Soares Xavier, Fernando Pureza e Frederico Duarte Bartz.

A este último, assim como a Carlos Fernando de Quadros, cabe uma menção especial: interlocutores inteligentíssimos (sobre quaisquer assuntos) e grandes amigos, são fundamentais não apenas para o desenvolvimento dessa dissertação e de minhas experiências

acadêmicas, mas também em diversos outros momentos.

Ainda no âmbito acadêmico, agradeço à turma de editores e editoras da Revista Aedos durante o ano de 2015. Impossível, ainda, não agradecer aos colegas e às colegas ao longo dos últimos sete anos (!) e que seguem presentes de diferentes formas: Linaia, Laura, Jonas, RR, Grazi e Pedro. Aos companheiros de time; aos amigos de longa data e colegas de profissão Felipe Praia e Antônio Melo.

Também não posso deixar de mencionar o grupo formado às pressas para estudar para a prova de seleção do mestrado (todos passaram!): Isadora Diehl, Aluísio Lessa, Mathias Scherer, Marcos Machry e Gabriel Dienstmann.

Aos funcionários e funcionárias das diversas bibliotecas, arquivos e memorais que consultei nesses dois anos. Quase todos os estabelecimentos eram públicos e sempre me atenderam da melhor forma possível.

Aos companheiros de música que, se não compartilharam minhas angústias e aflições ao longo do período, certamente contribuíram para aliviá-las e foram parte integrante de minha formação durante o processo: Murilo, Prati, Cássio e Alessandra; Peduzzi, Quintana, Bernard, Gui e Messi.

Aos amigos de futebol e danone, sem os quais a segunda-feira seria um fardo.

Ao CNPq, que financiou essa pesquisa e proporcionou que eu me dedicasse exclusivamente a ela, podendo aproveitar ao máximo os dois anos de mestrado participando dos mais diversos eventos.

E à Marina, claro, simplesmente por existir e estar sempre por perto.

RESUMO

Este trabalho analisa os conflitos entre Estado, burguesia industrial e classe trabalhadora em torno da Lei de Férias. Aprovada em 1925, a medida foi duramente criticada pelo empresariado brasileiro, que não mediu esforços na hora de descumpri-la. A classe trabalhadora, que aparentemente não tinha essa como uma de suas grandes bandeiras de reivindicação, passou a exigir o cumprimento desse direito e a se organizar cada vez mais para tal. O Estado brasileiro, por sua vez, sobretudo após 1930, ao mesmo tempo em que legislava cada vez mais sobre as relações laborais no país, não garantia correspondente fiscalização, o que era percebido tanta pelos patrões quanto pelo operariado.

Os escritos de cada um desses atores, suas denúncias, estratégias coletivas e especialmente a forma como se davam as diversas greves ocorridas no período aqui analisado (que vai até 1935, momento em que eclodem inúmeras *paredes* no Brasil) nos ajudam a reconstituir a história das disputas pelo direito a 15 dias de férias remuneradas no país.

Palavras-chave: Lei de Férias; Movimento Operário; Greves; Burguesia Industrial.

ABSTRACT

This thesis analyzes the conflicts between state, industrial bourgeoisie and the working class around the Annual Leave. Approved in 1925, the measure was strongly criticized by Brazilian businessmen, which made every effort at the time to tease it. The working class, which apparently did not have this as one of its major claiming flags, began to enforce this right and to organize itself for it. The Brazilian government, in turn, especially after 1930, while legislated increasingly on working relations in the country, did not guaranteed a corresponding security inspection, which was perceived by employers as much as the working class.

The writings of each of these actors, their complaints, collective strategies and especially the way the different strikes occurred in the period analyzed here (which runs until 1935, at which hatch numerous strikes in Brazil) help us to reconstruct the history of struggles over the right to 15 days of paid vacation in the country.

Key Words: Annual Leave; Labor Movement; Strikes; Industrial Bourgeoisie.

LISTA DE SIGLAS

Acervo Sandra Jatahy Pesavento (ASJP)

Anais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALERS)

Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho (AHPAMV)

Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS)

Bloco Operário e Camponês (BOC)

Bureau Internacional do Trabalho (BIT)

Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP)

Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul (CINFA-RS)

Centro Industrial Brasileiro (CIB)

Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil/Fundação Getúlio

Vargas (CPDOC/FGV)

Comitê Executivo da Internacional Comunista (CEIC)

Conselho Nacional do Trabalho (CNT)

Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo (DET)

Departamento Nacional do Trabalho (DNT)

Federação Operária do Rio Grande do Sul (FORGS)

Hemeroteca Digital Brasileira/Biblioteca Nacional (HDB/BN)

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC)

Museu da Comunicação Social Hipólito José da Costa (MCSHJC)

Núcleo de Pesquisa em História da UFRGS (NPH/UFRGS)

Partido Comunista do Brasil (PCB)

Partido Republicano Rio-grandense (PRR)

Tribunal Regional do Trabalho (TRT)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1: "O PROLETARIADO FOI TIRADO DE SUA QUIETUDI	E PO F
INJUNÇÃO DE UMA LEI": a legislação social dos anos 1920, a Lei de Férias e as	
de 1929 em Porto Alegre	26
1.1 – A legislação social	27
1.1.1 – O PRR, a questão social e a bancada gaúcha	31
1.1.2 – A Lei de Férias	36
1.1.3 – Férias em outros países-membros da OIT	43
1.1.4 – Acórdãos, diligências e pareceres sobre a Lei de Férias (1927-1929)	47
1.2 – A burguesia industrial, o movimento operário e as greves do começo de 1929 en	
Alegre	50
1.2.1 – O patronato e a Lei de Férias	54
1.2.2 – O movimento operário e a Lei de Férias	59
1.2.3 – A greve de janeiro	64
1.2.4 – A greve de março.	74
CAPÍTULO 2: "ESSE DIREITO ARRANCADO NO TEMPO REACIONÁRIO"	": lutas
para garantir a Lei de Férias e o seu devido cumprimento durante o G	
Provisório	
2.1 – O MTIC e a legislação social	
2.1.1 – A Revista do Trabalho	
2.2 – Os industriais e o operariado no imediato pós-30	
2.2.1 – O Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul	
2.2.2 – Do liberalismo ao corporativismo: Jorge Street e A. J. Renner	
2.2.3 – Apostas e mobilizações operárias (Porto Alegre, São Paulo e	
Janeiro)	
2.2.4 – Refundação da FORGS: da conciliação à ruptura	

CAPÍTULO 3: "A EXPERIÊNCIA É O NOSSO PONTO DE PARTIDA"	': NOVA LEI,
NOVAS LUTAS	123
3.1 – Elaborando a nova Lei de Férias	124
3.1.1 – Divergências sobre a lei e a separação dos co	omerciários e
operários	131
3.1.2 – Dúvidas patronais e a experiência com a lei	133
3.2 – Radicalização dos atores	136
3.2.1 – Disputa eleitoral, greves e repressão policial	140
3.2.2 – As greves de janeiro de 1935	145
CONSIDERAÇÕES FINAIS	155
FONTES	160
BIBLIOGRAFIA	163

INTRODUÇÃO

No dia 12 de janeiro de 1929, o jornal *Diário de Notícias* informava com certo espanto: "A questão da lei de férias agita o operariado porto-alegrense". Em um momento de refluxo das lutas operárias, a cidade não estava mais tão acostumada a greves, sobretudo desse tamanho: mais de mil trabalhadores e trabalhadoras pararam suas atividades, pegando todos de surpresa pela aparente espontaneidade do evento. Se quase sempre as grandes greves operárias do Brasil ao longo dos anos 1910 reivindicaram melhorias e benefícios que ainda não eram previstos em lei – como melhores salários e menores jornadas de trabalho – chama a atenção que essa greve, com protagonismo do setor têxtil da capital gaúcha, exigisse o cumprimento de uma lei que já estava em vigor há mais de dois anos. Que lei era essa?

Aprovada em dezembro de 1925 no Congresso Nacional, a Lei 4.982, ou simplesmente Lei de Férias, garantia a todos os trabalhadores e trabalhadoras urbanas do Brasil o direito a quinze dias de férias remuneradas depois de completarem um ano no local de trabalho – seja esse um escritório, uma loja ou uma fábrica. A *parede* (termo da época) reivindicava justamente a aplicação dessa lei.

Após as agitações operárias anteriores — especialmente no triênio 1917-1919 — e a participação do Brasil no Tratado de Versalhes (1919), o Estado brasileiro discutia formas legais e mais sistemáticas de interferir no mundo do trabalho. Dessas discussões saíram a Lei de Acidentes de Trabalho (1919), o Conselho Nacional do Trabalho (1923), a Lei de Férias (1925) e o Código de Menores (1927).

Os industriais brasileiros, por sua vez, através de suas grandes associações de classe, tentaram de todas as formas interferir nesse processo. Desde o fim do século XIX, muitas das maiores indústrias brasileiras, tanto no Rio de Janeiro e em São Paulo, quanto também no Rio Grande do Sul (sem desconsiderar outros estados cujas peculiaridades não poderão ser aqui abordadas), adotaram práticas paternalistas de incorporação dos seus trabalhadores às fábricas, mostrando-se bastante hostis à intervenção do Estado nesse arranjo. Aos poucos, porém, o patronato nacional foi mudando sua postura, aceitando a promulgação de algumas

¹ Diário de Notícias, Porto Alegre, 12 de janeiro de 1929, p. 8. MCSHJC.

No Rio de Janeiro, por exemplo, apenas no triênio 1917-1919, ocorreram 67 greves, enquanto que entre 1921 e 1927, somente 25 foram registradas. No final da década o número voltou a crescer: 24 em 1928 e 20 em 1929. MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 53. Ainda não dispomos de levantamento similar para o Rio Grande do Sul, mas a julgar pela imprensa e pela historiografia, os movimentos de ascensão, arrefecimento e retomada das greves parecem ter seguido um padrão semelhante.

³ Cf. Ibidem,

leis, desde que pudessem ajudar na sua elaboração, como foi o caso da Lei de Acidentes de Trabalho. Em relação à Lei de Férias, porém, seguiram intransigentes: além de argumentos moralistas, alegando que os trabalhadores se entregariam a vícios no tempo livre, as justificativas econômicas também se faziam presentes. Segundo eles, a referida lei seria inviável, pois, devido à falta de fiscalização, quem desse férias a seus funcionários poderia perder dinheiro e competitividade para um concorrente que não cumprisse a legislação.⁴

A aprovação da lei foi bastante curiosa. Como veremos a seguir, de maneira geral, as férias não compunham claramente a pauta de reivindicações do movimento operário até então. Talvez seja justamente por isso que ela tenha sido aprovada, como sugere Alexandre Fortes: "Assim, se o Estado acenava com benefícios concretos para os trabalhadores, os privilégios concedidos não poderiam ser apontados como resultado direto da pressão exercida pela luta de classes (a disputa entre patrões e empregados)." Isso não significa, porém, que não houvesse uma demanda da classe trabalhadora por maior tempo livre, e o aumento da oferta de lazer e atividades operárias no período dão uma boa pista nessa direção e nos ajudam a compreender porque a medida se tornou tão popular entre o operariado, tema que será tratado ao final do capítulo 1.

Se o plano era apresentar a lei como um presente, falhou de maneira retumbante. Um

⁴ Essa foi a argumentação dos patrões durante a greve referida anteriormente a qual será retomada posteriormente.

Os trabalhadores do comércio, beneficiários originais e igualmente contemplados pela lei, também não possuíam um histórico claro de reivindicação de férias, ao menos entre o fim do século XIX e o começo do século XX. Suas reivindicações "clássicas" eram a jornada de 8 horas e o descanso semanal. Ver POPINIGIS, Fabiane. Proletários de Casaca: trabalhadores do comércio carioca (1850-1911). Campinas: Ed. Unicamp, 2007. Somente em 1924 se encontrou registro desse setor se articulando em torno do tema: quando da iniciativa do deputado Henrique Dodsworth, mentor da Lei de Férias, a Associação dos Empregados no Comércio no Rio de Janeiro saudou o parlamentar e sua proposta de lei. Cf. O Paiz, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1924, p. 4. HDB/BN. Acesso em: 18 ago 2015. Quando da aprovação da Lei, porém, em dezembro de 1925, a mesma Associação afirmou que essa era "uma aspiração da classe, pela qual a associação se vem batendo há mais de 15 anos". O Paiz, Rio de Janeiro, 28 e 29 de dezembro de 1925, p. 10. HDB/BN. Acesso em: 18 ago 2015. Foram encontrados apenas outras três menções ao termo "férias" antes das discussões sobre a lei: segundo Arthur Vitorino, em 1907 o diretor do Instituto da Assistência à Infância do Rio de Janeiro sugeriu que os operários gráficos menores de 18 anos tivessem direito a 15 dias de férias remuneradas; Robério Souza, por sua vez, identifica uma greve de ferroviários na Bahia em 1909 em que um dos 18 pontos de reivindicação era o direito a 15 dias de férias; João Marcelo Pereira dos Santos, por fim, ao tratar dos trabalhadores da Light de São Paulo, mostra que uma das reivindicações da Liga dos Trabalhadores da Light, fundada em 1919, era o "direito a férias anuais". Cf. VITORINO, Artur José Renda. Processo de trabalho, sindicalismo e mudança técnica: o caso dos trabalhadores gráficos em São Paulo e No Rio de Janeiro, 1858-1912. Dissertação (Mestrado em História), Campinas: Unicamp, 1995, p. 94; SOUZA, Robério S. Tudo Pelo Trabalho livre! Trabalhadores e conflitos no pós-abolição (Bahia, 1892 -1909). Salvador: EDUFBA/FAPESP, 2011, p. 117; SANTOS, João Pereira Marcelo dos. Energia Elétrica e Poder Político. Trabalhadores da Light São Paulo - 1900-1935. São Paulo: expressão Popular, 2015, p. 160. FORTES, Alexandre. Férias pra quê? Revista de História (Rio de Janeiro), v. 17, p. 30-34, 2007. Disponível em: http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/ferias-para-que Acesso em: 21/06/2014.

dos objetivos dessa pesquisa é mostrar justamente como a classe trabalhadora passou a se rearticular em torno da Lei de Férias, desde mais ou menos a sua promulgação até o limite do nosso recorte, 1935, quando, em uma conjuntura de radicalização do movimento operário brasileiro, inúmeras greves eclodiram ao redor do Brasil. Em Porto Alegre, mais uma vez os têxteis exigiram o cumprimento da Lei Férias em janeiro daquele ano.

Outro objetivo é expor as diferentes formas de atuação da burguesia industrial brasileira diante do movimento operário e das leis sociais. Ao conceder férias ao operariado fabril, o Estado não se incomodou apenas com os trabalhadores, que passaram a se reorganizar, mas também, e muito, com os industriais, que fizeram de tudo para impedir a promulgação da referida lei nos anos 1920; tentaram postergar a data limite para o seu cumprimento em 1928; e simplesmente bolaram estratégias coletivas de burla ao longo da década de 1930.7 Enquanto isso, o Estado apresentou diversas faces diante da situação. Os governos que regularam e tentaram melhorar as condições de vida do proletariado nacional foram também dos mais repressivos da Primeira República: os de Epitácio Pessoa (1918 – 1922) e Arthur Bernardes (1922 – 1926). Diante das numerosas mobilizações operárias do período, ambos não hesitaram em prender e deportar inúmeros "agitadores" – o que explica, em parte, o declínio do movimento operário na segunda metade dos anos 1920. A partir do Rio Grande do Sul, e mais especificamente de Porto Alegre, veremos que a ascensão de Getúlio Vargas à Presidência do Estado em 1928 significou uma mudança no trato com a questão social. Diferentemente da postura do Partido Republicano Rio-grandense (PRR) e da bancada gaúcha na Câmara dos Deputados, até então sempre contrários à intervenção estatal nas relações laborais, Vargas tentou colocar em prática no estado um governo de coalizão e de pacto social, defendendo a sindicalização e, inclusive, oferecendo incentivos fiscais para quem se sindicalizasse de acordo com as normas oficiais.8

Nos anos 1930, com Vargas na presidência do país, houve um atrelamento da legislação social pré-30 à sindicalização oficial, na tentativa de trazer os trabalhadores para dentro da órbita estatal.⁹ O movimento operário gaúcho, por sua vez, em um primeiro

⁷ Essa argumentação se baseia nas atas e relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul, órgão patronal fundado em 1930, e será desenvolvida no capítulo 2.

Segundo Luciano Aronne de Abreu, é nesse momento, ao acalmar os ânimos da oposição, que "começou a consolidar-se a imagem de Getúlio como um político apaziguador e conciliador", algo fundamental para a construção do "mito Vargas". ABREU, Luciano Aronne de. *Getúlio Vargas: a construção de um mito (1928-1930)*. Dissertação (Mestrado em História). Porto Alegre: PUCRS, 1995, p. 122.

⁹ Some-se a isso, ainda, a real incorporação de líderes socialistas atuantes ao longo da Primeira República ao recém-criado Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, como Agripino Nazareth, Evaristo de Morais e Joaquim Pimenta, que inclusive ajudarão na elaboração dessas leis. O assunto será tratado no capítulo 2.

momento, parece ter dado um voto de confiança a esse novo governo e suas novas instituições, mas, aos poucos, foi se mostrando descontente, se reorganizado por dentro e por fora dos sindicatos oficiais e retomando as greves. No Rio Grande do Sul, a trajetória da Federação Operária (FORGS) é bastante ilustrativa do momento: refundada no começo de 1933 e defendendo a colaboração com o Estado, a partir da greve dos padeiros do final daquele ano, foi se tornando cada vez mais crítica ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, até que, em um congresso operário realizado no mês de maio de 1934, rompeu com o governo e passou a radicalizar suas reivindicações e ações.

O patronato brasileiro também se organizou. As grandes associações paulistas e cariocas vinham desde o começo do século XX, e o Centro Industrial Brasileiro data de 1904. No Rio Grande do Sul, por algumas peculiaridades envolvendo o PRR, como veremos adiante, não houve necessidade de criação de uma associação patronal tão cedo. Em que pese as tentativas de associação durante as grandes greves da Primeira República, foi só em 1930 que os industriais gaúchos se reuniram em um sindicato patronal de caráter permanente: o Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul (CINFA-RS). Através de seus registros, será possível reconstituir uma parcela do pensamento e da atuação da burguesia industrial gaúcha e também brasileira como um todo na primeira metade dos anos 1930.

Assim, a pergunta que norteia esta pesquisa é a seguinte: de que forma se deram as disputas entre Estado, burguesia industrial e movimento operário em torno da legislação social, especialmente da Lei de Férias, no período entre a aprovação dessa lei (1925) e as greves de janeiro de 1935? O problema de pesquisa, portanto, se articula em torno da referida lei como uma das expressões de um novo momento das relações trabalhistas no Brasil. Neste, além de lutar por novos direitos, o movimento operário passou também a lutar para que os direitos já adquiridos fossem cumpridos pelos patrões.

Dessa forma, A Lei de Férias será o nosso fio condutor, e Porto Alegre, nosso ponto de partida. Isso se deve não só à maior familiaridade com tal espaço e disponibilidade de consulta às fontes, mas também a algumas questões particulares da cidade: além de ter sido palco da primeira greve por nós localizada exigindo exclusivamente as férias, o evento teve Getúlio Vargas, então Presidente do estado, como um de seus interlocutores. Assim, a primeira parte do trabalho é mais regionalizada e expõe alguns planos e medidas de Vargas antes de chegar à presidência da República, especialmente o seu trato com o movimento

¹⁰ Cf CARONE, Edgard. O pensamento industrial no Brasil (1880-1945). São Paulo: DIFEL, 1977, p. 44.

operário.

Contudo, foi se mostrando quase inviável que um estudo sobre essa lei e a relação entre Estado, burguesia e operariado não "cruzasse fronteiras". Afinal, as associações patronais do Rio de Janeiro e principalmente de São Paulo, anteriores ao CINFA, tiveram muita força e discutiram bastante a Lei de Férias para seus empregados, e passaram a aparecer com frequência tanto na bibliografía quanto na documentação consultada. O Rio de Janeiro, a partir de 1930, será sede do MTIC e dos órgãos a eles vinculados. Novas leituras e especialmente o acesso a novas fontes fizeram com que essas localidades acabassem se incorporando de forma mais substancial à pesquisa, sobretudo a partir do capítulo 2, que trata do pós-30 e do Governo Provisório de Getúlio Vargas. Dessa forma, espera-se "explorar as virtualidades do caminho que cruza a fronteira dos estudos regionais", como sugeriu Sílvia Petersen. Ainda segundo a autora, essa abordagem pode servir

tanto para perceber a *especificidade* destes casos no sentido do próprio estabelecimento de diferenças, como para fazer aparecer *processos mais globais* cuja percepção se dilui nas análises simplesmente regionais, questões que tomadas no âmbito regional perdem seu possível significado. [grifo original]¹¹

Nesse sentido, é importante a comparação da atuação tanto do operariado quanto dos industriais do Rio Grande do Sul com seus congêneres de Rio de Janeiro e São Paulo, por exemplo. Através dela, é possível perceber de que forma a Lei de Férias mobilizou ambas as classes, de maneira geral, e a partir disso identificar as singularidades regionais que se desenvolveram. Ou seja: Porto Alegre é o ponto de partida, mas não é o laboratório exclusivo da pesquisa.

Alguns trabalhos clássicos que tratam da burguesia industrial brasileira, seu pensamento e suas formas de agir diante da legislação social mencionam a Lei de Férias. Com a compilação de fontes de Edgard Carone e as análises de Angela de Castro Gomes e Luiz Werneck Vianna, é possível reconstituir as ideias dos industriais do centro do país e identificar seu posicionamento político contrário à crescente intervenção estatal no mundo do trabalho. Anos mais tarde, Marcos Alberto Horta Lima problematizou o suposto rechaço completo da interferência do Estado por parte da burguesia industrial, fazendo algumas críticas a Vianna e demonstrando que esse segmento da classe dominante se opôs a *algumas* leis, mas não a todas, respaldando aquelas que não afastassem os trabalhadores das fábricas e que contassem

¹¹ PETERSEN, Sílvia Regina Ferraz. Cruzando Fronteiras: as pesquisas regionais e a história operária brasileira. *Anos 90* (UFRGS), n. 3, Porto Alegre, p. 129-153, junho 1995, p. 134;

com a participação patronal na sua elaboração e/ou fiscalização. 12

O ponto pacífico entre essas obras é identificar na Lei de Férias uma das medidas que mais incomodou – se não foi *a* que mais incomodou – e causou indignação nos patrões. Na tentativa de traçar um quadro geral, os referidos trabalhos dão pouca ênfase à lei, e essa é uma das lacunas que a presente pesquisa pretende preencher.

As relações aparentemente dúbias do PRR com as duas classes envolvidas nas disputas também serão tangenciadas pela dissertação. Nesta perspectiva, ao mesmo tempo em que tentava cooptar a classe trabalhadora, o Partido foi, durante muito tempo, contrário à legislação trabalhista debatida na época. Ou seja, embora se opusesse à intervenção estatal no mundo privado do trabalho, os líderes da agremiação percebiam que os trabalhadores eram parte importante do processo produtivo e político — e, como mencionado anteriormente, a ascensão de Vargas ao poder no Rio Grande do Sul marcou uma nova fase no Partido e no estado, inclusive no que tange ao trato das relações laborais.

Sobre o movimento operário gaúcho na Primeira República, felizmente há uma significativa quantidade de trabalhos. O clássico estudo de Sílvia Regina Ferraz Petersen, *Que a União Operária Seja Nossa Pátria*, trata das lutas e das primeiras tentativas de organização da classe operária entre o final do século XIX e as duas primeiras décadas do século XX, ajudando a conhecer e a reconstituir a trajetória do operariado porto-alegrense e suas associações — ou tentativas de.¹³ Um artigo da mesma autora aborda apenas algumas greves desse mesmo período, especialmente as de 1906, 1917 e 1919, o que ajuda a pensar uma ou mais paredes operárias como objeto de estudo e todas as implicações que elas podem ter para as partes envolvidas.¹⁴ Abordando as greves de 1917 a 1919, a pesquisa de César Augusto Bubolz Queirós analisa as relações entre o governo estadual, o patronato e o operariado, constituindo um ótimo exemplo de como trabalhar com as disputas entre esses atores.¹⁵ Quem

¹² Ver CARONE, Op. cit.; GOMES, Angela Maria de Castro. Burguesia e trabalho: Política e legislação social no Brasil 1917-1937. Rio de Janeiro: Campus, 1979; LIMA, Marcos Alberto Horta. Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas: o projeto político dos industriais brasileiros. Tese (Doutorado em História) – Unicamp, Campinas, 2005; VIANNA, Luiz Jorge Werneck. Liberalismo e sindicato no Brasil. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999.

¹³ PETERSEN, Sílvia Regina Ferraz. Que a União Operária seja nossa pátria: história das lutas dos operários gaúchos para construir suas organizações. Porto Alegre: Editora da UFRGS / Santa Maria: Ed. da UFSM, 2001. Para um balanço mais sucinto e não acadêmico, ver também MARÇAL, João Batista. Primeiras lutas operárias no RGS: origens do sindicalismo rio-grandense. Porto Alegre: Globo, 1985.

¹⁴ PETERSEN, Sílvia Regina Ferraz. As greves no Rio Grande do Sul: 1890-1919. In: CESAR, Guilhermino et al. *RS: economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979. Sobre a greve de 1906, ver SCHMIDT, Benito Bisso. *De mármore e de flores: a primeira greve geral do Rio Grande do Sul (Porto Alegre, outubro de 1906)*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 2005.

¹⁵ QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. Estratégias e identidades: relações entre governo estadual, patrões e trabalhadores nas grandes greves da primeira república em Porto Alegre (1917/1919). Tese (Doutorado em

tratou de greves que coincidem com o período que esta pesquisa se propõe a analisar foi Alexandre Fortes. Ao fazer um balanço das paralisações na Primeira República em Porto Alegre, o autor dedica atenção às ocorridas em 1929 e, de forma breve, também à Lei de Férias. Fortes, porém, se propõe a fazer um balanço dessas questões no âmbito das agitações pré-30 na capital gaúcha, não conferindo maior atenção às greves de janeiro e março daquele ano – que ganharão destaque no final do capítulo 1 desta dissertação – ou à referida lei.

Para compreender melhor as lutas operárias na primeira metade dos anos 1930 no Rio Grande do Sul, os trabalhos de Alexandre Fortes e Álvaro Augusto de Borba Barreto são fundamentais. ¹⁷ Enquanto esse ajuda a reconstituir as disputas internas na FORGS e no movimento operário do estado como um todo (especialmente as rivalidades com os círculos operários católicos), aquele faz um estudo minucioso da classe trabalhadora no 4º Distrito, bairro fabril de Porto Alegre, examinando as greves e o sindicalismo (especialmente o caso dos metalúrgicos) durante a Era Vargas. Contudo, nenhuma dessas pesquisas confere centralidade à Lei de Férias e às greves ocorridas em janeiro de 1935¹⁸.

Como forma de balanço e comparação com outras greves e mobilizações no Rio de Janeiro e em São Paulo, alguns trabalhos clássicos dos anos 1980 e 1990 ajudam a reconstituir a situação da classe trabalhadora nessas localidades e os conflitos com seus respectivos patrões. Maria Eulália Lobo, Ricardo Antunes e Ângela Carneiro Araújo são alguns exemplos que trataram das questões relativas aos mundos do trabalho nos anos 1930.¹⁹

Com o objetivo de abordar todas essas questões, uma série de noções e conceitos ajudarão a articular a bibliografia com os vestígios encontrados nas fontes. Algumas concepções que o historiador inglês E. P. Thompson elaborou podem contribuir para responder nosso problema de pesquisa, como, por exemplo, a sua reflexão sobre *classe*,

História) – UFRGS, Porto Alegre, 2012.

¹⁶ FORTES, Alexandre. Os direitos, a lei e a ordem: Greves e mobilizações gerais na Porto Alegre da Primeira República. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Nunes. (Org.). *Direitos e justiças no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006, p. 343-378.

¹⁷ FORTES, Nós do Quarto Distrito: a classe trabalhadora porto-alegrense na Era Vargas. Caxias do Sul, Educs; Rio de Janeiro: Garamond, 2004; BARRETO, Álvaro Augusto de Borba. O movimento operário riograndense e a intervenção estatal: a FORGS e os Círculos Operários (1932-1935). Dissertação (Mestrado em História), UFRGS: Porte Alegre, 1996.

¹⁸ Sobre elas, ver, por exemplo, KONRAD, Diorge Alceno. Greve Geral, Luta de Classes e Repressão no Rio Grande do Sul de 1935. *Revista Latino-Americana de História*, v. 1, p. 311-324, 2012.

¹⁹ LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. O Estado centralizado, a crise econômica e o operariado. In: LOBO, Eulália Maria Lahmeyer (Org.). Rio de Janeiro operário: natureza do Estado, conjuntura econômica, condições de vida e consciência de classe. Rio de Janeiro: Acess, 1992; ANTUNES, Ricardo L. C.. Classe operária, sindicatos e partido no Brasil: um estudo sobre a consciência de classe, da revolução de 30 até a Aliança Nacional Libertadora. São Paulo: Cortez, 1990; ARAÚJO, Ângela Maria Carneiro. Construindo o Consentimento: corporativismo e trabalhadores no Brasil dos anos 30. Tese (Doutorado em Ciência Política), Unicamp: Campinas, 1994.

compreendida como uma relação na qual os sujeitos e suas experiências têm um papel fundamental no seu processo de formação. A perspectiva relacional fica evidente em uma de suas afirmações: "A classe operária formou-se a si própria tanto quanto foi formada." Apesar de Thompson estar se referindo às tradições populares e às influências radicais e religiosas do século XVIII na Inglaterra, acredita-se que a ideia pode ser transposta para a nossa realidade: a classe operária brasileira foi se moldando e se reconhecendo de diferentes formas de acordo com as determinações estruturais, as conjunturas e as ações de outros agentes envolvidos no processo – mas sempre a partir de suas próprias experiências.

Essa definição de classe proposta pelo historiador inglês não se aplica exclusivamente aos "de baixo". Se quando estudamos greves operárias e sindicatos de trabalhadores, por exemplo, analisamos, é claro, a formação ou a identidade de classe daqueles que constituem nosso objeto, é salutar considerarmos que os outros homens "cujos interesses diferem dos seus" também passem por um processo de tomada de consciência. O presente trabalho também pretende discutir o processo de formação classista da burguesia industrial brasileira – especialmente a do Rio Grande do Sul e de sua organização maior, o já mencionado CINFA.

Levar em consideração as *múltiplas experiências* para a constituição de uma classe é também algo fundamental. Ao resgatar o papel da "experiência humana", o historiador inglês reivindicou que homens e mulheres retornassem como sujeitos à explicação, embora

não como sujeitos autônomos, "indivíduos livres", mas como pessoas que experimentam suas situações e relações produtivas determinadas como necessidades e interesses e como antagonismos, e em seguida "tratam" essa experiência em sua consciência e sua *cultura* [...] das mais complexas maneiras (sim, "relativamente autônomas") e em seguida (muitas vezes, mas nem sempre, através das estruturas de classe resultantes) agem, por sua vez, sobre sua situação determinada.²²

Por fim, sua noção de direito como um campo complexo de lutas, mais do que como um instrumento puro e simples de dominação, nos ajuda a identificar brechas e possibilidades de atuação dos dominados. Thompson faz um contraponto à ideia de que a lei é uma parcela de uma "superestrutura" que se adapta por si às necessidades de uma infraestrutura de forças

²⁰ Ver, por exemplo, a clássica citação do prefácio do Volume I da *Formação da Classe Operária Inglesa:* "A classe acontece quando alguns homens, como resultado de suas experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõe) dos seus. A experiência de classe é determinada, em grande medida, pelas relações de produção em que os homens nasceram — ou entraram involuntariamente." THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa, 1: A árvore da liberdade.* São Paulo: Paz e Terra, 2011, p. 10.

²¹ Idem. A Formação da classe operária inglesa, II: A maldição de Adão. São Paulo: Paz e Terra, 1987, p. 18.

²² THOMPSON, E. P. A Miséria da Teoria ou um Planetário de erros. Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 182.

produtivas e relações de produção".²³ Segundo ele, por mais que a lei possa ser vista como um instrumento ideológico, "isso não significa dizer que os dominantes tinham necessidade de lei para oprimir os dominados [...]."²⁴ E mais: a classe dominante estava subordinada às suas próprias regras, acreditava nessas regras e, às vezes, não era beneficiada pelas mesmas – o que conferia maior legitimidade ao *campo legal*. Ou seja, a Justiça pode ter um caráter classista, mas, a partir das considerações do historiador britânico, acreditamos que ela impõe novas regras à luta de classes – regras às quais a própria burguesia está submetida.

Tais noções são fundamentais para se compreender as disputas relacionadas à aprovação da Lei de Férias, o seu não cumprimento e como o campo legal passou a ser visto por trabalhadores e trabalhadoras como mais um espaço de disputa, pois, nesse caso, o direito a férias veio a ser incorporado à pauta do movimento operário brasileiro. Na *Revista do Trabalho*, por exemplo – periódico mensal que começou a circular em 1933 – relatos e pareceres sobre a lei e a concessão de férias são muito recorrentes, mostrando uma classe trabalhadora que buscava o espaço legal para conseguir seus direitos e também uma burguesia que tentava encontrar brechas nessa legislação, pois não podia simplesmente afirmar que não cumpria a lei porque assim desejava.²⁵

A lei, portanto, não era uma garantia, mas alterava os termos da disputa e condicionava as classes a repensarem suas formas de atuação e organização. Nesse sentido, John French afirmou que "a aquisição de direitos legais, mesmo que incertos, por um trabalhador que se muda para um emprego urbano legalmente protegido é uma das especificidades fundamentais para o processo de formação da classe trabalhadora no Brasil."²⁶ Em grande medida, é isso que esta dissertação pretende mostrar.

Greve é outra noção fundamental para tentar responder nosso problema de pesquisa, sendo aqui entendida como ruptura da ordem, como um acontecimento muito particular, uma quebra da normalidade. Como definiu Speranza, "Em linhas gerais, trata-se de uma paralisação coletiva de trabalhadores com vistas a obter o atendimento de alguma(s) reivindicação(ões) ou vantagem(ns), seja(m) ela(s) econômica(s), política(s) ou social(ais)."²⁷

²³ THOMPSON, E. P. Senhores e Caçadores: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 349.

²⁴ Ibidem, p. 353.

²⁵ Ao longo do trabalho, testemunharemos toda a criatividade desse setor para justificar a inviabilidade dessa lei e o porquê do seu descumprimento sistemático.

²⁶ FRENCH, John, D. *Drowning in Laws. Labor Law and Brazilian Political Culture.* Chapel Hill: North Carolina University Press, 2004, p. 111. Tradução minha. No original: The acquisition of legal rights, however uncertain, by the individual worker who moves into legally covered urban employment is one of the key specificities to the process of working class formation in Brazil.

²⁷ SPERANZA, Clarice Gontarski. A greve da oficina de chumbo: o movimento de resistência dos

Para Fortes,

se trata de ocasiões bastante especiais, em que o conflito cotidiano com o capital e as especificidades dos interesses de cada grupo de trabalhadores se fundem numa definição, sempre provisória e conflituosa, de quais são os direitos e os interesses mais amplos da classe como um todo.²⁸

Ainda segundo o autor, "tais ocasiões são, portanto, um momento privilegiado de explicitação e de redefinição das várias formas em que o movimento operário se relaciona com a lei e com o direito."²⁹, e isso vai transparecer ao longo das greves aqui estudadas.

Michelle Perrot faz uma série de considerações muito interessantes sobre esse tipo de evento. Primeiro, afirma que "acima de tudo, ela [uma greve] rompe o silêncio ao qual os detentores da cultura normalmente condenam as classes populares", 30 e isso se expressa, por exemplo, no caso aqui estudado, na surpresa dos meios de comunicação diante da greve de janeiro de 1929. Na realidade, desde o ano anterior, muitos trabalhadores e trabalhadoras se organizavam e reclamavam do não cumprimento da Lei de Férias, mas foi apenas a partir de uma greve que o assunto ganhou notoriedade e publicidade. A partir de então, o setor têxtil voltou a protagonizar greves e a se reorganizar em sindicatos, de certa forma corroborando o que disse Antônio David Cattani, que definiu uma greve como "Fonte de instabilidade e dinamismo sociais [que] pode ser uma forma de pressão para se obterem melhorias concretas e, também, um fator de identidade grupal ou de classe, na medida em que substitui o princípio da concorrência individual pelo da solidariedade."31

O historiador francês Stéphane Sirot define a greve como um evento *social*, pois nela – e através dela – podemos ver aspectos econômicos, políticos e a sociedade como um todo. 32 Em outra passagem, o autor afirma que "o clima político pode influenciar a conjuntura grevista, que, como um espelho, reflete às vezes além de si mesma [...] e afeta a vida da cidade."33 Essa ideia fica bastante evidente quando comparamos as greves de 1929

trabalhadores da Empresa Jornalística Caldas Júnior (Porto Alegre, 1983-1984). Dissertação (Mestrado em História) – UFRGS, Porto Alegre, 2007, p. 76.

²⁸ FORTES, Os Direitos, a Lei e a Ordem..., p. 343-344.

²⁹ Ibidem

³⁰ PERROT, Michelle. *Jeunesse de la grève*. Paris: Éditions du Seuil, 1984, p. 14. Tradução minha, no original: "surtout, elle rompt le mutisme auquel les détenteurs de la culture condamnent, habituellement, les classes populaires".

³¹ CATTANI, Atônio David. Greve. In: CATTANI, Antônio David (Org). *Dicionário Crítico sobre Trabalho e Tecnologia*. Petrópolis: Vozes; Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002, p. 153.

³² Cf. SIROT, Stepháne. *La Grève em France. Une histoire sociale (XIX° – XX° siècle)*. Paris: Éditions Odile Jacob, 2002, p. 37.

³³ Ibidem, p. 42. Tradução minha, no original: "le climat politique peut peser sur la conjoncture gréviste qui, comme un effet de miroir, déborde parfois elle-même de son lit et influe sur la vie de la cité."

("pacíficas" e "ordeiras") com o surto de 1935, marcado por intensa presença dos comunistas, reivindicando a não intervenção estatal nas negociações. A forte influência do PCB no meio sindical e o anticomunismo pregado pela imprensa e pelo Estado acabaram influenciando bastante os rumos da greve desse último ano.

Há, ainda, a necessidade de compreender um pouco melhor como trabalhadores e trabalhadoras viam o lazer e o ócio como uma necessidade e, eventualmente, como um direito. Ainda no fim do século XIX, o militante franco cubano Paul Lafargue advogava em favor do *Direito à preguiça*, ideia que ganharia muita força a partir da II Internacional.³⁴ A defesa da divisão do dia em três períodos de 8 horas previa um terço do tempo diário para lazer, ócio, estudos, etc. Além disso, como veremos, diversas correntes do movimento operário percebiam o tempo livre como um momento apropriado para variadas formas de confraternização operária, de modo a criar ou fortalecer laços de solidariedade entre a classe trabalhadora – como exemplos, temos os trabalhos de Franciso Foot Hardman, para o Brasil, e Rodolfo Porrini, para o Uruguai.³⁵

A fim de que todos esses conceitos se tornem operacionais, além de uma atenta revisão bibliográfica, foi necessária uma meticulosa análise das fontes disponíveis. Primeiro, temos alguns jornais de grande circulação do Rio Grande do Sul: o *Correio do Povo* e o *Diário de Notícias*, que eram, respectivamente, o maior e o segundo maior nesse período. Tais periódicos ajudam a perceber a importância que essas greves tiveram na sociedade (pelo menos no momento da paralisação), pois foram noticiados todos os passos dos episódios, os quais ocuparam páginas inteiras e mobilizaram as equipes de reportagem dos órgãos de imprensa para entrevistar os envolvidos – aliás, esses jornais ajudam na identificação de quem são os envolvidos. Além disso, ao menos no 1º de maio de cada ano, abriam espaço para que as organizações operárias se manifestassem e convocassem os/as demais companheiros para algum evento comemorativo da data.

Ainda no quesito imprensa, os jornais operários (como *A Lucta, o Syndicalista* e *A Voz do Trabalhador*) mostram como a questão das férias foi sendo encampada e se constituindo em pauta de reivindicação depois da promulgação da lei, e como essa matéria ganhou ainda mais força depois da primeira greve, em janeiro. A principal fonte para estudar o movimento

³⁴ LAFARGUE, Paul. O Direito à Preguiça/A religião do capital. São Paulo: Kairós, 1983.

³⁵ HARDMAN, Francisco Foot. *Nem pátria nem patrão: vida operária e cultura anarquista no Brasil.* São Paulo: Brasiliense, 1981; PORRINI, Rodolfo. Izquerda uruguaya y culturas obreras. Propuestas as "aire libre": pic-nics y paseos campestres em Montevideo, 1920-1950. *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 3, n. 6, julho-dezembro de 2011, p. 105-129.

operário de São Paulo e Rio de Janeiro também foi a imprensa dessa classe, seja através de periódicos disponíveis no CEDEM/UNESP (como *A Classe Operária* e *A Plebe*), seja através do material disponível na Hemeroteca Digital Brasileira (como *A Esquerda*). Tanto esses jornais quanto os de grande circulação precisam ser encarados como produtos voltados a um público-alvo, por isso certas afirmações são feitas de uma maneira e não de outra, certos acontecimentos merecem mais destaque e outros não, e assim por diante.

Os Anais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul nos mostram de que forma os políticos gaúchos percebiam a intervenção do Estado no mundo do trabalho. Além disso, dão algumas pistas de como o Rio Grande do Sul pode ter sido uma espécie de "laboratório" para as políticas de Vargas, trazendo textos oficiais que enaltecem o associativismo e chegam a oferecer isenção de impostos para sindicatos formados com o aval do governo gaúcho, como veremos no capítulo 1.

Ainda tratando da documentação oficial, só que, nesse caso, do governo federal, tivemos, entre 1925 e 1929 (não de forma ininterrupta), a *Revista do CNT*. Tentativa de divulgação de leis e de como eram julgados alguns processos referentes à legislação social, a revista foi "cambaleante" até os anos 1940, quando adquiriu certa periodicidade. Através dela podemos avaliar como eram julgados alguns casos e observar quais as melhores e/ou mais recorrentes estratégias de patrões e empregados para fazerem valer o que julgavam ser seus direitos.

Em 1933, a partir da iniciativa do jornalista carioca Gilberto Flores, começou a circular a *Revista do Trabalho*. Se não podemos chamar o periódico de órgão oficial, a *Revista* cumpriu esse fim, conforme veremos no capítulo 2. O "mensário da legislação social", como se autodenominava, trazia artigos de juristas e ministros, resoluções e pareceres do CNT, e novos decretos na íntegra, constituindo uma ótima fonte para analisar casos e conflitos concretos e a forma como o MTIC não só lidava com eles, mas também noticiava-os.

Para se compreender um pouco mais a atuação, os contatos e as dificuldades do Ministério, tanto nos anos 1930 como nos anos 1920 – quando as questões trabalhistas ficavam a cargo do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC) – dispõem-se de fontes online: os *Arquivos Brasileiros da Universidade de Chicago*³⁶ são, nesse sentido, riquíssimos, e de seu acervo utilizamos os relatórios apresentados pelo MAIC entre 1925 e

³⁶ Disponível em: http://brazil.crl.edu/ Acesso em: 12 mar 2015 e 13 mar 2015.

1929, além do relatório do MTIC de 1935. Do CPDOC/FGV, consultamos documentação dos fundos Lindolfo Collor, Oswaldo Aranha e Agamenon Magalhães.

No que se refere ao operariado, além da imprensa, dispomos dos *Anais do Congresso Operário de 1934 em Porto Alegre*, localizado no NPH/UFRGS. Esse documento mostra a "virada" da FORGS e as resoluções que culminaram no rompimento da entidade sindical com o Estado – além de trazer as falas, os debates e as eventuais divergências dos participantes, evidenciando também as disputas internas que ocorriam no seio da Federação. Ademais, contamos com obras que ajudam muito os pesquisadores e pesquisadoras interessadas no tema: refiro-me aos trabalhos de compilação de fontes sobre o movimento operário.³⁷

Em relação aos industriais, além da bibliografía, ³⁸ temos, para o Rio Grande do Sul, o livro de atas e os relatórios do CINFA-RS entre 1931 e 1935, além de sua ata de fundação, de 1930. Tais fontes permitem estudar a grande entidade patronal gaúcha do período e de que maneira o empresariado se articulou diante da reorganização do operariado e de um Estado que cada vez mais se propunha a intervir no mercado de trabalho – além de identificar as articulações do patronato gaúcho com os industriais do centro do país.

O trabalho se divide em três capítulos dispostos cronologicamente. No primeiro, será exposta a situação do Rio Grande do Sul e do operariado nos anos 1920. Em um momento inicial, faremos um apanhado da legislação social e dos debates parlamentares acerca dela, assim como uma síntese da Lei de Férias entre 1925 e 1935 (razões que podem explicar sua aprovação, suas alterações, como outros países lidaram com a questão, etc.). Além disso, exporemos o posicionamento da bancada gaúcha e a hegemonia do PRR no Rio Grande do Sul. Em seguida trataremos das relações conflituosas entre a burguesia industrial brasileira e o movimento operário: suas maneiras de encarar as tentativas do Estado de intervir no mundo privado do trabalho e suas formas de apropriação ou combate à Lei de Férias. Ainda sobre o movimento operário, faremos um breve balanço da sua situação nos anos 1920, e, enfim, analisaremos duas greves ocorridas em Porto Alegre no ano de 1929: uma em janeiro, exigindo o cumprimento da referida lei, e outra em março, com novas reivindicações, mas com os mesmos protagonistas.

O segundo capítulo trata do período que vai de 1930 até 1933. Com a subida Vargas à

³⁷ Por exemplo: PINHEIRO, Paulo Sérgio. HALL, Michael M. *A Classe Operária no Brasil 1889 – 1930 – documentos*. São Paulo: Alfa Ômega, 1979; CARONE, Edgard. *A Primeira República*. São Paulo: DIFEL, 1974. No Rio Grande do Sul, PETERSEN, Sílvia Regina Ferraz; LUCAS, Maria Elizabeth (Orgs). *Antologia do movimento operário gaúcho*: (1870-1937). Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS: Tchê!, 1992.

³⁸ Inclusive a compilação de fontes de CARONE, Edgard. *O pensamento industrial no Brasil (1880 – 1945)*. São Paulo: DIFEL, 1977.

Presidência da República, a Lei de Férias foi revogada, mas as férias relativas a 1930 deveriam ser pagas até 1932. O capítulo é, em grande medida, sobre as disputas para, por um lado, garantir ou fraudar esse cumprimento, e, por outro, pressionar a fim de que o Estado deliberasse de uma vez sobre a nova medida.

Ao falarmos do Estado, discutiremos a criação do MTIC, sua composição (que continha inclusive antigos líderes socialistas) e as leis que esse órgão veio a promulgar na primeira metade dos anos 1930 – assim como um dos seus principais meios de divulgação: a mencionada Revista do Trabalho. Sobre a burguesia industrial, em um primeiro momento, analisaremos a sua relação com esse novo governo e a tentativa de se aproveitar da Lei de Sindicalização para fortalecer as suas associações de classe. No Rio Grande do Sul, o CINFA foi um exemplo claro disso e, através de suas atas e relatórios, analisaremos não só a relação do patronato gaúcho com o Estado e as leis sociais, mas também suas estratégias para burlar a Lei de Férias e a sua articulação com os industriais de outros estados, em um verdadeiro processo de autorreconhecimento enquanto classe. Ao mesmo tempo, o movimento operário gaúcho pareceu dar um voto de confiança ao novo governo, possivelmente baseado na experiência que teve com Vargas e Oswaldo Aranha no final dos anos 1920. Em São Paulo, por exemplo, grandes greves ocorriam desde 1931 (e em 1932, os gráficos exigiam o cumprimento da Lei de Férias). A capital gaúcha, por sua vez, vai ser palco de uma situação mais "sossegada": a própria FORGS, refundada em fevereiro de 1933, pregava, como já dissemos, um discurso de colaboração com o Estado e de crença na atuação do MTIC. Em 1933, porém, Porto Alegre teve no caso padeiral a primeira grande greve do pós-30, situação que começou a "azedar" as relações entre movimento operário organizado e Estado.³⁹

No capítulo final temos o processo de reelaboração da Lei de Férias. Nesse sentido, o jornal *O Radical*, ligado aos Tenentes e simpático ao Governo Provisório, é uma ótima fonte para reconstituir as disputas internas da comissão de reelaboração da lei.

Esse período também marca a radicalização das lutas operárias. No Rio Grande do Sul, a FORGS rompeu oficialmente com o MTIC no seu congresso de maio de 1934, mas o descontentamento era nacional: o número de sindicatos oficiais despencou a partir de 1933, e em janeiro de 1935, uma onda de greves assolou o país. A repressão foi enorme em quase todo o Brasil (veremos os casos do Rio de Janeiro e São Paulo), mas nos focaremos com mais afinco no Rio Grande do Sul: a FORGS e alguns sindicatos foram fechados e militantes,

³⁹ Será analisado no final do capítulo 2.

presos, torturados e até mortos. 40 Nem só de repressão, porém, vivia o Estado: novas leis e decretos seguiam sendo outorgados (inclusive uma nova Lei de Férias, em 1934), e a *Revista do Trabalho* continuava a "todo vapor". Os industriais gaúchos, enquanto isso, mostravam enorme articulação e sintonia com seus pares do centro do país, ao ponto de chegarmos a um momento irônico: em 1935 o operariado rompeu com o Estado e exigiu negociar diretamente com os patrões, enquanto isso foram esses que afirmaram que havia leis e instituições estatais próprias para resolver o imbróglio, e não caberia a eles se envolver e negociar com "elementos extremistas".

⁴⁰ Como revela o caso de Mário Couto, recém-formado em medicina e morto durante as greves de janeiro, em plena luz do dia, na Avenida João Pessoa, região central de Porto Alegre. Ao se referir a esse caso, Marçal afirma: "Para a classe operária gaúcha, o 'Estado Novo' começou em dezessete de janeiro de 1935." MARÇAL, João Batista. *Comunistas Gaúchos: a vida de 31 militantes da classe operária.* Porto Alegre: Tchê!, 1986, p. 43.

CAPÍTULO 1

"O PROLETARIADO FOI TIRADO DE SUA QUIETUDE POR INJUNÇÃO DE UMA LEI": 41 a legislação social dos anos 1920, a Lei de Férias e as greves de 1929 em Porto Alegre

Os processos de formulação e implementação das leis trabalhistas surgidas nos anos 1920 no Brasil foram conturbados e abarcaram interesses diversos. Neste capítulo será discutida a atuação de alguns agentes neles envolvidos ao longo da década, as disputas que surgiram pelo cumprimento e viabilidade ou não dessas leis e, mais especificamente, a Lei de Férias, aprovada em 1925.

Primeiramente será apresentado e debatido o tema da relação entre o Estado e a questão social no Brasil, em geral, e no Rio Grande do Sul, em particular, mais especificamente, o processo de discussão, sobretudo em âmbito parlamentar, e de aprovação das referidas leis. Em seguida, a Lei de Férias ganhará destaque e se tentará compreender porque um item que nunca compôs claramente a pauta de reivindicações do movimento operário organizado foi matéria de legislação. A seguir, será a vez de burguesia industrial e movimento operário entrarem em cena: o segundo subcapítulo discutirá a atuação do empresariado nacional, ora se opondo à interferência estatal nas relações laborais, ora tentando conduzir o processo de implementação de leis no mundo fabril. Será resgatada a sua atuação, suas sugestões e tentativas de dissuadir o governo brasileiro de algumas ideias talvez a principal dessas ideias "estranhas à realidade nacional" fosse conceder 15 dias de férias ao operariado... Este, por sua vez, também se organizou para fazer valer seus interesses. Após as grandes greves ocorridas entre 1917 e 1920 em todo o país, que impulsionaram suas conquistas e organizações, o governo Arthur Bernardes (1922 – 1926) valeu-se de constante Estado de Sítio para reprimir a classe trabalhadora e desmantelar seu movimento associativo. Depois de um período de refluxo, o final dos anos 1920 foi um momento de reorganização, retomada das mobilizações e, inclusive, de greves. Neste sentido, será dada especial atenção a duas greves têxteis ocorridas em Porto Alegre em 1929: uma em janeiro, exigindo o cumprimento da Lei de Férias, e outra em março, reivindicando melhores salários, mas que estava diretamente ligada à greve anterior. Não encontramos referência a

⁴¹ Frase de um industrial paulista na reunião dos industriais da fiação e tecelagem de São Paulo In: CARONE, *O pensamento industrial...* p. 433.

outra greve no Rio Grande do Sul ou em algum outro lugar que reivindicasse exclusivamente o direito a férias antes dessa, o que a torna um marco nas lutas pelo cumprimento dessa lei. A greve de março tem os mesmos protagonistas de janeiro. Através dela, podemos perceber a continuidade da organização do operariado das fábricas envolvidas e como, naquele momento, eles tentavam se relacionar com o Estado.

1.1 – A legislação social

Os anos 1910 e 1920 foram muito agitados no parlamento brasileiro. O Estado republicano, 42 após muitas mobilizações sociais exigindo proteção legal às condições de trabalho, enfim se dispôs a intervir, tentando mediar e regular as relações laborais no país. Por um lado, as mobilizações operárias e as greves que sacudiram o Brasil entre 1917 e 1920 – reivindicando, de maneira geral, a jornada de oito horas, melhores salários e condições de trabalho – foram as grandes responsáveis por essa nova realidade. O governo brasileiro, por sua vez, havia assumido compromissos com o BIT, instituição surgida do Tratado de Versalhes, em 1919. Segundo Edgard Carone, a entidade se reunia uma vez por ano com presença de patrões e empregados de discutia temas específicos a cada encontro, como a jornada de trabalho, o trabalho de mulheres e crianças e acidentes de trabalho. A Revolução Russa de 1917 aparecia como um horizonte possível para a classe trabalhadora, e discutir melhores condições de trabalho era uma tentativa dos governos dos países ocidentais de oferecer uma resposta dentro do capitalismo à alternativa bolchevique, buscando, para tanto, evitar situações de miséria laboral similares às da Rússia czarista. Além disso, Munakata atenta para as motivações econômicas que levaram o BIT a discutir essas medidas:

⁴² Durante muito tempo, apenas as normatizações que se referiam ao trabalho livre foram categorizadas como *leis trabalhistas* — vide os trabalhos de GOMES e VIANNA, aqui citados, que apesar de não afirmarem categoricamente esse ponto de vista, inferiam que "legislação social" remetia à República. Mais recentemente, esta perspectiva vem sendo revista. Sílvia Lara e Joseli Mendonça, por exemplo, ao criarem um banco de dados sobre essas leis e história do trabalho no Brasil, acresceram aquelas que regulamentavam o trabalho escravo. Ver LARA, Sílvia Hunold; e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Leis e História do Trabalho no Brasil: um banco de dados.* Disponível em: http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos4/silvialarajoselimendonca.pdf> Acesso em: 15 jan 2015.

⁴³ Carone aponta que um dos principais motivos da criação do órgão era "contrabalançar, em plano mundial, o choque provocado pelo bolchevismo". Ver CARONE, Edgard. *Classes Sociais e Movimento Operário*. São Paulo: Editora Ática, 1989, p. 230.

⁴⁴ Nem sempre o operariado brasileiro se fez presente, e mesmo quando se fez, seus representantes eram escolhidos pelo governo brasileiro. Cf. CARONE, Op. cit., p. 232.

⁴⁵ Ibidem, p. 232.

[...] como a legislação social significa maior ônus ao capital, os produtos dos países que a adotarem serão mais caros que os daqueles que não o fizerem; nessa medida, cria-se uma situação de "competição desigual" entre os países no comércio mundial – o que pode gerar uma nova guerra mundial.⁴⁶

Ainda de acordo com Carone, os compromissos que o Brasil firmava com a entidade sediada em Genebra eram muito mais morais do que propriamente normativos. Em realidade, "a presença do Brasil funcionava em duplo objetivo: fazer propaganda oficial da ação do governo e modernizar alguns dos instrumentos jurídicos em benefício do trabalhador."⁴⁷

De início, porém, esse objetivo parece ter fracassado. No encontro de 1925, o delegado belga M. Mertens questionou o "paraíso na terra" que o governo Arthur Bernardes tentava vender no exterior, citando as perseguições a operários brasileiros, a violação dos sindicatos e as deportações para o Oiapoque. O delegado terminou sua manifestação de maneira categórica: "que Deus me preserve de ser obrigado a viver em semelhante país". ⁴⁸ É possível que muitas das primeiras tentativas de legislação referente ao trabalho fabril sejam também, em grande medida, respostas a manifestações desse tipo, verdadeiras humilhações internacionais – e isso somado à luta dos trabalhadores até então. O fato é que, no período em questão, surgem a Lei de Acidentes de Trabalho (1919), o Conselho Nacional do Trabalho (1923), a Lei de Férias (1925) e o Código de Menores (1927).

O empresariado nacional, por sua vez, não ficou à parte desse processo. Em seu clássico trabalho, Luiz Werneck Vianna⁴⁹ mostra como a burguesia industrial do Rio de Janeiro e de São Paulo tentou de muitas maneiras barrar a aprovação de todas as leis que regulamentassem as relações de trabalho desde a década de 1910, usando, para tanto, preceitos da doutrina liberal. Marcos Alberto Horta Lima, porém, ao estudar o mesmo grupo e as mesmas localidades, propõe que, mais do que simplesmente tentar obstaculizar as leis (o que, de fato, acontecia regularmente), em alguns momentos – como no processo de aprovação da Lei de Acidentes de Trabalho – os patrões da indústria eram sim críticos da intervenção do Estado, mas não da lei em si. O que eles desejavam era reclamar para si "a responsabilidade de integrar a classe operária à ordem do capital."⁵⁰

⁴⁶ MUNAKATA, Kazumi. A legislação trabalhista no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1981, p. 31.

⁴⁷ CARONE, Op. cit., p. 232.

⁴⁸ Ibidem, p. 232 – 233.

⁴⁹ VIANNA, Op cit.

⁵⁰ LIMA, Op. cit., p. 13. Angela de Castro Gomes também fez uma crítica semelhante em *Burguesia e trabalho*...

O tipo de legislação à qual a burguesia do Sudeste brasileiro (e posteriormente a gaúcha também) se opunha ferozmente era aquela que afastava o trabalhador do mundo fabril – sobretudo a Lei de Férias, como veremos adiante. Segundo Lima,

[Os industriais] Compreendiam serem medidas estranhas às necessidades mais prementes da classe operária brasileira que fariam aumentar a distância entre operário e patrão, enfraquecendo os laços que deveriam ligar o operário à produção. O trabalhador distante da indústria reforçaria a relação entre penúria social e econômica do operário e o baixo rendimento no trabalho do operário nacional.⁵¹

Em contrapartida a leis tidas como "estranhas à realidade nacional", os industriais defendiam que o governo deveria investir na construção de vilas operárias e em tudo aquilo que proporcionasse uma maior integração dos trabalhadores ao seu ambiente de trabalho, medidas que refletem claramente uma proposta paternalista de organização do trabalho. O líder industrial paulista Octavio Pupo Nogueira, por exemplo, teorizou sobre cinco benefícios que, em sua opinião, a classe patronal encontraria através de medidas desse tipo: "1) Tornar o trabalhador o mais eficiente possível; 2) Radicar o operariado à fábrica; 3) Chamá-lo a si pela força irresistível da gratidão; 4) Evitar a incessante elevação de salários; 5) Apurar a mão-de-obra educando o operário desde a infância."⁵² As férias, portanto, atrapalhariam esse arranjo.

João Tristan Vargas tece algumas considerações interessantes em relação à oposição entre paternalismo e Lei de Férias. Segundo o autor, os industriais brasileiros faziam uma diferenciação entre *operários* e *empregados*: enquanto esses seriam dignos de direitos, aqueles seriam encarados como meros "locadores de serviço". A Lei de Férias, ao ser prevista para ambos, unificou tais categorias – se não no imaginário dos patrões, certamente no aspecto legal das relações de trabalho. Para o autor, a própria concepção de *trabalho* se alterou a partir de então: "O trabalho deixa de ser considerado apenas como obrigação imposta pelas autoridades para não se ser privado da liberdade – por 'vadiagem' - e passa a ser – precariamente um fundamento de cidadania, uma base para se adquirir direitos." ⁵³

Assim, o Estado não só estava impondo uma grande restrição ao arranjo paternalista da organização do trabalho dentro da fábrica, como também estava — mesmo que não fosse essa sua intenção — alterando as formas com as quais os patrões encaravam seus empregados. Isso explica em grande medida não só a participação dos industriais brasileiros na elaboração

⁵¹ LIMA, Op. cit., p. 44.

⁵² *Ibidem*, p. 58.

⁵³ VARGAS, João Tristan. *Ordem Liberal e Relações de Trabalho na Primeira República*. Tese (Doutorado em História). UNICAMP: Campinas, 1999, p. 242.

das leis trabalhistas como também ajuda a entender porque eles foram tão contrários à Lei de Férias por tanto tempo.

Angela de Castro Gomes lembra que, além de participarem ativamente da formulação dos projetos de leis, quando percebiam que provavelmente seriam "derrotados", os industriais tentavam barganhar a aprovação dessas medidas em troca de melhores tarifas alfandegárias.⁵⁴ A atuação do patronato organizado se dava não só através de suas grandes associações, como o Centro Industrial do Brasil e os Centros das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Algodão do Rio de Janeiro e de São Paulo, mas também por meio do CNT, criado em 1923. Vindo no bojo da elaboração de um código de trabalho para a indústria fabril e o comércio, o CNT era o órgão responsável por fiscalizar a aplicação de leis e as condições de trabalho, e, posteriormente, ao longo dos anos 1930, chegou a adquirir caráter arbitral.⁵⁵ O Conselho era composto por 12 membros: 8 representantes do governo, 2 representantes patronais e 2 representantes do operariado. Eventualmente, alguns dos representantes do governo eram também industriais, o que explica o caráter patronal que a entidade assumiu, constantemente denunciado pelo operariado, em especial naquilo que tange à falta de fiscalização das leis.⁵⁶

Ao tratar do Rio Grande do Sul, Pesavento⁵⁷ elenca alguns motivos para explicar porque a burguesia industrial local somente foi se organizar em uma associação de classe permanente e tentar influenciar no processo de legislação do trabalho mais de uma década após paulistas e cariocas, por exemplo. A grande razão seria a presença de um partido forte, autoritário e que dispôs de vários subterfúgios para cooptar ou reprimir o proletariado fabril, o qual governou o estado durante toda a Primeira República. O PRR se manteve contrário à intervenção do Estado no mundo privado do trabalho (ao menos até 1928), desempenhando em grande medida o papel dessas organizações patronais. Tratemos, então, do Rio Grande do Sul na Primeira República para, em seguida, abordar as discussões parlamentares e da atuação da *bancada gaúcha* na Câmara dos Deputados.

⁵⁴ Ver GOMES, Op. cit., especialmente o capítulo V: "Legislação Social, Estado e Burguesia: o discurso e a prática patronais".

⁵⁵ Ver SOUZA, Samuel Fernando de. "Coagidos ou Subornados": trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho nos anos 1930. Tese (Doutorado em História) — Unicamp, Campinas, 2007, especialmente o capítulo 3: "Coagidos ou Subornados: trabalhadores e legislação social".

⁵⁶ GOMES, Op. cit., p. 97.

⁵⁷ PESAVENTO, Sandra Jatahy. A burguesia gaúcha: dominação do capital e disciplina do trabalho: RS 1889-1930. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

O Rio Grande do Sul da Primeira República, como se sabe, foi comandando pelo PRR, de inspiração doutrinária positivista. Em linhas gerais, a agremiação surgiu em 1882 a partir de uma aliança entre setores da oligarquia rural descontentes com o Império e grupos emergentes e cada vez mais importantes — como banqueiros, industriais e comerciantes. Já que não era composto pela oligarquia tradicional — sobretudo a da região da Campanha —, o Partido teve de articular outras forças, e a busca por alianças com distintos setores era necessária para dar sustentação ao novo regime. Sendo assim, essa constante tentativa de incorporação de novos agentes foi uma marca importante do PRR, o que, em princípio, ajuda a explicar sua hegemonia no período.

A bancada gaúcha era, em grande medida, a expressão do PRR na Câmara dos Deputados. Para defender a não intervenção do Estado no mundo do trabalho, aquela se pautava em dois argumentos, basicamente: a defesa do liberalismo e a do federalismo. A Constituição federal de 1891 e a Constituição estadual do mesmo ano eram diferentes: a primeira se baseava em princípios liberais enquanto que a segunda possuía fortes traços autoritários.⁵⁹ Mas no que se refere ao mercado de trabalho, ambas partiam de um princípio similar: o contrato de trabalho era visto como a expressão da *igualdade* e da *liberdade* entre as

Não faz parte do escopo deste trabalho o debate sobre o peso do positivismo no Rio Grande do Sul na Primeira República, faremos, portanto, uma breve indicação bibliográfica. Em determinado momento da historiografia, se atribuiu à referida doutrina a suposta ausência de práticas coronelistas no Rio Grande do Sul (ver PINTO, Céli Regina Jardim. *Positivismo: Um Projeto Político Alternativo*. Porto Alegre: L & PM, 1986). Nos estudos sobre o movimento operário, tal perspectiva analítica também se fez presente e o princípio positivista da incorporação do proletariado à sociedade moderna foi usado para justificar uma série de medidas tomadas por Borges de Medeiros ao longo de seu governo, especialmente durante a greve de 1917, quando atendeu algumas demandas operárias (ver BODEA, Miguel. *A greve de 1917 e as origens do trabalhismo gaúcho*. Porto Alegre: L&PM, 1979. Na obra, o evento e a sua resolução são encarados como uma primeira tentativa de elaboração do trabalhismo, que envolveria um misto de incorporação do proletariado à sociedade pelo Estado, paternalismo e manutenção de um sistema social conservador. Porém, não obstante a decantada singularidade do caso gaúcho, o desfecho dessa greve foi praticamente o mesmo em todos os estados brasileiros: com os governos estaduais cedendo e conferindo algumas garantias como salários e redução da jornada de trabalho de algumas categorias).

Outros estudos apontam que o Rio Grande do Sul não escapou ao modelo coronelista (ver FÉLIX, Loiva Otero. *Coronelismo, borgismo e cooptação política*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1996). Para Gunter Axt, O positivismo funcionava muito mais como uma espécie de desculpa para justificar um modelo autoritário de governo do que propriamente uma base de sustentação ideológica norteadora das ações das lideranças do Partido (ver AXT, Gunter; RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. *República Velha 1889 – 1930*. Coleção História Geral do Rio Grande do Sul. Passo Fundo, Méritos, 2007, v. 3, t. 1).

⁵⁹ Ao redigir a Carta de 14 de julho de 1891, no Rio Grande do Sul, Júlio de Castilhos pôs em prática muitos dos ensinamentos de Comte: "Tal como pregava Comte, as instituições gaúchas não obedeciam à tradicional divisão de poderes, mas concentravam as faculdades legislativas e executivas na presidência do estado". (PINTO, Op. cit., p. 47). Para garantir a esses poderes, era necessária a autonomia do Rio Grande do Sul em relação ao governo federal, pois a Carta brasileira não previa semelhante hipertrofia do executivo.

partes envolvidas e o Estado não deveria nele intervir. Como destaca Gomes, o "positivismo gaúcho é capaz de combinar a defesa liberal do mercado de trabalho, com uma forma de controle político a nível estadual que assegurava todas as dimensões de um poder autoritário."

Combater a intervenção estatal, contudo, não significa dizer que os republicanos gaúchos desconhecessem a questão social enquanto *questão*. No âmbito estadual, o Partido discutiu e impôs seus próprios meios, alheios ao Governo Federal, para tentar manter a ordem social. Como ressalta Pesavento, "a questão social surgia como um problema posto, decorrente da própria acumulação de capital. Daí, pois, a preocupação de pensar o proletariado e limitar seu agir através do princípio de sua 'incorporação à sociedade moderna".⁶¹

Voltando à Câmara dos Deputados, segundo Angela de Castro Gomes, o marco simbólico do início das discussões mais sistemáticas acerca da questão social se deu em 1917, com a atuação de Maurício de Lacerda, representante da bancada "trabalhista" do Rio de Janeiro. O deputado carioca propôs a "regulamentação de diversos aspectos do problema das condições de trabalho operário". Seu projeto – de outubro daquele ano – previa jornada laboral de 8 horas, proibia trabalho noturno para mulheres, postulava descanso de 25 dias antes e depois do parto, idade mínima de 10 anos e jornada de 6 horas para menores. ⁶² Nesses debates, "a bancada mais disciplinada" era a gaúcha, que foi também aquela "que reagiu mais fortemente à regulamentação do mercado de trabalho pelo Estado". ⁶³

É importante lembrar que esse período (o ano de 1917) marca o crescimento das lutas operárias no Brasil, quando se chegou a um número de greves inimaginável até então. Maurício de Lacerda defendia esses episódios como expressões legítimas do descontentamento não só do operariado, mas de toda a população urbana. Caberia ao Estado, portanto, na sua visão, o papel de mediador das relações capital/trabalho.⁶⁴

Em 1919 foi aprovada a Lei de Acidentes de Trabalho, marcando o início de um novo período na regulamentação das relações laborais brasileiras. Em 1923, era retomada a discussão de um Código de Trabalho, em pauta desde 1918. O projeto nº 263 previa a jornada de trabalho de 8 horas diárias e 48 horas semanais, domingo livre, 15 dias de férias, proibição

⁶⁰ GOMES, Op. cit., p. 76.

⁶¹ PESAVENTO, Op. cit., p. 135. Uma das ações mais evidentes nesse sentido foi a criação da Liga Operária Republicana, em 1923, cujo presidente honorário era o próprio Borges de Medeiros.

⁶² GOMES, Op. cit., p. 65

⁶³ Ibidem, p. 64.

⁶⁴ Ibidem, p. 73.

ao trabalho dos menores de 14 anos e do trabalho noturno feminino, e a criação das caixas profissionais e pensões.⁶⁵ Desse projeto saíram a Lei de Férias, em 1925, e o Código de Menores, em 1927.

Ao lado dos gaúchos, reivindicando a não intervenção estatal, estava o patronato de todo o Brasil. Segundo Lima,

Os líderes da indústria brasileira fundamentaram a posição da indústria nacional no debate com os representantes do Estado articulando os projetos de leis de proteção ao trabalho em circulação no Congresso Nacional com o dia-a-dia da indústria. Foram críticos das leis do trabalho propostas pelo poder público, compreendendo que a política das relações de trabalho definida pelo Estado deveria estar interrelacionada com a organização do trabalho industrial em curso, precisamente com a que dispunha de obras e benefícios sociais ao redor do local de trabalho, uma experiência considerada exemplar e que notabilizava indústrias têxteis daqueles anos.⁶⁶

Os gaúchos chegaram a alegar a inconstitucionalidade das ações federais, mas apesar de todas as ponderações contrárias, uma emenda constitucional pôs fim à polêmica em 1926, garantindo o poder de intervenção do Estado, o que fez com que o patronato mudasse estrategicamente a sua postura, passando a reconhecer que algumas leis poderiam sim trazer benefícios a todos. Ao perceberem que não poderiam mais frear a regulamentação estatal das relações trabalhistas – talvez até por perceberem que, diante de tanta mobilização operária, de fato algumas leis eram necessárias –, os patrões tentaram se inserir nesse processo, buscando interferir na legislação e barganhar medidas protecionistas alfandegárias cada vez mais vantajosas a seus respectivos produtos. 68

Com o estabelecimento do CNT, em 1923, um órgão específico do Estado com foco nas relações de trabalho, industriais e parlamentares contrários à intervenção estatal saíram "derrotados" em um primeiro momento, mas imediatamente após a criação do órgão o governo anunciou que a sua composição seria, conforme dito anteriormente, de oito parlamentares indicados (os quais muitas vezes eram representantes ou integrantes do

⁶⁵ Ibidem, p. 97.

⁶⁶ LIMA, Op. cit. p. 16.

⁶⁷ A Emenda Constitucional de 3 de setembro de 1926 prevê, no § 3º (Compete privativamente ao Congresso Nacional:), art. 28: legislar sobre o trabalho. BRASIL. Câmara dos Deputados. Emendas à Constituição Federal de 1891. Disponível em: http://http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon_sn/1920-1929/emendaconstitucional-35085-3-setembro-1926-532729-publicacaooriginal-15088-pl.html Acesso em: 10 set 2014.

⁶⁸ Os líderes industriais paulistas quase sempre capitaneavam esse processo de articulação, discussão e barganha diante do Estado na hora de aprovar ou cumprir as leis sociais. Mais adiante será exposto como sua experiência com o Departamento Estadual do Trabalho (DET) influenciou suas ações.

patronato industrial), dois representantes da classe trabalhadora e dois da burguesia. Dessa forma, segundo Gomes,

O Conselho Nacional do Trabalho constituirá, na prática, uma das instâncias de maior eficácia de atuação empresarial, pois se esses não conseguem impedir a votação de leis pelo Congresso, conseguem manobrar as condições de sua aplicação, no momento de elaboração dos regulamentos organizados pelo CNT.⁶⁹

No Rio Grande do Sul, no decorrer dos anos 1920, foi se verificando uma nova forma de tratar a questão social, sobretudo com a ascensão de Vargas ao poder em 1928. Além de conceder um maior espaço para a oposição no parlamento estadual a fim de acalmar os ânimos políticos, 70 o Presidente de Estado incentivou a sindicalização dos trabalhadores. Depois das greves de 1906, 1917 e 1919, o governo percebeu que era mais fácil negociar com uma entidade central do que com vários grupos. Em 1928, os *Anais* da Assembleia Legislativa apresentam um longo texto defendendo o associativismo:

O desenvolvimento associativo é uma das causas mais importantes do progresso econômico. Geralmente os vínculos de coesão imperam com maior intensidade nas associações profissionais. A própria finalidade dos seus objetivos leva essas sociedades a assim se integrarem, para suprir as limitações de suas possibilidades pessoais.⁷¹

Em seguida, o texto deixa explícito qual seria o papel do Estado nesse processo e quais os benefícios para quem se associasse:

Ao Estado cabe estimular o surgimento dessa mentalidade associativa, valorizá-la com a sua autoridade, corrigindo-lhe as insuficiências, *exercendo sobre ela um certo* "controle", para lhe evitar os excessos (grifo nosso).

A mais eficiente dessas organizações é [a] que assume a forma de sindicatos.

Organizados para a defesa de interesses comuns, têm uma dupla vantagem: para os associados, a união torna-os mais fortes; para os governos, o trato direto com os dirigentes da classe facilita, pelo entendimento com poucos, a satisfação do interesse

⁶⁹ GOMES, Op. cit., p. 177. Trataremos mais especificamente do CNT no item seguinte.

⁷⁰ É importante lembrar que fazia apenas cinco anos que essa mesma oposição tinha pego em armas, dando início à chamada Revolução de 1923. Com esse levante armado e violento após mais uma vitória (fraudulenta, como de costume) de Borges de Medeiros ao governo estadual, tal oposição conseguiu fazer com que aquele fosse o último mandato do líder republicano. Além disso, até então a oposição não tinha direito à representação proporcional. Como parte dos acordos para o armistício, estavam a "garantia de representação federal das minorias em todos os distritos eleitorais", assim como representação mínima na Assembleia. AXT, op. cit., p. 121.

⁷¹ Anais da ALERS, 24/09/1928, p. 11. Memorial da ALERS. Não há autor referido, pois se trata de um texto de apresentação, anterior ao início das sessões, o que lhe confere um caráter ainda mais institucional. Optouse por atualizar a grafia das fontes.

de muitos.⁷²

A Câmara dos Representantes chegou, inclusive, a propor isenção de impostos para os sindicatos que "se formarem com a aprovação do Estado". No começo dos *Anais* desse mesmo ano é encontrada, inclusive, uma menção à Cooperativa de Consumo da Associação dos Funcionários da Estrada de Ferro, "a qual mantém 10 armazéns em diversas estações, uma Escola de Artes e Ofícios em Santa Maria, com aulas diurnas e noturnas para ambos os sexos, e uma escola elementar em Gravataí", 4 exaltando seu funcionamento e seu "franco progresso". Contudo, pouco tempo depois, em outubro, a Assembleia indeferiu um pedido de auxílio anual para uma instituição semelhante: a Sociedade Beneficente Operária 13 de Janeiro, de Porto Alegre, que mantinha uma escola noturna para adultos, filhos de sócios e menores pobres. Diz o documento:

Volta a esta Assembleia, na presente legislatura, em repetição de pedido anterior (Anais de 1927, p. 309) solicitando um auxílio anual para sua manutenção. [...]. Esta comissão, reproduzindo anterior parecer (Anais referidos), mantém o mesmo ponto de vista que então esposou, qual o de indeferir o pedido uma vez que o executivo dispõe de verba especial para atender pretensões idênticas à da peticionária.⁷⁵

Esta argumentação, porém, não valeu em 1925, quando a Assembleia aprovou um auxílio de cinco contos de réis para a União Operária Beneficente de Caçapava para construir um hospital, "onde a par de seus associados, serão também atendidos enfermos pobres". ⁷⁶

A burguesia porto-alegrense também foi alvo de ações supostamente dúbias do governo estadual. Ainda em 1925 o proprietário de uma fábrica de aveias requereu a isenção das taxas de 3% de barra e 1% de expediente, que incidiam sobre o produto de sua indústria quando exportado para outros estados. Ganhou a isenção por cinco anos, visto que "a tendência doutrinária adotada pela Assembleia dos Representantes, é de facilitar, por todas as formas, a livre circulação da produção estadual".⁷⁷

Alguns anos depois, porém, o estado se negou a conceder o abono para industriais e

⁷² Ibidem.

⁷³ Idem, 11/12/1928, p. 331. Memorial da ALERS. Nesse trecho podemos ver uma espécie de "ensaio" do corporativismo varguista, que se faria presente no Brasil inteiro nos próximos anos.

⁷⁴ Idem, 25/09/1928, p.13. Memorial da ALERS.

⁷⁵ Idem, 03/10/1928, p. 85. Memorial da ALERS. É sabido que uma cooperativa de consumo e uma sociedade beneficente não são o mesmo tipo de instituição, mas prestam serviços similares e são bons exemplos da mentalidade associativista que o governo defendia.

⁷⁶ Ibidem, 05/11/1925, p. 248. Memorial da ALERS.

⁷⁷ Ibidem.

comerciantes do 4º Distrito de Porto Alegre. Vítimas de uma inundação nos arrabaldes de São João e Navegantes, esse grupo pediu a isenção total dos impostos estaduais referentes ao segundo semestre de 1928. O governo, porém, não concedeu tal benefício, alegando que já havia permitido que os impostos fossem pagos com atraso e sem multa. Além disso, "a Secretaria da Fazenda esclarece que o deferimento do pedido acarretaria uma exceção inconveniente, posto que os prejudicados não foram somente os comerciantes e industrialistas dos arrabaldes de S. João e Navegantes."

Este é um exemplo de como as ações do governo estadual foram, assim como as do governo federal viriam a ser, mais do que dúbias, meticulosas e pragmáticas durante o processo de regulamentação das relações de trabalho. No mesmo mês, a Câmara dos Representantes aprovou isenções de impostos para os sindicatos que tivessem a chancela do governo e negou a mesma isenção a industriais e comerciantes. Contudo, também negou empréstimos a associações operárias beneficentes e concedeu empréstimos a outros industriais. Do ponto de vista dos governantes gaúchos, era, portanto, preciso ter cuidado e saber até que nível de satisfação e insatisfação cada classe poderia chegar sem alterar a "ordem" e o "progresso".

Vimos como o PRR se articulou e atuou, em nível nacional e estadual, diante da questão social. É necessário agora concentrar esforços para compreendermos o processo de aprovação da Lei de Férias – e a própria lei em si.

1.1.2 – A Lei de Férias⁷⁹

Em dezembro de 1925 foi aprovada a Lei 4.982, que garantia a todos os trabalhadores urbanos do Brasil o direito a quinze dias de férias remuneradas anuais. Segundo Fortes,

Este pode ser considerado, na verdade, o primeiro beneficio trabalhista geral

⁷⁸ Idem, 06/12/1928, p. 323. Memorial da ALERS. É importante ressaltar que o Rio Grande do Sul não passava por problemas financeiros no período em que essas determinações se deram (1925 – 1928). O estado fechou com saldo positivo em 1926 e ainda mais positivo no ano seguinte. Em 1928, ano da negativa para os industriais e comerciantes do 4º Distrito, as exportações gaúchas subiram mais de 15 mil toneladas em comparação com 1927, o que fez com que a receita chegasse a 170.374:117\$861, superando em mais de 15% a do ano anterior. Sendo assim, motivos puramente econômicos não são suficientes para justificar essas recusas. (Cf. Diretoria Geral do Tesouro do Estado – Boletins. AHRS. M453).

⁷⁹ Para que possamos fornecer um panorama mais complexo da referida lei e facilitar a compreensão dos leitores, a análise que será feita neste subitem extrapolará o recorte temporal do capítulo, indo até 1934 (última alteração da lei dentro do recorte da pesquisa).

estabelecido no Brasil e, juntamente com o Código de Menores e a Lei de Acidentes de Trabalho, deu início a uma nova fase na regulamentação das relações de trabalho no país, já prenunciada pela criação do Conselho Nacional do Trabalho (CNT) em 1923.80

A lei, porém, só foi publicada no *Diário Oficial* em outubro de 1926. Originalmente ela previa o benefício apenas para os comerciários, mas acabou incluindo também os trabalhadores da indústria, algo que foi fortemente reprovado pelos industriais brasileiros. Como destaca Lima,

As associações patronais ligadas à indústria brasileira [como o Centro Industrial do Brasil e os Centros das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Algodão do Rio de Janeiro e de São Paulo] foram unânimes em reprovar a inclusão da classe operária entre os trabalhadores beneficiados pela lei de férias, afirmando tratar-se de grande imprudência de legisladores "teóricos e sonhadores impenitentes", desconhecedores do cotidiano da indústria brasileira.⁸¹

Como dito anteriormente, não é coincidência que essas leis começassem a surgir e a serem debatidas em um período no qual a classe trabalhadora encontrava-se organizada, mobilizada e protagonizando grandes greves por todo o país. Sendo assim, ao mesmo tempo em que percebemos a emergência de uma "nova mentalidade de proteção aos fatores de produção", esse conjunto de leis também pode ser visto como um mecanismo para incorporação e desmobilização da classe operária, como observou Angela de Castro Gomes.⁸² Essa tentativa fica um pouco mais clara ao percebemos, como já exposto, que a referida lei não constava das pautas clássicas de reivindicações dos trabalhadores.⁸³ Sobre isso, Fortes afirma:

Quando a lei de férias foi finalmente aprovada pelo Congresso em 1925, o tema já estava em pauta havia mais de oito anos. É dificil determinar as causas que levaram ao estabelecimento desse direito trabalhista. Mas o fato de não ser uma luta do movimento operário pode ter influenciado sua aprovação. 84

Esse raciocínio certamente ajuda a compreender a demora na regulamentação da

⁸⁰ FORTES, Alexandre. Férias pra quê? *Revista de* História, 2007, p 1. Disponível em: http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/ferias-para-que Acesso em: 06 mai 2013.

⁸¹ LIMA, Op. cit., p. 98-99.

⁸² GOMES, Op. cit., p. 34 – 35.

⁸³ A única referência a férias encontrada antes de 1925 foi um Decreto de 1916 que conferia 15 dias de descanso remunerado ao funcionalismo público em Santa Catarina. Rafaela Leuchtenberger dá a entender que esse e outros benefícios são fruto da ação da associação mutualista do setor. Cf. LEUCHTENBERGER, Rafaela. A organização e a atividade das associações de socorro mútuo de Florianópolis – SC (1886-1930). *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 4, n. 7, janeiro-junho de 2012, p. 80.

⁸⁴ FORTES, op. cit., p. 2.

jornada de trabalho e do salário-mínimo, principais bandeiras do operariado ao longo da Primeira República. Porém, a ausência do termo "férias" não significa que não houvesse uma demanda por maior tempo livre e uma emergência de atividades de lazer proletário, como veremos adiante. Diminuir a jornada de trabalho, como diziam os próprios militantes, "facilita[ria] o descanso, o estudo, a educação associativa, a emancipação intelectual e o combate ao alcoolismo"⁸⁵, por exemplo. Assim, quando a Lei foi proposta pelo Deputado carioca Henrique Dodsworth, se não era sistematicamente defendida e nem habitava de forma cristalina as reivindicações operárias, aparecia como uma forma de regulamentar e até legitimar o descanso daquela classe.

A Lei de Férias foi discutida em uma comissão que contou com os Secretários do CNT Lins Mario Poppe e João Lousada, e o deputado Afrânio Peixoto – além do próprio proponente. A temática do trabalho não era novidade para Peixoto, que também fez parte da primeira composição do CNT, em 1923. Os outros onze nomes do Conselho naquele ano eram Augusto Viveiros de Castro (Presidente), Carlos de Campos, Antônio Andrade Bezerra, Miguel Osório de Almeida (representante patronal), Raymundo de Araujo Castro, Carlos Gomes de Almeida (representante dos trabalhadores), Libanio da Rocha Vaz (representante patronal e redator do anteprojeto da Lei de Férias), Gustavo Francisco Leite (representante dos trabalhadores), Affonso Toledo Bandeira de Mello (provável parente de Antônio Bandeira de Mello, Diretor-Geral da Seção e membro da Comissão de Revisão do anteprojeto da Lei de Férias de 1934, como veremos adiante), Afrânio de Mello Franco e o gaúcho Dulphe Pinheiro Machado. Re

É importante abrirmos um parêntese e nos prendermos por alguns instantes a essa última figura. De acordo com a árvore genealógica da família Pinheiro Machado, Dulphe está diretamente ligado a um personagem importante que aparecerá no final deste capítulo: José

⁸⁵ Bases do Acordo da Confederação Operária Brasileira, aprovada pelo Congresso, 1906. In: PINHEIRO; HALL, Op. cit., p. 50. Agradeço à professora Evangelia Aravanis e ao professor Diorge Konrad por me alertarem para essa questão.

⁸⁶ Cf. O Paiz, Rio de Janeiro, 12 e 13 de julho de 1926, p. 7. HDB/BN. Acesso em: 21/07/2015.

⁸⁷ A representação patronal de Osório de Almeida apresenta uma situação curiosa. Quando da convocação dos membros do Conselho, em 1923, esse integrante alegou que a classe patronal estava sub-representada, pois apenas um dos dois assentos que lhe seriam de direito estaria preenchido. Em clara tentativa de garantir uma maior representação para a burguesia brasileira, Osório alegava que havia sido convocado para o Conselho "pelas suas funções de Inspetor Geral das Estradas de Ferro", e não por ser *Vice-Presidente do Centro Industrial Brasileiro*. A reclamação não foi aceita, e ficou definido que Osório era, de fato, um representante patronal. Cf. Ata da Primeira Sessão do CNT. *Revista do Conselho Nacional do Trabalho*, Rio de Janeiro, ano I, n. 1, julho de 1925, p. 50. FBN.

⁸⁸ Poder Judiciário. *Do CNT ao TST*. Brasília: gráfica do TST, 1975, p. 16.

Pinheiro Machado, advogado dos trabalhadores da fábrica Renner, em Porto Alegre, que exerceu papel de destaque nas greves ocorridas em janeiro e março de 1929 na capital gaúcha. Não sabemos se o nome completo desse advogado em questão era José Dulphe Pinheiro Machado e, nesse caso, ele seria filho de Dulphe, ⁸⁹ ou se era José Antônio Gomes Pinheiro Machado e, nesse caso, seria seu irmão. ⁹⁰ A segunda hipótese nos parece mais plausível por dois motivos: 1) é pouco provável que um nome tão incomum quanto Dulphe fosse suprimido de todas as referências ao dito advogado; 2) na árvore genealógica, José Antônio é precedido por um "Dr.", designação comumente usada para advogados. De qualquer forma, José Pinheiro Machado foi um advogado a quem a legislação trabalhista era familiar. E ainda mais quando o assunto era a Lei de Férias: ao lado de Carlos Gomes de Almeida (representante dos trabalhadores) e de Libiano da Rocha Vaz (representante dos patrões), Dulphe Pinheiro Machado compôs a comissão responsável por redigir o projeto das férias, que seria sancionado em outubro de 1926. ⁹¹ Entre junho e dezembro de 1941, ele chegou a ocupar interinamente o cargo de Ministro do Trabalho. ⁹² Fecha parênteses.

Voltando à Lei de Férias: depois da aprovação no final de 1925, o ano de 1926 foi marcado por inúmeras reuniões a fim de regulamentar a medida. A relatoria do anteprojeto ficou a cargo de Libanio da Rocha Vaz, como referido, e a presidência, do desembargador Ataulpho de Paiva.

Durante o mês de julho as reuniões entre CNT, parlamentares, patrões e empregados foram quase que diárias e muitas vezes acaloradas. Segundo o jornal *O Paiz*, "a intransigência de alguns oradores deixou transparecer certa animosidade" em alguns encontros, que acabavam se estendendo noite adentro. Um dos artigos mais polêmicos era o 8°, que previa o seguinte: "Aos empregados e operários, dispensados nos últimos três meses do ano, serão pagos 15 dias de férias, uma vez que o motivo da retirada não tenha sido por falta grave." No final da reunião em que o assunto foi discutido, por sugestão da Associação Comercial e da Associação dos Empregados no Comércio, ambas do Rio de Janeiro, a redação ficou assim:

⁸⁹ http://www.pinheiromachado.com/genealogia/descendentes/pafg07.htm#143 Acesso em: 24 jul. 2015.

⁹⁰ http://www.pinheiromachado.com/genealogia/descendentes/pafg34.htm#717 Acesso em: 24 jul. 2015.

⁹¹ Cf. Relatório do Secretário-Geral do CNT de 12 de setembro de 1927. In: *Revista do Conselho Nacional do Trabalho*, Rio de Janeiro, ano III, n. 3, outubro de 1928, p. 149. FBN.

⁹² Cf. GOMES, Angela de Castro. A Invenção do trabalhismo. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005, p. 183.

⁹³ O Paiz, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1926, p. 5. HDB/BN. Acesso em: 18 ago 2015.

⁹⁴ O Paiz, Rio de Janeiro, 5 e 6 de julho de 1926, p. 7. HDB/BN. Acesso em: 18 ago 2015.

Aos empregados e operários com direito às férias (nos termos do artigo 4), que forem dispensados, serão pagos os 15 dias de férias que ainda não tenham sido gozados, procedendo-se da mesma forma nos casos de contrato de locação de serviço pelo prazo de um ano.⁹⁵

No começo do mês de outubro daquele ano, "após vários dias de árduos e constantes trabalhos", ⁹⁶ a medida foi aprovada. As discussões, portanto, se deram no interior do Estado e, como vimos, sem terem sido diretamente impulsionadas pelo movimento operário organizado.

Fazer concessões sem transparecer que elas foram resultado de pressão não seria novidade. Durante a primeira greve geral do Rio Grande do Sul, em 1906, Alberto Bins concedeu uma longa entrevista ao *Correio do Povo* afirmando que os patrões não poderiam conceder a jornada de 8 horas que a classe trabalhadora exigia: "A ser isso adotado em nossa capital, constituiria uma vitória de tal natureza, que colocaria os patrões na posição de caixeiros de seus operários, que amanhã se achariam no direito de fazer novas imposições". Os patrões aceitaram reduzir a jornada de trabalho – que variava entre 10 e 12 horas diárias em grande parte das fábricas de Porto Alegre – para 9 horas, mas o operariado, na figura do líder socialista Francisco Xavier da Costa, parecia irredutível em relação a sua reivindicação original, as 8 horas diárias. Em determinado momento, Bins e Xavier da Costa brigaram por minutos – com a palavra final sendo do empresariado. 98

A tentativa de desmobilização do operariado com as leis trabalhistas ao longo dos anos 1920 parece ter sido percebida pelos anarquistas da época. Em edição de *O Syndicalista*; (jornal da FORGS, então controlada pelos libertários) de março de 1927, apesar de se denunciar uma organização empresarial chefiada pelo mesmo Alberto Bins para "sabotar esta lei filantrópica" (referindo-se à Lei de Férias), a entidade defendia que seria preciso conquistar direitos na ação direta para só depois assegurá-los: "os operários mansos veem-se enganados nas suas esperanças. Muito bem assim! Pois querendo o ganso assado sem combate, isto não pode ser. Lutai para os vossos interesses e depois segurai-os!" "99"

De uma lei que não estava na ordem do dia e que parecia inofensiva vieram muitas incomodações para o Estado. Já no relatório do Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio referente ao ano de 1926, a questão ganhou destaque:

⁹⁵ Ibidem.

⁹⁶ O Paiz, Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1926, p. 25. HDB/BN. Acesso em: 18 ago 2015.

⁹⁷ Correio do Povo, Porto Alegre, 07 de outubro de 1906. In: Pesavento, Op. cit., p. 155.

⁹⁸ Ver SCHMIDT, Op. cit.

⁹⁹ O Syndicalista, Porto Alegre, 27 de março de 1927, p. 8. NPH/UFRGS. Micro filme, rolo 2.

Hoje sua ação [do CNT] é chamada para intervir na execução de importantes medidas legislativas, em que se amparam interesses de grandes classes patronais e operárias. Dentre essas medidas, merece destaque a que concede férias aos empregados do comércio, indústria e outras atividades, cujo regulamento lhe coube elaborar como órgão de sua fiscalização, e a nova lei das caixas de aposentadoria e pensões dos ferroviários, portuários e marítimos, que também regulamentou e a cuja execução vai presidir. [...] Sua função é hoje não somente consultiva, mas, também, fiscalizadora e executiva. 100

Na sequência do relatório, o Ministro informa que as reuniões do CNT, que deveriam ser quinzenais, passaram a ocorrer semanalmente devido ao aumento do número de processos relativos à caixa dos ferroviários e às férias. ¹⁰¹ No relatório do ano seguinte a situação não esfriou. Pelo contrário: segundo o Ministro Germiniano Lyra Castro, tais benefícios "vieram traçar à ação do Instituto limites muito mais amplos do que aqueles dentro dos quais vinha agindo até então." ¹⁰² Castro relatou ainda que o número de reclamações referentes ao não cumprimento da Lei de Férias era muito grande e que a primeira polêmica dizia respeito à data de sua validação: afinal, os doze meses de trabalho contariam a partir do Decreto (dezembro de 1925) ou da sua publicação no *Diário Oficial* (outubro de 1926)? No fim das contas, o que acabou valendo foi o Decreto. ¹⁰³ Ao final desse relatório, Lyra Castro chama a atenção para um tópico que se tornou cada vez mais evidente ao longo da presente pesquisa:

[...] não tendo o Congresso Nacional, paralelamente à aprovação da medida, autorizado as despesas e fornecido os recursos indispensáveis à sua eficiente fiscalização, ficou o Conselho Nacional do Trabalho praticamente impedido de velar pela integral execução da mesma lei, tanto quanto os favores por ela criados se estendem, na sua aplicação, a todo o território nacional. 104

Ao longo da greve de janeiro de 1929, esse será exatamente o argumento utilizado pelos patrões. Se dessem férias aos seus funcionários, não teriam garantia alguma de que a concorrência também o faria devido à completa falta de fiscalização.

Com a ascensão de Vargas ao poder em 1930, a situação ficou mais confusa. Como veremos no próximo capítulo, o biênio 1930 – 1931 foi o momento em que a classe patronal

¹⁰⁰ BRASIL. Relatório apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado da Agricultura, Indústria e Commercio – Germiniano Lyra Castro – 1926, p. 353. Arquivos Brasileiros, Universidade de Chicago. Disponível em: http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2022/ Acesso em: 06 mar 2015.

¹⁰¹ Cf. Ibidem, p. 353 – 354.

¹⁰² BRASIL. Relatório apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado da Agricultura, Indústria e Commercio – Germiniano Lyra Castro – 1927, p. 289. Arquivos Brasileiros, Universidade de Chicago. Disponível em: http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2022/ Acesso em: 06 mar 2015.

¹⁰³ Ibidem, p. 290.

¹⁰⁴ Ibidem, p. 291.

do Rio Grande do Sul, através do seu órgão de classe, o CINFA, mais discutiu a Lei de Férias e mais pressionou o governo brasileiro para que a revogasse. Além disso, por muito tempo, também discutiu formas de burlar essa lei em articulação com o patronato do centro do Brasil.

Em 1931, a medida foi revogada até nova regulamentação e, durante esse processo, surgiram novas polêmicas: o benefício fora automaticamente extinto? Até quando os patrões poderiam quitar as férias? O Decreto nº 19.808, de 28 de Março de 1931, previa que essas deveriam ser saldadas até abril de 1932 e, para o desgosto dos industriais, seriam retroativas a 1930. Tal situação evidencia o jogo político do governo Vargas: até então todas as medidas referentes à Lei de Férias se mostravam muito impopulares entre os industriais brasileiros; porém, eram igualmente notórias as dificuldades para sua implementação. Na prática, o benefício foi muito pouco cumprido, e, conforme veremos adiante, esgotado o prazo para quitar as férias (abril de 1932), o número de reclamações do operariado diante da sua não realização se tornou cada vez maior. 105

A nova regulamentação da lei veio com o Decreto nº 23.768, de 1934, o qual mantinha um texto muito parecido com o de 1926, à exceção do artigo 4º:

O direito às férias é adquirido depois de doze meses de trabalho no mesmo estabelecimento ou empresa [...], e exclusivamente assegurado aos empregados que forem associados aos sindicatos de classe reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. 106

É clara aqui a tentativa do Estado de "amansar" o proletariado apropriando-se de leis anteriores. Ou seja, apesar de não muito usufruídas pela classe até então, essa e outras leis já existiam de maneira menos restritiva, porém, depois de 1930, o aparato estatal passou a vinculá-las aos sindicatos sob a sua égide. A tentativa de regulamentação e organização dos órgãos sindicais por parte do Estado pode ser considerada uma das grandes novidades do projeto varguista – que, como vimos, teve seus primeiros passos no Rio Grande do Sul em 1928. Embora inicialmente fossem permitidos tanto o sindicalismo oficial quanto o livre, apenas quem fosse filiado às entidades do primeiro grupo poderia usufruir de uma série de benefícios previstos em lei, evidenciando que a ideia era encontrar nesse tipo de associação um "órgão consultivo e de colaboração do poder público". ¹⁰⁷ É significativo que a Lei de

¹⁰⁵ Esse prazo ainda seria prorrogado duas vezes: primeiro para novembro de 1932, depois para janeiro do ano seguinte. Cf. MUNAKATA, Op. cit., p. 81.

¹⁰⁶ In: MUNAKATA, Op. cit., p. 82.

¹⁰⁷ BARRETO, Álvaro Augusto de Borba. O movimento operário rio-grandense e a intervenção estatal: a FORGS e os Circulos Operários (1932-1935). Dissertação (Mestrado em História), UFRGS: Porte Alegre,

Férias seja uma das primeiras a ter sua validade atrelada ao sindicalismo oficial – e veremos mais adiante como isso influenciou profundamente a atuação de setores do operariado contrários ao "sindicalismo ministerialista", sobretudo os comunistas. O PCB percebeu que, também graças a esse novo dispositivo da Lei de Férias, não só as organizações oficiais se tornariam mais numerosas como poderia haver uma diminuição do número de associados nos sindicatos ligados ao partido.

1.1.3 – Férias em outros países-membros da OIT

O empresariado brasileiro afirmava que férias só seriam possíveis em países de industrialização avançada, e que no Brasil essa lei seria um abuso. É pertinente, portanto, alargar o nosso foco e conferir, mesmo que de forma superficial, como se dava, de fato, a concessão de férias aos trabalhadores em outros países ao redor do mundo nessa mesma época. 108

Desde 1905, muitos segmentos operários da Alemanha, Áustria-Hungria, Noruega e Dinamarca gozavam do benefício. Entre 1919 e 1925, países como Finlândia, Itália, Tchecoslováquia e Polônia concederem férias a operários fabris, mineiros, jornalistas e até serviçais. Segundo a historiadora argentina Elisa Pastoriza,

Después de la Primera Guerra Mundial las vacaciones pagas recibieron un fuerte impulso por la adopción, en gran cantidad de países, de una legislación que las hacía obligatorias.

[...] El decenio que precede a la Segunda Guerra Mundial, caracterizado por la crisis, la expansión del desempleo y de los antagonismos nacionales, es el de un inmenso esfuerzo por organizar el tiempo de ocio de los trabajadores. Así, las vacaciones pagas fueron instauradas en la mayoría de los países occidentales en los años treinta. Su generalización implicó tres actores sociales: los empleadores y sus organizaciones, los sindicatos, y los poderes públicos. El peso relativo de cada uno de estos grupos fue variando de acuerdo con los países y las épocas. 109

^{1996,} p. 27.

¹⁰⁸ Na Europa, Congressos que visavam equalizar as normas para o trabalho datam do século XIX. Talvez o primeiro tenha ocorrido em Genebra, em 1866, sendo seguido por Baltimore, em 1877, e pela Conferência de Berlim, em 1890, até chegarmos ao já mencionado Tratado de Versalhes, em 1919. Em Berlim se regulou pela primeira vez de forma geral questões como o trabalho infantil e de mulheres, o descanso dominical e a jornada de trabalho. Ver MARTINS, Carla Guedes. *Revista do Trabalho: uma contribuição para o Direito do Trabalho no Brasil.* Dissertação (Mestrado em História) – UFF, Niterói, 2000, p. 25.

¹⁰⁹ PASTORIZA, Elisa. El turismo social en la Argentina durante el primer peronismo. Mar del Plata, la conquista de las vacaciones y los nuevos rituales obreros, 1943-1955. *Nuevo Mundo*, 2008. Disponível em https://nuevomundo.revues.org/36472, acesso em: 3 set 2015.

Dessa forma, entre 1926 e 1934, Luxemburgo, Grécia, Romênia, Chile, México, Espanha, Suécia, Peru e Portugal – além do próprio Brasil – também legislaram sobre a matéria. Em 1936, foi a vez de França, Iraque, Bélgica e Bulgária. De maneira geral, a lei era garantida após seis meses de trabalho e, para operários, depois de um ano. 110 Os industriais brasileiros diziam que as férias eram estranhas à realidade de um país como o nosso, de industrialização tardia, mas ao olharmos para o exterior, tais países de industrialização tardia são justamente a maioria a conceder esse benefício. 111 A OIT, já em 1919, recomendava que se desse algum tempo de "repouso absoluto" aos trabalhadores, algo que seria "fundamental para manter sua sanidade psíquica e moral". 112 A matéria era de aparente fácil legislação, e talvez isso explique a grande adesão de países majoritariamente periféricos a tal direito entre 1919 e 1936. O Uruguai, por sua vez, um dos países mais avançados em termos de direitos trabalhistas, 113 entre 1914 e 1923 legislou sobre acidentes de trabalho, jornada de oito horas, proibição do trabalho noturno, pensões e aposentadorias, descanso semanal obrigatório de um dia por semana, salário-mínimo (inclusive para trabalhadores rurais) e até uma curiosíssima lei que previa "cadeiras para que as operárias e empregadas descansassem quando suas tarefas o permitissem". 114 Isso talvez confirme a hipótese das férias como uma alternativa a outras questões mais latentes para o movimento operário: em um país em que as principais bandeiras do operariado no período já estavam regulamentas, as férias só apareceriam algum tempo depois, já em meados de 1930.

O caso da Argentina é curioso: percebendo o apelo que a medida tinha entre a classe trabalhadora, Perón encampou as férias em um projeto político, o *turismo obrero*. A partir dos anos 1940,

el turismo tuvo una fuerte raigambre en el peronismo, en la esperanza que debía impactar a los argentinos para que amaran su tierra natal, a la que conocían demasiado poco. Con este discurso desde los poderes públicos y las dirigencias

¹¹⁰ Cf. HORDEN, Francis. Genèse et vote de la loi du 20 juin 1936 sur les congés payés. *Le Mouvement social*. No. 150, Jan – Mar.,1990, pp. 19 – 30, p. 20. Disponível em: http://www.jstor.org/stable/3778649 Acesso em: 10 mar 2015.

¹¹¹ Ao longo dos anos 1930, invertendo sua posição anterior, essa vai ser justamente a argumentação do CINFA-RS: férias seriam próprias de países do leste Europeu, atrasados, e o Brasil não deveria aderir a essa moda se quisesse ser grande. Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Semanais dos Associados 1930 – 1931*. Ata nº 20 – 04/05/1931, p. 20. NPH/UFRGS.

¹¹² HORDEN, Op. cit., p. 25.

¹¹³ Sendo chamado inclusive de "primeira experiência de Estado de bem-estar". Cf. FINCH *apud* PORRINI, Rodolfo. *La construcción de una fuerza social: el nacimiento de la nueva clase trabajadora uruguaya en el decenio de 1940. El.* Dissertação (Mestrado em História), UDELAR: Montevidéu, 2002, p. 100.

¹¹⁴ PORRINI, Op. cit., p. 101, tradução minha. No original: "sillas para que las obreras y empleadas descansaran cuando sus tareas lo permitieran".

sindicales se alentaba a los trabajadores a enriquecer su cultura y conocer a otros trabajadores a través de las vacaciones.

Así, bajo la tutela de la nueva consigna peronista, el turismo obrero o social, se ensayaron los planes vacacionales y excursiones populares. El ocio popular comprendió dos coordenadas claramente visualizadas: las áreas marginales que se hallaban en la órbita de Parques Nacionales y aquellos ya elegidos por las elites y las clases medias.¹¹⁵

O ócio e o lazer o proletário surgiam como uma questão importante e estavam em disputa, e isso foi logo percebido pelo movimento operário organizado. Segundo Franciso Foot Hardman, A social-democracia da II Internacional via o lazer operário como forma de liberdade e ritual coletivo, e tanto estes quanto os operários anarquistas encaravam as festas e outras atividades como ótimas oportunidades de propaganda, e consideravam que esses momentos "tinham potencial 'doutrinário, educador e ideológico'."¹¹⁶

No Uruguay, Rodolfo Porrini destaca o papel desses eventos coletivos fora das fábricas, como piqueniques, e de que maneira as organizações comunistas e anarquistas tentavam se aproveitar dessas oportunidades a fim de recrutar novos membros para suas organizações:

¿Qué hace la gente cuando no trabaja? Luego de la jornada de trabajo las personas tenían "tiempo libre" para muchas cosas, y las izquierdas de las primeras décadas del siglo XX lo pretendían encauzar hacia la militancia y sus múltiples actividades culturales y de sociabilidad. Así, convocaban a los trabajadores montevideanos a los locales partidarios, ateneos y a las veladas culturales en salas de cines y teatros. Y allí iban unos centenares de asalariados y sus familias. Otra de las opciones que las izquierdas y sindicatos desarrollaron como propuestas alternativas fueron las actividades al "aire libre", tanto en los pic-nics como en la práctica de deportes. ¹¹⁷

Há também ao menos um caso na cidade de Porto Alegre em que sabidamente o lazer e o futebol foram fundamentais para o recrutamento de um militante, o do metalúrgico Eloy Martins, em 1928:

Eloy jogava também no time de futebol do Alcaraz e, ao disputar um torneio, foi apresentado por Ramão [colega de trabalho filiado ao PCB] a "um moço, que de uma explanação política, gentilmente nos ofereceu exemplares de 'A Classe Operária".

Uma semana depois, o jovem metalúrgico já havia ingressado no Bloco Operário e

¹¹⁵ PASTORIZA, Op. cit.

¹¹⁶ HARDMAN, Francisco Foot. *Nem pátria nem patrão: vida operária e cultura anarquista no Brasil.* São Paulo: Brasiliense, 1981, p. 45.

¹¹⁷ PORRINI, Rodolfo. Izquerda uruguaya y culturas obreras. Propuestas al "aire libre": pic-nics y paseos campestres em Montevideo, 1920-1950. *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 3, n. 6, julho-dezembro de 2011, p. 105-129.

Camponês (BOC).118

Desde cedo, como veremos adiante, os comunistas perceberam não só a importância dos espaços de convivência fora da fábrica como também o valor e o apelo que as férias tinham entre os trabalhadores, fazendo do cumprimento da Lei de Férias uma de suas palavras de ordem em diversos momentos. A demanda por lazer e descanso da classe trabalhadora encontrou forte respaldo na dita lei, que pode não ter sido aprovada diretamente em função de suas lutas, mas certamente abrigou seus interesses. O receio dos patrões em perder o controle sobre sua força de trabalho não era de todo descabido dentro de sua lógica: a entrega a toda sorte de vícios era tida como certa, mas é possível que, assim como o movimento operário organizado, eles também percebessem o tempo livre como momentos de interação de classe e de contatos com ideias comunistas e anarquistas, "vícios" ainda mais perigosos que jogos e álcool...

É importante, ainda, mencionar a trajetória do direito a férias em países de industrialização avançada. Tomemos o caso da França. Geralmente, o rápido desenvolvimento industrial acarreta também um proletariado mais numeroso e, principalmente, mais organizado. O assunto das férias parece ter sido especialmente sensível aos franceses. Desde 1853, os funcionários públicos daquele país já possuíam esse direito. Em 1900, foi a vez dos ferroviários; em 1905, dos trabalhadores de companhia elétrica; e, em 1907, o sindicato dos mineiros obteve o beneficio para a categoria. 119 Em 1925, o Ministro do trabalho francês fez uma pesquisa nas indústrias do país sobre o tema. Alguns setores tinham acordos diretos com os patrões, mas as férias seguidamente não eram remuneradas e o quadro variava muito de acordo com o oficio e com a região. A principal constatação é que o direito se concentrava em Paris, enfrentando muita resistência das montadoras de automóveis como Renault e Citroën. 120 Segundo Richez e Strauss, é a partir desse momento que se tornaram frequentes greves reivindicando férias. Ainda de acordo com os autores, o lazer entrou na pauta política da classe trabalhadora no entreguerras e, com o aumento do número de associações musicais, esportivas e recreativas, haveria um correspondente crescimento do desejo por um tempo de descanso.

Stéphane Sirot, por sua vez, atenta para o fato de que, no mínimo, desde 1919, Paris

¹¹⁸ FORTES, Nós do Quarto Distrito...p. 278.

¹¹⁹ RICHEZ, Jean-Claude; STRAUSS, Leon. Généalogie des vacances ouvrières. *Le Mouvement social*. No. 150, Jan.- Mar., 1990, pp. 3-18, p. 7. Disponível em: http://www.jstor.org/stable/3778648 Acesso em: 10 mar 2015.

¹²⁰ Ibidem, p. 21.

registrou manifestações demandando férias remuneradas. Entre esse ano e a aprovação das *congés payés* pelo governo da Frente Popular, em 1936, a capital francesa vivenciou 79 greves exigindo tal direito. Le verdade que, segundo o autor, esse número representa apenas 3% das 2453 greves ocorridas no período, mas não é uma quantia desprezível. Além do mais, não sabemos a intensidade dessas 79 greves, e talvez – já que desconhecemos a realidade de Inglaterra e Estados Unidos, por exemplo – elas expliquem porque em 1936 a França era o único país de industrialização avançada a ter férias generalizadas a toda a classe trabalhadora.

A classe patronal francesa também não foi muito receptiva em relação a esse benefício, sobretudo as montadoras de carro do interior do país, como antes referi. Veremos a seguir como boa parte das justificativas usadas pelos patrões brasileiros para serem contrários à intervenção estatal no mundo do trabalho veio, curiosamente, de outro dono de montadora, o estadunidense Henry Ford, e como esse pensamento foi se alterando de acordo com as conjunturas – e também , é claro, como a classe trabalhadora reagiu a isso.

Antes, porém, vejamos de forma mais concreta, através de julgamentos e pareceres sobre casos específicos e recursos, quais eram as maiores dúvidas ou até estratégias de patrões e empregados em relação ao direito de férias.

1.1.4 – Acórdãos, diligências e pareceres sobre a Lei de Férias (1927-1929)

Em sua primeira edição, a *Revista do Conselho Nacional do Trabalho*¹²³ se apresentava como grande meio de divulgação da nova realidade que o país atravessava no tocante às leis sociais:

Esta "Revista" será a ata dessa benemerecencia [sic], meio de comunicação entre

¹²¹ SIROT, Stéphane. Les congés payés en France avant le Front Populaire: l'exemple des ouvriers parisiens de 1919 à 1935. In: *Vingtième Siècle. Revue d'histoire*. N°50, avril – juin 1996. pp. 89-100, p. 96.

¹²² Eric Hobsbawm chega a mencionar a criação de uma espécie de "balneário operário" onde se passavam as "típicas férias da classe trabalhadoras" no final do século XIX, em Blackpool. Não fica claro, porém, se essas férias eram regulamentadas e generalizadas. Pastoriza menciona que "en el decenio de 1870, los trabajadores de las ciudades industriales del condado de Lancashire, una de la primera sociedad de consumo de la clase obrera del mundo, empezaron a pasar hasta cinco días estivales junto al mar, extendidos a una semana – todavía no pagas – participando, diez años después, en la generación de la ciudad balnearia Blackpool. Ver HOBSBAWM, Eric. A formação da cultura da classe operária britânica. In: HOBSBAWM, Eric. *Mundos do Trabalho: novos estudos sobre História Operária*. São Paulo: Paz e Terra, 2000, p. 268; PASTORIZA, op. cit.

¹²³ Em função do tempo e das condições, não foi possível fazer uma análise minuciosa desse material. Todos os números citados a partir de agora são de balanços feitos pela própria revista.

essas sortes [capital e trabalho], disjuntas pelo vasto Brasil inteiro, repositório de decisões, sentenças, estatísticas, ao serviço da maior das causas, a ordem e o progresso feliz da sociedade. Que assim seja.¹²⁴

O projeto, porém, não vingou da forma que o Governo desejava. Entre 1925 e 1929, o CNT conseguiu publicar apenas uma edição da *Revista* por ano. A partir de 1930 encontramos entre duas e três edições anuais e, de acordo com o instrumento de pesquisa da Biblioteca Nacional, é apenas no final dos anos 1930 e sobretudo nos anos 1940 que o periódico parece ter adquirido maior periodicidade.

De qualquer forma, em um de seus números encontramos mais de 400 páginas dedicadas a divulgação de acórdãos e pareceres de casos ocorridos entre 1927 e 1929. Desse montante, metade era dedicado à questão das caixas de aposentadorias e pensões – assunto que quase monopolizou as primeiras edições da *Revista* – e metade era dedicado às férias. Ao mencionarmos alguns casos, poderemos mensurar melhor como se davam, no âmbito do CNT, as disputas entre patrões e empregados – quase todas elas restritas ao Rio de Janeiro, sede do Conselho.

A primeira questão que chama a atenção se refere às carteiras de trabalho. Como veremos adiante, fraudá-las foi uma das formas de burla favorita do patronato brasileiro. Não sabemos com certeza se foi isso que se deu nos casos trazidos pela *Revista do CNT*, mas podemos suspeitar fortemente de tal fato, pois, conforme a publicação, apenas em 1927 tivemos 107 casos de trabalhadores que não conseguiram o benefício por problemas no momento da comprovação do tempo de trabalho através das carteiras. A confusão, porém, era uma via de mão dupla: em outros surpreendentes 347 casos, os patrões alegaram que não concederam férias a seus empregados devido ao elevado número de faltas não justificadas dos mesmos. Ao não conseguirem prová-las, saíram derrotados. 126

Fornecer a carteira de trabalho era, inicialmente, tarefa da empresa na hora da contratação do trabalhador ou trabalhadora. Ao menos foi assim que se manifestou o CNT no caso de Pedro Domingos Bastos contra a Cia. de Fiação e Tecidos Alliança: Pedro alegou que possuía tempo de trabalho suficiente para sair de férias, mas que não possuía a caderneta. O CNT notificou a empresa, que nada fez e foi obrigada a pagar os 15 dias ao trabalhador. 127

¹²⁴ Revista do Conselho Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, ano I, n.1, julho de 1925, p. 4. FBN.

¹²⁵ *Revista do Conselho Nacional do Trabalho*. Rio de Janeiro, ano V, n. 5, novembro de 1930, p. 283. FBN. Esse e todos os próximos números referenciados são mencionados pela própria revista que, ao término de alguns casos, trazia essa informação.

¹²⁶ Revista do Conselho Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, ano V, n. 5, novembro de 1930, p. 351. FBN.

¹²⁷ Recurso n. 74 de 1929. In: Revista do Conselho Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, ano V, n. 5,

Em outros 102 casos, os trabalhadores não só conseguiram vitória como estabeleceram jurisprudência. Indo na contramão do que alegava o patronato, ficou estabelecido que o fato de se demitir voluntariamente do emprego não acarretava perda do benefício. Os vencimentos referentes aos 15 dias de férias deveriam ser pagos, como explicou o CNT: "A retirada voluntária do empregado ou operário após o período legal, não lhe prejudica o provimento do pedido". 128

As faltas justificadas, questão que atormentaria o patronato e que seguiria confusa ao longo dos anos 1930, também apareceram na publicação. Foram encontrados 42 casos de vitória para os trabalhadores que faltaram ao trabalho por motivo de doença ¹²⁹ e outros 36 em que as faltas não justificadas foram descontadas dos 15 dias de férias. ¹³⁰

Chama a atenção a grande quantidade de jovens e talvez até crianças que acionaram o CNT no período. Entre 1927 e 1928, 71 menores recorreram ao Conselho e não tiveram seu recurso reconhecido, pois deveriam estar acompanhados dos pais. ¹³¹ É possível, portanto, que existam outras dezenas de casos em que o menor foi acompanhado e teve seu recurso apreciado, mas infelizmente não há referência a isso.

Foram encontrados, ainda, 108 casos em que se tentou sair de férias antes de completado um ano. 132 Não se sabe se por desinformação ou "malandragem", mas é curioso como o órgão se apresentou como um caminho possível para o encaminhamento dessa demanda, e, ao menos para trabalhadores de São Paulo e principalmente do Rio de Janeiro (esmagadora maioria dos casos na *Revista*, até por ser a sede do CNT), bastante acessível. Encontramos também, novamente sem saber exatamente o motivo, menção a 36 casos em que o trabalhador tentava sair mais de uma vez de férias em intervalo inferior a um ano. 133 Essa última informação sugere que, apesar de tudo, algumas pessoas de fato conseguiram sair de férias com menos tempo de serviço do que o previsto em lei. Por fim, um caso específico levanta uma questão polêmica que merece destaque. Em 1927, André Roth acionou o CNT reivindicando o pagamento de suas férias após ser demitido da General Eletric e saiu vitorioso. A empresa, porém, entrou com recurso, alegando que o trabalhador fora demitido

novembro de 1930, p. 443. FBN.

¹²⁸ Revista do Conselho Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, ano V, n. 5, novembro de 1930, p. 298. FBN.

¹²⁹ Revista do Conselho Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, ano V, n. 5, novembro de 1930, p. 306. FBN.

¹³⁰ Revista do Conselho Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, ano V, n. 5, novembro de 1930, p. 434. FBN.

¹³¹ Revista do Conselho Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, ano V, n. 5, novembro de 1930, p. 389. FBN. A situação seria cômica se não fosse trágica: os menores poderiam trabalhar em uma fábrica sem problemas, mas na hora de reivindicar seus direitos precisariam estar acompanhados dos pais...

¹³² Revista do Conselho Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, ano V, n. 5, novembro de 1930, p. 361. FBN.

¹³³ Revista do Conselho Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, ano V, n. 5, novembro de 1930, p. 405. FBN.

por fazer greve. O CNT voltou atrás na sua decisão original e deu ganho de causa para a empresa. Este foi o parecer do Conselho: "[...] uma lei de caráter social, concedida como verdadeiro prêmio, não pode ser invocada pelos que se insurgem, sem razão, contra os seus superiores, tornando-se elementos subversivos." Chama muito a atenção a utilização do termo "elementos subversivos", próprio de uma época em que o anticomunismo dava seus primeiros sinais de força. É importante lembrar que em janeiro de 1927 o PCB readquiriu a legalidade que lhe fora cassada por Epitácio Pessoa, ainda em 1922. Em agosto, porém, o Partido foi posto novamente na ilegalidade. A justificativa apresentada para negar o benefício a André Roth, portanto, evidencia não só dos limites da legislação e do próprio CNT naquele contexto, como indica uma influência do patronato brasileiro na entidade.

Tratemos, a seguir, dessa classe e de suas disputas com o movimento operário.

1.2 – A burguesia industrial, o movimento operário e as greves do começo de 1929 em Porto Alegre

Luiz Werneck Vianna confere grande importância ao liberalismo e, em especial, ao liberalismo *fordista*, para analisar a atuação dos industriais de São Paulo diante do processo de legislação sobre o trabalho. Tal doutrina primava pela produção do consenso através da fábrica. ¹³⁶

No Rio Grande do Sul, temos exemplos de experiências com este teor desde o final do século XIX. Muito antes da ascensão de industriais como Alberto Bins e A. J. Renner na capital gaúcha, o interior do estado já colocava em prática o modelo paternalista de organização do trabalho. As indústrias Rheingantz, em Rio Grande, e Eberle, em Caxias do Sul, construíam habitações operárias desde, pelo menos, 1885. Além de casa, esses estabelecimentos ofereciam a seus funcionários benefícios como escola, consultório médico,

¹³⁴ Recurso n. 70 de 1927. In: *Revista do Conselho Nacional do Trabalho*. Rio de Janeiro, ano V, n. 5, novembro de 1930, p. 303. FBN.

¹³⁵ Todas as informações retiradas do verbete referente ao PCB no CPDOC. Disponível em http://cpdoc.fgv.nr/producao/dossies/AeraVargas1/anos20/QuestãoSocial/PartidoComunista. Acesso em: 2 fev 2016.

¹³⁶ Fordismo como ideia, não como modo de organização da produção, algo que só se verificaria no Brasil alguns anos mais tarde. Para uma discussão aprofundada sobre as diferentes interpretações acerca do do papel do liberalismo na Primeira República, ver VARGAS, João Tristan. *Ordem Liberal e Relações de Trabalho na Primeira República*. Tese (Doutorado em História). UNICAMP: Campinas, 1999.

¹³⁷ Cf. PEREIRA, Luiza Helena. *Habitação Popular no Rio Grande do Sul 1890/1980*. Porto Alegre: Cadernos do PROPUR/UFRGS, 1982, p. 19.

biblioteca e fundos de auxílio – tudo isso, é claro, desde que se mantivessem "ordeiros". 138

Sobre os fundos de auxílio, benefício regularmente oferecido nas principais indústrias do país, Luiza Helena Pereira destaca a dimensão econômica da medida:

Rheingantz instituiu uma caixa econômica, onde os operários depositavam suas economias. Aceita qualquer quantia de mil réis para cima, pagando um juro de 6%, capitalizado de 6 em 6 meses.

Abramo Eberle utilizava-se ideologicamente do problema da habitação para incentivar seus operários a economizar, para poderem contar com "a segurança de um lar próprio". As economias eram depositadas na empresa tendo sido estipulado um juro 8% ao ano.

Realizava-se assim a retenção de parte do salário do operário pela expropriação através da poupança (retenção de parte dos juros pela empresa), passando a mesma a gerir a aplicação da mesma.¹³⁹

Dessa forma, a adaptação e integração do proletariado ao local de trabalho e sua submissão ao capital são internalizadas em uma relação na qual o patrão é o guia. Tal postura é flagrante também em São Paulo e visível no posicionamento dos seus industriais acerca do Código de Menores durante as discussões a respeito da aprovação da matéria. Com uma mistura de paternalismo e moralismo, eles defendiam que a escola do menor seria a própria indústria: ali ele aprenderia e aperfeiçoaria uma profissão e ficaria "longe dos vícios e da vagabundagem". 140

Para Munakata, o liberalismo brasileiro desse período

Era um instrumento teórico e institucional perfeitamente adequado à dominação burguesa: garantia o domínio absoluto do patrão dentro da sua empresa (em cujos assuntos, privados, o Estado não podia jamais intervir) e assegurava a intervenção policial quando este domínio fosse perturbado pelas agitações operárias. ¹⁴¹

Também se pode problematizar esse liberalismo dos industriais ao se estudar a atuação do Centro Industrial Brasileiro (CIB). Fundado em 1904, o órgão constituiu uma forma de pressão organizada, "funcionando como *lobby* permanente junto a qualquer órgão do Estado no qual se encontrasse algum interesse seu", como definiu Evaristo de Moraes Filho.¹⁴² Ao mesmo tempo em que repudiava quase toda a intervenção do Estado no mundo do trabalho, o

¹³⁸ Cf. Ibidem.

¹³⁹ Ibidem, p. 20.

¹⁴⁰ VIANNA, Op. cit., p. 108. Segundo o autor, em 1929 os menores de 18 anos representavam mais de 60% da mão de obra das indústrias de fiação paulistas.

¹⁴¹ MUNAKATA, Op. cit., p. 14.

¹⁴² FILHO, Evaristo de Moraes. *Ideias Sociais de Jorge Street: introdução, notas bibliográficas e textos selecionados*. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1980, p. 35.

CIB pautou quase toda a sua atuação ao longo dos anos 1920 na defesa de um forte protecionismo para a indústria nacional em detrimento do livre-cambismo.¹⁴³

Como vimos, de acordo com Marcos Alberto Horta Lima, em alguns momentos as associações patronais do Rio de Janeiro e de São Paulo não foram contrárias à aprovação de uma legislação que melhorasse pontualmente a vida de seus empregados. A questão era *que tipo* de leis e *quem* seria responsável por legislar, implementar e fiscalizar essas medidas. O que os patrões desejavam era manter o operário na fábrica o máximo de tempo possível, e o principal industrial paulista do período, Jorge Street, presidente do CIB entre 1912 e 1926, era o símbolo desse posicionamento:

Em suas aparições públicas, ao mostrar-se como proprietário industrial realizador de empreendimento social modelar ou como representante de associação patronal junto ao poder público, Jorge Street afirmava sempre o mesmo princípio, convicto de que a classe operária brasileira deveria estar junto ao local de trabalho, integrando-se ao capital estes trabalhadores a quem considerou vítimas do desenvolvimento social e econômico porque passava o mundo. 144

A partir de 1911, o surgimento de uma instituição vai colocar a legislação social na ordem do dia para os industriais paulistas, o que ajuda a explicar o seu protagonismo nas associações e articulações nacionais: o Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo (DET).

Segundo Marcelo Antônio Chaves, a entidade surgiu em meio a uma "espécie de *impulso legislativo* voltado para a 'proteção' do trabalho, no momento em que o adensamento operário no estado começa a proporcionar uma nova configuração social que precisa ser mantida sob controle." Ainda de acordo com o autor, esse impulso legislativo "culminou com uma consolidação de leis, que partiu do executivo paulista, como resposta à crescente pressão social" o que fez com que o governo daquele estado tentasse legislar sobre um mínimo de questões a fim de garantir a ordem.

Quanto mais o Estado discutia uma legislação trabalhista, mais os trabalhadores e também os patrões se organizavam. Esses, ora combatiam e tentavam dissuadir as autoridades de determinadas medidas, ora tentavam influenciar as condições de sua elaboração e aplicação. A Lei de Acidentes de Trabalho de 1919 é um exemplo claro. O CIB conseguiu

¹⁴³ Ibidem, p. 36, passim.

¹⁴⁴ MUNAKATA, Op. cit., p. 64.

¹⁴⁵ CHAVES, Marcelo Antônio. *A trajetória do Departamento Estadual de São Paulo e a mediação das relações de trabalho (1911-1937)*. Tese (Doutorado em História). UNICAMP: Campinas, 2009, p. 39-40.

¹⁴⁶ Ibidem, p. 59. A partir de 1930, como veremos no próximo capítulo, algumas matérias que foram alvo do novo governo já eram contempladas pelo DET, o que causaria certos desentendimentos.

fazer com que a fiscalização e o controle dos acidentes não ficassem a cargo dos operários ou de seus sindicatos, como desejava o movimento operário organizado, mas de companhias seguradoras. Desta maneira, os industriais não apenas tiraram o proletariado da equação, mas também reduziram a presença do Estado, o qual, uma vez tendo legislado sobre o assunto, não mais nele interferiria.

Em 1928,¹⁴⁷ tendo o Estado brasileiro já legislado sobre outras questões referentes ao universo laboral, os industriais paulistas fundaram o CIESP. Para eles, as leis sociais eram um problema:

Uma das primeiras medidas do CIESP será, a partir de 1928, tomar uma posição contrária à promulgação de leis sociais – especialmente a Lei de Férias e o Código de menores, cuja revogação interessava particularmente as pequenas e médias indústrias. Estas alegavam que o cumprimento desses encargos rebaixaria excessivamente seus lucros, o que não era o caso de grandes empresas. 148

Se as associações patronais dos grandes centros industriais brasileiros datam do começo do século XX, o Rio Grande do Sul, conforme já referido, vivenciou um processo distinto. A diferenciação e a organização do setor industrial gaúcho em um órgão exclusivo se deram de outra forma – a fundação do CINFA ocorreu apenas em novembro de 1930. Para Pesavento,

esta negativa do Rio Grande em aceitar uma questão que se encontrava em debate e negociação no Congresso Nacional [as discussões sobre a legislação social] fez com que se retardasse, no sul, o processo de diferenciação do empresariado frente a grupos agrários, postergando a criação de um órgão específico da classe industrial. 149

A burguesia agrária, essa sim, se organizava em associações desde há muito tempo. A Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul (FARSUL) data de 1909, portanto, muito antes do CINFA. ¹⁵⁰ As primeiras tentativas da burguesia industrial gaúcha de se organizar em uma entidade de classe, porém, não se deram apenas em 1930. Em seu trabalho, César Queirós mostra que desde a "greve dos 21 dias", em 1906, Alberto Bins liderou o setor e tentou fundar a União Industrial. Terminada a greve, a ideia perdeu força. Na *parede* de 1919 houve nova tentativa de associação de proprietários industriais, que chegaram a se reunir

¹⁴⁷ Esta data é significativa também por outro motivo: pela primeira vez a renda industrial superou a da lavoura. Cf. CARONE, Edgard. *A Primeira República*. São Paulo: DIFEL, 1974, p. 147.

¹⁴⁸ TRONCA, Ítalo. Revolução de 30 a dominação oculta. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 80.

¹⁴⁹ PESAVENTO, Op. cit., p. 210.

¹⁵⁰ Ver Idem. *RS: economia e poder nos anos 30.* Porto Alegre: Mercado Aberto, 1985. Consultar especialmente o capítulo 1: "A realidade gaúcha em 1930."

algumas vezes durante o episódio. Segundo o autor, "é crível supor que o patronato portoalegrense, no processo de defesa de seus interesses e buscando manter sua dominação, passasse a se descobrir como classe, optando pela adoção de estratégias coletivas de enfrentamento"¹⁵¹. Porém, todas essas tentativas de associação surgiam em momentos excepcionais e perderam força ou desapareceram após a resolução dos conflitos que as originaram, nenhuma teve o caráter duradouro do CINFA.

Diante da legislação social, a burguesia industrial do estado teve o seu ponto de vista representado e defendido pela bancada gaúcha na Câmara dos Deputados – que, como se viu, era contrária a quaisquer intervenções estatais na relação patrão-empregado. Pesavento destaca que, até a década de 1920, quando os debates sobre o assunto se tornaram recorrentes, o patronato gaúcho havia tratado a questão social sempre de três maneiras: 1) recorrendo aos órgãos de repressão; 2) estabelecendo alguns acordos pontuais e diretos com o operariado; ou 3) lançando mão de medidas assistenciais e paternalistas. ¹⁵² Apenas na segunda metade da década, com a ascensão de novas lideranças no PRR, "a representação gaúcha abandonou esta postura, de forma aparentemente contraditória, para depois reaparecer na disputa presidencial, empunhando a bandeira da solução urgente dos problemas sociais pelo governo". ¹⁵³

Perante essa nova postura dos republicanos gaúchos é que emergirão as também novas justificativas dos industriais do estado frente às reclamações operárias: o problema não eram mais as leis trabalhistas *em si*, mas a falta de fiscalização por parte do Estado, que sancionava benefícios sem a menor garantia de que esses fossem ser gozados pela classe trabalhadora. Vejamos, a seguir, o impacto da Lei de Férias junto à classe patronal ao longo dos anos 1920.

1.2.1 – O patronato e a Lei de Férias

Com relação à Lei de Férias, a ação do patronato nacional foi incisiva. Em São Paulo, a argumentação de cunho moralista para barrar a lei era bastante forte. Defendeu-se que os operários ficariam "vadios, ociosos, entregues aos vícios". Somente os beneficiários

¹⁵¹ QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. Estratégias e identidades: relações entre governo estadual, patrões e trabalhadores nas grandes greves da primeira república em Porto Alegre (1917/1919). Tese (Doutorado em História) - UFRGS, Porto Alegre, 2012, p. 227.

¹⁵² Cf. PESAVENTO, Op. cit. Ver capítulo 3: "Empresariado, Estado e trabalho: enfrentamentos e acertos na 'questão social", especialmente 3.3: "O debate nacional: a regulamentação do trabalho e a posição gaúcha". 153 Ibidem, p. 268.

¹⁵⁴ MUNAKATA. Op. cit., p. 39.

originais da lei, os comerciários, seriam, em sua visão, merecedores do benefício:

[Os empresários] Alegam que o trabalho manual não é de modo algum fatigante porque puramente mecânico e repetitivo. As férias – afirmam – só se justificam aos trabalhadores de comércio e dos escritórios, cujo serviço, de natureza intelectual, leva a mente à exaustão. 155

Não por acaso, ao se dirigir ao CNT, em 1927, o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de São Paulo inicia sua carta com uma citação de Henry Ford: "Não podereis fazer maior mal a um homem do que permitir que folgue nas horas de trabalho." ¹⁵⁶

Além do mais, como salientou Vianna, tal posição era também uma questão de percepção de mundo:

A burguesia industrial brasileira, afirmando sua pretensão hegemônica, nega mostrar-se neutra quanto ao problema [das férias]. Assume, consequentemente, o evangelho fordiano do trabalho e seu escopo totalizante de submeter o trabalhador à fábrica, a partir do controle de sua vida instintiva. 157

Pode-se acrescentar, ainda, o temor de que o operariado tomasse "gosto pela coisa", como explicitam os industriais da fiação e tecelagem de São Paulo: "O proletariado foi tirado da sua quietude por injunção de uma lei, recebeu um primeiro favor legal e sem dúvida, quererá outorga de outros favores com o decorrer dos tempos". Para provar o que diziam, citaram em sua carta vários trechos inflamados dos gráficos de São Paulo defendendo que o benefício deveria ser o primeiro de muitos. Se antes inferimos que o Estado promulgou essa lei por ela não constar na pauta do movimento operário e, dessa forma, "amansá-lo", setores da burguesia industrial perceberam que, na verdade, a medida poderia fortalecer a rearticulação do operariado e mobilizá-lo na defesa do seu cumprimento — o que de fato aconteceria em Porto Alegre, no ano seguinte, como veremos logo adiante. Em seu órgão oficial, o PCB deixou isso muito claro ainda em 1928: "aproveitamos a lei de férias como um motivo razoável a mais para pleitear a participação da classe operária nos negócios do Estado." 159

¹⁵⁵ Ibidem.

¹⁵⁶ Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem, São Paulo, *Um ensaio de Socialismo de Estado no Brasil e os industriais nacionais*, pp. 11-40. In: CARONE, Edgard. *O pensamento industrial no Brasil (1880 – 1945)*. São Paulo: DIFEL, 1977, p. 432.

¹⁵⁷ VIANNA, Op. cit., p. 133-114.

¹⁵⁸ In CARONE, O pensamento industrial... p. 433.

¹⁵⁹ *A Classe Operária*, Rio de Janeiro, Segunda Fase, n. 1, 1 de maio de 1928, p. 2. CEDEM/UNESP. Em Santos, por exemplo, lugar em que o PCB era muito forte, logo que os comunistas fundaram a União Beneficente dos Trabalhadores da Construção Civil já definiram a "execução da Lei de Férias" como uma de suas principais

A argumentação mais "técnica", porém, apontava os problemas econômicos que decorreriam da concessão de férias ao operariado fabril:

As associações patronais estimaram em trezentos mil o número de trabalhadores que vendiam a força de trabalho à indústria. Quinze dias de férias consagrados à classe operária implicaria perder "relativamente a cada operário, quinze vezes trezentos mil dias de trabalho ou sejam quatro milhões e quinhentos mil dias de trabalho", um prejuízo expressivo para um país que não havia se firmado na condição de industrializado. Evitando-se a aplicação da lei de férias à "parte que abrange o simples trabalhador braçal", centenas de milhares de contos de réis não seriam desperdiçados e "poderiam ser melhor empregados no revigoramento das forças vivas da Nação". 160

Os Centros Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão do Rio de Janeiro e de São Paulo, por exemplo, chegaram a propor outras leis como contrapartida à adoção da Lei de Férias:

Nos projetos de lei elaborados pelas associações ligadas à indústria têxtil, propunhase [...] a regulamentação de assistência médica e farmacêutica, do trabalho de mulheres e aposentadoria de operários [...].

As medidas propostas tinham por fim ampliar beneficios sociais consagrados pelas grandes indústrias têxteis brasileiras com a finalidade de fortalecer os laços dos trabalhadores com a indústria e conter os prejuízos econômicos envolvidos nas férias operárias [...]. 161

Esse ato, além de econômico, parece ter uma dimensão política que não pode ser desprezada: há diferença entre a promulgação de uma lei trabalhista elaborada pelo Estado e uma de autoria empresarial. A aprovação de uma medida legislativa criada pelas associações patronais seria uma demonstração de poder e de prestígio dessa classe, não só diante do operariado, mas também do próprio Estado. Em um primeiro momento, porém, os industriais saíram derrotados e a Lei de Férias foi aprovada.

Isso não fez com o que se encerrassem as reclamações. Em 1927, o Centro das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Algodão de São Paulo e o seu equivalente do Rio de Janeiro ainda argumentavam diante da surpresa que foi a aprovação dessa lei: por que sancionar uma lei que sequer era pauta de reivindicações operárias? Contudo, a aparente derrota empresarial não foi completa. Afinal, a fiscalização, sabe-se, não ficara a cargo dos

bandeiras, também em 1928. Cf. SILVA, Fernando Teixeira da. *Operários sem patrões: os trabalhadores da cidade de Santos no entreguerras*. Campinas: Editora da Unicamp, 2003, p. 114.

¹⁶⁰ Relatório de Diretoria e Conselho Fiscal do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, ano de 1927 e 1928, p. 213 In: LIMA, Op. cit., p. 105.

¹⁶¹ LIMA, Op. cit., p. 111.

¹⁶² Cf LIMA, Op. cit., p. 103.

sindicatos, mas do CNT, órgão que admitiu, desde a promulgação da lei, a inviabilidade de satisfatória vigilância. Não causa surpresa, portanto, a enorme quantidade de subterfúgios utilizados pelos patrões para burlar a lei e a consequente insatisfação de trabalhadores e trabalhadoras diante da situação. Foram diversas as estratégias de fraude ao longo dos anos, variando de acordo com o nível de organização do operariado e as sanções previstas em lei. Quando da aprovação das férias em 1926, o artificio era óbvio: demitir empregados depois de 11 meses de trabalho, pois eram necessários 12 para se ter direito ao beneficio. 163 No Rio de Janeiro, o Centro de Proprietários de Hotéis argumentou que os seus empregados, assim como quem trabalhava em restaurantes e congêneres, "não são comerciários mas 'domésticos', sobre os quais a lei é omissa." ¹⁶⁴ Munakata, no mesmo sentido, traz exemplos de "manobras pitorescas" da Light & e Power, de São Paulo, em 1927. A empresa requereu ao CNT "a desobrigação em relação à lei de férias, alegando que esta não faz menção às empresas de transporte, como é o seu caso". 165 Segundo João Marcelo Pereira dos Santos, a empresa se utilizava da alta rotatividade como forma de gestão e disciplinamento da força de trabalho acrescento: e como forma de não pagar as férias. Havia um ditado na Light: o trabalhador não poderia "esquentar o banco". Para se ter uma ideia: nesse mesmo ano de 1927, a empresa admitiu 2.929 trabalhadores e demitiu outros 2.315, a grande maioria com menos de um ano de trabalho.166

Ao longo dos anos 1930, como veremos no próximo capítulo, essas práticas foram corriqueiras, assim como a ameaça de demissão a quem reivindicasse férias. Mas nenhuma medida foi tão meticulosa e desavergonhada quanto as fraudes em relação às cadernetas de férias. Esse documento registrava o tempo de serviço da pessoa na empresa e muitos patrões adulteravam os números e/ou só aceitavam cadernetas confeccionadas em suas próprias fábricas (cobrando pelo serviço, é claro). Para as operárias, a situação era ainda pior: alguns patrões alegavam que "a fotografia não pode[ria] ser tirada com brincos e colares." Assim, até que a trabalhadora providenciasse uma nova, o chefe ganhava uma "sobrevida".

No começo de 1928 se esgotava o prazo para o cumprimento da lei, e é seguro afirmar que até então pouquíssimos trabalhadores e trabalhadoras fabris haviam gozado do benefício.

¹⁶³ Cf. PAOLI, Maria Célia. Os trabalhadores urbanos na fala dos outros. In: LOPES, José Sérgio Leite (org.). *Cultura e identidade operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora.* Rio de Janeiro: Marco Zero, 1987, p. 74.

¹⁶⁴ Ibidem.

¹⁶⁵ MUNAKATA, Op. cit., p. 56.

¹⁶⁶ Cf. SANTOS, Op. cit., p. 48-50.

¹⁶⁷ Ibidem. Essa situação será especificamente tratada ao longo dos anos 1930 no Rio Grande do Sul no capítulo

O deputado federal Azevedo Lima, eleito pelo BOC¹⁶⁸ em 1927 no Rio de Janeiro, fazia pronunciamentos na Câmara dos Deputados denunciando as falcatruas em relação à lei enquanto os sindicatos paulistanos passavam a se organizar em torno da medida. Em fevereiro de 1928, sob a liderança da União dos Trabalhadores Gráficos de São Paulo, os sindicalistas propuseram ao CNT a criação de um Comitê Central pró-Lei de Férias, que centralizaria todas as denúncias antes de enviá-las ao Conselho. De início o órgão pareceu receptivo, mas a ideia não vingou e a situação, a rigor, não se alterou. Os dispositivos legais pareciam não surtir efeito, e algumas greves começaram a ser articuladas ao redor do país.¹⁶⁹

O processo de implementação da Lei de Férias, portanto, pode exemplificar a noção defendida por Thompson e já apresentada na Introdução desta pesquisa: mais do que instrumentos de dominação pura e simples, a lei e o direito são campos complexos de luta. 170 O contexto aqui examinado contribuiu para a organização do operariado, que vivenciou no final dos anos 1920 um momento de rearticulação sindical e mobilização. Fenômeno similar aconteceu com o patronato: ao longo dessa década o empresariado trocou correspondências e se manteve atento às resoluções acerca da questão social, 171 discutindo estratégias e posturas a serem adotadas diante de um Estado cada vez mais atuante nas relações patrão-empregado. O CINFA do Rio Grande do Sul foi fundando em novembro 1930 e seu primeiro presidente, não por acaso, foi A. J. Renner. Em 1929, como veremos adiante, o industrial foi surpreendido por duas greves em sua fábrica, e uma delas exigindo justamente o cumprimento da Lei de Férias.

A criação do CINFA se deu em um contexto de necessidade de organização por parte dos industriais, visto que o movimento operário voltara a fundar sindicatos e promover greves em Porto Alegre. Nesse processo, os patrões também se reconheceram como classe em oposição não só ao operariado como também, se fosse necessário, ao Estado, um ator diante do qual precisavam se afirmar – como evidencia esse artigo do capítulo 1 do estatuto da entidade: "Artigo 2ª – São fins do Centro: a) a defesa dos interesses legítimos da classe, onde quer que se manifestem, especificamente perante os órgãos do poder público". 172 Ao verificar

¹⁶⁸ Legenda eleitoral do PCB, o BOC teve sua atuação parlamentar bastante focada da denúncia dos descumprimentos da legislação social, especialmente da Lei de Férias. Além do deputado Azevedo Lima, Otávio Brandão e Minervino Oliveira, eleitos intendentes municipais pelo Rio de Janeiro em 1929, apresentaram sucessivos protestos "contra a ação da polícia em greves, a prisão de presos políticos ao lado de presos comuns e protesto[s] pelo não cumprimento da Lei de Férias." Cf. KAREPOVS, Dainis. *A classe operária vai ao parlamento: o Bloco Operário e Camponês do Brasil (1924 – 1930)*. São Paulo: Alameda, 2006, p. 111.

¹⁶⁹ Cf. Ibidem, p. 57.

¹⁷⁰ Cf. THOMPSON, E. P. Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra. São Paulo: Paz e Terra, 1997, p. 349. 171 Cf. Gomes, Op. Cit., p. 129.

¹⁷² Centro da Indústria Fabril. Livro de atas, 1930-1934. Ata nº 3, Porto Alegre, 19/01/1931, p. 6. NPH/UFRGS.

que novas posturas do governo poderiam ir de encontro aos seus projetos, a burguesia industrial percebeu a necessidade de se organizar para fazer valer seus interesses. Vejamos, agora, como o operariado se organizou para tentar fazer valer os seus.

1.2.2 – O movimento operário e a Lei de Férias

As agitações operárias na Primeira República — especialmente as do triênio 1917 — 1919 — em grande medida colocaram a legislação social na "ordem do dia". Contudo, essa foi apenas uma das respostas do Estado diante de tais mobilizações. A outra foi a repressão.

Já em 1921, sob o governo de Epitácio Pessoa, foi aprovada a "Lei de Repressão ao Anarquismo" e uma nova Lei Adolfo Gordo (a outra havia sido promulgada em 1907), que previa a expulsão de estrangeiros "agitadores" do Brasil. O governo de Arthur Bernardes (1922 – 1926) foi ainda mais rigoroso com o operariado organizado. Primeiro Presidente a lidar com a atuação do PCB (fundado em 1922), Bernardes governou em constante Estado de Sítio. Durante as revoltas tenentistas no Rio de Janeiro, em 1922, e em São Paulo, em 1924, por exemplo, em que pese a não participação do movimento operário nos levantes, o presidente aproveitou a situação para reprimi-lo. Essa conjuntura é assim sintetizada por Paulo Sérgio Pinheiro:

Pouco a pouco, toma corpo no aparelho do Estado duas posturas básicas de temor ao bolchevismo: por um lado, a possibilidade de manifestação das classes populares, o temor de que o populacho interviesse nas revoltas militares do período; por outro, o bolchevismo poderia ser desencadeado pelo elemento temido nas manifestações anarquistas e anarcossindicalistas — o estrangeiro. Este agora poderia estar infiltrado na colônia israelita, por seus contatos com a URSS. Por temor ao populacho ou ao bolchevismo, o fato é que uma pesada repressão "política" se abateu sobre o movimento operário, apesar de, repetimos, este não estar presente organicamente na revolta de 1924. No Rio, foram suspensas todas as publicações operárias, fechados os sindicatos e presos os mais destacados militantes. Alguns foram expulsos do Brasil, outros enviados ao presídio na ilha Rasa e a maioria é mandada para o campo de internamento em Clevelândia, como os redatores da *Plebe* de São Paulo. 174

A forte repressão aos anarquistas e "anarcossindicalistas", 175 duas das correntes que

ASJP, Caixa 01.

¹⁷³ Cf. MUNAKATA, Op. cit., p. 9.

¹⁷⁴ PINHEIRO, Paulo Sério. Estratégias da Ilusão: A Revolução Mundial e o Brasil (1922 – 1935). São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 108-109.

¹⁷⁵ Esse termo é controverso e bastante criticado pela historiografía atual. Adhemar Lourenço da Silva Júnior chegou a classificá-lo como um "mito historiográfico". As pesquisas mais recentes apontam que, em

mais "agitavam" o operariado brasileiro no começo no século XX ao lado dos socialistas, contribuiu muito para a desmobilização e desarticulação das organizações da classe trabalhadora de então e também para o declínio dessas tendências no seio do movimento operário. Somado a isso existem duas outras questões que estão, de certa forma, interligadas: o surgimento e crescimento do PCB (que teve alguns antigos militantes anarquistas como fundadores) e a possibilidade cada vez mais concreta de se ter um Estado legislando sobre as condições laborais.

No final dos anos 1920, o aparelho estatal aparecia como mais um meio de conseguir melhores condições de vida e trabalho. Enquanto os socialistas dos anos 10 e 20 enxergavam no Estado um órgão importante de regulamentação das relações trabalhistas – e mais tarde muitos deles comporiam o MTIC –, os comunistas tinham posições que variavam de acordo com a linha da Internacional Comunista, mas, durante muito tempo, reivindicaram o cumprimento integral da legislação social e a enalteceram como conquista da classe trabalhadora, sobretudo através BOC. 176

Os grupos anarquistas, por sua vez, encaravam os beneficios como tentativas da

realidade, o que existiu foi um sindicalismo revolucionário. Em seu trabalho, Edilene Toledo chamou a atenção para as diferenças entre anarquismo e sindicalismo revolucionário, considerando esse último uma corrente autônoma e livre de influências religiosas e políticas. Tiago Bernardon de Oliveira, por sua vez, discorda dessa diferenciação para a realidade brasileira. Apesar de reconhecer as divergências entre os militantes de ambos os grupos, defende que "o sindicalismo revolucionário foi muito mais um método de ação do que propriamente uma corrente política autônoma. Os anarquistas o viram como o meio para manterem-se atuantes no meio operário para conseguir adeptos e combater seus adversários." Frederico Duarte Bartz também diverge da interpretação da autora. Em sua apreciação, afirma: "Um dos efeitos desta relativização do caráter anarquista do movimento operário de São Paulo foi uma leitura mais matizada do estímulo revolucionário que alimentaria a ação dos militantes operários. De fato, enquanto os anarquistas tinham como objetivo o fim do Estado, os sindicalistas perseguiam este objetivo 'ideal' em função de uma luta que não era necessariamente revolucionária, buscando melhorias pontuais como a redução da carga horária de trabalho ou o aumento de salário. Por esta razão, conforme Toledo, o movimento operário foi muito mais sindicalista revolucionário que anarquista, e, ao fim e ao cabo, mais sindicalista que revolucionário. [...] me aproximo das diretrizes explicativas de [...] Oliveira quanto ao anarquismo na Primeira República, considerando esta a corrente mais importante do movimento operário radical daquele período, admitindo que o sindicalismo revolucionário fosse, na maior parte das vezes, instrumento para difusão das ideias ácratas." Ver SILVA JR., Adhemar Lourenço. O Anarco-sindicalismo no Brasil: notas sobre a produção de um mito historiográfico. In: D'ANGELO, Ana Lúcia Vellinho. Histórias de Trabalho. Porto Alegre: Unidade Editorial, 1994, p. 151-159; TOLEDO, Edilene. Anarquismo e sindicalismo revolucionário: trabalhadores e militantes em São Paulo na Primeira República. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004; OLIVEIRA, Tiago Bernardon de. Anarquismo, Sindicatos e Revolução no Brasil (1906 - 1936). Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro: UFF, 2009, p. 31; BARTZ, Frederico Duarte. Movimento operário e revolução social no Brasil: ideias revolucionárias e projetos políticos dos trabalhadores organizados no Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Porto Alegre entre 1917 e 1922. Tese (Doutorado em História). Porto Alegre: UFRGS, 2014, p. 45-47.

¹⁷⁶ Ver KAREPOVS, Op cit. Sobre os socialistas no MTIC, ver, por exemplo, BARROS, Orlando de. Os intelectuais de esquerda e o ministério Lindolfo Collor. In: FERREIRA, Jorge; REIS, Daniel Aarão (orgs.). As esquerdas no Brasil v. 1: A formação das tradições (1889 – 1945). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

burguesia de dissuadir os trabalhadores das suas lutas – nesse sentido, oferecerão uma grande resistência à Lei de Férias por não encará-la com fruto direto das mobilizações operárias. A própria noção de luta por direitos, em sua perspectiva, não significava necessariamente o estabelecimento jurídico desses direitos. Tiago Bernardon de Oliveira, nesse sentido, aponta para uma "dicotomia, por vezes confusa, quanto à concepção de direito entre os anarquistas":

De um lado estava a ideia combatida do direito regulado pelo Estado, que só servia para engendrar a dominação. De outro, o *real* direito, o inalienável, não passível de codificação, por ser parte integral do ser humano: em senso amplo, direito à vida, à dignidade, à liberdade. A conquista desses direitos só se daria através da revolução e sua efetivação, em sua plenitude, só poderia ser realizada na Anarquia. ¹⁷⁷

Na maior parte do tempo, os anarquistas se mostraram *contrários* às formas de regulamentação jurídica das relações laborais, e esse discurso encontrou cada vez menos eco em um proletariado que se evidenciava mais e mais simpático à ideia de ter direitos e benefícios garantidos pelo Estado – e que encontrava em outras correntes, inclusive entre os comunistas, um discurso que lhes contemplava.

Generalizando, era assim que o movimento operário brasileiro se encontrava quando da aprovação da Lei de Férias na segunda metade da década de 1920: combalido e desorganizado pela repressão, bastante dividido e vivenciando um momento de ascensão do comunismo e de decadência do anarquismo – em que pese sua atuação ainda bastante relevante em Porto Alegre, como veremos a seguir.

A burguesia industrial do Brasil tinha certa razão quando se dizia surpresa diante da aprovação de uma lei que nunca compôs a pauta de reivindicações do movimento operário. Revisando a bibliografia sobre as grandes greves da Primeira República, não se encontrou qualquer menção à reclamação desse direito *antes* da promulgação da lei. As grandes pautas das principais greves ao longo do referido período¹⁷⁸ eram, em linhas gerais, a jornada de 8 horas e aumentos salariais. Eventualmente alguma parede poderia ter pautas mais abrangentes, mas por todo o Brasil as bandeiras se mostravam semelhantes – e as férias não estavam presentes entre elas.¹⁷⁹

¹⁷⁷ OLIVEIRA, Op. cit., p. 99.

¹⁷⁸ A primeira greve geral de Porto Alegre (1906), por exemplo, tinha como pauta as oito horas diárias de trabalho, clássica bandeira da Segunda Internacional, a qual, em conjunto com o aumento salarial, comporia também o elenco das principais demandas da grande greve de 1917. Ver SCHMIDT, Op. cit.

¹⁷⁹ Na Bahia, por exemplo, o socialista Agripino Nazareth liderou a primeira greve geral do estado, em 1919, com uma pauta de reivindicações numerosa: "a clássica bandeira de jornada de trabalho de 8 horas, aumento salarial, abolição do trabalho infantil, isonomia salarial entre homens e mulheres que exercessem as mesmas

Os dois primeiros congressos operários do país também não citaram férias. Nas resoluções do I Congresso Operário Brasileiro, em 1906, por exemplo, comandado por correntes anarquistas, 180 dentre os 14 temas discutidos, aparecem a luta pelas oito horas diárias e contra o militarismo, e até questões que viriam a ser regulamentas alguns anos depois, como acidentes de trabalho e o trabalho feminino e de menores. Nada de férias. 181 O Segundo Congresso Operário Brasileiro, realizado em 1913 ainda sob coordenação de grupos anarquistas, trazia dez temas a mais que o congresso anterior. Destacam-se os acréscimos de educação e higiene, mas as férias ainda estavam ausentes. 182

Os libertários reivindicavam que o operariado seguisse na luta e não se deixasse enganar por leis filantrópicas. Em Porto Alegre, *O Syndicalista*, periódico da FORGS, de orientação anarquista, em sua edição de outubro de 1925, relata o 3º Congresso Operário Regional, realizado um mês antes. Tal congresso tinha como grande bandeira a defesa das 44 horas semanais. Já estava em vigor a Lei de Acidentes de Trabalho e em funcionamento o CNT, mas a Federação não fazia menção nem à lei nem ao órgão.

Contudo, como já mencionado, se não havia uma demanda operária por férias remuneradas especificamente, o lazer e o ócio surgiam sim como questões, e a efervescência de piqueniques, clubes recreativos, carnavalescos e esportivos dão um pouco a medida do fenômeno não só no Brasil, mas em muitos outros países. As atividades de lazer fora das fábricas cresciam em número, importância e diversidade, e logo veremos como o PCB soube se utilizar disso.

Depois da promulgação da Lei de Férias o tema começou a reverberar com mais força, e o termo "férias" começou a aparecer com certa frequência nos discursos do operariado organizado. Sempre que convocou grandes comícios ao redor do Brasil, especialmente nas

funções e respeito ao direito de greve e de organização sindical." Nada de férias. Ver: CASTELUCCI, Aldrin Armstrong Silva. Agripino Nazareth e o movimento operário da Primeira República. *Revista Brasileira de História* vol. 32, n.64. São Paulo, dezembro de 2012. Disponível em: <www.scielo.br> Acesso em: 3 set 2014.

¹⁸⁰ Enquanto Angela de Castro Gomes – e boa parte da bibliografia – identifica no Congresso de 1906 o "marco da ascensão do anarquismo entre os trabalhadores", Edilene Toledo aponta uma "clara influência do sindicalismo revolucionário". Ainda segundo a autora, as resoluções do Congresso "são muito mais sindicalistas que revolucionárias". Mesmo que se partilhasse da premissa de Toledo, chama a atenção que as Férias não eram vistas como medidas imediatas para a melhoria de vida da classe trabalhadora. GOMES, *A Invenção do Trabalhismo...*, p. 81. TOLEDO, Edilene. *Travessias Revolucionárias: ideias e militantes sindicalistas em São Paulo e na Itália (1890 – 1945)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2004, p. 299.

¹⁸¹ Bases do Acordo da Confederação Operária Brasileira, aprovadas pelo Congresso. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio. HALL, Michael M. *A Classe Operária no Brasil 1889 – 1930 – documentos*. São Paulo: Alfa Ômega, 1979, p. 41-59.

¹⁸² Resoluções do Segundo Congresso Operário Brasileiro. In: Ibidem, p. 172-223.

¹⁸³ O Syndicalista, Porto Alegre, 31 de outubro de 1925, p.2. NPH/UFRGS. Microfilme, Rolo 2.

comemorações do 1º de Maio, o PCB (e posteriormente o BOC) defendeu o cumprimento do beneficio. Em Porto Alegre, no ano de 1927, por exemplo, em pronunciamento ao jornal *Correio do Povo* referente à data, o Partido mencionou o tema dentro de uma ampla reivindicação pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas recém-aprovadas:

Queremos o dia de 8 horas. Reclamamos um aumento de ordenados, que esteja em relação com o aumento do custo de vida. Reivindicamos o cumprimento das leis de férias, acidentes de trabalho e de menores, votadas pela própria burguesia e sancionadas pelo governo dos fazendeiros de café. 184

Um ano depois, em boletim comemorativo à mesma data no *Diário de Notícias*, o BOC também lembrou o não cumprimento da lei, mas de maneira tímida:

[...] Assim, é necessário lutar pelo aumento geral dos salários, generalização do pagamento semanal, nenhum desconto nos salários, metade dos salários quando o trabalhador cair doente, extinção das multas, horário semanal de 44 horas, horário de 7 horas para as mulheres e de 6 horas para os menores, direito de atrasar-se 5 minutos e em geral lutar pela baixa dos aluguéis e barateamento dos gêneros de primeira necessidade. Cumprimento da Lei de Férias. 185

Esses eventos públicos, além de propagandearem o PCB e o BOC, serviam também, em grande medida, para divulgar as novas leis ao operariado em geral. Uma das estratégias dos comunistas para ganhar influência entre a classe trabalhadora foi justamente defender a aplicação imediata de todas essas medidas, que precisariam, portanto, ser do conhecimento de seus beneficiários. Dentre elas, amplamente propagandeadas em comícios, Gomes afirma que a Lei de Férias era "um 'verdadeiro trunfo' para arregimentar gente", 186 indo ao encontro do que foi dito anteriormente: os trabalhadores não tinham inicialmente o direito a férias remuneradas em seu horizonte de expectativas, mas a lei aglutinou e legitimou os seus crescentes desejos por maior tempo livre.

No mês de fevereiro de 1928, em São Paulo, durante um comício que marcou a fundação do BOC paulista, a primeira promessa da nova agremiação era de que pleitearia "a execução integral da Lei de Férias" e do Código de Trabalho. ¹⁸⁷ Um ano depois, após proporem a criação do já referido Comitê pró-Lei de Férias, e percebendo que a via legal

¹⁸⁴ Correio do Povo, Porto Alegre, 1 de maio de 1927, p. 4. NPH/UFRGS. Pasta 394-E.

¹⁸⁵ Diário de Notícias, Porto Alegre, 3 de maio de 1928, p. 9. NPH/UFRGS. Pasta 382-E.

¹⁸⁶ GOMES, A Invenção do Trabalhismo..., p. 160.

¹⁸⁷ O Trabalhador Gráfico, 7 de fevereiro de 1928. In: PINHEIRO; HALL, Op. cit., p. 295. Vale lembrar que, em 1928, Azevedo Lima, deputado pela legenda, fez críticas ao não cumprimento da Lei na Câmara dos Deputados.

parecia insuficiente à sua execução, os trabalhadores gráficos daquela cidade se declararam em greve. Liderada pelos comunistas, a parede teve início em março de 1929 e durou 72 dias. Karepovs e Neto definem essa greve como um

divisor de águas na forma como o governo agia em relação aos trabalhadores e, particularmente, aos comunistas e às entidades por eles controladas. [...] a partir daquela paralisação, a atuação dos governos, tanto estaduais quanto o federal, passou a incorporar uma intensa e violenta repressão policial dirigida contra as mobilizações, os sindicalistas e suas entidades, bem como contra as associações que lhes manifestavam solidariedade. ¹⁸⁸

Mas essa não é a primeira greve de que se tem notícia demandando a efetivação da Lei de Férias no Brasil. Aliás, apesar da grande importância de tal lei para os grevistas, esses reivindicavam, na verdade, o cumprimento de toda a legislação recém-aprovada.

Antes disso, em janeiro de 1928, na Capital Federal, o operariado se rebelava exigindo exclusivamente o cumprimento desse benefício: "A lei de férias vai de encontro à ambição de certos patrões e por isso continuará sendo burlada – Em todo caso, a reunião de hoje, na rua Acre, colocará o governo entre a cruz e a caldeirinha". Quem escrevia era o Deputado Azevedo Lima (BOC), que convocara diversos sindicatos para a reunião que aconteceria na sede da União dos Operários em Fábricas de Tecidos naquela noite. A primeira *greve* que encontramos exigindo exclusivamente o benefício das férias aconteceu praticamente um ano depois, em Porto Alegre.

1.2.3 - A greve de janeiro

Na manhã de uma sexta-feira, dia 11 de janeiro de 1929, Porto Alegre se viu diante de uma greve operária. O movimento teve início na Fábrica de Móveis Gerdau, situada à Rua Voluntários da Pátria, no centro da cidade, de onde dezenas de trabalhadores e trabalhadoras saíram em direção às demais fábricas, batendo de porta em porta e recrutando seus colegas. O grupo grevista chegou até o 4º Distrito, região industrial da capital gaúcha, onde o movimento atingiu seu apogeu: mais de mil pessoas pararam suas atividades exigindo o cumprimento da

¹⁸⁸ NETO, José Castilhos Marques; KAREPOVS, Dainis. O trotskismo e os trotskistas: os anos 1920 e 1930. In: FERREIRA; REIS, Op. cit., p. 394-395.

¹⁸⁹ A Esquerda, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928, p. 1. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

Lei de Férias. 190

Em um primeiro momento, na cobertura da imprensa (tanto operária quanto de grande circulação), essa greve aparece como um fenômeno não premeditado. De fato, não foram encontradas grandes organizações ou sindicatos liderando a parede. Contudo, uma matéria do *Diário de Notícias* mostra que diversas reclamações relativas ao tema haviam sido feitas anteriormente por operários e comerciários à delegacia fiscal, evidenciando que a greve não foi tão repentina assim. ¹⁹¹ Na fábrica Gerdau, 15 dias antes da sua eclosão, um grupo já havia feito uma reclamação à direção e, na terça-feira, dia 9 de janeiro, tinha dado um ultimato à empresa. ¹⁹² No estabelecimento de A. J. Renner, reclamações também já haviam sido realizadas junto ao patrão: "O movimento já havia tido, nesse estabelecimento, o seu princípio, limitando-se aos procedimentos junto ao Conselho Nacional do Trabalho e perante o juizado distrital, onde foi apresentado um protesto." ¹⁹³ Neste, os trabalhadores reclamavam de uma prática que, como vimos, era bastante comum entre a burguesia industrial: sequer a caderneta de controle de férias havia sido fornecida. Conforme o *Diário de Notícias*:

Diversos operários da fábrica A. J. Renner & Cia, ingressaram, no dia 31 de dezembro último, em juízo, com um protesto contra a atitude daquela firma, no que diz respeito à concessão de férias.

Alegaram eles na respectiva petição que a referida firma lhes cassara as cadernetas relativas às férias negando-se também a conceder-lhes estas.

Afirmaram mais os signatários do protesto que a referida firma os ameaçava, caso persistissem no seu pedido de férias, com o aumento de uma hora de trabalho diário, como castigo, ou, então, demiti-los do emprego. 194

Nem para o Estado estava claro a quem competia receber aquelas reclamações, como mostra a entrevista do Delegado Fiscal de Porto Alegre, major Lincoln Camargo:

Aqui no Rio Grande do Sul minha esfera de ação, apesar de ampla, só se relaciona com os interesses do Tesouro Nacional, do qual sou delegado. Portanto, não posso agir em assumpto de tal natureza, que além de não se relacionar com o meu encargo, é da competência do Ministério da Agricultura. [...] Mesmo que a lei de férias estivesse sob fiscalização, esta, naturalmente, seria imposta, a meu ver, por aquele

¹⁹⁰ Até mesmo a Renner, indústria têxtil conhecida pelo baixo número de trabalhadores/as que aderiam a greves devido às suas melhores condições de trabalho e opções de lazer (ver REICHEL, Heloisa Jochims. As indústrias Renner no contexto do bairro Navegantes. *Ciência e cultura*. Suplemento. São Paulo Vol. 42, n. 7, 1990), teve 420 de um total de 600 operários/as participando do movimento (Cf. *Correio do Povo*, Porto Alegre, 13 de janeiro de 1929, p. 4. MCSHJC).

¹⁹¹ Não foram encontrados os arquivos desta delegacia. Também não se sabe o porquê da procura dos trabalhadores por esse órgão, mas, de qualquer forma, tal fato evidencia como a situação era nebulosa: não estava claro a quem o benefício deveria ser reclamado além dos patrões.

¹⁹² Correio do Povo, Porto Alegre, 09 de janeiro de 1929, p. 4. MCSHJC.

¹⁹³ Ibidem.

¹⁹⁴ Diário de Notícias, Porto Alegre, 12 de janeiro de 1929, p. 8 e 9. MCSHJC.

ministério. 195

Pinheiro Machado, advogado de vários operários da Renner, entrou em cena e enviou telegrama ao CNT pedindo esclarecimentos e providências:

O sr. José Pinheiro Machado, como advogado de diversos operários da firma A. J. Renner e Cia., dirigiu-se em telegrama, ao Conselho Nacional do Trabalho, no Rio de Janeiro, solicitando providência sobre o assumpto.

Em resposta foi-lhe comunicado, anteontem [10/01/1929], que aquele Conselho tomaria providências, intimando as fábricas, mediante requerimento dos interessados, acompanhados dos documentos legais, a conceder as férias. 196

Ao perceberem que suas reclamações não eram atendidas e que as justificativas, as atribuições e as responsabilidades legais eram constantemente empurradas de uma instituição para outra, um grupo se declarou em greve.

Definir esse grupo é tarefa das mais complicadas. Seguindo o raciocínio até aqui desenvolvido, os anarquistas não se prestariam a liderar um movimento que buscava se comunicar diretamente com o Estado e reivindicava o cumprimento da Lei de Férias. Conforme Marçal¹⁹⁷, o anarquismo havia sido uma vertente importante no movimento operário gaúcho como um todo e também junto aos trabalhadores da indústria têxtil ao longo dos anos 1910, influenciando decisivamente as greves por aumentos salariais de 1917 e 1919. No começo dos anos 1920, porém, seus principais dirigentes teriam deixado o sindicato dos têxteis – que já não contava com muitos membros – para ocupar cargos na FORGS, desmobilizando a categoria. Desde então, tal vertente ideológica não se fazia muito presente no ramo têxtil do Rio Grande do Sul. Além disso, suas manifestações posteriores mostram que esse grupo político nada teve a ver com a greve, apontando, ao contrário, supostas falhas no movimento, mas assumindo parcela da culpa pelo seu "mau encaminhamento":

Infelizmente, os operários desconhecendo os métodos de luta eficaz, deixaram se arrastar para o terreno do intervencionismo político e Estatal. Assim ludibriados pelo charlatanismo, não deram ao movimento o caráter que deveria ter. Faltaram elementos de orientação para conduzir o movimento ao verdadeiro terreno [trecho ilegível] se alguma culpa nos pertence, aceitamo-la. 198

¹⁹⁵ Correio do Povo, Porto Alegre, 12 de janeiro de 1929, p. 5. MCSHJC.

¹⁹⁶ Ibidem. A figura do advogado é um mistério. Logo adiante veremos que ele também desempenhou importante papel na greve de março, mas não sabemos se era membro ou simpatizante do PCB ou de alguma outra agremiação. O que se sabe é que era parente de Dulphe Pinheiro Machado, como vimos acima, importante jurista membro do CNT e um dos redatores do texto que regulamentou a Lei de Férias, em 1926.

¹⁹⁷ MARÇAL, João Batista. *Primeiras lutas operárias no RGS: origens do sindicalismo rio-grandense*. Porto Alegre: Globo, 1985, p. 77.

¹⁹⁸ A Lucta, Porto Alegre, abril de 1929, p. 2. NPH/UFRGS. Microfilme, rolo 2.

No final da matéria, consta uma provocação do grupo direcionada aos "bolchevistas", que teriam sido coniventes com os rumos dos acontecimentos. Os anarquistas denunciavam um conluio entre Estado, o advogado e os agentes bolchevistas, que "aproveitaram-se [da situação] e fizeram propaganda política corrompendo cérebros em vez de esclarecê-los." ¹⁹⁹

Essa não parece ser uma fonte confiável para verificar a participação efetiva dos comunistas no evento. Ao que tudo indica, inclusive, eles não tiveram grande destaque na greve em análise. Cruzando os nomes dos empregados que assinaram o manifesto da Renner e também os dos integrantes da comissão responsável por negociar com o governo durante a parede com aqueles de alguns comunistas mais proeminentes na época, não foram encontradas referências coincidentes.²⁰⁰ Oscar Steinke, Paulo Regunbart Filho, José Sammek, Emílio Rau, Julius Henke, Francisco Cesar Augusto, Francisco Domingues Ferrari, João Vieira da Silva, B. O. Obak, João Fortuna, João Ritter Filho, O. E. Missbach, Otto Henke, José Swoboda e Valentim Gachi trabalhavam na Renner e assinaram o protesto em juízo reivindicando o direito à Lei de Férias.²⁰¹ Compuseram a mencionada comissão de negociação Marcolino Leal (Fábrica Gerdau), Antão Leal de Oliveira (Fábrica Bins), João Damasio Lopes (Fiação e Tecidos), Paulo Hegenbart (Fábrica Renner), Almito da Silva (Fábrica F. G. Bier), Waldemar Oliveira (Fábrica Saltos) e Otto Klinger (Fábrica Wallig). 202 Enfim, os comunistas, segundo foi possível verificar, não tiveram papel de relevo na eclosão da greve - embora tenham aproveitado a situação e a demanda pelo cumprimento de leis para aumentarem sua influência nas organizações operárias.

Sendo assim, o grupo que encabeçou o movimento parece ser heterogêneo, não necessariamente vinculado a organizações políticas ou sindicais. Esse foi composto por pessoas que perceberam a via legal como uma nova instância de disputa, se unindo em função do não cumprimento de um direito assegurado em lei.

Uma reivindicação desse tipo gera certos efeitos em uma greve. Isso explica em

¹⁹⁹ Ibidem. Praticamente todo esse trecho estava ilegível, mas pude acessá-lo através de PETERSEN, Sílvia Regina Ferraz. Da ação direta à disciplina do partido: percursos do movimento operário gaúcho nos anos 20. (Inédito – mimeo), p. 72.

²⁰⁰ Aqui, além de procurar em jornais e processos no Arquivo do Tribunal de Justiça referências que envolvessem essas pessoas, cruzamos seus nomes com os que aparecem em MARÇAL, João Batista. *Comunistas Gaúchos – A Vida de 31 Militantes da Classe Operária.* Porto Alegre: Tchê, 1986, e também MARÇAL, João Batista; MARTINS, Marisângela. *Dicionário Ilustrado da Esquerda Gaúcha.* Porto Alegre: Palmarinca, 2008.

²⁰¹ Diário de Notícias, Porto Alegre, 12 de janeiro de 1929, p. 9. MCSHJC.

²⁰² Correio do Povo, Porto Alegre, 12 de janeiro de 1929, p. 5. MCSHJC.

grande medida porque o governo se mostrou aberto ao diálogo e porque a burguesia industrial gaúcha precisou se justificar diante da opinião pública – até pelo elevado número de grevistas. E o discurso desse segmento de classe foi unânime: sem fiscalização seria impossível conceder o benefício. Como disse A. J. Renner:

Nas condições presentes, torna-se impossível a observância da lei de férias, ressalvadas raríssimas exceções.

O governo da República não nomeou, até agora, os funcionários que se deviam encarregar de sua execução e da necessária fiscalização. Nem sequer foi votada, ainda, a verba necessária para a instalação de uma delegacia ou repartição que, neste Estado, atendesse ao serviço da execução da lei de férias.

Temos telegramas [...] de São Paulo, pelos quais estamos informados de que lá não está sendo cumprida aquela lei. O mesmo acontece no Rio de Janeiro. ²⁰³

Em seguida, prossegue tentando justificar a perda econômica que poderia decorrer do cumprimento da mencionada lei:

Se todas as fábricas cumprissem a lei referida, não haveriam (sic) prejuízos para nenhuma. Mas o estabelecimento que houvesse de observar a lei, enquanto os demais a ela não se juntam, seria inevitavelmente prejudicado. De nossa parte, por cálculos positivos, verificamos que a concessão de férias viria a representar precisamente 5% sobre o custo da mão de obra.²⁰⁴

Todas as justificativas iam no mesmo sentido, como exemplifica a fala de João Wallig, dono da Wallig & Cia: "Não temos dúvidas em conceder férias aos nossos operários, uma vez que os outros estabelecimentos também as concedam."²⁰⁵

Para negociar com o grupo, o presidente de Estado, Getúlio Vargas, enviou o Secretário do Interior, Oswaldo Aranha. A argumentação desse é rigorosamente a mesma do empresariado, e foi exposta em reunião com os operários no dia 13 de janeiro:

Disse-lhes o dr. Oswaldo Aranha que não estando a lei sobre férias dos empregados sendo aplicada simultaneamente em todos os Estados da República, a sua aplicação integral no Rio Grande do Sul virá trazer consideráveis prejuízos às firmas e companhias industriais, que teriam a sofrer concorrência de outras, em condições de evidente superioridade pelo barateamento da mão de obra, visto que ainda não concedem férias aos seus operários. ²⁰⁶

Contudo, suas últimas promessas asseguraram o fim da greve e o consequente retorno do grupo grevista ao trabalho a partir de segunda-feira, dia 15 de janeiro:

203 Diário de Notícias, Porto Alegre, 12 de janeiro de 1929, p. 9. MCSHJC.

204 Ibidem.

205 Ibidem.

206 Correio do Povo, Porto Alegre, 15 de janeiro de 1929, p. 4. MCSHJC.

Disse mais o secretário do Interior que o governo pleitearia junto do Conselho Nacional do Trabalho a execução, em todo o país, da lei de férias, bem como pensões para os operários doentes e a instituição de creches.

Reconhecendo o direito de greve, o dr. Oswaldo Aranha disse à comissão operária, que a greve pacífica teria, enquanto pacífica fosse, a boa vontade do governo, que envidaria os seus melhores esforços para solucioná-la satisfatoriamente.

Declarou-lhes ainda, o dr. Oswaldo Aranha que o governo teria entendimento contínuo com uma comissão de operários têxteis a fim de dar-lhes conhecimento dos seus passos junto do Conselho Nacional do Trabalho.²⁰⁷

Parte do grupo grevista não aceitou o acordo prontamente: em reunião na Praça Navegantes com Oswaldo Aranha, Pinheiro Machado e os demais grevistas, no dia 13 de janeiro, dois operários (Amílcar e Carlos Ferrari) alertaram que de nada adiantaria acreditar nas promessas do governo, pois seriam "meras ilusões"²⁰⁸, mas acabaram vencidos no voto e a greve foi dada por encerrada.

As questões imediatas que ficam desse episódio são: 1) Por que houve tamanha adesão a um movimento que exigia o cumprimento de uma lei que sequer estivera no horizonte do movimento operário até então? 2) Por que uma simples promessa do governo fez com que a greve durasse apenas dois dias?

É significativo que a maioria das fábricas cujo operariado aderiu à greve se localizasse no 4º Distrito, bairro afastado do centro da cidade e com diversos problemas de habitação e transporte, como evidenciavam frequentemente os jornais da época. Por exemplo:

Moradores da rua Visconde Mauá comunicaram-nos ontem, que depois das 10 horas ficaram privados do fornecimento d'água.

Não possuindo as casas, ali, depósitos para guardar o precioso líquido, fácil é de imaginar as dificuldades com lutaram [sic], mormente num dia quente como o de ontem.²⁰⁹

O jornal *Diário de Notícias* possuía uma sessão intitulada *Caixa Urbana*, onde a população fazia reclamações relativas a problemas de sua região. Nela era muito comum encontrar reclamações de moradores e moradoras de Navegantes e São João referentes não só à falta de água, mas também à de iluminação pública, alagamentos e precariedade ou mesmo ausência de transporte público.²¹⁰ O não cumprimento de um direito pode ter sido a gota d'água diante desse quadro de insatisfações e carências. Como se não bastassem as péssimas

²⁰⁷ Ibidem.

²⁰⁸ Correio do Povo, Porto Alegre, 15 de janeiro de 1929, p. 5. MCSHJC.

²⁰⁹ Correio do Povo, Porto Alegre, 20 de janeiro de 1929, p. 9. MCSHJC.

²¹⁰ Ver FORTES, Alexandre. Nós do Quarto Distrito... especialmente o capítulo 1: "Uma cidade dentro da cidade".

condições de moradia, de transporte e de trabalho – sendo esse último de responsabilidade direta dos patrões –, operários e operárias se viram, ainda por cima, privados do direito de tirar férias.

Talvez a noção de *experiência* trazida por Thompson nos ajude a apreender melhor o problema. Levar em consideração as múltiplas experiências dos/as trabalhadores/as para a constituição da classe operária porto-alegrense parece-nos fundamental. É possível que muitas das pessoas que ingressaram na greve fossem vizinhas e soubessem o que os demais colegas viviam cotidianamente. Experimentar os mesmos dramas ajuda na constituição de uma percepção classista da sociedade que pode ter se desenvolvido ao longo desses anos – vale lembrar que o CNT era composto por 8 membros do governo, 2 do patronato e 2 da classe trabalhadora, o que também pode ter auxiliado a construir essa noção (ou, ao menos, torná-la mais concreta), ao colocar frente a frente em uma comissão dois grupos de interesses antagônicos. Contudo, apenas posicionar patrões e empregados em um mesmo órgão não faz com que instantaneamente aflore uma consciência de classe. Afinal, segundo Thompson,

As classes não existem como entidades separadas que olham ao redor, acham um inimigo de classe e partem para a batalha. Ao contrário, para mim, as pessoas se veem numa sociedade estruturada de um certo modo (por meio de relações de produção fundamentalmente), suportam a exploração (ou buscam manter poder sobre os explorados), identificam os nós dos interesses antagônicos, debatem-se em torno desses mesmos nós e, no curso de tal processo de luta, descobrem a si mesmos como uma classe, vindo, pois, a fazer a descoberta da sua consciência de classe. ²¹¹

No caso aqui examinado, determinadas trabalhadoras e trabalhadores se viram alijados de seus benefícios legais e perceberam que essa situação se estendia ao operariado das demais fábricas, formando-se um grupo em torno de uma mesma causa. É claro que há diferença entre ter um direito e depois perdê-lo e deixar de ganhar algo novo, mas acredita-se que nesse processo floresça aquilo que Speranza chamou de uma *expectativa de direitos*, algo que fomenta a "ação reivindicativa [...] e o descontentamento dos trabalhadores." A partir de então, a Lei de Férias quase sempre compôs, mesmo que de maneira tímida, a pauta de reivindicações do movimento operário e especialmente do setor têxtil da capital (ao menos até 1935).

²¹¹ THOMPSON, E. P. Algumas observações sobre classe e "falsa consciência". In: *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2001. p. 274.

²¹² SPERANZA, Clarice Gontarski. Cavando Direitos: as leis trabalhistas e os conflitos entre os mineiros de carvão e os seus patrões no Rio Grande do Sul (1940 – 1954). São Leopoldo: Oikos; Porto Alegre: Anpuh, 2014, p. 138. A autora se refere às sucessivas leis aprovadas durante o Estado Novo, mas acredita-se que a noção pode ser aplicada para esse período.

Nas comemorações do 1º de maio de 1929, por exemplo – ou seja, depois da greve – além do BOC, a recém-criada Confederação Regional do Trabalho (órgão também vinculado aos comunistas) lançou nota referente à data. Além disso, organizou um comício com as mais diversas instituições operárias, como o próprio BOC, a União dos Operários da Indústria Metalúrgica, a Federação Operária e a União dos Operários em Fábricas de Tecido²¹³. A Lei de Férias foi então mencionada, mas novamente como parte da reivindicação mais geral de cumprimento das leis trabalhistas recém-aprovadas; porém, dessa vez, todos os discursos pronunciados na ocasião a citaram. O evento, que contou com a presença de mais ou menos 1.500 operários, foi relatado no *Diário de Notícias* do dia 2 de maio do seguinte modo:

Os operários presentes ao comício aplaudiram, apoiando as palavras de ordem lançadas pelos oradores: "pelos sindicatos de indústria e de empresa! Pela CONFEDERAÇÃO REGIONAL DO TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL! Pela CONFEDERAÇÃO GERAL DO TRABALHO! Pela CONFEDERAÇÃO SINDICAL DA AMÉRICA LATINA! Pelo dia de 8 horas! Pelas leis de Férias, acidentes de Trabalho e de menores! [grifo original]²¹⁴

Podemos perceber uma forte participação do BOC e, consequentemente, do PCB nesses movimentos reivindicatórios. Não à toa, a União dos Operários em Fábricas de Tecidos de Porto Alegre, que ao que tudo indica foi fundada depois da greve, aparece como filiada à CRT em julho de 1929.²¹⁵

Enquanto os anarquistas encaravam as progressivas leis trabalhistas como um "logro da burguesia" para desmobilizar a classe trabalhadora, o PCB avaliava que a maioria dessa classe talvez estivesse sim interessada nos benefícios que tal legislação poderia lhes proporcionar. Essas questões despontavam igualmente em âmbito nacional: o programa do Partido, escrito por Leôncio Basbaun quando em contato com Luís Carlos Prestes, em 1929, era baseado em sete pontos, sendo o último deles "jornada de trabalho, lei de férias, aumento

²¹³ Não há sinais de que essa associação tenha exercido um papel importante durante a greve ou que sequer tenha existido antes dela. Segundo o periódico *O Syndicalista*, o setor têxtil andava desmobilizado. A única organização relacionada à categoria à qual se encontrou referência (e isso no próprio jornal) foi o Sindicato de Operários Alfaiates, Costureiras e Anexos, fundado em 1927, e que, em novembro desse mesmo ano, contava com apenas 50 membros, o que indica que tal agremiação também não alcançou uma posição de destaque no movimento, não sendo mencionada nem por operários, nem por patrões ao longo do episódio (*O Syndicalista*, Porto Alegre, 15 de novembro de 1927, p. 2. NPH/UFRGS). Fortes afirma que, embora tenha participado de todas as grandes greves, o setor têxtil não tinha história de organização sindical, se reorganizando apenas em meados de 1929. FORTES, Alexandre. *Nós do Quarto Distrito...* p. 281.

²¹⁴ Diário de Notícias, Porto Alegre, 2 de maio de 1929, p. 8. MCSHJC.

²¹⁵ Correspondência da Confederação Regional do Trabalho do RGS à União dos Trabalhadores Gráficos de Porto Alegre. In: PETERSEN, S. R. F.; LUCAS, Maria Elizabeth (Org.). *Antologia do Movimento Operário Gaúcho (1870 – 1937)*. Porto Alegre: Editora da Universidade/Tchê!, 1992, p. 312.

dos salários, e as outras melhorias para os trabalhadores."²¹⁶

Para responder à segunda questão colocada anteriormente, deve-se lembrar que não era sempre que um governo se mostrava disposto a negociar as reivindicações da classe operária. As reações mais frequentes até então eram ou a repressão ou barganhas que visassem dissuadir os trabalhadores de suas exigências - em que pese uma série de reivindicações atendidas em 1917.²¹⁷ Aqui, o governo estadual, se não fez nada de efetivo para resolver o problema, em momento algum questionou a legitimidade e a legalidade da parede, se prontificando a solucionar a questão. Havia, pois, um governo que, ao menos, ouviu os trabalhadores; que, ao menos, tentou resolver a situação através de uma figura proeminente como Oswaldo Aranha. O Secretário, por sua vez, parecia bastante interessado em solucionar o conflito e garantiu que o beneficio seria efetivado. A mudança de tom do discurso estatal é a principal pista para explicar a efemeridade da greve. Além disso, havia, acima de tudo, leis. Por mais que não fossem cumpridas, eram reconhecidas e respeitadas por todos – ao menos retoricamente. Tais posturas ficam evidenciadas nas ações do governo do estado e do patronato: enquanto esse tentou justificar suas ações, aquele reconheceu a razão do operariado. A reflexão proposta por Thompson, apesar de referir-se à outra lei e a outro contexto – a Lei Negra, da Inglaterra do século XVIII –, tem uma base que pode ajudar a compreender a situação aqui examinada: "A lei mediava essas relações de classe de forma legal, que continuamente impunha restrições aos dominantes (na verdade, a classe dominante como um todo estava restringida por suas próprias regras jurídicas contra o exercício da força direta e sem mediação [...])."218

Se em greves anteriores e posteriores os patrões puderam simplesmente demitir os grevistas, nesse caso, a situação foi bem diferente. O governo garantiu que nenhum operário seria demitido – e foi o que aconteceu. O *Correio do Povo* do dia 17 de janeiro noticiou a dispensa do operário Olíbio Lourenço da Silva da fábrica Fiação e Tecidos Porto Alegrense:

Ontem compareceu ele à Chefatura de Polícia, acompanhado do advogado José Pinheiro Machado, alegando ao desembargador Florêncio de Abreu que os seus patrões o dispensaram, sob pretexto de ter aderido ao movimento grevista, muito embora o governo do Estado, por intermédio do secretário de Interior, assegurasse que os operários, ao voltar ao trabalho, nenhuma consequência sofreriam de suas atitudes.²¹⁹

²¹⁶ In: DECCA, Edgar Salvadori de. 1930: o silêncio dos vencidos: memória, história e revolução. São Paulo: Brasiliense, 1992, p. 121.

²¹⁷ Ver, Petersen, Op. cit., 1979.

²¹⁸ THOMPSON, E. P. Senhores e Caçadores... p. 356.

²¹⁹ Correio do Povo, Porto Alegre, 17 de janeiro de 1929, p. 4. MCSHJC.

No dia seguinte, o jornal anunciava sua readmissão, depois da intervenção do desembargador Florêncio de Abreu. Segundo Pedro B. Freitas, chefe de Olíbio na Fiação e Tecidos, tudo não passou de um mal entendido:

O carroceiro Olíbio Lourenço da Silva foi dispensado segunda-feira, 14 do corrente, pela informação que apresentou seu pai, também operário da fábrica Fiação e Tecidos Porto Alegrense, dizendo ao apontador que seu filho não compareceu por ter ficado dormindo.

Por esse motivo, respondeu-lhe o apontador que podia continuar dormindo e não precisava mais de seus serviços.

Agora, seu pai, novamente interrogado, adianta que Olíbio achava-se deitado por estar atacado da garganta.

Em vista disso, foi novamente aceito, por se tratar de doença e não de um descaso ao trabalho como supunha o apontador.²²⁰

Não foi possível verificar o que de fato aconteceu — e pode ter acontecido exatamente o que está escrito, apesar do caráter anedótico da trama — mas qualquer das hipóteses a seguir é plausível e representa bem esse momento de disputa: a) o operário talvez tenha sido de fato demitido pela suposta participação na greve, e a sua readmissão é um símbolo da importância das "regras jurídicas contra o exercício da força sem mediação"; b) o operário de fato apenas ficou dormindo em casa e aproveitou a situação e os resquícios do movimento para reclamar seu emprego de volta. De qualquer forma, pode-se perguntar: será que o operário seria readmitido em outra ocasião e sem a intervenção de Pinheiro Machado? O episódio mostra como cada parte envolvida teve suas ações influenciadas e/ou limitadas por aquele contexto.

Todas essas situações evidenciam a ideia de Perrot de que as greves são relações dinâmicas:

Complexa em suas origens e implicações, a greve sobrepõe classificações e frustra terminologias. Através dela articulam-se diferentes "instâncias" que muitas vezes vão se acumulando como um castelo de cartas. [...] No conflito, se multiplicam as relações entre as classes e grupos sociais, normalmente instalados em compartimentos separados. Não é apenas o trabalhador que se apresenta, mas como em um espelho, o patronato, o Estado, a opinião, confrontados a ele. A greve é uma relação dinâmica.²²¹

²²⁰ Idem, 18 de janeiro de 1929, p. 4. MCSHJC.

²²¹ PERROT, Michelle. *Jeunesse de la grève*. Paris: Éditions du Seuil, 1984, p. 14. Tradução minha. No original: "Complexe dans ses origines et ses implications, la grève chevauche les classifications et déjoue les terminologies. Par elle, s'articulent divers "instances" qu'on trop souvent coutume d'empiler comme un château de cartes. Elle contraint à s'interroger sur leur liasons; elle force au corps à corps des corrélations multiples et des imbrications. Conflit, elle multiplie les rapports entre les classes et les groupes sociaux, habituellement installés dans des compartiments séparés. Ce nést pas seulment l'ouvrier qu'elle nous presenté, mais comme en un miroir, le patronat, l'État, l'opinion, confrontés a lui. La grève est une relation

A greve enquanto espelho refletiu concomitantemente as opiniões e preocupações do poder público, de trabalhadores e dos industriais da capital gaúcha.

Por fim, ainda seguindo Thompson, a lei, apesar de poder ser encarada como um instrumento de dominação, pode ser também interpretada como algo que media as relações de classe de forma institucionalizada, impondo sim algumas restrições aos dominantes e ao próprio Estado – e isso foi percebido pelos trabalhadores que vislumbraram esse campo legal como um novo espaço de luta, procurando brechas inovadoras para as suas ações. A greve de janeiro de 1929 rompeu o silêncio acerca da Lei de Férias no meio operário, ao menos em Porto Alegre.

1.2.4 – A greve de março

A partir da greve de janeiro de 1929, o setor têxtil se reorganizou de tal maneira que apenas dois meses depois paralisou novamente as suas atividades, dessa vez em conjunto²²² com o Sindicato Padeiral. Não é coincidência que o protagonismo seja novamente de trabalhadores e trabalhadoras das fábricas Renner, Fiação e Tecidos e Rio Guahyba (sucessora da F. G. Bier), todas diretamente envolvidas no movimento de janeiro. Dessa vez, de acordo com o *Correio do Povo*, entre tecelões e padeiros, o número de grevistas chegou aos 1600.²²³

Recebida "com a maior estranheza", a greve trazia como principais bandeiras aumento dos salários, jornada de 8 horas diárias e majoração de 50% nas férias dos serões em um momento de "harmonia aparente, que voltava a reinar entre patrões e operários". ²²⁴ O início do movimento foi assim narrado pelo *Correio do Povo:*

Em nossas indagações apuramos que os operários das fábricas de tecidos A. J. Renner e Cia. Fiação e Tecidos Rio Guahyba, de comum acordo, há cerca de mais de um mês, tinham, silenciosamente, entrado em combinação para conseguirem de seus patrões, *com o auxílio do Estado*, aumento de salários e outras vantagens que

dynamique".

²²² O Sindicato Padeiral declarou ao *Correio do Povo* (09/03/1929) que a simultaneidade das greves foi coincidência, mas, ao longo da parede, percebe-se que um movimento fortaleceu o outro.

²²³ Cf. Correio do Povo, Porto Alegre, 5 de março de 1929, p. 7. NPH/UFRGS. Pasta 398-E.

²²⁴ *Correio do Povo*, Porto Alegre, 5 de março de 1929, p. 8. MCSHJC. Não fica claro o que significa a "majoração de 50% nas férias dos serões", trabalho realizado à noite. Pode ser o pedido de mais tempo de férias ou de maior remuneração referente ao benefício.

julgavam oportunas. [grifo meu]²²⁵

De imediato, ao menos duas questões saltam aos olhos: a articulação do operariado têxtil e a crença de que o Estado (no caso o Rio Grande do Sul, não o Brasil) poderia auxiliar na luta. Na greve de janeiro, operários da Renner organizaram-se *entre si* para realizar uma série de reclamações em relação ao não cumprimento da Lei de Férias. Dessa vez podemos perceber uma articulação conjunta prévia entre duas fábricas (e, segundo o *Correio do Povo*, menos de um mês depois do término da greve de janeiro). Desejar o auxílio estatal também é um fator bastante significativo. O movimento de janeiro proporcionou uma interlocução direta entre o operariado e Oswaldo Aranha, e isso não pode ser desprezado, pois, ao que tudo indica, tal diálogo teve papel fundamental para que os trabalhadores – ao menos do setor têxtil – passassem a enxergar no Estado mais um canal para suas reivindicações. O trecho a seguir é bastante ilustrativo desse fato:

Firme no seu propósito, um grupo de operários da Fábrica Renner, onde se gerou a ideia desse movimento, há cerca de duas semanas, mais ou menos, dirigiu-se ao Dr. OSWALDO ARANHA, secretário do Interior, e, depois de explicar as pretensões de sua classe, pediu que o governo do Estado, por intermédio daquele seu auxiliar, interviesse junto aos industriais para conseguir o que eles pleiteavam. ²²⁶ [grifo original]

Aranha foi o interlocutor direto do governo estadual no movimento de janeiro, responsável pelo discurso que encerrou a greve, onde garantiu que Vargas resolveria a questão. Mais uma vez, o referido líder político demonstrou "a maior solicitude e boa vontade" e prometeu que faria "tudo que estivesse ao seu alcance em benefício dessa numerosa classe". Ou seja, novamente mostrou-se aberto ao diálogo, e de fato foi conversar com os industriais no dia seguinte:

Os industriais declararam, em conferência com o dr. Oswaldo Aranha, que não achavam sem fundamento o pedido de aumento de salário dos operários, mas necessitavam de um prazo para se pronunciar, a fim de conciliar os seus interesses com os dos seus empregados.²²⁷

Segundo o *Correio do Povo*, em 7 de março, dia em que Oswaldo Aranha pediu para que os trabalhadores voltassem a procurá-lo, foi declarada a greve nas três fábricas:

²²⁵ Ibidem, p. 10.

²²⁶ Ibidem.

²²⁷ Ibidem.

Recebendo essa notícia desagradavelmente, o secretário do Interior achou inoportuna a atitude dos tecelões, declarando-lhes que, por esse motivo, se via obrigado a não mais tratar do assunto, como secretário de Estado, embora continuasse a procurar pessoalmente a solucionar o caso.²²⁸

A atitude de Aranha exemplifica como o governo encarava a questão social. Os conflitos deveriam ser resolvidos buscando-se sempre a conciliação de classes – o que viria a ser a ideia base da política trabalhista de Vargas a partir dos anos 1930.

É interessante perceber que – segundo os indícios presentes não só nos jornais de grande circulação, mas também nos operários – o sindicato da categoria, se é que já existia, novamente não foi quem organizou o movimento, diferentemente do que aconteceu com a paralisação dos padeiros, chamada por sua entidade de classe.²²⁹

A greve nas indústrias têxteis durou uma semana – período em que as fábricas não funcionaram por falta de pessoal – e quem fez a mediação entre grevistas e industriais foi novamente Oswaldo Aranha. Segundo os patrões, a jornada de 8 horas já estava em prática na Renner. A luta dos operários era fazer com que tal medida também fosse adotada pelas outras duas fábricas. Se isso de fato se deu, apenas mostra maior coesão e solidariedade de classe, pois foi na Renner que se articulou o movimento, e uma das reivindicações sequer seria um problema naquele local.

Os jornais seguiam saudando a atitude pacífica dos trabalhadores e das trabalhadoras em greve, enaltecendo a falta de conflitos entre paredistas e polícia – essa, aliás, logo após a paralisação das atividades fabris, tentou desqualificar o movimento:

A polícia julga tratar-se de um movimento comunista, que se está enraizando em todo o Brasil, principalmente neste Estado.

Por isso, tem estado ela em constante atividade, tendo já recebido ordens da Chefia de Polícia do Rio para deportar os agitadores comunistas.²³⁰

Nenhuma prisão foi efetuada, porém. No dia 12 de março, Oswaldo Aranha se reuniu com os donos das fábricas de tecidos e saiu de lá com uma proposta para os grevistas: os patrões aceitavam estabelecer o dia de 8 horas, o aumento de 50% das férias dos serões e a semana inglesa (encerrar o trabalho ao meio dia de sábado).²³¹ Aliás, os industriais, apesar de

²²⁸ Idem, p. 11.

²²⁹ Cf Correio do Povo, Porto Alegre, 06 de março de 1929, p. 7. AHPAMV.

²³⁰ Correio do Povo, Porto Alegre, 08 de março de 1929, p. 5. AHPAMV.

²³¹ A jornada, porém, seguia sendo de 48 horas semanais, e por isso os industriais declararam que, para obter o meio dia de folga no sábado, as quatro horas restantes deveriam ser diluídas nos outros dias. É possível que,

reconhecerem a greve como legítima, sempre que possível declaravam que "mesmo sem a parede estavam dispostos a dar [...] a desejada majoração de salários pleiteada pelos seus operários", na tentativa de dissuadi-los de novas empreitadas dessa natureza — afinal de contas, era apenas o terceiro mês de 1929 e o patronato têxtil já lidava com a segunda greve da categoria.

O aumento ou não dos salários não ficou claro, apesar das promessas dos patrões, mas os chefes da Fiação e Tecidos e da Rio Guahyba assinaram, na presença de Aranha, um acordo que garantia que ambas as indústrias aplicariam a jornada de 8 horas e dariam aumento de 50% nas férias dos serões. ²³² Essa proposta foi aceita pelos trabalhadores um dia depois. Mais uma vez Oswaldo Aranha resolveu o conflito na base do diálogo.

No mês seguinte, em abril, os têxteis vão sair dos "holofotes", mas não a Lei de Férias. Em convocação para um congresso operário nacional – chamado pelo Comitê pró-Confederação Geral do Trabalho²³³ – essa lei foi mencionada duas vezes: primeiramente como um dos nove pontos específicos da pauta do congresso (prevendo uma resolução nacional para o imbróglio); em seguida, o seu não cumprimento foi apontado como um dos motivos para que a situação estivesse "tão difícil para o proletariado nacional", ao lado de questões como a alta dos gêneros de primeira necessidade. Em maio, em uma das comemorações referentes ao dia do trabalho, a União dos Operários em Fábricas de Tecidos enfim apareceu em papel de destaque, sendo uma das poucas entidades operárias a discursar naquele comício no qual também se pronunciaram a novíssima Confederação Regional do Trabalho (CRT), sob a liderança do comunista Plínio Mello, o BOC, a União dos Operários da Indústria Metalúrgica e a FORGS.²³⁵

Alexandre Fortes destaca essa conjuntura como um momento não só de rearticulação do movimento operário como também de crescente influência dos comunistas no meio sindical. Eloy Martins e Plínio Mello integravam as fileiras do BOC e de outras associações comunistas que ganhavam então força entre o operariado, como a mencionada CRT.²³⁶

A primeira tentativa do Estado brasileiro de regulamentar as férias de trabalhadores e trabalhadoras fabris se revelou bastante conturbada. Sem a fiscalização necessária, o

nessa equação, apenas em *um* dia da semana se trabalhasse 8 horas e nos outros 9 para compensar. Cf *Correio do Povo*, Porto Alegre, 13 de março de 1929, p. 7. AHPAMV.

²³² Ibidem.

²³³ Ver FORTES, Nós do Quarto Distrito... p. 278 – 283.

²³⁴ Correio do Povo, Porto Alegre, 02 de abril de 1929, p. 5. NPH/UFRGS. Pasta 398-E.

²³⁵ Diário de Notícias, Porto Alegre, 02 de maio de 1929, p. 8-9. NPH/UFRGS. Pasta 399-E.

²³⁶ Um de seus secretários, o uruguaio Pelayo Gil Ribas, acabou sendo expulso no Brasil junto com outros 4 estrangeiros. Ver FORTES, *O Direitos, a lei e a ordem...* pp. 362-365.

cumprimento da lei se mostrou impraticável diante de uma burguesia industrial coesa e decidida a transformar o texto em letra morta. O operariado, por sua vez, se não havia formulado concretamente o seu desejo por férias antes da promulgação da lei, como já foi dito, teve na luta pela Lei de Férias uma forma de reivindicar lazer e descanso, tornando a referida lei uma importante bandeira em muito pouco tempo.

Quando Vargas chegou à presidência do Brasil em 1930, encontrou uma burguesia cada vez mais organizada (à FIESP e FIERJ se somava o CINFA-RS, por exemplo) e um operariado fabril igualmente unido e decidido a fazer valer o seu direito. E agora?

CAPÍTULO 2

"ESSE DIREITO ARRANCADO NO TEMPO REACIONÁRIO"²³⁷: lutas para garantir a Lei de Férias e o seu devido cumprimento durante Governo Provisório

Boris Fausto inicia seu clássico trabalho sobre a chamada *Revolução de 30* refutando duas teses que vigoravam na virada dos anos 1960 para a década de 1970: a de que o movimento representou a ascensão da burguesia industrial ao poder e a de que foi uma revolução de classes médias.²³⁸ O autor reconhece que o episódio pôs fim à hegemonia da burguesia do café, mas defende que ocorreu uma "complementaridade básica entre interesses agrários e industriais", oferecendo um quadro explicativo complexo para o evento:

O agravamento das tensões no curso da década de 20, as peripécias eleitorais das eleições de 1930, a crise econômica propiciam a criação de uma fonte difusa, em março/outubro de 1930, que traduz a ambiguidade da resposta à dominação da classe hegemônica: em equilíbrio instável, contando com o apoio das classes médias de todos os centros urbanos, reúnem-se o setor militar, agora ampliado com alguns quadros superiores, e as classes dominantes regionais.

[...] o novo governo representa mais uma transição no interior das classes dominantes, tão bem expressa na intocabilidade sagrada das relações sociais no campo.²³⁹

Se no campo as relações seguiam as mesmas,²⁴⁰ na cidade o quadro mudou significativamente. Ao tratar da legislação social do pós-30, Gomes afirma que

embora a existência de uma legislação social na Primeira República precise ser considerada no conjunto deste processo evolutivo, é só a partir de 1930 que as medidas regulatórias de ordem social têm real articulação em um corpo jurídico e efetivação no campo prático do processo de trabalho.²⁴¹

A autora, portanto, destaca uma descontinuidade do Estado varguista com algumas práticas legais vigentes até então, conferindo pouca atenção a um aspecto em que se identifica uma grande continuidade permanência: a repressão ao movimento operário. Paulo Sérgio

²³⁷ *O Radical*, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1933, s/p. Texto escrito por Jocelyn Santos, representante do proletariado na comissão do projeto da nova Lei de Férias. HDB/BN. Acesso em: 13 nov 2015.

²³⁸ FAUSTO, Boris. *Revolução de 1930: historiografia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 9. 239 Ibidem, p. 150.

²⁴⁰ Segundo Marcus Dezemone, é a partir do Estado que podemos falar de uma apropriação e inclusão do mundo rural na legislação trabalhista, especialmente a partir de 1941. Ver DEZEMONE, Marcus.

²⁴¹ GOMES, Angela Maria de Castro. Legislação trabalhista, empresariado e sindicalismo no pós-30. In: *Simpósio sobre a Revolução de 30*. Porto Alegre: UFRGS/ERUS, 1983, p. 253.

Pinheiro afirma que a violência policial infligida às classes populares não diminuiu com a *Revolução*, mostrando que as deportações de "agitadores", expediente comum na Primeira República, seguiram acontecendo. Como relata o autor, logo em seguida à vitória do movimento,

sob o disfarce da expulsão de estrangeiros residentes, alguns operários militantes, brasileiros, serão exilados à força e enviados à Europa. Entre eles estava Otávio Brandão. Em junho de 1931, foi tirado de uma prisão no Rio e deportado, com a mulher Laura e três crianças, para Bremen, na Alemanha.²⁴²

Ao trazer uma fala do Ministro do Trabalho, Salgado Filho, a lideranças patronais, Pinheiro exemplifica o esforço daquela autoridade para esclarecer "que a legislação trabalhista não significava o desaparecimento da ação da polícia, que iria intervir sempre que as reações saíssem dos caminhos legais".²⁴³

As contradições do novo governo eram latentes – e, como veremos ao longo do capítulo, percebidas pelo operariado. Diorge e Gláucia Konrad chamam a atenção para a separação entre direitos sociais e direitos civis que ocorreu no governo Vargas. Esses eram completamente preteridos em relação àqueles, e a constante tensão daí resultante acompanhou intrinsecamente a atuação do movimento operário ao longo do período.²⁴⁴

Este jogo de rupturas e continuidades acionado pelo Estado após a chegada de Vargas ao poder será examinado no primeiro subcapítulo: de um lado, o reconhecimento da legislação social como fundamental para o desenvolvimento do país, um discurso sistemático de defesa do amparo ao trabalhador e a participação ativa de antigos militantes socialistas no novo MTIC, como Evaristo de Moraes, Joaquim Pimenta e Agripino de Nazareth; de outro,

²⁴² PINHEIRO, op. cit., p. 260. Vale lembrar que Brandão encontrava-se na ocasião afastado do PCB: depois do VI Congresso da Internacional Comunista, em 1928, e da implementação do *obreirismo* como linha de atuação da organização, as tentativas de aliança com a burguesia nacional foram rechaçadas pelo Comitê Executivo da Internacional Comunista (CEIC). O BOC, assim como seu idealizador, o próprio Brandão, foi acusado de *desvio pequeno-burguês* e comparado ao *kuomintang* chinês. No biênio 1930 – 1931, tanto Brandão quanto Astrojildo Pereira, dentre outros, foram afastados da direção do PCB ou até mesmo do partido, precisando elaborar inúmeras autocríticas para serem aceitos de volta. Além de PINHEIRO, ver também AMARAL, Roberto Mansilla. Astrojildo Pereira e Octávio Brandão: os precursores do comunismo nacional. In: FERREIRA; REIS, op. cit.; ANTUNES, op. cit.; CARONE, *Classes Sociais e Movimento Operário*...

²⁴³ PINHEIRO, op. cit., p. 259. Antigo titular da 4ª Delegacia Auxiliar da Polícia do Distrito Federal e chefe de polícia em 1931, Salgado Filho se tornaria Ministro do Trabalho em 1932, substituindo Lindolfo Collor. Não deixa de ser sintomático que um ex-delegado tenha sido escolhido para tal incumbência.

²⁴⁴ KONRAD, Diorge Alceno; KONRAD, Gláucia Vieira Ramos. O Rio Grande do Sul e o Brasil na Historiografía do Trabalho (1930-1945). *Revista Mundos do Trabalho* [On Line]. Vol. 5, n. 10, julhodezembro de 2013, p. 93. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2013v5n10p91/26753. Acesso em: 14 jun 2014.

uma repressão que em muitos momentos não se diferenciava em nada da ocorrida ao longo da Primeira República.

Em um segundo momento, abordaremos a rearticulação dos industriais brasileiros diante do novo governo e a sua postura em relação à Lei de Férias. Será dada especial atenção ao CINFA do Rio Grande do Sul, fundado em novembro de 1930. Através de suas atas e relatórios, analisaremos sua atuação frente às leis sociais, às organizações operárias e, é claro, à Lei de Férias.

Em relação ao movimento operário, serão feitas algumas comparações entre Porto Alegre, São Paulo e Rio de Janeiro, para 1) discutir até que ponto a experiência varguista em âmbito estadual influenciou as organizações e as formas de atuação do operariado porto-alegrense de maneira diferente das de Rio de Janeiro e São Paulo; e 2) perceber como a Lei de Férias se constituiu em um problema *nacional* – tanto para a burguesia industrial quanto para o operariado. Depois de 1930, por exemplo, a primeira grande greve da capital gaúcha ocorreu somente no final de 1933, enquanto que os trabalhadores paulistas já promoviam enormes paralisações desde 1931 (algumas, inclusive, reivindicando férias). Será apresentado também o processo de refundação da FORGS, em 1933, e a sua relação com o MTIC.

2.1 – O MTIC e a legislação social

Após a tomada do poder em outubro de 1930, uma das primeiras medidas do novo governo foi a criação, no mês de novembro, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Decreto nº 19.433). Segundo Munakata, o novo órgão se propunha a ser um "aparelho estatal munido de instrumentos teóricos, neutros, objetivos, etc., capazes de operar a redefinição do lugar das leis trabalhistas"²⁴⁵. O primeiro encarregado da pasta foi o gaúcho Lindolfo Collor, um dos líderes republicanos do Rio Grande do Sul.²⁴⁶ É dele a frase que sintetiza a visão do governo Vargas em relação ao papel dos sindicatos, pronunciada quando da promulgação do Decreto 19.770 de 31 de março de 1931, ou, simplesmente, Lei de Sindicalização: "Os sindicatos ou associações de classe serão os para-choques dessas tendências antagônicas [capital e trabalho]; os salários-mínimos, os regimes e as horas de trabalho serão assunto de

²⁴⁵ MUNAKATA, op. cit., p. 66.

²⁴⁶ Para mais informações, ver GRIJÓ, Luiz Alberto. Apóstata do germanismo ou alemão arrivista: a trajetória de Lindolfo Collor até a revolução de 1930. *Anos 90* (UFRGS), Porto Alegre, n. 15, 2001/2002.

sua prerrogativa imediata, sob as vistas cautelosas do Estado."247

Essa lei, por sinal, foi elaborada por dois destacados militantes socialistas da Primeira República: os advogados Evaristo de Moraes e Joaquim Pimenta. O debate sobre a cooptação ou não desses líderes pelo governo Vargas é longuíssimo. No Rio Grande do Sul, por exemplo, ainda nos anos 1910, um dos principais dirigentes da greve de 1906, Francisco Xavier da Costa, ingressava no *partido da ordem*, o PRR, gerando posteriormente um acirrado debate historiográfico acerca de sua trajetória e contestações ao caráter socialista de sua militância. Benito Schmidt, ao comparar sua biografía com a de outro líder socialista, Carlos Cavaco, defende que ser socialista na Primeira República (e também no período posterior) poderia significar muitas coisas diferentes. O autor atentou, ainda, para as continuidades, mas também para as rupturas dessas militâncias (que podem encontrar eco nas trajetórias dos militantes citados anteriormente):

[...] a adesão ao PRR em 1912 e ao getulismo no pós-1930 significou, para Xavier da Costa, Cavaco e muitos de seus correligionários, uma continuidade com a militância socialista anterior. O primeiro via na atuação de Collor o caminho da '(...) terra da promissão de que fala Karl Marx, a emancipação da classe proletária'; enquanto o Tribuno continuou a declarar-se 'socialista revolucionário'. [...] É necessário, todavia, sublinhar uma descontinuidade fundamental: a grande reivindicação dos socialistas gaúchos, e brasileiros, no 'antigo regime' era a ampliação da cidadania, incluindo a efetiva participação dos trabalhadores na condução dos negócios públicos. O entusiasmo despertado pela conquista de benefícios há tanto tempo demandados possivelmente obscureceu, para esses militantes, a tensão basilar da política social de Vargas: o novo governo reconheceu os direitos dos operários como trabalhadores, mas fechou-se a seus direitos como cidadãos.²⁴⁸

Joseli Mendonça Nunes, por seu turno, ao trabalhar com a trajetória de Evaristo de Moraes, mostra que, mais do que *cooptação*, muitas dessas lideranças do movimento operário – sobretudo os socialistas e os reformistas – de fato acreditavam que compor um novo governo que se dizia interessado na questão social era o melhor caminho para garantir direitos aos trabalhadores. O filho de Moraes, por exemplo, define o pai como um "socialista possibilista".²⁴⁹ As ideias do advogado carioca ilustram bem essa postura, como explica Mendonça:

²⁴⁷ In: ANTUNES, op. cit., p. 76.

²⁴⁸ SCHMIDT, Benito Bisso. *Em busca da terra da promissão: a história de dois líderes socialistas*. Porto Alegre: Palmarinca, 2004, p. 433-434.

²⁴⁹ Apud KONDER, Leandro. *A Derrota da Dialética: a recepção das ideias de Marx no Brasil, até os anos 30.* São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 128.

Rejeitando a ideia de que as relações de trabalho fossem relações contratuais firmadas entre iguais, Evaristo defendia a necessidade de que o Estado regulasse tais relações, provendo os mais fracos da proteção necessária para que a liberdade contratual [...] não se traduzisse em mera opressão desmedida. Harmonizar as forças em luta era, na sua concepção, uma forma de configurar um quadro de maior justiça social.²⁵⁰

A trajetória de Agripino de Nazareth também ilustra essa postura. Liderança baiana e com bom trânsito no Rio de Janeiro, Agripino chegou a "flertar" com o anarquismo, em períodos de contatos intelectuais com militantes libertários como Fábio Luz e Astrojildo Pereira ao longo dos anos 1910. Na segunda metade da década de 1920, o periódico para o qual escrevia (*A Vanguarda*) e o seu Partido Socialista se tornaram constantes alvos de denúncia por parte dos comunistas, com quem o advogado e jornalista baiano travou muitas polêmicas. Acusado de traidor pelo PCB, Nazareth rebatia as críticas denunciando a cegueira do partido em relação às diferenças entre Brasil e Rússia. E mais:

Em sua opinião, o que a CCE (Comissão Central Executiva) do PCB defendia com o nome de "ditadura do proletariado" era uma ficção, um regime baseado na "negação da liberdade de pensamento", na "submissão aos dogmas bolchevistas" e no "aplauso incondicional aos atos governamentais do Soviete".²⁵³

Diante de uma militância anarquista que negava a intervenção estatal na regulação das relações laborais e de um Partido Comunista que, a seu ver, apenas repetia dogmas soviéticos sem pensar a realidade brasileira, Agripino de Nazareth e outros líderes socialistas consideraram que ocupar cargos no governo não constituía uma traição à classe operária, mas uma forma mais eficiente de colocar em prática suas ideias de reforma social.²⁵⁴

Portanto, analisando com maior minúcia as vidas e as ideias de muitos desses intelectuais socialistas que militaram na Primeira República, um período de enorme repressão e perseguição aos trabalhadores organizados no Brasil, não surpreende que vários tenham se engajado e aderido ao novo governo que, pelo menos no discurso (mas não só), se diferenciava de todos os outros até então. Como afirmou Pedro Fonseca, algo novo de fato

²⁵⁰ MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Evaristo de Moraes, Tribuno da República*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007, p. 381.

²⁵¹ Aliás, ambos fundaram um Partido Socialista, em 1925, para concorrer às eleições de 1926 e 1927. Cf. CASTELLUCCI, Op. cit., p. 87.

²⁵² Cf. Ibidem, p. 81.

²⁵³ Ibidem, p. 91.

²⁵⁴ Essa experiência não começou apenas com a subida de Vargas ao poder. Encontramos Agripino em uma das sessões da assembleia que regulamentou a Lei de Férias, em julho de 1926. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926, p. 5. HDB/BN. Acesso em: 18 ago 2015.

surgiu: "É inegável, pois, que, com a ascensão de Vargas, os conflitos de classes e dos diferentes grupos sociais começaram a ser arbitrados de *forma* diferente, ou seja, há mudanças na política econômica e no campo institucional (novas leis, nova Constituição e novos códigos)."²⁵⁵

O discurso de posse de Collor, aliás, foi bastante elucidativo dessa nova postura, tendo o orador reservado um espaço significativo à questão social, como salienta Orlando de Barros: "no discurso de posse de Collor no ministério recém-criado, não foram poucas as alusões à oposição essencial entre a mentalidade repressiva da presidência deposta e as intenções do Governo Provisório, no tocante às reivindicações dos trabalhadores."²⁵⁶ Para o autor, a posse de Collor estimulou muitos intelectuais de esquerda a cooperarem com o governo.

Uma das grandes falhas do pacote de leis dos anos 1920 era a ineficácia em sua fiscalização. O CNT, como vimos, ficou sobrecarregado e incapaz de exercer todas as suas atribuições de maneira satisfatória, e inclusive reconheceu isso. Dessa forma, uma das primeiras medidas do "Ministério da Revolução" (como Collor se referia ao MTIC) foi a criação do Departamento Nacional do Trabalho (Decreto nº 19.667), em fevereiro de 1931. O órgão, que só foi regulamentado em 1934, seria responsável pela execução, fiscalização e cumprimento da legislação trabalhista. "Para isso", ressalta Munakata,

o DNT conta com serviços de biblioteca, informações, consultas e reclamações e, além disso, incorpora o Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo e cria as Inspetorias Regionais nos demais Estados — verdadeiros embriões das atuais Delegacias do Trabalho —, com a incumbência de executar e fiscalizar as leis nas respectivas regiões. Criam-se também Comissões Mistas de Conciliação e Julgamento, subordinadas ao DNT, que passam a funcionar praticamente como órgãos da futura Justiça do Trabalho.²⁵⁷

Em 1932, "coroando estes mecanismos de solução dos conflitos trabalhistas", foram criadas as Juntas de Conciliação e Julgamento (Decreto nº 22.132) e o Instituto de Convenções Coletivas (Decreto nº 21.761). Enquanto as primeiras visavam resolver os conflitos individuais, as CCTs, como o nome diz, eram coletivas e formadas a partir dos sindicatos de trabalhadores e patrões. Munakata resumiu assim o funcionamento das Juntas:

Compõem-se de dois vogais (um representante patronal e um dos trabalhadores), e

²⁵⁵ FONSECA, Pedro Dutra Cezar. *Vargas: o capitalismo em construção*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 241. 256 BARROS, Orlando. Os intelectuais de esquerda e o ministério Lindolfo Collor. In: FERREIRA; REIS, op. cir., p. 299.

²⁵⁷ MUNAKATA, op. cit., p. 75-76.

mais um presidente "estranho aos interesses profissionais", nomeado pelo ministro do Trabalho. Os procedimentos para a realização de suas sessões são semelhantes aos das Comissões Mistas. A diferença é que os litigantes podem ser acompanhados de testemunhas e que as Juntas são dotadas da faculdade de julgar, caso a conciliação seja impossível. As Juntas constituem instância única de julgamento, mas as penalidades por elas impostas podem ser recorridas ao DNT e às Inspetorias Regionais.²⁵⁸

Mas dessa primeira leva de leis, possivelmente a que mais teve desdobramentos práticos para o movimento operário foi a já mencionada Lei de Sindicalização, a qual, apesar de regulamentar também a sindicalização das classes patronais, se preocupou muito mais com o movimento operário. Segundo Ângela Maria Carneiro Araújo,

A pluralidade sindical era considerada o terreno das divisões partidárias, onde ideologias sectárias predominavam sobre os interesses do grupo profissional. A unicidade prevista na lei era apresentada com alternativa por atender melhor aos interesses do conjunto dos trabalhadores e por permitir uma colaboração mais eficiente dos sindicatos com o Governo. Colaboração que só seria possível, nas próprias palavras de Pimenta, na medida em que os sindicatos não se orientassem por ideologias divergentes do Estado. ²⁵⁹

Já no artigo 1º da lei, pode-se perceber duas medidas para tentar afastar os "agitadores estrangeiros" do núcleo das organizações sindicais: era necessário que dois terços dos associados fossem brasileiros e, para exercer cargos administrativos e de representação, era preciso ser brasileiro nato ou naturalizado há pelo menos 10 anos. Os estrangeiros, para serem membros, além de nunca poderem ultrapassar um terço do número de sócios, deveriam residir no país há pelo menos 20 anos. ²⁶⁰ Talvez o artigo mais famoso do Decreto seja o 2º, que exige que, para o devido reconhecimento pelo MTIC, o sindicato em questão precise ter seus estatutos aprovados pelo Ministério.

Pouco mais de uma semana após a Lei de Sindicalização, o Governo Provisório mexia na polêmica Lei de Férias. O já mencionado Decreto nº 19.808, de 28 de março de 1931, suspendia a lei n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925 (Lei de Férias), "até ulterior resolução", por considerar que ela "tem suscitado dúvidas que dificultam a sua regular aplicação"²⁶¹:

²⁵⁸ Ibidem, p. 77.

²⁵⁹ ARAÚJO, Ângela Maria Carneiro. *Construindo o Consentimento: corporativismo e trabalhadores no Brasil dos anos 30.* Tese (Doutorado em Ciência Política), UNICAMP: Campinas, 1994, p. 95.

²⁶⁰ BRASIL. Decreto nº 19.770, de 19 de Março de 1931. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19770-19-marco-1931-526722-publicacaooriginal-1-pe.html Acesso em: 03 abr 2015.

²⁶¹ BRASIL. Decreto nº 19.808, de 28 de março de 1931. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19808-28-marco-1931-519019-publicacaooriginal-1-pe.html Acesso em: 03 mar 2015.

a confusão resultante das várias interpretações do aludido texto ocasiona constante desinteligência entre patrões e empregados ou patrões e operários, situação que o decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926, expedindo regulamento para execução da lei citada, não conseguiu resolver.²⁶²

Vale destacar aqui três artigos desse Decreto. O 2º explicava como seria composta a comissão mista nomeada pelo MTIC para elaborar o anteprojeto da nova Lei de Férias:

Art. 2º A comissão a que se refere artigo anterior, presidida pelo ministro ou por pessoa por ele designada será composta de doze membros, sendo dois do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dois do Conselho Nacional do Trabalho, dois industriais, dois comerciantes, dois empregados do comércio e dois operários, sendo um marítimo, indicados, respectivamente, pelas organizações profissionais reais representativas do comércio, indústria, bancos e empresas de Transporte; 263

O Artigo 3º, por sua vez, estabelecia as condições para o gozo das férias do ano vigente e do ano anterior:

Art. 3º Dentro de doze meses, a contar da publicação deste decreto, os estabelecimentos industriais, comerciais e bancários, escritórios, empresas, instituições a que se refere o art. 1º, concederão férias aos seus empregados e operários que desde 1 de janeiro de 1930 até ao fim do referida [sic] publicação, não as houverem gozado e tenham completando doze meses de trabalho efetivo, sem interrupção.

Ou seja: os patrões ainda teriam até o final do mês de março de 1932 para regularizar a situação dos seus empregados. E mais: poderiam parcelar as férias, conforme o parágrafo único do Artigo 4°:

As férias serão concedidas de uma só vez, ou parceladamente, em períodos não inferiores a três dias, sendo a época e a forma de sua concessão as que melhor consultarem aos interesses do estabelecimento, empresa ou instituições a que pertencer o empregado ou operário.²⁶⁴

Mesmo assim, de acordo com Munakata, o limite para o cumprimento da lei foi prorrogado mais duas vezes antes da nova regulamentação, que ocorreu em 1934: primeiro

²⁶² Ibidem.

²⁶³ Chama a atenção a exigência de um marítimo, mas não foi possível oferecer uma hipótese plausível para explicar o fato.

²⁶⁴ Além disso, o artigo seguinte estipulava um quadro de equivalência de dias trabalhados e o correspondente número de dias de férias ao qual o empregado teria direito: 250 dias "valiam" 15 dias; entre 200 e 250, 11; entre 150 e 200, 7; menos de 150 não dava direito a férias. Cf. BRASIL, Decreto nº 19.808.

para novembro de 1932, depois para janeiro de 1933.²⁶⁵ Ou seja, os patrões estavam conseguindo impor seus limites e seu ritmo à nova lei.

As sucessivas prorrogações de prazo também podem ser explicadas pela inoperância (ou falta de vontade) do poder público em fazer valer a Lei. No mês de janeiro de 1932, prestes a se esgotar o prazo para o cumprimento das férias, *A Federação*, jornal oficial do PRR no Rio Grande do Sul desde a Primeira República, fez um balanço da atuação do DNT – que até então contava com apenas quatro funcionários para a execução da Lei de Férias – e desenhou um quadro caótico:

O Departamento recebeu do Conselho Nacional do Trabalho [...] um total de 5.310 processos relativos a reclamações sobre o pagamento de indenizações correspondentes a férias não gozadas, pendentes ainda de solução, total este que, somando aos 2.108 processos sobre o mesmo assunto, entrados no decurso do ano de 1931, perfazem um total geral de 7.121 processos sobre reclamações de indenizações correspondentes a férias não gozadas.

Dessa massa de 7.421 processos, 3.451 foram solucionados no decurso do de [sic] 1931, 2.026 aguardam intervenção das partes interessadas a fim de lerem o devido andamento, de acordo com os avisos já expedidos, e 1.851 aguardam o preenchimento das formalidades necessárias para que possam ter a devida solução.²⁶⁶

E isso tudo referia-se exclusivamente a pagamentos e indenizações. Quando acrescentadas solicitações de providências para o julgamento das ações, pedidos de inspeção em fábricas e consultas diversas, o número chegava a 12.160 – apenas entre 24 de fevereiro e 31 de dezembro de 1931!²⁶⁷

Um caso explicitado no *Diário Oficial* exemplifica os diferentes rumos que um processo poderia percorrer e as diferentes variáveis nele envolvidas – sobretudo quando as faltas não justificadas entravam na jogada. Um operário demitido sem aviso prévio no Rio de Janeiro reclamou não só a falta de justificativa, como também o pagamento das férias a que teria direito. Em 28 de outubro de 1932,

foi protocolada neste Departamento [DNT], uma reclamação de férias, de João Fernandes da Silva contra Isaac dos Santos & Cia., (doc. de fls 2), sob número 797 – j – 1932, da qual tomou ciência a firma referida, em 19 de dezembro do mesmo ano. Apresentou a firma nesta seção o livro de ponto e pagamento dos seus operários, sendo dele verificado, na presença do próprio reclamante, constarem treze e meio dias de faltas, assim ristribuídas [sic]: semana de 16 a 22 de março de 1930, 4 e ½ dias; semana de 5 a 12 de outubro de 1930, 5 dias; semana de 9 a 15 de novembro de 1930, 1 dia; semana de 22 de dezembro de 1930 a 3 de janeiro de 1931, 1 dia;

²⁶⁵ Cf. MUNAKATA, op. cit., p. 81.

²⁶⁶ A Federação, Porto Alegre, 18 de janeiro de 1932, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 21 jul 2015. 267 Ibidem.

semana de 16 a 21 de fevereiro de 1931, 2 dias. Total 13 ½ dias úteis, de faltas ao serviço, não justificadas, dadas pelo operário João Fernandes da Silva. 268

Apesar de inconformado, João não tentou recorrer, aceitando os 13\$500 referentes a um dia e meio de férias. Ao fim do *Diário*, podemos ver uma resposta do Estado ao sindicato da categoria: "Como se vê, é totalmente destituída de fundamento a alegação do sindicato [dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas], quando afirma que Isaac dos Santos & Cia. se negaram ao pagamento das férias que tinha direito o recamante [sic]."²⁶⁹

Infelizmente, não sabemos como foi feita essa denúncia pelo sindicato e como o mesmo lidou com a resolução do litígio. Podemos, contudo, elencar algumas questões que esse documento suscita: 1) Será que João teria conseguido essa quantia, por ínfima que seja, sem a pressão do sindicato? 2) Será que a reclamação não era uma última tentativa de não sair de mãos vazias do emprego? 3) Em caso afirmativo, será que muitas das reclamações apresentadas ao longo desta pesquisa se refiram a tentativas similares à de João? Infelizmente não é possível responder essas perguntas, mas uma coisa parece evidente: ao utilizar as páginas do *Diário Oficial* para responder a um sindicato, o Estado parecia tentar legitimar as atitudes dos seus órgãos (como o DNT) e relativizar o sistemático descumprimento da Lei de Férias, expondo que havia casos em que o trabalhador de fato não teria direito ao benefício.

Em outubro de 1933 surgiria uma nova ferramenta que, apesar de não ser diretamente vinculada ao MTIC, o ajudaria na tentativa de diminuir a confusão e melhorar o entendimento da população acerca não apenas da Lei de Férias, mas de toda a legislação social. Era lançada então uma revista que, mensalmente, trazia textos de teóricos e intérpretes da legislação, assim como o desenrolar e a resolução de casos concretos ao redor do Brasil. Tratava-se da *Revista do Trabalho*, "o mensário da legislação social".

2.1.1 – A Revista do Trabalho: formação de quadros e divulgação das leis

A ideia de uma revista informativa oficial acerca da legislação trabalhista não havia emplacado até então. Como vimos anteriormente, em julho de 1925 o governo lançou o primeiro número da *Revista do Conselho Nacional do Trabalho* justamente com esse intuito,

²⁶⁸ Diário Oficial, 21 de julho de 1933. In: *Relatório da Diretoria Relativo ao Exercício Social 1934-1935*, anexo nº13, p. 126-127. NPH/UFRGS. ASJP, caixa 1. 269 Ibidem.

mas as publicações acabaram sendo apenas anuais até 1930 e não ganharam uma constância até o fim daquela década. Além do *Diário Oficial* e dos *Boletins do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio*, que passou a circular a partir da criação do MTIC, encontra-se também o esforço de alguns jornais oficiais na divulgação de leis e no esclarecimento de dúvidas. Em alguns momentos, *A Federação*, por exemplo, também publicou alguns pareceres. Sobre a Lei de Férias, destaca-se aqui um que versa sobre "as disposições desta lei sobre os dias de greve": o Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo perguntou ao MTIC se dias de greve seriam ou não descontados das férias operárias. O Ministério respondeu que, segundo o artigo 6º do Decreto 19.808 de março de 1931, só serão abonadas as faltas por "doença ou outro motivo de força maior". Sendo assim, não restariam dúvidas: "Não tendo havido doença ou outro motivo de força maior, e sim greve, um ato praticado, espontaneamente, pelo operário, devem esses dias serem descontados do prazo das férias." 270

Não havia, porém, um meio de comunicação sistemático sobre a legislação trabalhista brasileira – e muito menos algum que veiculasse artigos e opiniões dos profissionais da área do direito do trabalho, que lidavam diariamente com a temática. Esse espaço foi preenchido pelo projeto de um jornalista getulista carioca chamado Gilberto Flores, que em 1933 criou a *Revista do Trabalho*.

Segundo Carla Guedes Martins, a *Revista*, que circulou entre 1933 e 1965 – quando foi fechada pelos militares –, "se tornaria um lugar estratégico para o desenvolvimento do novo ramo do Direito, porque destinada a um público específico cuja informação e formação estariam vinculadas à própria aplicação da nova legislação trabalhista do governo." Ou seja: a publicação não cumpriu um papel fundamental apenas divulgando leis, sentenças e artigos sobre a temática da legislação social, mas também se constituiu enquanto um campo de formação dos próprios profissionais que trabalhariam com a matéria, fundamentalmente advogados e juízes. Dono da revista entre 1933 e 1949, Gilberto Flores esteve à frente também da editora atrelada ao periódico, lançando nomes emergentes do direito trabalhista brasileiro.²⁷²

Se originalmente a publicação não era oficial, é notório que a barreira entre o público e o privado foi logo de cara borrada através da relação de Flores com o MTIC:

²⁷⁰ A Federação, Porto Alegre, 12 de agosto de 1933, p. 2. HDB/BN. Acesso em: 21 jul 2015.

²⁷¹ MARTINS, Op. cit., p. 11.

²⁷² Ibidem, p. 62.

O Ministério do Trabalho vai ser o lugar chave para a busca de material para a revista. Em primeiro lugar, porque lá eram "feitas" as matérias. Em segundo lugar porque como numa via de mão dupla era no Ministério que Flores conhecia novas pessoas e se tornava conhecido, o que era igualmente importante. Por último, mas não menos importante, da mesma forma que a revista precisava publicar os acórdãos e/ou pareceres, o Ministério do Trabalho precisava divulgar suas propostas, suas deliberações e tudo aquilo o que sai no *Diário Oficial* e não é lido pela maioria, nem mesmo pelo público interessado. Portanto, havia uma troca de interesses harmoniosa.²⁷³

De acordo com Martins, porém, a revista "não recebia qualquer apoio financeiro público." 274

A publicação cumpriu seus propósitos iniciais: formou juristas para lidar com a questão social e parece ter tido grande circulação. Não só os mais de trinta anos de edição atestam esse fato como também um depoimento de Evaristo de Morais Filho, que afirmou que a tiragem chegou a mais ou menos cinco mil exemplares mensais, "um número bastante expressivo se considerarmos a época e o fato de ser uma revista voltada para um público tão específico e nascente."²⁷⁵ Além do mais, ainda de acordo com o advogado, a *Revista* tinha entre seus assinantes muitas empresas e sindicatos, o público mais diretamente interessado em sua temática.

Seu conteúdo também ajudava a conectar o Brasil com as discussões sobre o direito do trabalho ao redor do mundo. Durante os anos 1930 e 1940, a *Revista do Trabalho* foi grande replicadora dos comunicados oficiais da *Revue International du Travail*, publicação oficial do *Bureau International du Travail*.

Dessa forma, em pouco tempo a revista se tornou reconhecida e admirada pelos estudiosos do assunto. Contribuir para a publicação, especialmente através de artigos, rapidamente se tornou um sinal de prestígio entre os pares – nomes como Oliveira Vianna, Joaquim Pimenta e Evaristo de Moraes eram recorrentes em suas páginas. Em outubro de 1936, até mesmo o Presidente Getúlio Vargas escrevia para a revista, saudando a legislação social como o grande legado da Revolução de 30.²⁷⁶

As páginas do periódico trazem a tensão entre as várias possibilidades de julgamento e análise sobre as leis trabalhistas em vigor. Ao analisarmos o balanço temático feito por Martins, podemos ter uma ideia de quais eram as questões mais latentes – ao menos para Gilberto Flores e o MTIC – relativas ao direito do trabalho brasileiro. Conforme a autora, até

²⁷³ MARTINS, Op. cit., p. 64.

²⁷⁴ Ibidem.

²⁷⁵ Ibidem, p. 68.

²⁷⁶ Ibidem, p. 75.

1937 dois temas se mostravam muito mais frequentes que os demais: artigos e publicações referentes a outros países, em primeiro lugar, e os acidentes de trabalho, em segundo – não à toa, os maiores anunciantes da revista eram companhias seguradoras.²⁷⁷

Os pareceres e notícias sobre os acidentes de trabalho, por exemplo, eram muitas vezes contraditórios, indicando as linhas tênues que dividiam interpretações simpáticas aos patrões ou aos trabalhadores. Em setembro de 1934, Evaristo de Moraes celebrava a novíssima Lei de Acidentes de Trabalho (Decreto nº 24.637, de 10 de Julho de 1934). Para o advogado, o tema, que era tratado com imperfeição desde 1919, encontrava, enfim, o equilíbrio necessário, afirmando que "foram atendidos os reclamos mais plausíveis dos empregados e não foram menosprezadas as sugestões razoáveis dos empregadores." Na mesma edição encontramos um texto não assinado (possivelmente de autoria de Gilberto Flores) culpando os trabalhadores pelo excesso de acidentes de trabalho:

Agora, pois, pode-se afirmar que a maior parte dos acidentes é, devida à imprevisão, ao descuido ou à imprudência do operário.

Nesta questão, o fator humano está em primeira linha e só em lugar secundário alguns outros elementos, como horário do trabalho, a fadiga, o alcoolismo, a temperatura dos lugares, a ventilação dos mesmos, a iluminação, o ritmo acelerado da produção, a inexperiência e, por fim, a idade do trabalhador.²⁷⁹

Em relação a um outro assunto polêmico, a Revista foi favorável aos operários: o direito a férias quando da sindicalização posterior à dispensa. Quem escrevia era Helvécio Xavier Lopes, procurador do DNT, que emitia o parecer após narrar um caso concreto:

A.L.A.A., portadora da carteira profissional n. 51.461, série 1ª, havendo prestado servições à firma A. V. & Cia., com negócio de "tinturaria", desde 10 de janeiro de 1931 até 15 de março de 1934, reclama férias de 15 dias, na conformidade do Decreto n. 23.768, de 23 de janeiro de 1934.

Juntou carteira profissional provando estar matriculada na União dos Alfaiates e Classes Anexas, uma vez que sua profissão é a de "passadeira".

Ouvida a 3ª Seção, esta opinou pelo indeferimento do pedido de fls. 2 e que a hipóteses fosse apreciada por esta procuradoria (fls. 3).²⁸⁰

O parecer da 3ª Seção foi contrário à trabalhadora por dois motivos: 1) o sindicato não era o de sua profissão; 2) ela havia se sindicalizado após a demissão. Lopes discordou:

²⁷⁷ Cf. MARTINS, p. 84. A informação sobre os anunciantes encontra-se na página 120.

²⁷⁸ Revista do Trabalho, Rio de Janeiro, ano II, n. 10, setembro de 1934, p. 7. BTRT.

²⁷⁹ Ibidem, p. 21.

²⁸⁰ Revista do Trabalho, Rio de Janeiro, ano II, n. 12, dezembro de 1934, p. 25. BTRT.

Quanto ao primeiro fundamento, sendo a profissão da Reclamante a de "passadeira", conforme declara e está provado pelas certeiras sindical e profissional, e havendo ela se matriculado na União dos Alfaiates e "Classes Anexas", nem por isso feriu a lei de sindicalização.

Relativamente ao segundo fundamento, convém atender ao espírito que ditou a parte final do artigo 4ª da lei n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 [tempo de trabalho e sindicalização].

Ora, a Requerente entrando para um sindicato, "mesmo depois de sua retirada do estabelecimento Reclamado", atingiu, sem dúvida, o escopo da lei que era o de sua sindicalização.

Por outro lado, trabalhou 12 meses consecutivos, na própria técnica da lei, "adquirindo direito às férias". ²⁸¹

Nesse caso, a defesa da trabalhadora não se dava apenas diante da empresa, mas também de setores do poder público que julgavam improcedente sua reclamação.

A maior parte dos textos da *Revista* eram comedidos e incentivavam a conciliação. Nesse sentido, em muitos momentos a *Revista* dividia a classe trabalhadora entre os "bons" e "ordeiros" e os "mesquinhos" e "aproveitadores". O próprio Evaristo de Morais chegou a criticar os "inimigos das Leis Trabalhistas":

De duas espécies são esses prejudicadores da legislação trabalhista: - a uma espécie pertencem os que abusam das vantagens outorgadas, dando aos dispositivos legais significação incomportável; à outra se ligam os que, em dadas ocasiões, por mesquinho egoísmo, se cumpliciam com patrões reacionários.

Segue o autor:

É desanimador para quem se esforça pelo seu cumprimento, arrostando toda sorte de prevenções e malquerenças, deparar a união do infractor com aquele em benefício de quem se tornou a providência legal...

Em matéria de horário do trabalho, causa pasmo vir o próprio prejudicado, o trabalhador, cuja saúde a lei defende, depôr pelo patrão, desmentir o que os inspetores e fiscais surpreenderam!²⁸²

Em seu "desabafo", Moraes parece ignorar as pressões que o trabalhador poderia sofrer por parte de seus empregadores – ou até mesmo benesses que poderiam surgir de um testemunho amigável –, lhes conferindo igual responsabilidade por eventuais maus andamentos da legislação social brasileira.

As férias não são mencionadas com tanta frequência na revista, mas a forma como

²⁸¹ Ibidem.

²⁸² *Revista do Trabalho*, Rio de Janeiro, ano III, n. 18, julho de 1935, p. 4-5. BTRT. Chama a atenção que, ao longo de sua explanação, Evaristo de Morais faz um balanço sobre as leis trabalhistas brasileiras e afirma que "antes da Revolução de 1930, só merecia algum respeito a lei de acidentes de trabalho, promulgada em 1919", ignorando completamente o Código de Menores e a Lei de Férias.

aparecem dá uma ideia de como a lei foi interpretada de diferentes formas, requerendo esclarecimentos constantes. Os patrões perguntavam, por exemplo, se poderiam pagar as férias em espécie, conferindo uma espécie de "bônus" referente aos 15 dias de descanso – algo que era frontalmente recusado pelo MTIC, que sempre deixou isso claro.²⁸³ As outras menções se referiam basicamente à possibilidade ou não de parcelamento das férias e às polêmicas faltas não justificadas – trataremos disso mais adiante.

Outra questão importante que se vislumbra por meio da *Revista* é o seu discurso afinado com o governo no intuito de instituir a "Revolução de 30" como um divisor de águas no trato com a *questão social*. Constantemente, a legislação pré-30 é apontada como algo menor, falha, confusa e praticamente inexistente, como explica Joaquim Pimenta:

A frase atribuída ao então presidente da República, deposto pela Revolução de 1930, de que – "a questão social, no Brasil, não passava de uma questão policial" - se, por ventura, não a tivesse ele proferido, resumia, entretanto, a situação das classes trabalhadoras perante o Estado, cujos dirigentes, na sua quase totalidade, continuavam enxergando no operário um homem sob a imediata dependência do patrão. ²⁸⁴

A essa realidade, se oporiam radicalmente Getúlio Vargas e Lindolfo Collor, "homem de invejável visão mental e de superior cultura", segundo o entusiasmado advogado.

Gilberto Flores, por sua vez, celebrava "nossa plena integração nos redutos mais nobres do Direito Contemporâneo."²⁸⁵ Na última edição da revista de 1935, o chefe da revista era só elogios à "revolução" e à legislação que foi por ela legada:

O ano de 1930 marcou o início dessa renovação basilar que a educação política de antes não tivera alentos para nos fazer usufruir. E nesse decurso de tempo, que se vem processando com sincronismo perfeito, um esforço intenso se propaga em ondulações animadoras cuja sonoridade crescente se dá no sentido de estimular o trabalho por meio de medidas acauteladoras, dos interesses comuns, assegurando garantias sociais que inexplicavelmente figuravam como utópicas ou até anaquisantes.²⁸⁶

Na sequência do texto, Flores ainda traça comparações entre a legislação anterior e posterior a Vargas, salientando a velocidade das melhorias:

Antes que mais, vale salientar a rapidez com que se transmutou o cenário nacional

²⁸³ Revista do Trabalho. Rio de Janeiro, ano III, n. 17, junho de 1935, p. 10.

²⁸⁴ Revista do Trabalho. Rio de Janeiro, ano III, n. 22, novembro de 1935, capa. BTRT.

²⁸⁵ Revista do Trabalho. Rio de Janeiro, ano III, n. 23, dezembro de 1935, capa. BTRT.

²⁸⁶ Ibidem.

nos circuitos de atividades tais, onde as asperezas de interpretação prática são tão reiteradas. De insuficiente e imperfeita, que era a legislação anterior, apenas esboçada em leis avulsas que abrangiam os acidentes de trabalho, a concessão de férias, a organização sindicalista e a formação de cooperativas, mas que não impediam a postergação dos direitos do trabalhador, devido, sobretudo, à falta de aparelhagem técnica e administrativa em condições capazes, ela passou de repente a um plano de superioridade incontrastável, promovida por figuras perfeitamente integradas nos hábitos e nas aspirações das camadas sociais, de modo a nos colocar hoje em dia entre as nações que desde longos anos já haviam iniciado os humanos propósitos de desbravar caminhos ao espírito de renovação trabalhista e estabelecer sanções para assegurar a observância integral das necessidades sociais dos momentos que vão decorrendo.²⁸⁷

Por fim, Flores reserva um espaço em seu texto para enaltecer quatro personagens que, segundo ele, eram diretamente responsáveis pela nova realidade nacional: Getúlio Vargas, "capaz de apreender em cheio a complexidade de um determinado momento histórico ou sociológico"; Lindolfo Collor, "espírito brilhante da geração revolucionária"; Salgado Filho, "revelação vitoriosa da política nova iniciada em 1930"; e Agamenon Magalhães, "parlamentar completo como orador eloquente e culto". ²⁸⁸

A *Revista do Trabalho*, portanto, evidencia a criação de jurisprudências e estabelecimentos normativos, indicando o processo de formações dos próprios juristas brasileiros – que, como vimos acima, poderiam se decepcionar quando da aplicação prática de suas formulações teóricas. Além disso, parece ter desempenhado um papel muito importante na consolidação do discurso da "Revolução" como o marco inaugural da legislação social no Brasil.

2.2 – Os industriais e o operariado no imediato pós-30

O novo governo que tomou posse em 1930 não o fez representando diretamente os interesses das camadas médias e dos industriais brasileiros.²⁸⁹ Desde o começo, porém, ficou claro à burguesia industrial que Vargas era particularmente sensível ao *tema da industrialização*. Assim, aos poucos, as associações patronais do país foram abandonando os preceitos liberais e ajustando suas práticas e discursos à nova conjuntura.

²⁸⁷ Ibidem.

²⁸⁸ Ibidem, p. 3.

²⁸⁹ Ver DE DECCA, Op. cit. O autor aponta, por exemplo, como em 1927 ocorreu uma cisão na Associação Comercial de São Paulo entre importadores de tecido e industriais, tendo os primeiros se ligado ao Partido Democrático e os segundos a Partido Republicano Paulista, apoiando Júlio Prestes nas eleições presidenciais de 1930.

Talvez a primeira grande novidade tenha sido a já mencionada Lei de Sindicalização, de março de 1931. Se o intuito da lei era "enquadrar" o movimento operário e tentar acabar com as clivagens políticas internas de suas associações sindicais, em relação às entidades patronais a legislação parece ter sido bem mais flexível. Isso é notório quando percebemos que suas principais associações pré-30 se mantiveram atuantes e bastantes autônomas durante o Governo Vargas. Para Araújo, "o empresariado conseguiu alterar alguns dos dispositivos ou encontrar brechas que adequavam a lei aos seus interesses e permitiram a preservação de sua autonomia."²⁹⁰ Não é à toa, portanto, que as organizações patronais tenham aderido quase que prontamente a essa nova situação:

[...] é significativo o fato das duas maiores e mais representativas entidades deste setor, o CIFTA/RJ e o CIFTA/SP [Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem], terem sido as primeiras associações patronais a solicitarem o reconhecimento oficial junto ao Ministério do Trabalho. O CIFTA/RJ assumiu caráter sindical ainda em 1931 passando a se chamar Sindicato dos Industriais de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro.²⁹¹

O CIFTA-SP, inclusive, comemorava junto a seus associados o fato de ser praticamente a mesma associação, apenas com nome diferente:

[...] não se verificam alterações fundamentais nas normas pelas quais nos regemos: os direitos e deveres dos sócios não são modificados, não são alteradas as funções da Diretoria e Conselho e são melhor definidas as atribuições do Secretário-Geral. A forma de eleição não sofreu mudança alguma e assim o sindicato patronal das Indústrias Têxteis do Estado de S. Paulo é o próprio Centro dos Industriais da Fiação e Tecelagem, ajustado à lei. ²⁹²

Ao mesmo tempo, através de alguns dispositivos do decreto, o MTIC exercia uma vigilância constante sobre as associações de trabalhadores, como também afirma Araújo:

[Havia] mecanismos desde a obrigação dos sindicatos enviarem, anualmente, ao Ministério relatórios de atividades e a presença de fiscais deste órgão para assistir as assembleias gerais, e examinar a situação financeira da entidade até a punição de qualquer desvio dos estreitos limites fixados para a atuação dos sindicatos. Eram previstas entre as penas cabíveis, de acordo com a gravidade da infração: multas, a intervenção no sindicato e a destituição da diretoria, o fechamento temporário da entidade ou a sua dissolução definitiva, mediante a cassação de sua carteira de reconhecimento.²⁹³

²⁹⁰ ARAÚJO, Op. cit., p. 11.

²⁹¹ Ibidem, p. 133.

²⁹² Circular nº 1061, de 6 de junho de 1931. In: ARAÚJO, Op, cit., p. 139, nota 70.

²⁹³ Ibidem, p. 96.

Em vez de combater a Lei de Sindicalização, portanto, o patronato brasileiro tentou, de maneira geral, utilizá-la em seu benefício. Para Luiz Werneck Vianna, já em 1932 os empresários reconheciam na estrutura sindical montada pelo Estado "o meio excelente para a otimização de seus interesses", ²⁹⁴ e isso explica porque em um primeiro momento, ainda de acordo com o autor, a sindicalização oficial patronal tenha superado a do operariado. Em São Paulo, por exemplo, levando em conta indústria, comércio e pecuária, os números absolutos até que se assemelham: entre 1931 e 1934 existiam 84²⁹⁵ sindicatos de trabalhadores reconhecidos, enquanto que o número de sindicatos patronais era de 104.²⁹⁶ Quando relativizamos os montantes, porém, o número proporcional das entidades dos patrões é bem maior, pois ainda vigorava a pluralidade sindical e é seguro afirmar que havia bem mais sindicatos de trabalhadores do que de empregadores.

A relação entre Estado e burguesia industrial atingia então um momento de singular harmonia: a FIESP era convidada pelo MTIC a fornecer subsídios de anteprojetos de leis sociais, e em 1931 Jorge Street foi chamado para chefiar o Departamento da Indústria daquele Ministério.²⁹⁷ Em grande medida, a livre concorrência dava lugar à corporação.

Contudo, a ideia de que lugar de trabalhador era dentro da fábrica sempre que possível permanecia – nesse sentido, o Código de Menores e especialmente a Lei de Férias seguiram sendo combatidos. Em São Paulo, a FIESP soube se utilizar de uma ambiguidade institucional a seu favor na hora de reclamar das novas leis. O Departamento Estadual do Trabalho seguia atuante mesmo após a criação do MTIC, e onde começavam e terminavam as atribuições de uma e de outra instituição não estava muito claro, o que causava certa confusão. Em meados dos anos 1930, a FIESP inclusive fez queixas ao Ministério sobre a fiscalização do DET em relação à Lei de Férias:

No seu desejo de ser útil ao operariado, o Departamento do Trabalho Industrial, Comercial e Doméstico, que é repartição estadual, tem ultimamente interpelado o patronato a propósito da execução da Lei de Férias. Para evitar confusões, devemos assinalar a V.V.S.S. que aquele Departamento nada tem que ver com a lei em questão, não podendo exigir dos patrões o que quer que seja com referência a férias ou indenizações correspondentes a férias não gozadas. Já sabem que a fiscalização da lei de férias compete aos agentes fiscais do imposto de consumo e só a eles [Os grifos são do original].²⁹⁸

294 VIANNA, Op. cit., p. 184.

295 ARAÚJO, Op. cit., p. 235.

296 Ibidem, p.

297 VIANNA, Op. cit., p. 217-219.

298 FIESP: Circular 183, de 03/09/1931 in: CHAVES, Op. cit., p. 154.

No Rio Grande do Sul, surgia em novembro de 1930 o CINFA, órgão patronal que também marca uma mudança de postura dos industriais gaúchos em relação às leis sociais. A questão não era mais combatê-las, mas organizar-se para discuti-las e influenciar no processo de sua formulação e execução. Tratemos, então, dessa entidade.

2.2.1 – O Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul

A Lei de Sindicalização certamente contribuiu para a consolidação do Centro como entidade duradoura, diferente do que acontecera até então quando os patrões gaúchos tentaram se arregimentar. Sua fundação, porém, é anterior ao Decreto. Como já foi mencionado, o operariado do estado voltara a se organizar no final da década de 1920, e isso pode ter sido uma das motivações dos industriais para também se articularem – não por acaso, A. J. Renner, que lidava com trabalhadores cada vez mais "arredios" em sua fábrica, foi quem teve a iniciativa.

Também é importante lembrar que, se os grandes industriais paulistanos se organizaram em torno da candidatura de Júlio Prestes em 1930, em outubro daquele ano os seus congêneres gaúchos apoiaram a tomada do poder por Getúlio Vargas, organizando um Comitê Industrial. Um mês depois ele se tornou o CINFA.²⁹⁹

Se a ideia foi de Renner, eleito o primeiro presidente da entidade, todos os grandes industriais do estado não só compareceram à reunião de fundação como compuseram a secretaria. O primeiro secretariado do CINFA foi formado por Alberto Bins, João Wallig, Herbert Bier, Frederico Casper e Aníbal de Primio Beck.³⁰⁰

As reuniões eram semanais ou quinzenais e aconteciam no Clube do Comércio, localizado no Centro de Porto Alegre. Durante o primeiro ano de existência, nenhuma das leis em discussão ou em vigor deu tanta dor de cabeça aos industriais gaúchos quanto a Lei de

²⁹⁹ Compunham esse Comitê A. J. Renner, Ernesto Neugbauer, Oscar Campani, João Wallig, Alberto Jung e Oscar Gertum. Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930 – 193*, p. 6. NPH/UFRGS. ASJP, Caixa 1. A documentação não explicita quais fábricas cada industrial representava, mas de maneira geral elas levavam o nome do empresário em questão (Renner, Wallig, Neugbauer, etc.). É importante lembrar que Alberto Bins, além de dono de diversas fábricas, era também *prefeito* de Porto Alegre nessa época (1928-1937).

³⁰⁰ Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul, *Livro de Atas*. Ata nº 1, 07/11/1930, p. 2. NPH/UFRGS. Microfilme, rolo 14. Em janeiro de 1931, se juntariam à direção Herbert Müller, como 2º tesoureiro (o 1º era Frederico Casper), Luciano Cunha, José Bertaso e Walter Gerdau como membros do Conselho Fiscal. Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Relatório da Diretoria ao Exercício Social* 1930 – 1931, p. 12. NPH/UFRGS. ASJP, Caixa 1.

Férias. Não houve outro assunto que tenha sido pauta de tantas reuniões: das 45 que ocorreram entre novembro de 1930 e o mesmo mês de 1931, em exatamente 1/3 delas a questão esteve em debate.³⁰¹

O Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930 – 1931 da entidade contém um documento muito interessante sobre esse assunto: o *Relatório apresentado pelo Sr. A. J. Renner relativo aos trabalhos que executou durante sua estadia no Rio de Janeiro.* 302 Tal documento explicita as articulações entre os patrões ao redor do Brasil e inclusive com setores do Estado sobre a legislação social. No relatório, após expor como foi muito bem recebido pelos industriais cariocas e pelos membros do MTIC, Renner ressalta um ponto de discordância entre os integrantes ministeriais:

Sobre a lei de férias, porém, não chegamos a um acordo.

Não me quis deixar convencer de que essa lei deva ser cumprida este ano e aos argumentos do sr. Ministro, respondi, sempre, que *não havendo ela sido cumprida em épocas normais*, não deveria ser agora, quando um governo discricionário a poderia anular totalmente.

Não cedeu o sr. Ministro aos meus argumentos e a questão quedou no mesmo pé.

Sobre a interpretação dessa lei, provoquei discussão com os demais membros da comissão encarregada do estudo dos anteprojetos das diversas leis sociais. A questão mereceu debate, pois a lei é interpretada (e a isso se presta a redação dos seus artigos) de várias formas.

A tese vencedora foi a seguinte: – Se a fábrica funcionou e o operário trabalhou mais de 250 dias, tem ele direito a 15 dias de férias. Destes 15 dias, deverão ser descontadas as faltas injustificadas, cometidas pelo operário durante o ano. Tais justificações ficam a critério do empregador.

De igual maneira se procede em relação àqueles que tiverem trabalhado 200 ou 150 dias.

[...]

Nessa discussão ficou também esclarecido, pelo sr. dr. Jorge Street, que o fichário de registro dos operários, só deverá ser obrigatória e completamente preenchido quando o operário apresentar a sua caderneta para ser assinada pelo patrão.

Dessa forma, consegui estabelecer a interpretação para *uma das nossas grandes preocupações* [grifos meus].³⁰³

O anexo nº 1 desse mesmo relatório traz o ponto de vista do CINFA sobre as leis sociais, e alguns itens saltam imediatamente aos olhos: em acordo com o que pleiteavam os industriais do Rio de Janeiro e de São Paulo desde os anos 1910, o empresariado gaúcho defendia apenas as "leis que proporcionassem um mínimo de garantias", e que mesmo essas deveriam ter "marcha mais lenta". Mais adiante, podemos encontrar praticamente um

³⁰¹ Cf. Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930 – 1931*. NPH/UFRGS. ASJP, Caixa 1.

³⁰² Ibidem, p. 45.

³⁰³ Ibidem, p. 54.

³⁰⁴ Ibidem, p. 72-73.

tratado patronal sobre como era vista a Lei de Férias e a última reforma que essa sofrera antes de ser revogada:

E temos também a lei de férias!

Discutida sob todos os aspectos, *nunca foi cumprida por todos os interessados como jamais o será*, apesar das elevadas multas recentemente introduzidas para aqueles que deixarem de obedecê-la.

A lei de férias no Brasil é um aleijão.

Muitas reformas foram nela introduzidas e a última supera todas as outras em exagero.

Parece incrível que um operário que trabalhou apenas 150 dias em um ano tenha adquirido direito a essa recompensa.

[...]

Com 250 dias de trabalho, tem, o operário direito a 15 dias de férias, quando na lei revogada era necessário um ano inteiro de labor num mesmo estabelecimento.

Essa lei foi revogada. Mas ficou, nesse ato, determinado que as férias correspondentes ao ano de 1930, sejam concedidas. *Até então não havia sido cumprida essa lei*.³⁰⁵ [grifos meus].

Mais ou menos na mesma época, diante da derrota em relação ao tema, alguns industriais tentaram sugerir alternativas para o bom funcionamento da referida lei. Adalberto Kessler, da fábrica Kessler, Vasconcellos & Cia, em reunião do dia 9 de fevereiro de 1931, após destacar as dificuldades e os inconvenientes da lei, sugeriu que no Brasil se fizesse como no Uruguai: os 15 dias de férias eram divididos entre a semana da páscoa e a do natal, épocas em que todas as indústrias fechavam e, portanto, nenhuma correria o risco de perder dinheiro para algum adversário que descumprisse a lei. 306 Nessa reunião se fez presente Aristides Casado, representante do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e os industriais gaúchos aproveitaram a oportunidade para enviar ao convidado um oficio com sugestões acerca da legislação social e pedir a revogação da Lei de Férias. Até a greve de janeiro 1929 foi citada na tentativa de justificar a sua inaplicabilidade:

Preliminarmente não é demais lembrar a V. S. que por ocasião da criação da lei de férias, houve nesta capital uma greve geral, ficando constatado de modo insofismável pelos senhores Oswaldo Aranha [envolvido nas negociações da greve] e Lindolfo Collor, a dificuldade da aplicação desta lei.³⁰⁷

A seguir, os industriais lembraram que ainda estavam combalidos economicamente após ajudar Vargas no levante de 1930, cobrando assim que agora era a vez do governo

³⁰⁵ Ibidem, p. 75.

³⁰⁶ Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Semanais dos Associados 1930–1931*. Ata Nº 9, 09/02/1931, p. 19. NPH/UFRGS. ASJP, Caixa 1. 307 Ibidem, p. 20.

retribuir o favor:

Ora, se nessa época já ficou cabalmente demonstrada a impraticabilidade desta lei, agora ainda mais difícil se torna a sua aplicação, em vista da calamitosa fase pela qual vem passando a indústria, que está sofrendo o reflexo da crise mundial, agravada ainda mais pelo não pagamento por parte do Governo dos compromissos assumidos com a Indústria do Rio Grande do Sul, e pela restrição das operações bancárias [grifo meu].³⁰⁸

Através dessas atas podemos ver ainda mais claramente o autorreconhecimento dessa classe enquanto tal. Na reunião da semana seguinte, dia 16 de fevereiro, os industriais discutiram revoltados a notícia estampada em todos os jornais: a Lei de Férias, ao que tudo indicava, entraria novamente em vigor. Essa fora revogada em 1931, mas, como dito anteriormente, deveria ser cumprida até abril de 1932 e com efeito retroativo a 1930. No fim das contas, sabe-se, a lei não voltou a vigorar naquele momento (só voltaria em 1934), mas o episódio serviu de alerta. O Secretário do CINFA, Aníbal di Primio Beck, propôs que nenhum membro da associação tratasse do assunto isoladamente, mas apenas de forma coletiva. 309

É claro que o desenvolvimento de uma percepção classista por parte desse grupo social não se deu de forma instantânea e nem exclusivamente por causa do Centro, mas em determinadas situações ela parece florescer de forma mais intensa. Em fevereiro de 1931, por exemplo, um motorista da Companhia Light, do Rio de Janeiro, havia sido demitido por insubordinação. O CNT deu ganho de causa à Light, mas o trabalhador recorreu da sentença apresentando um atestado médico que o qualificava como inválido devido a uma hérnia inguinal desenvolvida ao longo da sua carreira. Em julho daquele ano, o Conselho julgou o recurso e "mandou que [ele] fosse reintegrado no quadro do pessoal da Companhia como motorista", aguardando "que se organizassem as caixas de pensões, quando, então deverá ser aposentado com as vantagens e regalias que lhe couberem". A decisão causou indignação no empresariado gaúcho:

O ato do CNT é alarmante, pois vem estabelecer um precedente de molde a enfraquecer a disciplina que é necessário existir entre o pessoal das empresas, para bom andamento dos trabalhos, uma vez que o caso se tenha passado conforme está noticiado.

Outro amparo ou garantia poderia ser dada ao operariado, sem que fosse a sua readmissão, pela companhia, se é que esta teve razão quando o demitiu. 310

³⁰⁸ Ibidem.

³⁰⁹ Idem. Ata N°10 – 16/02/1931, p. 24.

³¹⁰ Centro da Industria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Semanais dos Associados 1930–1931*. Ata nº 30, 13/07/1931, p. 77-78. NPH/UFRGS. ASJP, Caixa 1.

A seguir os industriais reclamaram do próprio anteprojeto da nova regulamentação das caixas de pensões e aposentadorias, pois na comissão nomeada para estudar o caso não havia industriais: "não há, pois, quem defenda o ponto de vista da classe". 311

Além disso, podemos ver também a articulação do empresariado em nível nacional e as diferentes formas como operava a "burla patronal". As demissões com 11 meses de trabalho não surtiam mais efeito, pois 150 dias de trabalho já davam direito a um breve período de férias. A reunião ocorrida no dia 5 de outubro de 1931 expõe uma prática muito mais capciosa do patronato a fim de escapar do cumprimento da lei. Em mais uma visita ao centro do país, A. J. Renner relata o conselho de Jorge Street:

[Street aconselhou] que os industriais deste Estado organizassem o registro dos seus operários deixando-o incompleto por falta das informações que competem serem dadas pelos operários, a fim de evitar que possam os fiscais multá-los, quando for estabelecida essa fiscalização, o Centro tinha dirigido circulares aos associados transmitindo-lhes esse conselho. Que esse trabalho deverá ser feito com muita discrição, a fim de evitar que se levante alarme sobre as férias.³¹²

As carteiras profissionais, como dissemos, eram a forma de controle do operariado por parte dos patrões: continham idade, tempo de serviço, faltas, etc. Quem desejasse sair de férias deveria apresentá-la corretamente preenchida, e qualquer erro atrasaria ou até mesmo anularia a possibilidade do gozo do benefício. Ou seja, mais uma vez e através de uma fonte diferente percebemos que a Lei de Férias foi uma enorme dor de cabeça para a burguesia industrial de todo o Brasil, tanto é assim que existia uma *recomendação padrão* de como fraudar o seu cumprimento. Essas pautas também afligiam os demais industriais gaúchos e isso explica a rápida expansão do número de associados a sua entidade representativa: quando foi fundado, o CINFA possuía 24 sócios e, pouco mais de seis meses depois, em junho de 1931, já contava com 54.313

Ao fazerem um balanço sobre a sua atuação em relação às leis sociais, no final de 1931, os industriais do CINFA exemplificam como o ideário liberal era coisa do passado:

Longe de manifestar-se intransigentemente às medidas que eram projetadas, o Centro, identificado com a moderna mentalidade, procurou colaborar com o

³¹¹ Ibidem, p. 78.

³¹² Idem, Ata nº 41, 05/10/1931, p. 109.

³¹³ Cf. Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930 – 1931*, p. 12. NPH/UFRGS. ASJP, Caixa 1.

legislador, a fim de valendo-se do tirocínio dos seus diretores, no trato com os proletários e do conhecimento aí adquirido da sua índole, das suas necessidades e das vantagens e desvantagens de certas medidas, evitar que as novas leis que estavam sendo elaboradas, trouxessem absurdas exigências e imposições inexequíveis.³¹⁴

Ao mencionarem pela última vez no ano de 1931 a Lei de Férias, os integrantes do Centro lembram que fizeram de tudo para tentar dissuadir as autoridades de sua aplicação tema. E aqui se pode ver como esses industriais tentaram de tudo *mesmo*:

Procurou o Centro demonstrar o inconveniente da Lei de Férias, para os operários das indústrias, expondo a sem razão de ser do descanso determinado na lei. Argumentou dizendo que esse descanso em nada aproveitava ao operário, que, sem economias, na generalidade, não se pode transportar com sua família, para praias de banhos ou para o campo, dada a dispendiosa condução e elevada manutenção nesses lugares.³¹⁵

Ou seja, já que eles não tinham dinheiro para viajar, o melhor seria ficar trabalhando mesmo...

Mas o operariado não parecia disposto a ceder. Em mais um encontro dos industriais na capital gaúcha, A. J. Renner leu uma notícia para todos os presentes: em reunião da comissão encarregada do estudo para a modificação da Lei de Férias, presidida por Lindolfo Collor,

o representante dos operários afirmou que a classe que representa deseja a continuidade da lei anterior, tendo frases pouco delicadas e que levaram o Ministro a comentá-las dizendo: "O que se vê é que os industriais e comerciantes querem saber o que desejam os operários e precisam o seu ponto de vista, enquanto que o representante dos operários, depois de uma semana para expôr o pensamento da classe, unicamente pleiteia a continuação da lei das férias, sem entrar em quaisquer considerações a respeito e quer porque quer a manutenção das férias apenas". ³¹⁶

Analisando a trajetória do CINFA e de outros centros industriais é possível perceber que, se ao longo da Primeira República a burguesia industrial brasileira foi forte opositora da intervenção do Estado nas relações laborais, a partir do Governo Vargas essa postura mudou. A partir de dois destacados industriais do período, pode-se apreender com maior precisão essa *virada* patronal – e como, apesar do seu engajamento no corporativismo varguista, as férias continuavam sendo um problema.

 $^{314 \}text{ Ibidem}, p. 44 - 45.$

³¹⁵ Ibidem, p. 46.

³¹⁶ Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Semanais dos Associados 1930–1931*. Ata nº 20, 04/05/1931, p. 49. NPH/UFRGS. ASJP, Caixa 1.

2.2.2 – Do liberalismo ao corporativismo: Jorge Street e A. J. Renner

Talvez o principal líder industrial brasileiro nas primeiras décadas do século XX, Jorge Street teve longa atuação nas entidades empresariais brasileiras do período. O empresário e médico de formação presidiu o CIB entre 1912 e 1926, foi um de seus fundadores e logo na primeira gestão (912-1914) exerceu o cargo de Secretário-Geral.³¹⁷ Quando saiu da presidência da entidade, tornou-se seu presidente honorário e presidente do Centro de Fiação e Tecelagem de São Paulo.³¹⁸ Através dessas associações, Street tentou constantemente conter os avanços da legislação social ao mesmo tempo em que tentava influenciar o Estado a proteger e investir na emergente indústria nacional. Suas demandas e vitórias chegaram a irritar, inclusive, outras frações da burguesia brasileira, sobretudo os latifundiários. Em plena crise de 1929, por exemplo, Street e o CIFT/SP conseguiram obter tarifas especiais para o algodão brasileiro, "a despeito de seus adversários e desafetos."³¹⁹

Sua liderança e reconhecimento enquanto interlocutor legítimo para discutir a questão social vinha dos arranjos capital-trabalho que implementava em seus complexos industriais. Em 1911, Street inaugurou a Vila Maria Zélia na cidade de São Paulo:

Junto com a Fábrica, levantou toda uma cidade, construindo casas para os operários, cooperativa, grupo escolar, creche, berçário, ambulatório médico, dentário, hospitalar, linha de tiro, biblioteca, clube recreativo e cultural, com orquestra e coral, campo de esportes, além de outros serviços assistenciais.³²⁰

Em 1917, no calor das grandes greves, concedeu aumento a todos os seus funcionários. Ao mesmo tempo, porém, conseguia dissuadir o Congresso de aprovar o Código do Trabalho, em discussão naquele mesmo ano. Como se viu no primeiro capítulo, ao longo da Primeira República os industriais brasileiros não necessariamente se opunham a alguns acordos e à concessão de benefícios pontuais a trabalhadores, a questão era a interferência do Estado na manutenção do operariado ao seu alcance – construindo até uma *cidade*, se fosse preciso. Não é de espantar, portanto, sua posição diante da Lei de Férias, em 1926:

³¹⁷ FILHO, Op. cit., p. 35.

³¹⁸ Ibidem, p. 66.

³¹⁹ Ibidem, p. 71.

³²⁰ Ibidem, p. 80.

Em nome dos industriais que representamos, queremos declarar novamente que a vossa presença na discussão e na votação do regulamento da Lei de Férias, não importa de nossa parte absolutamente na aceitação mansa e pacífica da referida lei. Somos pelo contrário obrigados a protestar contra ela e a declarar francamente que, homens da ordem como somos, procuramos dentro das possibilidades legais obter a revogação ou a justa interpretação da lei a que nos estamos referindo.³²¹

Em março de 1931, a convite de Lindolfo Collor, Street passaria a ocupar o cargo de diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Após décadas defendendo os interesses industriais e pressionando o Estado, passou a influenciar o processo de aprovação de leis trabalhista de dentro do aparelho estatal. Funcionando como uma espécie de mediador entre as associações empresariais e o governo, incentivou a sindicalização oficial e fez da FIESP sua grande promotora.³²²

Em conferência realizada no Instituto de Engenharia de São Paulo, no mês de setembro de 1934, então como diretor do Departamento Estadual do Trabalho, o industrial defendeu a Lei de Sindicalização e as novas formas de mediação nos conflitos capital-trabalho, mostrando-se um entusiasta da colaboração de classes pregada pelo governo, defendendo "a necessidade de órgãos que estabelecessem o equilíbrio de recíprocos deveres e direitos, equilíbrio que a experiência, mostra só ser atingível pelas uniões de classes". ³²³ No mesmo evento, Street reconheceu o erro de suas posturas diante da questão social ao longo da Primeira República:

Negar a existência de uma questão social no Brasil foi um erro. É certo que entre nós o problema não se apresentava com a acuidade de outros povos. No entanto, ela existia. Se entre nós o trabalhador nunca teve, depois da primeira grande lei social da libertação dos escravos, uma vida que se pudesse, nem de longe, chamar de trágica, tal qual nos mostram os inquéritos e as publicações da Europa industrial, havia entre nós, no entanto, incontestavelmente, abusos e injustiças contra crianças, mulheres e, mesmo, operários homens, no que diz respeito à idade de admissão, do horário e do salário, principalmente.³²⁴

Ao reconhecer uma questão social, ele não mencionou a Lei de Férias. O diretor do Departamento Estadual do Trabalho, porém, mencionou a lei em outro momento de seu discurso, para desqualificá-la:

Essa continuidade (de tempo de repouso) oferece enormes dificuldades, senão impossibilidades, para ser aplicada na indústria e daí nasceu, na aplicação, a

321 Ibidem, p. 94-95.

³²² Cf. ARAÚJO, Op. cit., p. 135.

³²³ In: FILHO, Op. cit., p. 428.

³²⁴ Ibidem, p. 424-425.

permissão para o fracionamento dos tempos, o que falseou a finalidade procurada. Hoje, os operários e seus empregadores pleiteiam juntos o pagamento dos dias de férias, sem obrigação de gozá-las, podendo, pelo contrário, continuar a trabalhar, se assim lhes convier.³²⁵

Se em muitos momentos encontramos a classe trabalhadora denunciando sucessivas burlas patronais, aqui encontramos, quem diria, o grande líder industrial brasileiro denunciando uma espécie de *burla operária*. Os empregados, na verdade, usariam essa lei que "apenas onerava as empresas pelas fraudes engendradas" a fim de garantir uma espécie de bônus:

É a transformação de uma lei de repouso em um aumento obrigado por lei nos salários dos operários, que durante 12 meses tiverem trabalhado na mesma empresa. Isso custará, unicamente à indústria fabril de transformação, mais de setenta mil contos por ano, ou setecentos mil contos em 10 anos, curto tempo na vida industrial de uma nação. Se melhor aplicada fosse essa soma, belas coisas com ela se poderia fazer.³²⁶

Não é à toa que encontramos, como já foi apresentando, Street aconselhando A. J. Renner a não cumprir a Lei de Férias. A trajetória desse último, por sua vez, representa em grande medida o processo de industrialização da cidade de Porto Alegre, envolvendo expertise e experiência empresarial, diversidade de investimento de capitais e relações familiares – nesse ponto havia um aspecto étnico muito marcante, visto que as famílias eram quase sempre de origem germânica. Nascido no ano de 1884 em Santa Catarina da Feliz (RS), Antônio Jacob Renner começou a trabalhar aos 12 anos de idade na fábrica de banha do pai. Dois anos depois foi trabalhar em Porto Alegre como ourives. Aos 19 anos, em 1903, foi para São Sebastião do Caí onde deu início a sua carreira de empresário com o aporte financeiro familiar – abriu uma loja-oficina. Um ano depois, se casou com a herdeira da empresa Cristiano J. Trein & Cia., que dominava o comércio da região desde o fim do século XIX. Em 1907, Renner se associava ao sogro, amigo de longa data de seu progenitor.³²⁷

A partir de 1910, com a inauguração da estrada de ferro entre Montenegro e Caxias do Sul, houve uma mudança da preponderância do eixo comercial da Serra gaúcha. Ciente disso, A. J. Renner formou uma nova sociedade com seu sogro e com seu amigo, o também empresário Frederico Mentz, fundando sua primeira indústria têxtil. O negócio deu resultado muito rapidamente, e em 1916, Renner transferiu sua fábrica para Porto Alegre.³²⁸

³²⁵ Ibidem, p. 95.

³²⁶ Ibidem.

³²⁷ PELLANDA, Ernesto. A. J. Renner: um capitão da indústria. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1944, p. 19-21.

³²⁸ Ibidem, p. 50.

Segundo Fortes, entre 1914 e 1920 a indústria teve um crescimento extraordinário, saltando "do nono para o primeiro lugar na indústria de fiação e tecelagem no estado". ³²⁹ Ainda de acordo com o autor, o sistema de benesses e a estabilidade que a indústria Renner oferecia foi algo novo no contexto local:

A empresa teve um papel absolutamente central na redefinição dos perfis da indústria e da classe operária de Porto Alegre na primeira metade do século. Provendo emprego relativamente seguro ao longo de várias décadas, implantou um amplo leque de benefícios aos seus trabalhadores e tornou-se um grande desafio para o movimento operário, cujas lideranças identificavam seu proprietário não apenas como inimigo de classe, mas como um concorrente na disputa pela lealdade dos trabalhadores. 330

Assim como Street, Renner foi reconhecido por seu trabalho de assistência aos funcionários. Com a emergência da legislação trabalhista no pós-30, o poder público passou a tentar atrair para a sua órbita as lideranças patronais que se destacassem nesse sentido, e Renner estava entre esses industriais. Logo no final de 1930 o líder empresarial gaúcho foi convidado pelo conterrâneo Lindolfo Collor para a comissão que elaborava o anteprojeto do Seguro Social.³³¹

Desde a criação do MTIC, A. J. Renner se mostrou bastante empolgado e favorável à legislação social:

Renner podia criticar duramente aspectos específicos da lei em seus artigos, mas reiterava frequentemente a ideia de que sua existência marcava uma nova era, defendendo que os direitos sociais deveriam superar a filantropia sem, entretanto, afetar a estrutura de poder das relações sociais fundamentais e "o princípio natural da hierarquia."³³²

Talvez venha daí sua verdadeira aversão à Lei de Férias, vista pelos industriais brasileiros como uma interferência indevida no mundo do trabalho fabril, algo que diminuía sua autoridade dentro da fábrica e que retirava seus empregados do local de labor sem a sua devida benção. Se "durante muito tempo, as indústrias Renner se constituíram numa fortaleza inexpugnável, impenetrável pelo movimento operário organizado"³³³ pela eficácia de seus benefícios e sua vigilância, é importante perceber que a partir da Lei de Férias o operariado se mobilizou exigindo o cumprimento desse direito, culminando em duas greves em um

³²⁹ FORTES, Nós do Quarto Distrito... p. 181.

³³⁰ Ibidem, p. 178.

³³¹ PELLANDA, Op. cit., p. 72.

³³² FORTES, Nós do Quarto Distrito..., p. 203-204.

³³³ Ibidem, p. 213.

intervalo de dois meses em 1929.

Renner foi se tornando cada vez mais um *habitué* das esferas públicas de decisão e da política representativa. Filiou-se ao Partido Republicano Liberal (PRL) de Flores da Cunha, em 1932, e se tornou deputado classista, em 1934, representando sua classe e endossando o corporativismo.

É difícil falar em consenso entre a burguesia industrial brasileira diante desse novo governo e seu projeto corporativista. O que se pretendeu mostrar aqui é que, mesmo para aqueles industriais que nele apostaram, algumas questões se mantiveram delicadas. Se já foi defendido neste trabalho a problematização do termo *cooptação* para se referir à incorporação de líderes operários pelo Estado, também é preciso relativizar o conceito para os patrões. É certo que houve uma mudança de posição e o abandono da defesa de um liberalismo extremado por uma ordem corporativa e regulamentada pelo Estado, mas, por mais que se defendesse as leis sociais e o novo governo, a Lei de Férias foi um ponto de contradição entre o discurso e a prática desses agentes. As articulações para o seu descumprimento envolvendo os dois líderes empresariais aqui citados, mencionadas no subcapítulo anterior, evidenciam essa situação. Vejamos, a seguir, como o operariado se movimentou diante dessa nova realidade.

2.2.3 – Apostas e mobilizações operárias (Porto Alegre, São Paulo e Rio de Janeiro)

O pós-30 foi um período de arrefecimento das mobilizações operárias no Rio Grande do Sul – especialmente em Porto Alegre, que só foi presenciar uma greve em 1933, como veremos adiante. A experiência do proletariado gaúcho com Vargas e Aranha pode ser um fator explicativo para tal: seus interlocutores de outrora agora estavam à frente do governo, criando um ministério específico dedicado ao trabalho – ministério esse, aliás, que contava com destacados líderes socialistas.

Em seu livro de memórias, o metalúrgico comunista Eloy Martins recorda assim o momento em que se ficou sabendo da chegada de Vargas à presidência:

O dia da vitória foi de festa em Porto Alegre. Os trabalhadores tinham o gosto agradável de um êxito proletário. Viam em toda parte tremularem bandeiras e dísticos vermelhos, nas janelas, nas sacadas, postes e nas árvores. O entusiasmo popular dava a impressão de novos tempos, de liberdade e melhores condições de

Martins, embora ainda não filiado ao PCB, já se reconhecia como comunista, segundo suas memórias, e mesmo assim admite que foi contagiado pelo entusiasmo reinante na cidade. Uma parte considerável do operariado gaúcho, ao que tudo indica, fez uma aposta nesse novo governo.³³⁵

A repressão, porém, não pode ser esquecida. Às vésperas das eleições de 1930, o BOC gaúcho encontrava-se relativamente organizado em duas frentes: tanto a sindical, liderada por Pelayo (ou Pelagio) Gil Ribas, quanto a eleitoral, organizada por Plínio Mello. Segundo esse, Oswaldo Aranha o teria abordado e se apresentado como *menchevique*, "ao qual os *bolcheviques* deveriam se unir na conjuntura revolucionária que se esboçava." Ainda de acordo com Mello, sua recusa ao convite resultou em uma enorme perseguição ao BOC gaúcho:

Em plena campanha da Aliança Liberal, quando se digladiavam as duas facções em que se dividiu a burguesia brasileira para a disputa do poder central, nós, os que nos encontrávamos à frente do movimento de organização do proletariado no Rio Grande, fomos vítimas de um atentado que bem define a mentalidade desses homens. Valendo-se da Frente Única que conseguiram impor ao povo gaúcho, comprando jornais e cerceando completamente a liberdade de seus adversários, sequestraram nas vésperas das eleições de março, os principais militantes operários de Porto Alegre, assim como alguns propagandistas da candidatura Júlio Prestes. E depois de espancar barbaramente aqueles, isto é, todos nós, militantes operários, e de nos conservarem presos durante quase um mês – alguns assim permaneceram durante mais de dois meses! -, deportaram-nos também: os brasileiros, para outras regiões do país, e os estrangeiros, para fora do Brasil.³³⁷

A repressão, portanto, também era uma possibilidade para Aranha e o novo governo, e é importante levá-la em conta para compreender esse refluxo da organização operária em Porto Alegre. Não podemos negar, porém, que significativos setores do operariado gaúcho deram um voto de confiança ao novo governo. Além da greve "tardia", outro dado que

³³⁴ MARTINS, Eloy. Um depoimento político: memórias de um metalúrgico. Porto Alegre: s/e, 1989, p. 40.

³³⁵ Leôncio Basbaun afirma, inclusive, que "com a vitória do movimento revolucionário, o número de adesistas, isto é, daqueles que acreditavam haver chegado na crista da revolução, a *hora do povo*, aumentara tremendamente, abandonando o Partido Comunista." BASBAUN, Leôncio. *História Sincera da República*. 3º Vol. – de 1930 a 1960. São Paulo: Alfa-Ômega, 1968, p. 31.

³³⁶ FORTES, *Nós do quarto distrito*... p. 299. Até mesmo Luiz Carlos Prestes fora sondado por Aranha e Vargas para apoiar a Aliança Liberal. O "Cavaleiro da Esperança" chegou a se reunir com ambos em Porto Alegre, onde esteve clandestinamente no ano 1929, mas apenas "com o objetivo de pretender desmascará-lo", segundo Anita Prestes. Cf PRESTES, Anita Leocádia. *Luiz Carlos Prestes: um comunista brasileiro*. São Paulo: Boitempo, 2015, p. 117. (Agradeço a Gustavo Rolim, que gentilmente digitalizou as partes que me interessavam).

³³⁷ KAREPOVS, Dainis. Memória: Plínio Mello, noventa anos de princípios e resistência. *Revista Teoria e Debate*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, n.7, julho/agosto/setembro de 1989.

exemplifica bem essa boa vontade é o número de sindicatos oficiais reconhecidos pelo MTIC no começo de 1934: enquanto Rio de Janeiro e São Paulo lideravam os números nesse quesito, com 44 e 43 respectivamente, o Rio Grande do Sul aparecia em terceiro, com 41. 338 A quantidade é impressionante, pois apesar de não possuirmos os dados exatos, é seguro afirmar que o número de trabalhadores e trabalhadoras e, consequentemente, de sindicatos gaúchos era bem menor em comparação com o centro do país. A força do governo era tanta que, como veremos, os comunistas apelaram para o tradicional *entrismo* na FORGS em 1933: uma de suas principais lideranças, Policarpo Hibernon Machado, foi, aos poucos, crescendo e se tornando figura central na entidade, adaptando seus discursos e ações de acordo com a conjuntura até que, na metade de 1934, diante de uma série de insatisfações operárias com o governo, o alinhamento da entidade com o PCB era quase automático.

Havia uma espécie de "mística" em torno das figuras de Vargas e também de Aranha, que era percebido como um interlocutor disponível e sensível às causas operárias. Destaca-se aqui um episódio significativo e que exemplifica tal situação: quando das festividades relacionadas ao primeiro aniversário da *Revolução de 30*, que se realizariam no Teatro Lírico no dia 3 de outubro, na Capital Federal, um grande contingente de associações operárias se dirigiu ao governo solicitando participar do "nobre e digno gesto patriótico". O destinatário do telegrama, assinado por 14 órgãos de classe, não foi Vargas, Lindolfo Collor ou algum outro quadro do MTIC, mas o Ministro-Chefe do Governo Provisório, Oswaldo Aranha.³³⁹

No Rio de Janeiro, porém, assim como em São Paulo, imediatamente depois de outubro de 1930 o proletariado fabril protagonizou greves – e algumas delas exigindo o cumprimento da Lei de Férias. A primeira ocorreu em novembro de 1930. Nem bem tinha completado um mês no governo e Vargas já se deparava com um grupo de operários têxteis insurretos em São Paulo. Segundo o periódico carioca *A Esquerda*, a greve ocorrera "alguns dias antes" de 21 de novembro e contava com a adesão de 5 mil trabalhadores e trabalhadoras.³⁴⁰ O grupo paredista também reivindicava aumento de 15% nos vencimentos,

340 A Esquerda, Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1930, p. 3. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

³³⁸ In ANTUNES, Op. cit., p. 83.

³³⁹ Oficio da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Café e outras a Oswaldo Aranha, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1931. CPDOC/FGV. Fundo Oswaldo Aranha. A composição das associações signatárias é bastante variada: Sociedade Resistência dos Trabalhadores em Trapiche e Café; União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro; Associação dos Trabalhadores em Carvão Mineral; União Geral dos Trabalhadores em Transporte Marítimos e Portuários do Brasil; Caixa Operária Quinze de Novembro; União dos Operários Estivadores; União dos Foguistas; Centro Cosmopolita; Centro Social e Beneficente dos Carregadores do Distrito Federal; União dos Alfaiates; Centro Beneficente dos Motoristas do Rio de Janeiro; Associação de Resistência dos Cocheiros e Carroceiros e Classes Anexas; Associação Beneficente dos Brasileiros Natos; União Protetora dos Condutores de Veículos à Mão e Classes Anexas.

igualdade salarial entre homens e mulheres e jornada de 8 horas de trabalho.

Um jornal paulistano oferece um panorama mais detalhado e ajuda a destrinchar esse elevado número. Em edição do dia 12 de novembro de 1930, o *Diário Nacional* anunciava que 1.100 operários da São Paulo Railway (SPR) entraram em greve exigindo melhores salários, assim como os funcionários da Fábrica de Tecidos Jaffet, a qual já se encontrava paralisada.³⁴¹ No dia seguinte o periódico noticiava novas paredes em fábricas de malha e de calçados.³⁴²

No dia 14 daquele mês o mesmo periódico anunciava que mais 1.500 operários abandonaram o trabalho. Esse segundo grupo, além de melhores salários, exigia o *pagamento* das férias a que tinham direito – provavelmente puderam descansar pelo período previsto em lei, sem, contudo, receber o vencimento correspondente.³⁴³ No dia 16, algumas categorias já retornavam ao trabalho, como os funcionários da São Paulo Railway, que "conseguiram boa parte de suas pretensões".³⁴⁴ Não foi possível conhecer o desfecho das demais paralisações.

Pouco tempo depois, no dia 23 de novembro, declaravam-se em "greve pacífica, em sinal de protesto, os operários da fábrica Mignon", que tiveram seus salários reduzidos e a jornada aumentada para 9 horas diárias.³⁴⁵ Um patrão que diminuía os salários e aumentava a jornada de trabalho não cumpriria a Lei de Férias:

A lei de férias, o proprietário da Fábrica Mignon nunca a obedeceu, e, intimado a fazê-lo o ano passado, recolheu as cadernetas de seus operários, dando a alguns, pequenas gorjetas, para não estrilarem.

Os empregados que por acaso fossem fazer ver, alguns destes absurdos a seu patrão eram por ele recebidos grosseiramente e postos imediatamente na rua, desempregados.³⁴⁶

Em dezembro de 1930, 400 trabalhadores de diversos setores da Light paulistana, através da União dos Trabalhadores da Light (UTL), paralisaram suas atividades exigindo o cumprimento da Lei de Férias e das demais leis em vigor. Após semanas aguardando um posicionamento da empresa, as lideranças da UTL ocuparam estações de bonde e protagonizaram manifestações na Praça da Sé, conquistando 50% de todas as suas 14

³⁴¹ Diário Nacional, São Paulo, 12 de novembro de 1930, p. 2. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

³⁴² Idem, 13 de novembro de 1930, p. 3. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

³⁴³ Idem, 14 de novembro de 1930, p. 1. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015. Veremos adiante que talvez reivindicar o *cumprimento* e o *pagamento* da Lei de Férias fossem coisas diferentes.

³⁴⁴ Idem, 16 de novembro de 1930, p. 1. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

³⁴⁵ A Esquerda, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1930, p. 2. HDB/BC. Acesso em: 12 mai 2015.

³⁴⁶ Ibidem.

reivindicações.³⁴⁷ No que se refere à Lei de Férias, os grevistas saíram derrotados, conforme explicou um parecer do CNT: "Não é possível que empresas de tal ordem possa [sic] dar férias a seu pessoal sem grande perturbação no seu serviço e prejuízo para o próprio pessoal."³⁴⁸

O ano seguinte foi de refluxo das agitações operárias em ambas as cidades. Antunes afirma que "1931 marcou um momento de descenso do movimento grevista" da capital paulista, destacando apenas três greves: as dos motoristas de praça e dos operários em moinhos, reivindicando aumento salarial, e a da indústria têxtil. Essa última, segundo o autor, seria por melhores salários, redução da jornada de trabalho e teve início na Fábrica Brasileira de Sedas contra "a brutalidade do mestre da fábrica". A greve se espalhou e chegou ao expressivo número de 40 mil adeptos, saindo "parcialmente vitoriosa". 349

No Rio de Janeiro, Eulália Maria Lahmeyer Lobo identifica a ocorrência de apenas cinco greves ao longo de 1931, nenhuma com mais de 800 participantes. Duas dessas paralisações foram quase simultâneas (entre janeiro e fevereiro) do setor têxtil e protestavam contra sucessivas demissões de homens, que eram substituídos por mulheres, as quais ganhavam menos. Em seguida foi a vez dos gráficos, que protestavam contra a diminuição dos salários, e posteriormente novamente os têxteis deflagraram greve, mais uma vez contra demissões. Por fim, foi o momento de uma parede conjunta de têxteis e chauffers pelo mesmo motivo. Segundo a autora, todos esses movimentos resultaram na demissão dos envolvidos.³⁵⁰

O próximo ano, porém, foi muito movimentado, ao menos em São Paulo como destaca Antunes:

O ano de 1932 marcou um momento ascensional da luta dos trabalhadores, especialmente no período que antecedeu o levante armado em São Paulo. Logo em fevereiro, os operários da São Paulo Railway entraram em greve nas oficinas da Lapa e do Centro, motivados pelo aumento da taxa de contribuição para as Caixas de Aposentadoria e Pensão. Reivindicavam ainda a regulamentação do horário de trabalho (200 horas por mês) e 5% de aumento salarial. A paralisação teve a duração de aproximadamente 15 dias e teve a intervenção do Ministro do Trabalho, sendo que as reivindicações foram atendidas.³⁵¹

Ainda segundo o autor, essa greve foi seguida pelas paralisações do setor têxtil e dos

³⁴⁷ Cf. SANTOS, Op. cit., p. 196-203.

³⁴⁸ In: Ibidem, p. 206.

³⁴⁹ ANTUNES, Op. cit., p. 121-122.

³⁵⁰ LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. O Estado centralizado, a crise econômica e o operariado. In: LOBO, Eulália Maria Lahmeyer (Org.). *Rio de Janeiro operário: natureza do Estado, conjuntura econômica, condições de vida e consciência de classe.* Rio de Janeiro: Acess, 1992, p. 87.

³⁵¹ ANTUNES, Op. cit., p. 122.

padeiros, em abril, e dos calçadistas, em maio. Nesse mesmo mês, a SPR entrava novamente em greve, exigindo férias e a reintegração dos colegas demitidos depois do episódio descrito acima. Em seguida foi a vez dos vidreiros e, até o mês de junho, trabalhadores da construção civil, da indústria têxtil e da hotelaria haviam paralisado suas atividades exigindo, dentre outras coisas, o cumprimento integral da Lei de Férias (aqui vale lembrar que um dos prazos para a quitação do benefício se encerrara em abril de 1932). Antunes identifica poucos movimentos depois desse mês, mas destaca, em novembro, uma greve de metalúrgicos e uma na fábrica de pianos Nardelli – ambas tinham como bandeira o cumprimento da Lei de Férias.

O periódico *O Radical* é uma fonte muito interessante para analisar o período e as mobilizações operárias em torno da Lei de Férias. Jornal tenentista e de defesa do Governo Provisório, se autointitulava "A Voz da Revolução" e em seguida se tornaria o órgão oficial da Federação dos Trabalhadores do Distrito Federal, agremiação simpática a Vargas e ao MTIC. Suas páginas, porém, longe de apresentarem um suposto *peleguismo*, evidenciam como diversas correntes do movimento operário se articularam em torno do cumprimento de leis – o jornal, aliás, tinha uma sessão intitulada "Cumpra-se a lei!"

Em setembro de 1932, momento em que se aproximava uma das datas limite para o cumprimento das férias relativas a 1930, o número de reclamações e denúncias aumentou. Por exemplo:

Um justo apelo do Sindicato dos Operários em Calçados – "Companheiros! Mais uma vez, volto a chamar a vossa atenção pelo fato do não cumprimento da Lei de Férias por parte dos srs. industriais em calçado. Já disse aos companheiros "que não deviam pagar mais de 1\$000 réis" e que, para melhor orientar a ação do Sindicato e do Ministério do Trabalho, era preciso "denunciar os industriais que, ainda, não preencheram as formalidades exigidas pela referida lei". Este aviso surtiu certo efeito, pois, pelas inúmeras denúncias que temos recebido, vemos que são muitas as fábricas que não tem, ainda, seus operários e empregados registrados conforme são obrigadas, o que demonstra que estão no firme propósito de não lhe pagarem as férias a que os operários têm direito.

De alguns industriais, a audácia é tanta que, não obstante não preencherem as formas exigidas pela lei, ainda têm o atrevimento de dizerem "que em suas fábricas não se dá férias a ninguém". Outros, como certo industrial em calçado na rua General Câmara, fazem o registro, não dão as férias, mas "obrigam seus empregados a assinarem documentos como se as tivessem recebido". 352

A bronca maior, portanto, era com os patrões, e a defesa do governo e do MTIC se fazia presente:³⁵³

³⁵² O Radical, Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932, p. 5. HDB/BN. Acesso em: 5 nov 2015.

³⁵³ Mesmo órgãos governamentais, porém, podiam ser criticados eventualmente. Certa vez o jornal denunciou que o CNT propiciava justiças tardias e exigiu que a presidência do órgão fosse rotativa, caindo, ao menos uma vez, nas mãos de um trabalhador. Cf. *O Radical*, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1932, p. 5.

Estamos agindo para que a Lei de Férias seja rigorosamente cumprida, conforme é nosso desejo e do próprio Ministério do Trabalho, que está disposto a fazer justiça; é preciso, porém, que os companheiros não recuem um só passo na conquista dos seus direitos. E é nesse intuito que lhes fazemos a presente proclamação, uma vez que se aproxima a data em que expira o prazo concedido aos srs. Industriais para regularizarem as férias de [1]930 com seus operários e empregados.

E é bom que se previna aos companheiros que alguns industriais estão descontando das férias "os dias que os operários não trabalham porque não lhe dão serviço: isso com os que perdem dias", que são todos que trabalham em fábricas de calçados, pois, os patrões, já há muito tempo, não dão trabalho a uns, hoje, e a outros, amanhã, para, desta forma, provarem, a seu modo, "que os operários é que não quiseram trabalhar, uma vez que as fábricas não deixaram de funcionar". 354

A primeira semana de outubro foi bastante movimentada, pois o prazo para o cumprimento da lei se encerraria no dia 7. Enquanto o jornal fazia grande apelo para que o operariado denunciasse os industriais burladores da Lei de Férias, esses se reuniam para sugerir alternativas ao benefício. Segundo o jornal, a FIESP "apresentou, ainda há pouco, ao general Waldomiro Lima [intendente de São Paulo], algumas sugestões naquele intuito, propondo-se a substituir a concessão das férias, conforme o texto da lei, por uma bonificação". Ou seja, a questão não era apenas econômica, pois os industriais estavam dispostos a pagar para revogar uma lei que sempre combateram. Segundo o presidente da FTDF, Cornélio Fernandes, a proposta era de um bônus de 3%, sendo que os 15 dias de férias equivaliam a 4,7% do salário anual de um operário – ou seja, o trabalhador perderia 1,7% de seus vencimentos sem as férias. 356

O jornal e a FTDF, aliás, denunciavam a FIESP a todo o instante. Em uma de suas edições, reproduziam uma circular dos industriais de fevereiro de 1932 em que se aconselhava a demissão de quem reivindicasse férias.³⁵⁷ Em outra, a direção da FIESP espalhava o boato de que o intendente Waldomiro Lima era contrário à Lei de Férias, com o intuito de desencorajar seus colegas que estivessem dispostos a ceder.³⁵⁸ O jornal respondeu assim às tentativas de burla e de substituição do benefício:

A Federação das Indústrias de São Paulo agita-se em procura de um substitutivo para a Lei de Férias.

HDB/BN. Acesso em: 5 nov 2015.

³⁵⁴ Ibidem.

³⁵⁵ O Radical, Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1932, p. 3. HDB/BN. Acesso em: 5 nov 2015.

³⁵⁶ O Radical, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1932, p. 5. HDB/BN. Acesso em: 5 nov 2015.

³⁵⁷ O Radical, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1932, p. 5. HDB/BN. Acesso em: 5 nov 2015.

³⁵⁸ O Radical, Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1932, p. 5. HDB/BN. Acesso em: 5 nov 2015.

Cérebros engenhosos já imaginam uma série de "beneficios" para a classe obreira, em lugar de alguns dias de folga que, no dizer daqueles senhores, são sempre mal empregados pelos operários. Querem, mesmo, dar uma contribuição pedindo outra ao governo, e os três, operário, patrão e governo trabalharem juntos na assistência social ao proletariado.

Muito bem. Mas por que razão só aparece isto agora em troca da Lei de Férias? Não conheciam, os senhores industriais de São Paulo, as condições de trabalho incerto e mal remunerado da indústria brasileira? Não sabiam todos da absoluta falta de assistência social aos nossos trabalhadores urbanos e rurais?

Não se conhece o alarmante coeficiente de operários tuberculosos que continuam a trabalhar até a morte na impossibilidade de se afastarem do trabalho para não matar de fome a família?

O trabalhador não deve ceder terreno em suas conquistas.

Querem burlá-lo, mais uma vez, com promessas enganadoras e sonhos dourados. Se ele quiser melhorar sua condição de vida terá que se organizar e lutar.

Por acordo, entrando em combinações com a Federação das Indústrias paulistas, ele ficará sem as duas coisas: sem férias e sem assistência. 359

No dia 8 de novembro o jornal trouxe uma informação curiosa. Como se sabe, o governo prorrogou o prazo para o cumprimento da lei referente a 1930, e isso foi comemorado pelo jornal no topo da página:

O Ministro do Trabalho, *atendendo aos desejos do proletariado*, resolveu ampliar o prazo, por mais 60 dias, para as reclamações sobre a Lei de Férias. Essa medida, absolutamente, não visa suspender a execução da mesma e sim permitir que os trabalhadores possam se habilitar no Departamento do Trabalho. Será decretado, a fim de evitar abusos, a proibição da dispensa de qualquer operário que tenha reclamado o cumprimento desse estatuto social. [grifo meu]³⁶⁰

Se é possível que as constantes prorrogações de prazo se devam às mobilizações dos industriais brasileiros, aqui é destacado que o operariado também se beneficiava disso, pois muitos ainda não tinham a sua situação regularizada e acabariam por não usufruir do benefício em caso de encerramento do prazo.

No dia 11 de novembro, o jornal comemorava, enfim, a reunião ocorrida na noite anterior no Teatro Municipal de São Paulo para formar uma comissão com patrões e operários a fim de elaborar uma nova Lei de Férias.³⁶¹

Enquanto isso, chama muito a atenção como, durante os meses de novembro e dezembro – quando uma nova norma para regularizar as férias voltava a ser discutida –, até mesmo os anarquistas, por meio do periódico libertário paulistano *A Plebe*, deu importância ao tema. Na primeira edição de sua "nova fase", ³⁶² de 19 de novembro de 1932, o jornal trazia

³⁵⁹ O Radical, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1932, contracapa. HDB/BN. Acesso em: 5 nov 2015.

³⁶⁰ O Radical, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1932, p. 5. HDB/BN. Acesso em: 5 nov 2015.

³⁶¹ Falaremos especificamente desta comissão e de seus trabalhos no capítulo 3.

³⁶² A primeira fase durou dez anos, contando com 245 números entre junho de 1917 e fevereiro de 1927.

uma série de reclamações: da União dos Operários Metalúrgicos, que "se agitava[m] no sentido de não deixar burlar a Lei de Férias e a lei de 8 horas"; da União dos Trabalhadores da Light, que havia realizado uma assembleia "para tratar de sua reorganização e reclamar a Lei de Férias"; da Liga dos Operários da Construção Civil, que "reclama[va] o cumprimento da Lei de Férias"; da União dos Empregados em Cafés, que "se organiza[va] em torno das férias". ³⁶³

Na semana seguinte, o jornal estampava uma nota oficial da FOSP, também de orientação anarquista, que defendia a criação de um Comitê Pró Férias e a retomada da ação direta:

A atitude dos encarregados da execução da Lei de Férias está provocando geral descontentamento entre os trabalhadores, não sendo de admirar que estes sejam obrigados a deixar de lado as promessas e entrarem no terreno da ação, único que realmente fará ao patronato reconhecer os direitos da classe produtora.³⁶⁴

Aqui temos uma inflexão importante na postura dos militantes libertários. Como já foi discutido, ao lado da repressão estatal vigente nos anos 1920, a maneira como tal grupo lidou com a legislação social também deve ser levada em conta para compreender a retração da influência dessa corrente entre o operariado organizado. Assim, se por um lado temos os anarquistas aproveitando o crescente descontentamento da classe trabalhadora diante das promessas feitas pelo Estado e não cumpridas, é significativo que esse discurso se baseie em uma lei que até então era renegada por tais militantes. Na mesma edição, a União dos Operários em Fábrica de Botões, Pentes e Similares, filiada à FOSP e, portanto, anarquista, anunciava a criação de um Comitê Pró-Férias.

No dia 3 de dezembro, a publicação reproduz outra nota da FOSP, dessa vez sobre a greve pela Lei de Férias ocorrida nas Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo.³⁶⁵ Segundo a entidade, após 12 dias de paralisação, "apesar dos esforços do Ministério do Trabalho em fazer fracassar a greve pacífica", a parede "alcançou estrondosa vitória":

Isto se conseguiu pela ação direta dos próprios trabalhadores, porque estes não delegando os poderes a ninguém, não admitindo intermediários, ergueram uma muralha que só pôde ser transposta pelo triunfo da sua causa.

[...] Segundo estamos informados, os operários das indústrias Matarazzo, conquistaram o seguinte: pagamento quinzenal, oito horas de trabalho, pagamento

115

³⁶³ A Plebe, São Paulo. N.1, 19 de novembro de 1932, p. 3. NPH/UFRGS.

³⁶⁴ Idem, N. 2, 26 de novembro de 1932, p. 4. NPH/UFRGS.

³⁶⁵ Idem, N. 3, 3 de dezembro de 1932, p. 4. NPH/UFRGS.

Na última edição de 1932, de 31 de dezembro, o jornal chegou a defender que os trabalhadores exigissem prontamente a caderneta de férias. Ou seja: defendiam o uso de um instrumento de controle e fiscalização estatal!³⁶⁷

O jornal também se preocupava em discutir questões mais teóricas do anarquismo, reproduzindo textos e comentários sobre Malatesta e Kropotkin, e outras leis, como a de Sindicalização, mas a frequência das férias é flagrante na reta final do ano de 1932. Na edição do dia 17 de dezembro, por exemplo, o periódico trazia um texto quase de página inteira a respeito do assunto, intitulado *A Lei de Férias – uma burla como as outras*, acusando patrões pelo descumprimento e o governo pela conivência.³⁶⁸

O ano de 1933 foi de novo arrefecimento, com poucas greves na capital paulista³⁶⁹ e no Distrito Federal.³⁷⁰ Nas páginas de *A Plebe*, podemos perceber uma enorme preocupação com a ascensão do nazi-fascismo e com a Guerra Civil Espanhola, reservando pouco espaço a convites de associações e textos sobre leis e formas de atuação.³⁷¹ No Rio Grande do Sul, porém, 1933 é o ano de refundação da FORGS.

2.2.4 – Refundação da FORGS: conciliação e ruptura

A refundação da FORGS já foi bastante estudada³⁷²; a contribuição que se pretende fornecer aqui é a respeito de como o tema das férias foi emergindo ao longo desse processo. Reclamações surgiram de forma mais sistemática a partir de 1934, mas faz-se necessário trazer uma breve síntese do período de reorganização da entidade a fim de que possamos compreender melhor suas atitudes posteriores. Nossa retomada dos assuntos operários em Porto Alegre apenas referente a 1933 não significa dizer que o movimento operário gaúcho "adormeceu" depois de 1930 e só ressurgiu então, com uma gigantesca greve dos padeiros no

³⁶⁶ A Plebe, São Paulo, n. 4, 17 de dezembro de 1932, p. 4. NPH/UFRGS.

³⁶⁷ A Plebe, São Paulo, n. 6, 31 de dezembro de 1932, p. 4. NPH/UFRGS.

³⁶⁸ A Plebe, São Paulo, n. 4, 17 de dezembro de 1932, p. 2. NPH/UFRGS.

³⁶⁹ Apesar de algumas no interior, como, por exemplo, uma greve reivindicando a Lei de Férias nas Fábricas Votorantim e Santo Amaro, em Sorocaba. Cf. ANTUNES, Op. cit., p. 125.

³⁷⁰ Lobo identifica apenas quatro. Cf. LOBO, Loc. cit.

³⁷¹ Cf. A Plebe, São Paulo. N. 7 e N. 30-52, 1933. CEDEM/UNESP.

³⁷² Ver BARRETO, Op. cit.; FORTES, *Nós do Quarto Distrito*...; KONRAD, Op. cit.; LONER, B. A. As frentes sindicais do interior e a FORGS na década de 1930. *Métis* (UCS), Caxias do Sul, v. 4, n.7, p. 145-168, 2005.

final de 1933 – até porque, como mencionado anteriormente, o fato de não fazer greves também pode ter sido uma escolha política da classe trabalhadora da capital, esperançosa diante do novo governo. Em reunião do CINFA em 1931, por exemplo, o empresário Oscar Campani reclamava que há dias havia sido distribuído em sua fábrica um convite aos operários para tomarem parte em uma reunião para discutir como pleitear junto aos patrões a diminuição das horas de trabalho, o aumento de salários e 15 dias de férias. ³⁷³ Alexandre Fortes, nesse sentido, mostra a luta dos metalúrgicos de Porto Alegre para se organizarem desde 1931. ³⁷⁴ Nosso recorte aqui é apenas 1933 por ser a data de refundação da FORGS e haver uma maior disponibilidade de fontes acerca da atuação do operariado diante da Lei de Férias – sobretudo através do jornal da própria Federação Operária, *A Voz do Trabalhador*, fundado naquele ano.

A FORGS foi refundada em fevereiro de 1933 em um congresso que contou com a presença e falas de representantes do Estado, como o Inspetor Regional do Trabalho, Ernani de Oliveira, e do agente fiscal do imposto de consumo, Ataliba Sabrosa de Rezende. O referido congresso pretendia recriar a Federação Operária e criar a Ação Trabalhista, seu braço político. Os conflitos internos impediram a realização do segundo objetivo, mas a Federação ganhou vida e foi eleita uma direção que já contava com membros que se fariam presente ao longo de toda essa nova fase (como, por exemplo, o padeiro Leopoldo Machado).³⁷⁵ O primeiro semestre de sua existência foi um período de muitas disputas no seio da entidade e, em julho daquele ano, uma confusão acarretou a demissão do presidente, o carpinteiro Francisco Duarte.³⁷⁶ Imediatamente assumiu uma nova diretoria, que tinha como Secretário-Geral o barbeiro comunista Policarpo Hibernon Machado.

No dia primeiro de agosto de 1933, a FORGS lançava um manifesto ao proletariado rio-grandense, em que afirmava que estavam "banidos do seio das classes laboriosas os elementos indesejáveis e estranhos a ela". Em que pese o começo forte e as acusações à diretoria anterior, o princípio da conciliação e colaboração com o MTIC, que pautou a

³⁷³ Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Semanais dos Associados 1930 – 1931*. Ata Nº 26 – 15/06/1931, p. 68-69. NPH/UFRGS. ASJP, caixa 1.

³⁷⁴ FORTES, Nós do Quarto Distrito...

³⁷⁵ Correio do Povo. Porto Alegre, 2 de fevereiro de 1933. In: PETERSEN; LUCAS; Op. cit., p. 345.

^{376 &}quot;No Rio Grande do Sul, 18 delegados-eleitores foram referendados pelo MTIC e puderam, em 20 de julho de 1933, participar da eleição dos 18 deputados classistas representantes dos empregados." Por algum motivo que não está claro, Francisco Duarte não estava nessa lista. Ele foi acusado de falso representante pelo seu próprio sindicato e acabou demitido do cargo de presidente da FORGS. Cf. BARETO, Op. cit., p. 146.

³⁷⁷ Correio do Povo. Porto Alegre, 1 de agosto de 1933. In: PETERSEN; LUCAS, Op. cit., p. 359.

diretoria anterior, seguia intacto:

A classe proletária uma vez integralmente arregimentada e unida no seio das suas organizações sindicais, e estas filiadas à Federação, estarão isentas de mediadores improvisados entre o capital e o trabalho, ou melhormente, dos aproveitadores oportunistas, porque a entidade máxima dos trabalhadores rio-grandenses entenderse-á diretamente com as autoridades do Ministério do Trabalho, e estas com os legítimos representantes dos trabalhadores, resultando daí maior soma de benefícios ao proletariado em geral.³⁷⁸

Portanto, a presença de comunistas na entidade não pode servir como uma explicação a priori para as ações da mesma. No dia 28 de agosto, por exemplo, ao lado de dois outros membros da diretoria (Roman Martirena e Carlos Glasgner), Hibernon se reunia com o Interventor do Rio Grande do Sul, General Flores da Cunha, para solicitar o amparo do governo às causas proletárias.³⁷⁹ No memorando que a FORGS entregou ao Interventor, eram pedidas a criação de duas escolas nos bairros São João e Navegantes, pontos de profilaxia contra a sífilis na mesma região e aumento dos impostos sobre a bebida como forma de combater o alcoolismo.

Na noite de 19 de setembro as relações entre FORGS e Estado seguiam ótimas: um jantar era realizado para angariar fundos para a Federação Operária. Entre os doadores, dois nomes chamam a atenção: o do próprio Flores da Cunha e o do já mencionado industrial porto-alegrense Aníbal di Primio Beck, membro da diretoria do CINFA.³⁸⁰

Em outubro, Hibernon Machado dava início a uma nova empreitada: como forma de intelectualizar o proletariado, de divulgar leis e incentivar a sindicalização e a filiação à Federação Operária, era lançado em Porto Alegre o jornal *A Voz do Trabalhador*, órgão oficial da FORGS. O periódico teve 58 números, circulando entre 14 de outubro de 1933 e primeiro de dezembro de 1934 — quantidade bastante expressiva para um jornal operário que vivia apenas das doações dos filiados à entidade. Durante todo o tempo em que circulou, Machado foi o seu redator-chefe.

Logo em seu discurso inaugural, o jornal dizia a que veio: se reivindicava combativo, mas alertava que "não é este um jornal de combate no sentido da destruição, e sim de combate dentro da ordem e do direito."³⁸¹ As páginas 1 e 2 dessa mesma edição são bastante

³⁷⁸ Ibidem, p. 360.

³⁷⁹ A Federação. Porto Alegre, 29 de agosto de 1933, p. 3. In: HDB/BN. Acesso em: 22 fev 2015.

³⁸⁰ *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, Ano I, n. I, 14 de outubro de 1933, p. 2. NPH/UFRGS. Essa edição traz uma prestação de contas com o nome dos doadores.

³⁸¹ Ibidem, p. 1.

ilustrativas desse momento. O periódico incentiva a sindicalização oficial como a melhor forma de propagandear as leis que começavam a entrar em vigor.

Porém, apenas duas semanas depois de inaugurado o jornal, sua terceira edição relatava um incidente desagradável:

Em atitude intempestiva, o inspetor regional do Ministério do Trabalho neste Estado, na reunião realizada anteontem, à tarde, no gabinete da Inspetoria Regional, entre uma comissão do Sindicato dos Operários em Panificação e outra dos Industriais Panificadores, cassou a palavra do representante da Federação Operária [Policarpo Hibernon Machado] quando defendia com argumentação sólida, os interesses daquela classe, alegando, graciosamente, que a entidade máxima dos trabalhadores rio-grandenses não representava as classes laboriosas, visto não estar oficialmente reconhecida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. 382

Era o começo do *caso padeiral*. Existem muitos trabalhos sobre o episódio,³⁸³ então faremos apenas uma apresentação geral do ocorrido: os padeiros exigiam o cumprimento do Decreto 23.104, que regulava a jornada de trabalho (incluindo, entre outros itens, a jornada de 8 horas diárias e o repouso dominical), e os patrões se recusavam a cumpri-lo.

A desavença levou Policarpo Hibernon Machado a defender o rompimento com o Inspetor, mas não com o MTIC como um todo. Ao reclamar ao Ministério em um telegrama, Machado acusou Ernani de Oliveira de ser um "estorvo [na] harmonia e tranquilidade das classes sociais".³⁸⁴

Depois de muitas tentativas de negociação, os padeiros da capital entraram em greve no dia 15 de dezembro. A paciência e a crença no MTIC parecia se esgotar: "O proletariado do Rio Grande do Sul está se convencendo, aos poucos, de que foi, efetivamente, iludido pela legislação social vigente."³⁸⁵ A edição do jornal da semana seguinte é quase um marco da ruptura e da radicalização da entidade. A matéria de capa defende abertamente, pela primeira vez, a sindicalização livre ao invés da sindicalização oficial e faz duras críticas ao Ministério:

o operariado rio-grandense [...] cansou de esperar pelos benefícios da legislação social, dando margem a uma desilusão, tal a ineficácia do ministério do trabalho, ou melhor, a atuação reacionária e francamente patronal dos seus funcionários, especialmente os inspetores regionais de determinados Estados, além das leis elaboradas no último período da República, dotadas de tamanha elasticidade que, efetivamente, privavam o trabalhador do mínimo direito a que faz juz, obrigando-o a uma série de deveres verdadeiramente absurdos, tolhendo-lhe por completo a

³⁸² A Voz do Trabalhador. Porto Alegre, ano I, n. 3, 28 de outubro de 1933, p.1. NPH/UFRGS.

³⁸³ Para citar apenas dois, ver: FORTES, Alexandre, Nós do Quarto Distrito...; BARRETO, Op. cit.

³⁸⁴ *A Voz do Trabalhador*. Porto Alegre, ano I, n. 10, 16 de dezembro de 1933, p. 1. NPH/UFRGS. 385 Ibidem, p.1.

liberdade de pensar e a liberdade de agir.

Contudo, o proletariado serviu-se da experiência, organizando-se em sindicatos de classe, de acordo com o tal decreto 19770 [...].

De que nos valeu a legislação social?

Unicamente para nos arregimentarmos e nos unirmos, aproveitando o que preceitua o artigo 1º do decreto 19770, por isso que das demais leis ainda não sentimos seus "beneficios" efeitos...

Como exemplo, é desnecessário apresentar o caso padeiral, com o qual caiu por terra a legislação social brasileira.³⁸⁶ [grifo meu]

Após viagens do representante da FORGS ao Rio para negociar com o MTIC e demissões de grevistas, o Ministro Salgado Filho veio a Porto Alegre. No dia 21 de fevereiro, teria ocorrido, conforme o periódico da Federação Operária, "a maior assembleia que até a presente data se realizou no Rio Grande do Sul":

Precisamente às 21 horas, estando completamente cheio o vasto salão da entidade máxima dos trabalhadores rio-grandenses, foi pelo camarada presidente designada uma comissão de 5 delegados de sindicatos presentes e acompanhados pelo camarada secretário-geral para irem ao Grande Hotel, onde se hospedava o sr. Ministro do Trabalho e sua comitiva, no sentido de acompanhá-lo até a sede, o que foi feito tendo S. Ex.ª entrado no recinto sob aplausos gerais. 387

Durante a reunião, uma das tantas falas foi, obviamente, a de Policarpo Hibernon Machado, que lamentou a ausência de seu desafeto, Ernani de Oliveira, e atribui-lhe exclusivamente a culpa pela situação em que o proletariado gaúcho se encontrava. Quando chegou a vez de Salgado Filho falar, o anticlímax: o Ministro atribuía a culpa aos próprios trabalhadores, que não fiscalizavam devidamente o cumprimento da legislação!

A edição de 10 de março do jornal estampa toda a sua frustração com o Ministro:

Ao lermos as declarações feitas pelo Sr. Ministro do Trabalho nos jornais de sábado, dia 3 do corrente, deparamos com algo que não exprimia bem a verdade dos factos. Nas declarações se fazia crer que estaria solucionado o caso padeiral e que tudo marchava às mil maravilhas. Ora, o Sr. Ministro aqui esteve e, ao que nos consta, não resolveu um só *caso*, seja ele padeiral ou outro qualquer e desafiamos que nos provem em contrário. 388

Nessa edição surge, ainda, a primeira convocatória para o grande congresso operário que se realizaria no dia primeiro de maio, a fim de eleger uma nova direção para a FORGS e definir novas diretrizes para a entidade.

³⁸⁶ A Voz do Trabalhador. Porto Alegre, ano I, n. 11, 23 de dezembro de 1933, p. 1. NPH/UFRGS.

³⁸⁷ A Voz do Trabalhador. Porto Alegre, ano I, n. 20, 24 de fevereiro de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

³⁸⁸ A Voz do Trabalhador. Porto Alegre, ano I, n. 22, 10 de março de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

Após 57 dias de paralisação, a greve foi dada por encerrada. O proletariado lamentou o desfecho como sendo uma grande derrota. O padeiro Mário Lattuada afirmou que "as leis sociais no Rio Grande do Sul foram derrubadas por trinta e poucos proprietários de padarias." Fortes, porém, atenta para algumas conquistas decorrentes do episódio: o trabalho dominical passaria a recomeçar às 22h, e não às 20h, como defendiam os patrões. Além disso, a muito custo, os grevistas foram, em sua maioria, readmitidos. Porém, o Decreto que regulamentava a jornada de trabalho em padarias não foi cumprido em sua integralidade e o inspetor Ernani de Oliveira, um dos pivôs do imbróglio, seguia em seu posto.

O caso padeiral, apesar de acontecido no Rio Grande do Sul, extrapola os limites do ofício e o âmbito regional. Segundo Fortes,

A questão era se, ao prever o repouso dominical integral e a jornada de 8 horas, salvo convenção em contrário, a lei assegurava de antemão esses direitos, ou se obrigava à assinatura de convenção coletiva regulamentando-os e restringindo-os, ou seja, estava em discussão a auto-aplicabilidade da legislação. O largo alcance que essa definição poderia ter explica porque, sendo específica, a greve dos padeiros era uma luta por precedentes gerais, sustentada pela solidariedade de toda a classe trabalhadora porto-alegrense e dirigida pela Forgs.³⁹⁰

É importante ressaltar que seria impossível que os padeiros se mantivessem em greve por 57 dias apenas com seus recursos (até porque foram demitidos logo no começo da paralisação). Em inúmeras edições de *A Voz do Trabalhador*, a FORGS convocava seus filiados a realizarem doações ao grupo grevista, no que foi prontamente atendida. O jornal oferecia inclusive uma prestação de contas das doações provenientes de cada sindicato, na tentativa de incentivar os demais.

Depois do desgastante episódio, a legislação social como um todo foi posta em cheque pela FORGS, que passou a divulgar sistematicamente desmandos referentes à "comédia tapeativa das leis sociais". ³⁹¹ No final do mês de março surgiram denúncias e reclamações no interior do estado, como a demissão do presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Olaria de Montenegro, Arlindo de Oliveira, mas também em outras localidades brasileiras: no Rio de Janeiro circulava a história de um operário demitido por entrar em contato com seu sindicato, algo que, segundo o jornal, acabara de acontecer em Porto Alegre como um trabalhador do

³⁸⁹ Cf. Fortes, Op. cit., p. 323.

³⁹⁰ Ibidem.

³⁹¹ A Voz do Trabalhador, Porto Alegre, ano I, n. 25, 31 de março de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

Hotel Metrópole.³⁹² Nessa nova conjuntura seria realizado, entre os dias 30 de abril e 3 de maio de 1934, o vastamente propagandeado congresso operário convocado pela FORGS, em Porto Alegre.

Como é sabido pela historiografia, ninguém passou "impune" à subida de Vargas ao poder em 1930, e os agentes do mundo do trabalho fabril perceberam em pouco tempo que o Estado se dispunha como nunca a intervir nas relações laborais. O caso aqui estudado é de certa forma curioso porque se foca justamente em uma lei que foi *suspensa* tão logo os "revolucionários" chegaram ao poder.

Alegando que a Lei de Férias era confusa e causava transtornos entre patrões e empregados, o Governo Provisório revogou o a medida até que uma nova redação ficasse pronta. Porém, as férias, por menos claros que estivessem seus termos e condições, deveriam ser pagas a quem tivesse direito, o que teve grande impacto tanto no movimento operário quanto nas associações patronais, cada vez mais numerosas e articuladas. Estas, como destacado, passaram a apoiar e cooperar com o governo, deixando para trás o discurso liberal. Na prática, porém, o combate à Lei de Férias mobilizou o empresariado brasileiro, que compartilhou entre si estratégias para escapar do cumprimento da lei.

A classe trabalhadora, por sua vez, permeada por diferenças ideológicas e até mesmo regional, teve no cumprimento e defesa das férias uma bandeira capaz de aglutinar interesses diversos. Em comparação com o final dos anos 1920, a novidade eram as mobilizações e pressões para que a lei fosse prontamente redigida, o que ocorreria ap longo de 1933, como veremos a seguir.

122

³⁹² Ibidem, p. 2 e 3.

CAPÍTULO 3

"A EXPERIÊNCIA É O NOSSO PONTO DE PARTIDA": 393 NOVA LEI, NOVAS LUTAS

Em 1934, praticamente todas as medidas e instituições do primeiro conjunto de leis do novo governo foram regulamentadas e entraram em vigor, como o DNT e a mais recente Lei de Férias, contribuindo para a crescente judicialização das relações de trabalho no Brasil. O CNT, por sua vez, a partir do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 24.784, de 14 de julho de 1934, foi reconhecido como "organização técnica, consultiva e julgadora [com] a incumbência de conhecer das questões que interessassem à economia, ao trabalho e à previdência social". A sua composição passou a ser de 18 membros escolhidos pelo Presidente da República, e não mais 12 como até então: quatro representantes dos empregados, quatro dos empregadores, quatro do Ministério do Trabalho e seis técnicos em matéria de seguro social. Em virtude dos acidentes de trabalho, o seguro social aparecia com bastante força nesse novo momento das relações laborais.

Segundo Samuel Souza, o Governo Provisório foi o período de maior influência de Oliveira Vianna na elaboração das leis trabalhistas. Consultor jurídico do MTIC desde 1932, o jurista defendia uma proposta corporativista de organização social:

Se sua proposta de composição do Estado Corporativo – quer fosse esta proposta de inclinação norte-americana ou italiana – não se realizou por completo, sua participação no ministério do trabalho garantiu que a proposta de uma sociedade baseada na organização corporativa tivesse voz.³⁹⁶

No começo de 1934, quando foi revista a Lei de Férias para trabalhadores da indústria (Decreto nº 23.768, de 18 de Janeiro de 1934), não é de se espantar que, como dito anteriormente, o texto final previsse o benefício apenas para quem fosse sindicalizado de acordo com as normas do MTIC. Sua aprovação não foi tranquila e contou mais uma vez com a oposição do empresariado organizado.

Ao longo do capítulo, será discutido o processo de elaboração dessa nova Lei de

³⁹³ Espécie de propaganda/palavra de ordem que passa a aparecer em praticamente todas as edições do *A Voz do Trabalhador* a partir de 12 de maio de 1934.

³⁹⁴ Poder Judiciário. Do CNT ao TST. Brasília: Gráfica do TST, 1975, p. 5.

³⁹⁵ Ibidem.

³⁹⁶ SOUZA, Op. cit., p. 43.

Férias – sobretudo através dos relatos do jornal *O Radical*, que teve um de seus colunistas como representante dos trabalhadores na comissão que elaborou o projeto da nova lei. A seguir, será dada especial atenção à separação das férias do operariado e dos comerciários em dois decretos diferentes a partir da nova medida, em 1934. Será que podemos inferir as pressões que a burguesia industrial exercia a partir das diferenças textuais entre um decreto e outro? No subitem seguinte será exposto como, mesmo os patrões que tentassem cumprir a lei poderiam ter enormes dificuldades com algumas questões mal resolvidas no texto definitivo, especialmente em relação às faltas não justificadas.

O segundo subcapítulo trata da radicalização dos atores envolvidos. Claro que estamos falando do movimento operário e seu número crescente de greves, mas também de uma burguesia industrial determinada a descumprir a lei e de um Estado cada vez mais repressor. Esse subcapítulo, por sua vez, se divide em dois momentos distintos: a tentativa de organização do operariado em frentes eleitorais, em 1934, e a volta de greves sistemáticas ao redor do Brasil no começo de 1935. Ambas as situações contaram com grande vigilância e/ou repressão policial. E nas duas situações, em maior ou menor medida, a Lei de Férias estava presente.

3.1 - Elaborando a nova Lei de Férias

Em janeiro de 1933, enquanto se discutia a viabilidade de uma nova Lei de Férias, o jornal *O Radical* trazia um artigo assinado por Jocelyn Santos, membro da Federação do Trabalho do Distrito Federal e do Sindicato dos Trabalhadores do Livro e do Jornal – além de regular colaborador do veículo. O texto em questão, intitulado "Férias! Férias!", não poderia ser mais direto e constitui uma grande fonte para perceber como parte do operariado organizado via a questão naquele momento:

Constitui sempre uma questão irritante a obstinação de certos interessados em negar ao proletariado esse direito já conquistado em outras épocas.

Em vão, o sentir unânime do trabalhador brada, aos ouvidos moucos dos adversários deste intuito social, que não há argumentos (gráficos ou não), capazes de o arredar do princípio assentado na massa obreira, de que esse direito arrancado no tempo do reacionarismo não pode ser violado numa época dita de liberalismo revolucionário.

Não importa ao proletariado que a lei seja falha ou retorcida.

Reforme-se a parte má e cumpra-se a parte aceitável.

Tudo é possível fazer, uma vez que se tenha uma dose de boa vontade, por mínima

que seja.

Mas, nada disso tem acontecido. O intuito protelatório das discussões salta aos olhos de toda gente.

Nada se quer fazer de proveitoso, senão para o bolso dos patrões.

Portanto, só cabe ao proletariado serrar fileiras em torno do Governo Provisório e do Ministro do Trabalho, partidários intransigentes da Lei de Férias, conforme reiteradas declarações públicas, com o fim de ajudá-los no cumprimento da Lei.

Ainda há pouco, o sr. Salgado Filho afirmava perante uma assembleia numerosa de proletários cariocas que tiveram de resistir às impertinentes solicitações referentes ao protelamento da execução da lei aos beneficiados de 1930.

Bem se verá como serão muito maiores as dificuldades daquele titular quando tiver de fazer executar a lei integralmente para os outros períodos anuais.

O proletariado assiste o dever de gritar a plenos pulmões quando lhe oferecem alguma panaceia em troca do descanso anual: - Queremos férias! Queremos férias! ³⁹⁷

Como se vê, para os setores organizados da classe trabalhadora simpáticos ao governo, nesse momento apenas os industriais eram vistos como inimigos e verdadeiros obstáculos ao cumprimento e a uma nova regulamentação das férias. Poucos dias depois, o mesmo jornal relatou uma visita feita ao DNT onde foi constatado que havia mais de 12 mil processos referentes a férias em aberto – não é explicitado, porém, se a cifra refere-se apenas ao Rio de Janeiro ou a todo o país.

Um desses casos foi reconstituído pelo jornal e referia-se ao trabalhador Jeronymo Thomé da Silva, demitido da Atlantic Refining Company of Brazil após cinco anos de serviço pelo simples pedido de férias. Segundo o periódico:

Em fins de outubro passado, foi o requerente chamado ao gabinete do sr. contador, o qual lhe solicitou a fineza de assinar o seu cartão de férias atrasadas, dizendo-lhe que era somente para legalizar a situação, porém que, quando o requerente quisesse gozar as férias, poderia pedi-las ao sr. Mário Jardim, diretor-gerente.

Dias após, chegou ao conhecimento do interessado que haviam sido pagos a alguns empregados 50 por cento das férias, em dinheiro, benefício este que o mesmo pleiteou, no que não foi atendido, dizendo o sr. contador que, quando o requerente quisesse gozar os dias de férias a que tinha direito, as mesmas lhe seriam concedidas. No dia 3 de novembro, pela manhã, solicitou o requerente ao sr. Mário Jardim as suas férias, obtendo como resposta que as mesmas lhe seriam dadas imediatamente. Alguns minutos após, foi o requerente chamado no gabinete do sr. contador, que disse ir o mesmo deixar a Companhia, tenho o mesmo respondido que tinha unicamente solicitado as férias, dizendo-lhe, então, o sr. contador que o procurasse depois do almoço. Voltando o requerente ao gabinete do sr. contador, encontrou o recibo de férias e um mês de ordenado pronto para ser rubricado pelo mesmo. Não tendo o requerente, no momento, apelo legal para se opor a tão violenta resolução, submeteu-se e retirou-se. No dia seguinte, 4 de novembro, recebeu a carta que junta, por cópia.

Com a publicação do supra-referido decreto, onde vem o exmo. sr. ministro do Trabalho mais uma vez patentear o carinho com que defende os interesses daqueles que labutam no comércio, vê o requerente perfeitamente enquadrado nele o seu caso, razão por que entrega, a v. ex., a sua reclamação, conscio [sic] de que foi esbulhado no seu mais legítimo direito.

125

³⁹⁷ O Radical, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1933, s/p. HDB/BC. Acesso em: 5 nov 2015.

Só o fato da companhia ter em dinheiro os 30 dias das férias e mais um mês de ordenado ao requerente é a prova bastante de que foi o mesmo demitido, porque de outra forma não se justificaria tal gesto, uma vez que ela acabava de ter um procedimento tão ignóbil, como foi a dispensa do requerente. Assim sendo, requer a v. ex., se digne de ordenar a abertura de um inquérito a respeito, visto como existem outros empregados na Companhia que também ainda não gozaram as férias, apesar de terem assinado os respectivos cartões, e que estão, no momento, impossibilitados de reclamar, tendo em vista o sucedido com o reclamante, e bem assim que seja apurada a providência da reclamação aqui feita, para que possa o requerente ter os seus direitos assegurados.³⁹⁸

Como evidencia o caso citado, a confusão no texto legal poderia ser manipulada por quem tivesse mais familiaridade com a Lei – o que não significa dizer que esses sempre fossem os patrões, como vimos em vários exemplos expostos no capítulo 1. É muito provável, porém, que uma série de questões habitasse a mente dos trabalhadores constantemente, tais como: "Será que posso substituir as férias por dinheiro? Se pedir dinheiro, posso ser mal visto ou demitido? E se pedir as férias de fato?". As respostas a essas perguntas não só poderiam variar de empresa para empresa, como também de funcionário para funcionário – e até de interlocutor dentro da mesma empresa, como o confuso caso de Jeronymo dá a entender. O relato também embasa algo que os trabalhadores denunciavam constantemente: a questão não era financeira, não faltava dinheiro às indústrias, mas sim vontade.

Mais uma vez a postura do jornal era beligerante diante da burguesia e de crença no Estado para arbitrar e resolver o conflito. Se setores organizados do movimento operário apostaram que um diálogo com o Estado era a forma mais certeira de conquistar direitos e melhores condições de vida e trabalho, parece lógico que o periódico investisse nesse tipo de discurso a fim de criar ou manter uma boa relação com o poder público.

Algumas semanas depois veio a "recompensa": a FTDF foi convidada pelo MTIC para eleger um representante que comporia a comissão responsável por elaborar uma nova Lei de Férias. Por unanimidade, foi escolhido o autor do texto sobre as férias, Jocelyn Santos, vice-presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal.³⁹⁹

Em abril, enfim reunia-se a comissão, mas os relatos que *O Radical* trazia não eram os mais animadores. Manchetes e palavras de ordem do tipo "A lei de férias virá dessa vez?" e "apesar das *constantes reclamações do proletariado*, ainda não foi possível concluir-se a redação do anteprojeto que regulará a lei de férias" podem ser encontradas diversas vezes nas páginas do periódico. E um dos grandes motivos pela demora não chega a ser exatamente uma surpresa: o "choque de opiniões" entre patrões e empregados na subcomissão que elaborava a

³⁹⁸ O Radical, Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1933, p. 6. HDB/BN. Acesso em: 5 nov 2011.

³⁹⁹ Cf. O Radical, Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1933, p. 5. HDB/BN. Acesso em: 5 nov 2015.

Lei de Férias para a indústria. A questão envolvendo burguesia industrial e operariado fabril era tão polêmica que ocorreu uma separação entre o regulamento das férias para operários da indústria e aquele para comerciários, sendo que esse último ficou pronto bem antes, em abril de 1933, entrando em vigor quase cinco meses antes de seu correlato referente à indústria. 400

Segundo Tavares Barreto, presidente da comissão que elaborou o anteprojeto, havia a oposição acirrada dos patrões, que se constituía em um "obstáculo de grande monta." ⁴⁰¹ Assim como havia feito nos anos 1920, o empresariado oferecera uma outra proposta no lugar das férias: a criação de seguros sociais. No entanto, conforme Antônio Bandeira de Mello, Diretor-Geral da Seção e membro da Comissão de Revisão do anteprojeto,

os operários rejeitaram tacitamente a proposta dos patrões, e salientaram que muitos dos direitos propostos pela iniciativa do "seguro social" já estavam em vigor em inúmeras fábricas. Ao final dos trabalhos, apesar dos atrasos proporcionados pela oposição patronal, a iniciativa de criação de uma lei específica para garantia do direito de férias venceu por quantidade de votos na comissão. 402

Ainda de acordo com o Diretor,

os representantes dos patrões alegavam que a dificuldade de aplicação da Lei de Férias nos estabelecimentos industriais já provocava "desinteligências e conflitos prejudiciais ao espírito de cooperação que deverá reinar entre patrões e operários no interesse da produção e da coletividade". Não bastassem os conflitos, os patrões, embasados em um argumento caro à proposta do governo, o "espírito de cooperação", argumentavam que as férias eram desvirtuadas e utilizadas como simples possibilidade do aumento de salários, dado que muitos trabalhadores preferiam receber em dinheiro ao invés de usufruir do descanso.⁴⁰³

Essa última avaliação é de difícil verificação, mas Street também utilizou-a em outros momentos. A questão referente à reivindicação do *pagamento* das férias é complicada. Não fica claro se isso significava que os trabalhadores saíam de férias mas não recebiam o devido salário, ou se queriam realmente substituir as férias por um adicional referente a esses 15 dias – o que também parece ter sido uma prática corriqueira, pelos indícios expostos até aqui. Uma

⁴⁰⁰ As semelhanças e diferenças entre as leis serão tratadas em 3.1.1.

⁴⁰¹ SOUZA, Op. cit., p. 44.

⁴⁰² Ibidem. Compuseram a comissão: Carlos Telles da Rocha Faria e Vicente de Paulo Galliez (Centro Industrial de fiação e Tecelagem de Algodão), Manoel Gomes Maranhão (Sociedade União dos Foguistas), Eugenio Autran Dumont (União dos Empregados no Comércio de Petrópolis), Oscar Ferreira de Oliveira (Liga do Comércio-RJ), Eugenio Monteiro de Barros (União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro), Seraphim Vallandro (Associação Comercial do Rio de Janeiro), Jocelyn Santos (Federação do Trabalho, ou Sindicato dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, ou da Redação do *Radical*), Armando de Almeida (Centro dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas), Joaquim Leonel de Rezende Alvim (Conselho Nacional do Trabalho), Agripino Nazareth e Newton da Silva Lima (Departamento Nacional do Trabalho).

convocação da CGTB no Rio Grande do Sul em 1934 dá uma pista de que, de fato, tratava-se de duas coisas diferentes: ao sugerir uma frente única de lutas, a entidade pautou-se em cinco pontos, sendo o 4º: "pelo cumprimento *e pagamento* integral das férias de 15 dias anuais em cada 12 meses de trabalho [grifo meu]".⁴⁰⁴

De qualquer forma, os trabalhadores defenderam a manutenção pura e simples das férias, "insistindo que a lei em discussão era 'conquista já realizada', 'um direito adquirido' que não era conveniente trocar por 'um direito ainda por adquirir" Em matéria de *O Radical*, podemos ver o quão categórica foi a recusa do operariado em trocar as férias pelo seguro social:

Vamos ver [...] se desta vez, ao menos, o proletariado consegue o gozar do que há muito lhe foi prometido, lhe foi assegurado pela República Velha e lhe foi tirado na República Nova.

A questão principal a examinar-se é a recusa sumária do trabalhador brasileiro em aceitar o prato de lentilhas, acenado com o "Seguro Social" em troca da lei de férias. Todas as organizações operárias já se manifestaram formalmente contrárias a esse entendimento.

De certo, o operariado quer o "Seguro Social", mas, igualmente deseja ver assegurado o direito de gozar do descanso anual independente da cessão daquela medida. 406

Ainda no mesmo artigo, os redatores do jornal evidenciaram que estavam bem informados sobre como essa questão funcionava no exterior: "a alegação de que em vários países não existem textos expressos de lei de férias é francamente capciosa. Nesses países é matéria pacífica, não em textos especiais, mas nos próprios contratos coletivos de trabalho."

Para *O Radical*, Jocelyn Santos explicou que "Os trabalhadores não abririam mão de Lei de Férias, por qualquer outra. É certo que pleiteariam oportunamente o Seguro Social, mas como complemento de novas leis sociais. Com a Lei de Férias não poderiam transigir, visto que era um direito já adquirido pelo proletariado."⁴⁰⁸ O que é interessante perceber é que sua proposta de manutenção das férias foi aceita por unanimidade na Subcomissão. Isso porque os representantes dos industriais simplesmente boicotaram a reunião e não compareceram. Os representantes dos patrões no comércio, por sua vez, também votaram pela manutenção da lei — ou seja, no comércio as férias não eram um problema, ao menos não da

⁴⁰⁴ In *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 48, 15 de setembro de 1934, p. 4. NPH/UFRGS. Ou seja, esse pode ter sido mais um subterfúgio encontrado pelos patrões para não cumprir plenamente a lei: deixar o funcionário sair por 15 dias, mas não pagar-lhe o salário correspondente.

⁴⁰⁵ SOUZA, Op. cit., p. 45.

⁴⁰⁶ O Radical, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933, p. 5. HDB/BN. Acesso em: 6 nov 2015.

⁴⁰⁷ Ibidem.

⁴⁰⁸ O Radical, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933, p. 5. HDB/BN. Acesso em 6 nov 2015.

mesma magnitude que na indústria.

A postura conciliatória e de defesa do Governo não impediu que a FTDF entrasse em conflito com o MTIC. Através de Santos, a Federação propôs que as férias fossem extensivas a todos os trabalhadores, inclusive assalariados rurais, *chauffeurs* e cocheiros de veículos particulares, diaristas ferroviários, transviários e "tarefeiros de qualquer natureza". A entidade solicitou também a instalação imediata de colônias de férias, no interior e no litoral do país. ⁴⁰⁹ A medida porém não passou – e a extensão do direito aos trabalhadores rurais foi encarada quase como um escândalo. Oliveira Vianna, por exemplo,

considerou que a inclusão dos trabalhadores agrícolas na proposta fora um "excesso de mandato". O objetivo inicial, segundo ele, era a elaboração de um "regulamento para o trabalho nas indústrias" e a comissão ampliou o direito aos trabalhadores agrícolas "o que visivelmente não estava no pensamento da autoridade delegante", dado que o ministro não havia convocado representantes de patrões e trabalhadores na agricultura para discussão do projeto. 410

Apesar de garantida a permanência das férias, uma série de medidas protelatórias dos representantes dos industriais fazia com que a comissão andasse em marcha lenta:

Inicialmente a comissão em vista das solicitações de diversos reunia uma vez por semana [...]. Depois ficou resolvido que, em virtude da premência do tempo, as reuniões fossem bi semanais.

Ainda, para atender aos desejos dos representantes da indústria, foi mudado o local das reuniões, que passou a ser na sede da F. Industrial.

Agora, após todas essas iniciativas, volta-se atrás e resolve-se reunirem os seus membros uma vez por semana.

Ora, ainda não se passou da discussão do artigo primeiro [referente à classificação das atividades industriais] do citado anteprojeto que tem sofrido transformações intermináveis na sua redação e com esse andar, nem mesmo no fim do ano teremos aprovado todo o texto de sua redação.⁴¹¹

Assim, enquanto as férias do comércio estavam prestes a entrar em vigor, em julho de 1933, a Comissão ainda aprovava os três primeiros artigos referentes às férias na indústria – e que sequer eram os artigos mais polêmicos, pois se referiam a quem tinha direito ao benefício (artigo 1°), o que era estabelecimento industrial (artigo 2°) e se industriais de estabelecimentos não-industriais estavam protegidos pela lei (artigo 3°).

Apesar do justificado pessimismo dos trabalhadores, no dia 7 de agosto de 1933 a

⁴⁰⁹ O Radical, Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933, p. 5. HDB/BN. Acesso em 6 nov 2015.

⁴¹⁰ SOUZA, Op. cit., p. 47. A Comissão, porém, aprovou a inclusão de trabalhadores agrícolas na redação final projeto, o que seria vetado posteriormente.

⁴¹¹ O Radical, Rio de Janeiro, 20 de junho de 1933, p. 5. HDB/BN. Acesso 5 nov 2015.

Comissão encerrava seus trabalhos. E o anteprojeto enviado para apreciação de Salgado Filho contava com evidentes conquistas trabalhistas: a fiscalização da execução da lei seria feita pelas entidades trabalhistas, colônias de férias seriam estabelecidas e haveria redução no valor de passagens nas empresas de transporte da União a quem se destinasse a repouso por força do gozo em locais apropriados para férias.

Muitas dessas questões, porém, acabaram não fazendo parte da redação final da lei. No dia 8 de setembro de 1933, um amargurado Jocelyn Santos escrevia em *O Radical* um texto gigantesco contra a atuação dos patrões na Comissão denunciando suas práticas e especialmente seu representante, Vicente Paulo Galliez. Intitulado "Os exegetas da Lei de Férias", o artigo iniciava apontando a contradição entre o discurso liberal e a "camaradagem protecionista" que garantia o desenvolvimento da indústria nacional há muito tempo. Ao longo do escrito, Santos fez citações de um artigo de Galliez publicado no *Jornal do Comércio* no qual esse considerava a lei um "exagero", afirmando que "a concessão de férias corresponde[ria] a cinco por cento dos salários de toda a indústria brasileira e a cessão da produção em igual porcentagem" e que "os quinze dias de férias representa[m] cinco por cento sobre os salários pagos". Ao fim do texto, Santos rebateu categoricamente dois argumentos recorrentes dos patrões — a falta do que fazer no tempo livre e o suposto ineditismo da medida:

O proletariado goza as férias nas ruas porque os palácios, as vivendas, as casas de recreio e repouso, os lindos bangalôs, estão nas mãos, e são propriedades exclusivas dos srs. Industriais.

Quanto à "ordem social": O Brasil não será o único país a conceder férias e, parecenos, nunca veio o mundo abaixo por causa delas.⁴¹³

A nova lei entrou em vigor em janeiro de 1934 e, prestando atenção em alguns de seus artigos, é possível apreender quais interesses estavam em jogo e até que ponto as partes envolvidas conseguiram pressionar o Estado para fazer valer suas ambições classistas. Com o fim dos trabalhos, parecia haver um misto de sensação de dever cumprido com desapontamento tanto por parte dos patrões quanto dos empregados. Vejamos, então, a lei e suas novas e velhas polêmicas.

⁴¹² O Radical, Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1933, p. 2. HDB/BN. Acesso em: 6 nov 2015.

⁴¹³ O Radical, Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1933, p. 2. HDB/BN. Acesso em: 6 nov 2015.

3.1.1 – Divergências sobre a lei e a separação dos comerciários e operários

O ano de 1933, como exposto acima, foi marcado pela divisão da regulamentação das férias para operários e empregados no comércio em decretos diferentes, no que parece ter sido uma tentativa de contemplar as especificidades dos ofícios e elucidar a questão. A medida, contudo, seguia sujeita a diversas interpretações e o Estado continuava tentando desfazer esses mal-entendidos. Agora, na verdade, não havia apenas uma Lei de Férias causando confusão, mas duas.

Certamente um dos setores que mais deu "pano pra manga" foi o dos trabalhadores de cafés, hotéis e casas de diversões em geral. Em setembro de 1934, a *Revista do Trabalho* trazia uma matéria de página inteira buscando desfazer confusões. O texto expunha uma consulta feita ao MTIC pelo Sindicato Cinematográfico de Exibidores, com o devido parecer de Oliveira Vianna:

Os exibidores cinematográficos estão sujeitos, sem dúvida à obrigação de concederem férias aos seus empregados; mas [...] o decreto que deve regular a concessão das férias aos empregados em empresas exibidoras não é o decreto 24. 678 [na verdade é 23.768] que regula as férias dos empregados em indústrias e sim o decreto 23.103 que regula as férias em estabelecimentos comerciais e congêneres. 414

O Decreto ao qual se refere Vianna havia sido outorgado em agosto de 1933. Seu texto, no geral, é bastante similar ao que regula as férias na indústria, mas com algumas diferenças que indicam a força do empresariado fabril e certas particularidades da relação entre patrões e empregados desse tipo de ambiente laboral. A primeira é o artigo 8º, que previa para os comerciários a impossibilidade de parcelamento das férias, a não ser em "casos excepcionais", quando o descanso poderia ser dividido "em dois períodos, um dos quais não poder[ia] ser inferior a sete dias." No decreto referente às férias na indústria, os patrões conseguiram fazer com que essas pudessem ser parceladas em até três períodos de cinco dias e sem a necessidade de alguma "excepcionalidade":

⁴¹⁴ Revista do Trabalho, Rio de Janeiro, ano II, n. 10, 28 de setembro de 1934, p. 28. BTRT.

⁴¹⁵ Não se quer dizer com isso que a situação fosse tranquila entre outros setores. Além das questões envolvendo trabalhadores em hotéis, cafés e restaurantes, mencionado logo acima, Marcelo Chaves mostra que entre 1933 e 1935 o sindicato dos bancários de São Paulo fez inúmeras reclamações acerca do descumprimento da Lei de Férias. Cf. CHAVES, Op. cit., p. 181-182.

⁴¹⁶ BRASIL. Decreto nº 23.103, de 19 de Agosto de 1933. Disponível: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23103-19-agosto-1933-526803-publicacaooriginal-1-pe.html Acesso em: 6 jun 2015.

Art. 7º As férias serão concedidas de uma só vez ou parceladamente, em períodos não inferiores a cinco dias, sendo a época e a forma de concessão as que melhor consultarem os interesses do estabelecimento ou empresa a que pertencer o empregado.⁴¹⁷

O artigo 8º da regulamentação das férias na indústria possuía também outra grande novidade: férias mais curtas para quem tivesse trabalhado menos de um ano, estipulando uma espécie de tabela de dias de férias por período trabalhado – "aos que tiverem mais de 250 dias, quinze dias de férias; aos que tiverem menos de 250 e mais de 200, onze dias, e aos que tiverem menos de 200 e mais de 150, sete dias." Os trabalhadores denunciavam constantemente que havia demissões logo antes de se completar o tempo mínimo para ganhar as férias, e esse artigo parece ser uma medida para tentar minimizar essa possibilidade de ação dos patrões.

Outra grande diferença é o artigo 30 do decreto 23.768, que assegurava a impossibilidade de demissão dos empregados que reclamassem o cumprimento da lei. O decreto que regulava as férias do comércio não possuía artigo semelhante, sugerindo que tal prática era típica do patronato industrial:

Os empregados que, sob fundadas razões e obedientes às regras de *disciplina e respeito*, houverem reclamado, ou derem motivo à reclamação, por inobservância dos preceitos deste decreto, não poderão ser dispensados, no espaço de um ano, sem causa justificada. 419 [Grifo meu].

É importante notar que a "disciplina" e o "respeito" eram enfatizados pelo texto legal, visto que muitos "agitadores" também pediam férias.

O artigo 27, por sua vez, previa uma dura pena para os patrões que não cumprissem a lei:

O empregador que deixar de conceder férias ao empregado que às mesmas tiver feito jus ficará obrigado a pagar-lhe uma importância correspondente ao dobro das férias não concedidas, salvo si a recusa se fundamentar em qualquer dispositivo do presente decreto.⁴²⁰

⁴¹⁷ BRASIL. Decreto nº 23.768 de 18 de janeiro de 1934. Disponível em:

http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23768-18-janeiro-1934-526823-publicacaooriginal-1-pe.html Acesso em: 6 jun 2015.

⁴¹⁸ BRASIL. Decreto nº 23.768, de 18 de Janeiro de 1934. Disponível em:

http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23768-18-janeiro-1934-526823-publicacaooriginal-1-pe.html Acesso em: 5 jun 2015.

⁴¹⁹ Ibidem.

⁴²⁰ Ibidem.

Ou seja, a experiência com a medida até então havia moldado um operariado que se organizava para exigir o cumprimento da lei e que muitas vezes pagava um alto preço diante de um patronato coeso e determinado a desobedecê-la. Mesmo depois desse novo texto, a questão seguiu polêmica e sendo um foco de disputa, como veremos a seguir.

As punições previstas, óbvias tentativas de intimidar os industriais, evidenciam também que a fiscalização da norma pelo Estado seguia ruim, especialmente no interior, como reconheceu o agora Ministro do Trabalho Agamenon Magalhães: "A fiscalização não se estendeu, ainda, pela ausência de verbas orçamentárias, ao interior do país, como se faz necessário, limitada que está sendo, aos centro urbanos de maior concentração." 421

A questão, porém, era mais complexa do que parecia, e mesmo quem estivesse disposto a cumprir a lei poderia se deparar com temas de difícil interpretação – especialmente os dias trabalhados e as faltas não-justificadas.

3.1.2 – Dúvidas patronais e a experiência com a lei

No dia 29 de novembro de 1934, os membros do CINFA escreveram uma enorme carta ao Ministro Agamenon Magalhães acerca das leis trabalhistas que então vigoravam. Os remetentes faziam perguntas ao Ministro referente aos acidentes de trabalho e às companhias de seguro, à Lei de Sindicalização e, claro, à Lei de Férias. No que se refere a última, a carta era mais uma reclamação do que propriamente uma dúvida.

Após iniciar pintando um quadro de penúria e grande esforço por parte da indústria gaúcha durante a *Revolução de 30*, "profundamente atingida pelos males decorrentes da perturbação da ordem", a missiva apontava para o absurdo que seria conceder férias a quem trabalhasse *apenas* 250 dias, pois, se uma fábrica funcionasse por 300 e alguém conquistasse o benefício faltando os outros 50, isso "constituiria uma clamorosa injustiça" com quem, no decorrer do ano, "foi assíduo ao trabalho". Seria, na visão dos industriais, "anular o estímulo à assiduidade". ⁴²²

O número de 250 dias requerido pela Lei não deixa de ser mesmo curioso, pois,

⁴²¹ BRASIL. *Relatório Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 1935*, p. 43. Disponível em: < http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/bsd/000048.html> Acesso em: 10 jun 2015.

⁴²² Representação dirigida pelo Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. In: *Relatório da Diretoria Relativo ao Exercício Social 1934-1935*. Anexo nº 13, p. 111. NPH/UFRGS. ASJP, caixa 1.

subtraindo-se todos os sábados e domingos de um ano, sobram, em média 260 dias. Talvez descontando os feriados se chegasse ao número de 250, mas é importante lembrar que dificilmente existiria alguma fábrica que não funcionasse ao menos aos sábados pela manhã. Sendo assim, a questão era de fato ambígua: teoricamente, as faltas não justificadas pelo trabalhador deveriam ser descontadas de suas férias, mas é possível imaginar uma situação em que o empregado tivesse trabalhado os 250 dias *mesmo tendo algumas faltas não justificadas*. E agora?

A grande dúvida dos industriais, portanto, se referia aos artigos 8º (tempo de serviço) e 9º (faltas não justificadas). No final de 1934, o Centro encomendou um parecer do advogado Alberto Pasqualini, que chegou a bolar uma pequena fórmula para tentar elucidar a questão:

Pode-se, pois, estabelecer a seguinte regra: o prazo regulador das férias é sempre dado pela diferença entre o número de dias em que o empregado tinha obrigação de trabalhar e o número de dias em que deixou de o fazer, houvesse ou não razão, que justificasse a falta.

Para concretizar, admitamos que um estabelecimento fabril, em 12 meses, tenha trabalhado 280 dias e que em todos eles tenham sido necessários os serviços do empregado A. Suponhamos igualmente que A tenha 40 faltas justificadas e 5 não justificadas. O prazo regulador das férias de A será dado pela diferença:

$$280 - 45 = 235$$

Para determinar-se a que intervalo de férias tem A direito, bastará consultar-se a tabela do art. 8º e ver-se-á que 235 dias de trabalho efetivo correspondem a 11 dias de férias. 423

Para Pasqualini, porém, o número definitivo não seria 11, pois isso seria "o prazo teórico ou o prazo bruto". A seguir, a partir do exemplo que ele mesmo sugeriu, o jurista ensinava como se chegaria ao "prazo real ou líquido":

1) – Prazo da execução do contrato de locação12	meses
2) - Número de dias de trabalho no estabelecimento durante os quais A	tinha
obrigação de comparecer	30 dias
3) – Número de faltas justificadas de A	10 dias
4) – Número de faltas não justificadas	.5 dias
5) - Número de dias de trabalho efetivo ou "prazo regulador das férias": 280 -	- (40 –
5)	35 dias
6) - Prazo bruto das férias de acordo com a cala do artigo 8º	11 dias
7) – Prazo líquido (11 – 5)	.6 dias
[grifos originais] ⁴²⁴	

⁴²³ Parecer do senhor dr. Alberto Pasqualini, sobre a interpretação dos artigos 8º e 9º do decreto nº 23.768 de 18 de janeiro de 1934, solucionando consulta que lhe foi dirigida pelo CENTRO DA INDÚSTRIA FABRIL DO RIO GRANDE DO SUL. In: *Relatório da Diretoria Relativo ao Exercício Social 1934-1935*, p. 147. NPH/UFRGS. ASJP, caixa 1.

⁴²⁴ Ibidem, p. 149. Dica para futuras pesquisas: nas páginas seguintes dessa documentação constam alguns

Ou seja: 1) as férias reais seriam a diferença entre as "férias teóricas" e as faltas não justificadas; 2) a lei era, como pudemos comprovar, bastante confusa nesse aspecto.

E vinha mais incerteza pela frente: em janeiro de 1935, o MTIC emitiu um despacho afirmando que "somente poderão ser descontados do prazo e do pagamento das férias os dias em que os empregados deixarem de comparecer ao serviço e perceberem a respectiva remuneração". 425 Ou seja, provavelmente nunca.

Diante dessa nova recomendação, o Centro da Indústria de Fiação e Tecelagem de Algodão do Rio de Janeiro, em reunião de sua diretoria no mês seguinte, estabeleceu que "os filiados àquela entidade continuassem a fazer o desconto, e que levassem aos tribunais a defesa do seu ponto no caso de serem autuados pelos representantes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio."⁴²⁶

Outra dúvida do empresariado se referia à necessidade de sindicalização do empregado. Já foi mencionado que uma das grandes novidades da nova Lei de Férias de 1934 foi atrelar o benefício a quem fosse sindicalizado na sua entidade de classe – e essa, necessariamente reconhecida pelo MTIC. A pergunta era: a sindicalização seria necessária no primeiro dia de trabalho, quando começava a contar o tempo de serviço, ou apenas no momento em que o tempo exigido fosse concluído?⁴²⁷

Como podemos ver, os patrões faziam consultas frequentes a autoridades do MTIC e a outros especialistas para sanar dúvidas acerca dessa e de outras leis. Assim, ao dominar o texto legal em suas miudezas, poderiam se precaver e não pagar mais do que um operário merecesse (como no caso de João, exposto anteriormente, que recebeu o equivalente a um dia e meio de férias), ou articular estratégias coletivas para escapar do seu cumprimento (como no caso das carteiras de trabalho preenchidas erroneamente de forma proposital).

Sobre a artimanha das carteiras profissionais, inclusive, foi encontrado um caso posterior em que talvez o trabalhador tenha se aproveitado do mal preenchimento de seu material em benefício próprio. Em reunião-almoço ocorrida no dia 6 de maio de 1935, os industriais lamentavam o seguinte caso:

processos e acórdãos referentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários.

⁴²⁵ Revista do Trabalho. Rio de Janeiro, ano III, n. 13, janeiro de 1935, p. 5. BTRT.

⁴²⁶ Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Gerais dos Associados 1934-1935*. Ata Nº 19 – 15/04/1935, p. 458. NPH/UFRGS. ASJP, caixa 1. Ainda em agosto encontramos os industriais gaúchos se articulando com a Confederação Industrial do Brasil na tentativa de resolver a questão.

⁴²⁷ Representação dirigida pelo Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. In: *Relatório da Diretoria Relativo ao Exercício Social 1934-1935*. Anexo nº 13, p. 117. NPH/UFRGS. ASJP, caixa 1.

[...] um operário admitido em um estabelecimento e demitido meses depois; readmitido no ano seguinte, também por alguns meses, e novamente demitido, julgar-se [sic] com direito a férias, alegando que foi apenas suspenso e não demitido, contando assim mais de doze meses de permanência no mesmo estabelecimento.⁴²⁸

Não sabemos se o operário conseguiu o que queria, mas na sequência os industriais reconheceram: "Desse fato se depreende a conveniência que há em serem exigidas as carteiras profissionais sempre que for admitido o operário, nela se fazendo *todas as anotações determinadas pela lei*" [grifo meu]. A experiência dos patrões com o Direito e a Lei de Férias os havia preparado e lhes ensinado que, mesmo práticas recorrentes outrora, eventualmente poderiam ser revistas à luz de uma nova conjuntura – e de uma maior consciência legal de seus empregados.

Vejamos a seguir como, paralelamente ao âmbito judicial, tanto movimento operário quanto entidades patronais e Estado radicalizaram seus discursos e ações.

3.2 – Radicalização dos atores

Veio o congresso de primeiro de maio de 1934 em Porto Alegre e, com ele, a institucionalização de posturas radicais da FORGS, após o desgastante *caso padeiral*. Logo na primeira página d'*A Voz do Trabalhador* é exposto um ponto central dessa nova diretriz:

Nenhuma organização Operária poderá até o próximo congresso se dirigir à inspetoria do trabalho e nem mesmo ao ministério do trabalho, para reclamar direitos dos seus associados. Motivos — as leis sociais vigentes não satisfazem aos trabalhadores e as autoridades encarregadas de executá-las não merecem a confiança do proletariado por serem as mesmas visceralmente patronais. Tese do Sindicato dos Operários em Panificação e Classes Anexas de Porto Alegre, aprovada por *unanimidade*. [grifo meu]⁴²⁹

É significativo que a tese tenha vindo dos padeiros, desgastados depois de uma greve que os colocou contra o MTIC. A ascendência do PCB sobre o congresso e a FORGS é latente nesse momento, mas não podemos explicar os rumos e as posições da entidade por um suposto atrelamento automático da Federação aos comunistas. Como foi dito, havia

⁴²⁸ Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Gerais dos Associados 1934-1935*. Ata Nº 21 – 06/05/1935, p. 465. NPH/UFRGS. ASJP, caixa 1.

⁴²⁹ A Voz do Trabalhador, Porto Alegre, ano I, n. 30, 12 de maio de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

comunistas na direção da FORGS desde 1933. É preciso compreender a trajetória da entidade a partir das ações e lutas de seus integrantes em diferentes momentos.

Além dos comunistas, outros grupos políticos também compuseram o congresso de maio, debatendo e até discordando de medidas que eram aprovadas. O artigo 2º da Lei Orgânica do Congresso, por exemplo, proibia organizações filiadas à FORGS de "tomar parte em qualquer manifestação de caráter político burguês." A Federação dos Núcleos Antipolíticos, como era de se esperar, defendeu a proibição em "qualquer manifestação de caráter político". Muitos sindicatos, de quatorze cidades do Rio Grande do Sul e até de outros estados (como Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro) estiveram presentes, conferindo ao evento uma maior diversidade de pensamento e de correntes políticas que *A Voz do Trabalhador* deixa transparecer.

A FORGS subia cada vez mais o tom de suas críticas ao Estado e ao "Ministério da tapeação", e o movimento encontrava eco em outras partes do país. A reação da polícia é igualmente cada vez mais radical, reprimindo não apenas greves, mas fechando sindicatos, como no caso dos hoteleiros do Rio de Janeiro:

Mais um ato de violência da burguesia: O caso do recente fechamento do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro do Distrito Federal, deve varrer as últimas dúvidas ainda existentes entre os trabalhadores sobre a função do tal ministério do trabalho, que não é mais, que uma repartição policial dirigida contra os operários, e para cúmulo é detentor da referida *pasta* um ex-quarto delegado auxiliar, o que quer dizer um algoz do proletariado. ⁴³¹

Lobo identificou sete grandes greves no Rio de Janeiro em 1934, número superior a 1933 (quatro). Duas delas, marítimos em abril e padeiros em agosto, exigiam o cumprimento das leis sociais, sendo que a última reivindicava especificamente as férias.⁴³²

Em São Paulo, esse ano foi marcado por uma nova onda de greves: Antunes apresenta paralisações dos trabalhadores das seguintes empresas e categorias: Juta Penteado, Light, Cristaleira Americana, Metalúrgica Paulista, Metalúrgica Aliança, padeiros, bancários, funcionários dos Correios e Telégrafos e operários têxteis da Fábrica Marisângela, que reivindicavam férias. Ainda segundo o autor, nesse ano podemos constatar um número significativo de greves no interior de São Paulo. Destacamos apenas as que tinham o cumprimento da Lei de Férias como pauta: em Piracicaba, padeiros; em São Bernardo,

⁴³⁰ Annaes do Congresso Operário 1934, p. 76. NPH/UFRGS.

⁴³¹ A Voz do Trabalhador, Porto Alegre, ano I, n. 35, 16 de junho de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

⁴³² LOBO, loc. cit.

marceneiros; em Santos, operários da construção civil, trabalhadores da hotelaria e padeiros. Esta última foi resolvida após intermediação da Delegacia Regional do Trabalho, que garantiu, entre outras conquistas, o cumprimento da Lei de Férias para a categoria. Se a lei não era cumprida nas capitais, não causa espanto o crescente número de reclamações e agitações no interior, área que o próprio MTIC reconhecia que sofria com a parca fiscalização das férias.

Aliás, se em Porto Alegre temos uma radicalização dos discursos a partir de meados de 1934, foi no interior que os grandes movimentos grevistas começaram a tomar corpo: em junho, os trabalhadores da Light de Pelotas paralisaram suas atividades. Sobre esse movimento, é importante levar em conta que a parede, a essa altura proibida, foi organizada pelo sindicato oficial da categoria, ⁴³⁵ nos lembrando que é importante problematizar a suposta docilidade dessas organizações. Não sabemos exatamente os motivos ("feridos nos direitos sindicais") ou o desenrolar do episódio, mas segundo os próprios grevistas, encerrou-se com "uma solução honrosa e vitoriosa". ⁴³⁶

Em setembro de 1934, o periódico da FORGS fez um balanço das greves da quinzena do mês anterior e, somando São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, chegava ao impressionante número de 20. O surto teve início no Rio de Janeiro com os operários da Cantareira, no fim de agosto, que exigiam a jornada de 8 horas, férias e pensões. 437 Iniciada na madrugada de 26 de agosto, "a parede era esperada há muito tempo, pois o movimento vinha se processando lentamente". 438 Segundo o *Correio da Manhã*, os trabalhadores da Cantareira haviam levado, no dia anterior, um memorial contendo suas reivindicações — que teria sido rasgado pelo supervisor antes mesmo de terminar a leitura. Logo na primeira manhã de paralisação, os grevistas distribuíam boletins informativos à população para esclarecer seus motivos, denunciando os "salários de fome" e as irregularidades "no procedimento da direção da empresa, relativamente às férias e outros direitos". 439 A empresa, por sua vez, alegava que havia dado aumento a mais de 1.200 pessoas em fevereiro e se recusava a negociar com os grevistas enquanto esses não voltassem ao trabalho. Para ocupar os seus lugares e tentar normalizar o serviço na segunda-feira (a greve teve início no domingo), a Cantareira

⁴³³ ANTUNES, op. cit., p. 126-127.

⁴³⁴ SILVA, Op. cit., p. 386.

⁴³⁵ Cf. A Voz do Trabalhador, Porto Alegre, ano I, n. 36, 23 de junho de 1934, p. 3. NPH/UFRGS.

⁴³⁶ Carta do Sindicato dos Motorneiros à Federação Operária. In: *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 37, 30 de junho de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

⁴³⁷ A Voz do Trabalhador, Porto Alegre, ano I, n. 50, 29 de setembro de 1934, p. 3. NPH/UFRGS.

⁴³⁸ Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1934, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

⁴³⁹ Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1934, p. 3. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

"anistiou" trabalhadores que haviam sido demitidos em greves passadas. 440

Esse movimento ainda não primava pela radicalidade, característica das greves de janeiro de 1935, como veremos. O comitê de greve e o Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira chegaram a enviar um telegrama ao Ministro do Trabalho, Agamenon Magalhães, para esclarecer que havia sido "enxertado no memorial [...] um item de natureza política pela pessoa que o datilografou". Ao final, afirmam: "Nosso telegrama, esclarecendo não ter o movimento grevista dos trabalhadores da Cantareira objetivos políticos, vale por assegurar os propósitos de ordem nas reivindicações dos empregados oprimidos."⁴⁴¹

Naquele mesmo dia se declaravam em greve também os padeiros do Rio de Janeiro. O primeiro item de sua lista de nove reivindicações era "cumprimento integral das 8 horas de trabalho e da Lei de Férias". Também pararam totalmente as suas atividades os caldeireiros e metalúrgicos da capital exigindo o "cumprimento imediato de todas as leis que beneficiam os trabalhadores". 442

Acuado, no dia 29 de agosto o MTIC lançou uma nota oficial na primeira página do jornal *Diário da Manhã* afirmando que vinha fazendo de tudo para assegurar o bom funcionamento das leis sociais, fosse multando patrões que as descumprissem, fosse através das Juntas de Conciliação e Julgamento ou Comissões Mistas de Conciliação. Porém, em suas reivindicações, as greves da Cantareira e dos padeiros continha "itens contra a Constituição ostensivamente subversivos e injustificáveis", referindo-se à defesa à liberdade dos presos políticos e ao fim do sindicalismo oficial. No dia 30, tanto padeiros quanto os trabalhadores da Cantareira regressavam ao trabalho – sem aumento salarial ou promessas de cumprimento da Lei de Férias, apenas com a garantia de que não haveria retaliação aos grevistas. 444

Em setembro, segundo *A Voz do Trabalhador*, foi a vez dos operários carvoeiros do Lloyd Brasileiro paralisarem suas atividades exigindo equiparação salarial com os estivadores e cumprimento imediato da Lei de Férias. ⁴⁴⁵ Não encontramos o desfecho do caso. O que se sabe, porém, é que a virada de 1934 para 1935 foi bastante conturbada, sendo esse último ano muito marcado pela repressão.

Comumente o Estado Novo é lembrado como a "ditadura varguista por excelência", mas o período que imediatamente o antecedeu também se demonstrou violento aos opositores

⁴⁴⁰ *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015. 441 Ibidem.

⁴⁴² Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934, p. 3. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

⁴⁴³ Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1934, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

⁴⁴⁴ Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 12 jun 2015.

⁴⁴⁵ A Voz do Trabalhador, Porto Alegre, ano I, n. 47, 8 de setembro de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

do regime. Já foi referido anteriormente que, durante o os anos 1930, houve uma crescente separação de direitos políticos e trabalhistas. Enquanto o Estado legislava cada vez mais sobre as relações de trabalho, menores eram as liberdades políticas da classe trabalhadora. Náuber Gavski da Silva, por exemplo, ao analisar atas referentes às reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Gráficos de Porto Alegre, identifica uma "vida sindical muito ativa" até 1934, uma enorme retração entre 1935 e 1937, e uma retomada em 1938. Em números: entre 1932 e 1934 ocorreram 45 reuniões; entre 1935 e 1937, apenas 4; entre 1938 e 1940, 52. 446 O autor identifica realidade semelhante em relação aos metalúrgicos e afirma que "não havia motivos para diferenças gigantes entre um e outro sindicato, no que se refere à liberdade de debate político", 447 que era bastante limitada e uma realidade entre toda a classe trabalhadora organizada, como veremos a seguir.

3.2.1 – Disputa eleitoral, greves e repressão policial

O desgaste nas relações entre movimento operário e Estado é um dos responsáveis pela retomada das greves como forma de mobilização e reivindicação. Soma-se a isso uma rearticulação sindical que também parece ter sido decisiva para a escolha pelo caminho paredista – e a Lei de Férias teve muito a ver com isso.

No começo dos anos 1930, após as novas diretrizes da Internacional Comunista e da implementação do *obreirismo*,⁴⁴⁸ o PCB assumiu uma postura bastante sectária no meio sindical, afastando algumas de suas principais lideranças da cúpula partidária, como Astrogildo Pereira e Otávio Brandão, talvez o grande mentor do Bloco Operário e Camponês, projeto que foi veementemente rechaçado pelo CEIC.

O resultado foi desastroso para o Partido. Em relação ao sindicalismo reconhecido pelo MTIC a posição era clara: pelo menos enquanto a lei permitisse, os comunistas deveriam fundar sindicatos paralelos aos oficiais, o que culminou em um crescente isolamento do

⁴⁴⁶ SILVA, Nauber G. *O "mínimo" em disputa: salário mínimo, política, alimentação e gênero na cidade de Porto Alegre (c. 1940 - c. 1968).* Tese (Doutorado em História), UFRGS: Porto Alegre, 2014, p. 251-252. 447 Ibidem, p. 251.

⁴⁴⁸ O *obreirismo* ou *política de proletarização* tomou forma no Sexto Congresso da IC, em 1928. Segundo Edgard Carone, no Brasil, "sua praticidade se dá somente a partir de 1930", após duras críticas ao PCB no X *Plenum* do Comitê Executivo da Internacional Comunista, em 1929, e da consequente dissolução do BOC. Essa política minou as lideranças intelectuais do Partido, enaltecendo e até idealizando proletários "puros" e só colocando nos mais altos cargos da direção pecebista. Cf. CARONE, *Classes Sociais e Movimento Operário*, p. 281.

Partido. Segundo Fernando Teixeira da Silva, "diante desse fracasso em cidades como São Paulo e Santos, o PCB passou a reavaliar sua linha política para o movimento sindical nos primeiros meses de 1932, quando o comitê oficial decidiu atuar nos sindicatos oficiais". 449

Segundo Ângela Araújo, essa nova postura dos comunistas, alinhada com a nova diretriz da IC de frentes populares, surtiu efeito rapidamente: em pouco tempo o Partido triplicou suas fileiras e, de quebra, isolou ainda mais os militantes anarquistas, que seguiam se recusando a integrar os sindicatos oficiais. 450 Mas "foi a nova lei de férias que [...] veio por à prova a resistência orgânica das pequenas seitas". 451

O processo de oficialização da União dos Trabalhadores Gráficos (UTG) de São Paulo dá a medida da popularidade que essa lei adquiriu. A entidade era controlada por trotskistas, que até aquele momento também optavam por não integrar os sindicatos reconhecidos pelo MTIC. A partir da nova Lei de Férias e da necessidade de se estar em um sindicato oficial para dela usufruir, ocorreu uma pressão da base pela oficialização da UTG:

Diante na nova lei de férias, determinando que só terão direito ao gozo de férias os operários que se encontram organizados em sindicatos oficializados, a nossa existência de sindicato livre está seriamente ameaçada. A Comissão Executiva, em diversas reuniões, examinou detidamente o assunto e verificou a impossibilidade de encontrar, por si só, uma solução que venha a resolver a situação bastante delicada em que estamos colocados.

Por outro lado, observamos que a tendência manifestada por alguns companheiros, para a oficialização da UTG, se reforça cada vez mais. Podemos mesmo adiantar que hoje, quase a totalidade da corporação é pela oficialização do nosso sindicato, não só para a obtenção de férias, como também para salvar a própria unidade organizadora dos trabalhadores gráficos. 452

A UTG optou por se oficializar, e esse processo nos indica uma série de questões para a reflexão. Primeiro, que a hegemonia de determinada corrente em um sindicato não é uma explicação *a priori* para sua atuação. A base não vem sempre "a reboque" das lideranças, e no caso das férias parece ter se mobilizado em oposição à direção para garantir o benefício. E depois, como temos visto até aqui, o caso evidencia a força e o apelo que essa lei teve entre a classe trabalhadora.

É a partir desse rearranjo sindical, em que pecebistas e trotskistas optavam pela atuação nos sindicatos oficiais e em que os anarquistas ficavam ainda mais isolados, que o ano de 1934 é marcado por um ascenso de greves, disputas eleitorais e uma enorme repressão

⁴⁴⁹ SILVA, Op. cit., p. 377.

⁴⁵⁰ ARAÚJO, Op. cit., p. 217.

⁴⁵¹ Ibidem, p. 225.

⁴⁵² A Platéia, São Paulo, 27 de fevereiro de 1934, p. 3, In ARAÚJO, Op. cit., p. 223.

policial. A edição de 21 de julho de *A Voz do Trabalhador* noticiava a fundação da Liga Eleitoral Proletária (LEP), legenda criada no seio da Federação Operária gaúcha para, diante da ilegalidade do PCB, concorrer às eleições de 1934. Na sua assembleia de fundação no dia 16 de julho, que segundo o jornal contou com mais de 400 operários, o barbeiro Policarpo Hibernon Machado foi eleito Secretário-Geral da entidade recém-fundada. Ainda nessa edição, encontramos a primeira proposta da classe trabalhadora para aprimorar a Lei de Férias: ao discutir as reivindicações mais urgentes do proletariador, a primeira página do jornal sugere, além de temas recorrentes como jornada de 8 horas e aumento salarial, o cumprimento da Lei de Férias, o aumento para 30 dias de férias anuais para quem trabalhasse em indústrias prejudiciais à saúde e o pagamento das férias desde 1930 – que, portanto, não deve ter sido realizado para a maioria dos trabalhadores e trabalhadoras. Todas essas questões apareceriam posteriormente em documentação oficial do PCB, quando do anúncio de suas propostas para as eleições de outubro de 1934.

Com isso as viagens do líder comunista e de outros membros da diretoria da FORGS para o interior do estado se tornaram frequentes, na tentativa de angariar votos – e candidatos – para a LEP e para criar comitês locais. A primeira caravana foi para os outros dois grandes polos operários (em que pese a ascensão de Novo Hamburgo): Pelotas e Rio Grande, locais onde foram presos. Isso, aliás, tornou-se uma constante no segundo semestre de 1934.

No fim de agosto, por exemplo, durante caravana da LEP para Cachoeira, a diretoria da Liga e o presidente do sindicato de padeiros da cidade foram presos pela polícia local. 456 Os demais trabalhadores ficaram de guarda em frente à delegacia e conseguiram a soltura de seus companheiros. No mês seguinte, foi a vez de Hibernon e seus companheiros serem presos em Santa Maria, também em atividade da LEP:

Muito embora figure nas páginas amarelas da espalhafatosa carta constitucional, preceitos de liberdade de pensamento e de propaganda de ideias, a Liga Eleitoral Proletária, reconhecida e registrada pelo Tribunal Eleitoral, viu-se na contingência forçada de suspender a sua propaganda na cidade de Santa Maria, em virtude da prisão arbitrária e covarde dos camaradas que compunham a caravana que, depois de realizar comícios nas cidades de Cachoeira, Sant'anna do Livramento, D. Pedrito, Passo Fundo e Cruz Alta, foi, pelo conhecido e famigerado delegado policial ADALARDO SOARES DE FREITAS, detida no calabouço da delegacia respectiva e escoltada para esta capital por meia dúzia de soldados da milícia estadual – como

⁴⁵³ Cf. A Voz do Trabalhador. Porto Alegre, ano I, n. 40, 21 de julho de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

⁴⁵⁴ Ibidem, p.1.

⁴⁵⁵ A posição do PCB frente às eleições (agosto de 1934). In: CARONE, Edgard. O PCB (1922 a 1943). São Paulo: DIFEL, 1982, p. 148.

⁴⁵⁶ A Voz do Trabalhador. Porto Alegre, ano I, n. 47, 8 de agosto de 1934, p. 4. NPH/UFRGS.

Isso não intimidou a entidade e nem os dirigentes presos. No final do mês, quando foram definidos os candidatos da LEP, todos os encarcerados se apresentaram como concorrentes ao pleito.⁴⁵⁸

Apesar de todo o esforço, a LEP não conseguiu eleger nenhum de seus candidatos no pleito de 14 de outubro de 1934. Nem por isso o desempenho eleitoral foi interpretado, ao menos publicamente, como derrota: "O proletariado do Rio Grande, acaba de dar uma viva demonstração de solidariedade de classe, apoiando os candidatos operários da Liga Eleitoral Proletária". 460

A experiência não poderia ser desprezada. Um militante do PCB como Policarpo Hibernon Machado sabia das dificuldades de sequer conseguir concorrer em um pleito eleitoral com um discurso radical e de defesa explicita dos direitos da classe operária. Apesar das prisões, das intrigas e da votação pouco expressiva, o operariado concorreu em uma legenda exclusivamente sua e conseguiu chegar até o final da disputa.

Enquanto isso, as reclamações referentes às férias seguiam e evidenciavam a eficácia da ação orquestrada dos patrões. Ainda de acordo com o jornal da FORGS,

o proprietário do Restaurante Ghilosso [...] não assina, de modo algum as carteiras profissionais e se nega, de modo peremptório, a dar férias a que têm direito os seus empregados. No Hotel Majestic, a maioria dos empregados ainda não gozou até a data presente, as propaladas férias do Ministério do Trabalho. 461

Na indústria, a prática também continuava. Os trabalhadores da Fábrica Adolfo Reimann denunciavam ao jornal as péssimas condições de trabalho e o descumprimento da lei:

⁴⁵⁷ *A Voz do Trabalhador.* Porto Alegre, ano I, n. 48, 15 de setembro de 1934, p. 1. NPH/UFRGS. Entre uma edição e do jornal se foi mais de um mês, o que indica que a "turnê" da caravana foi ininterrupta.

⁴⁵⁸ Cf. A Voz do Trabalhador. Porto Alegre, ano I, n. 50, 29 de setembro de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

⁴⁵⁹ Cf. A Federação. Porto Alegre, 19 de novembro de 1934, p. 2. HDB/BN. Acessado em: 19 fev. 2015. O código eleitoral de 1932, segundo Jairo Nicolau, era "excessivamente complexo". A eleição do legislativo ocorria em dois turnos e contava com um difícil cálculo de quociente eleitoral, além de um quociente partidário, motivos que faziam a apuração durar até 30 dias. Hibernon foi o mais votado da legenda no primeiro turno, com 413 votos, mas acabou fazendo um total de 45 votos, o que acabou sendo a média do partido. Para fins de comparação, os Integralistas fizeram em média 500 votos, mesmo fazendo poucos votos em primeiro turno. Peculiaridades daquilo que Nicolau chamou de o sistema eleitoral "mais ininteligível da história política brasileira." Ver NICOLAU, Jairo. Eleições no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

⁴⁶⁰ A Voz do Trabalhador. Porto Alegre, ano II, n. 55, 10 de novembro de 1934, p. 4. NPH/UFRGS.

⁴⁶¹ A Voz do Trabalhador, Porto Alegre, ano I, n. 44, 18 de agosto de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

Foi também vergonhoso nesta fábrica o caso das férias; os operários que a elas tinham direito, depois de a muito custo as obter e gozar, foram, por precaução do Reimann, para evitar que na próxima vez tivesse que repetir o ato de dar, postos na rua. E assim, que nenhum trabalhador atinge a 12 meses de trabalho para ter o direito das férias. 462

Ou seja, mesmo após a elaboração de uma estratégia coletiva mais sofisticada do patronato e de uma legislação que previa punições a essa prática, as demissões aos 11 meses, ao que parece, não foram extintas, apesar de encontrarmos cada vez menos relatos sobre isso.

Uma das formas de atuação patronal mais elaboradas foi a de A. J. Renner. Segundo *A Voz do Trabalhador*, o industrial "despacha[va] empregadas de 6 a 7 anos de serviço para readmiti-las 15 dias depois, ficando assim como novatas, e portanto, não tendo direito a férias." Ou seja, o líder dos industriais gaúchos e fundador do CINFA parecia disposto a perder funcionárias para não pagar-lhes as férias, sugerindo que questões políticas, de poder e até mesmo de orgulho poderiam influenciar muito nessas disputas.

As denúncias às condições de trabalho nas fábricas de tecido, aliás, se tornaram frequentes — condições essas que eram ainda piores para as mulheres, as quais recebiam menos e não podiam sequer ir ao banheiro sem a autorização do supervisor. Em novembro de 1934, o jornal fez uma matéria que apresentava um panorama da situação e elencava as reivindicações de trabalhadores e trabalhadoras:

Exijamos aumento de salário! Para trabalho igual, salário igual, para ambos os sexos! Exijamos abolição do serão! Diminuição das horas de trabalho! Férias de 15 dias para os adultos *e para os menores o dobro*! Criação de creches nos locais de trabalho para os filhos dos operários, pagas pelo patronato! [grifo meu]⁴⁶⁴

A questão das férias chama mais uma vez a atenção. Se o final dos anos 1920 e o começo dos anos 1930 foi um período de luta pelo cumprimento da lei e pela não revogação da medida, a partir do novo decreto percebemos o operariado se organizando não só para seguir reivindicando sua efetivação, mas também pela primeira vez sugerindo melhoras de acordo com a realidade das fábricas e das condições de trabalho (anteriormente vimos a sugestão de que as férias fossem dobradas para quem trabalhasse em indústrias prejudiciais à saúde, aqui vemos a mesma sugestão a quem fosse menor).

Enquanto isso, em Porto Alegre, no mês de dezembro de 1934,

⁴⁶² A Voz do Trabalhador, Porto Alegre, ano I, n. 49, 22 de setembro de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

⁴⁶³ A Voz do Trablhador, Porto Alegre, ano II, n. 54, 3 de novembro de 1934, p. 4. NPH/UFRGS.

⁴⁶⁴ A Voz do Trabalhador, Porto Alegre, ano I, n. 57, 24 de novembro de 1934, p. 5. NPH/UFRGS.

Foi sequestrado pela reação policial fascista e mantido preso incomunicável durante cinco dias o camarada P. H. Machado, Presidente da Federação Operária e redator responsável da "A Voz do Trabalhador" - Pelo advogado Alberto Pasqualini, foi impetrado um enérgico habeas corpus – outras notas: preso dia 22/11, na barbearia Salão do Comércio, na rua Marechal Floriano. Ainda por cima, polícia confiscou mais de 1800 exemplares do jornal. 465

Era uma espécie de prenúncio do que viria no mês seguinte...

3.2.2 – As greves de janeiro de 1935

Em janeiro de 1935, estouraram inúmeras greves ao redor de todo o país. Enquanto no Rio Grande do Sul a aposta na política de cooperação não se demonstrava mais profícua e o rompimento oficial com o MTIC ocorrido em 1934 configurou as diretrizes para essas greves, Rio de Janeiro e São Paulo davam continuidade a uma série ininterrupta de paredes que vinham desde 1934. Em Porto Alegre, o setor têxtil se declarou em greve no dia 12 de janeiro. O Sindicato dos Operários em Fábrica de Tecidos tinha como pauta o aumento e equivalência salarial entre homens e mulheres, a efetivação do sábado inglês, o cumprimento da Lei de Férias, melhores condições de trabalho e higiene e a não intervenção do Estado nas negociações, ao contrário do que vinha normalmente acontecendo. Segundo o comitê de greve, mais de 800 pessoas aderiram ao movimento, que tinha como protagonistas praticamente as mesmas fábricas de 1929, à exceção da Renner, que dessa vez não aderiu.

A resposta patronal ia justamente na direção contrária: os diretores da Cia. Fiação e Tecidos Porto-Alegrense, da Arrozeira Brasileira Limitada, da Fábrica Rio Guahyba e da A. J. Renner, através do jornal *Correio do Povo*, defenderam que havia uma legislação social e que "os industriais não se entenderão com grevistas e consequentemente todo o operariado que não se apresentar até o dia 16, à hora regulamentar, será tido como tendo abandonado o serviço e por isso o seu lugar será considerado vago."

No dia 16, data limite imposta pelo patronato para o fim da parede, os metalúrgicos também se declararam em greve, em solidariedade aos têxteis – na sessão do sindicato que decidiu pela greve, inclusive, estava presente uma comissão de tecelões em greve. 467 Seriam

⁴⁶⁵ A Voz do Trabalhador, Porto Alegre, ano II, n. 57, 1 de dezembro de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

⁴⁶⁶ Correio do Povo. Porto Alegre, 13/01/1935, p. 14. In: PETERSEN; LUCAS, Op. cit., p. 434.

⁴⁶⁷ Diário de Notícias, Porto Alegre, 16 de janeiro, p. 14. MCSHJC.

três as fábricas metalúrgicas afetadas: a Só & Cia., cujo operariado reivindicava melhores condições de trabalho e aumento salarial; a Alcaraz & Cia., cujo operariado exigia uma melhora nos salários e nas refeições servidas pela firma; e na Companhia Geral de Indústrias, cujos trabalhadores desejavam não só aumento salarial – reivindicação comum – mas também o "cumprimento das leis sociais". Atabela de reivindicações gerais elaboradas pelo Sindicato dos Metalúrgicos continha ainda lugar próprio para mudar de roupa, pagamento integral das férias, sábado inglês, jornada de 7 horas para menores e higiene completa nas oficinas. Dessa vez os tecelões e tecelãs não tinham as férias como demanda exclusiva, como em 1929, mas ela ainda se matinha na pauta de reivindicações, assim como aparecia na pauta dos metalúrgicos, expondo que a nova redação da lei, no ano anterior, não resolveu a questão.

Em entrevista, o Inspetor Regional do Trabalho, Hernani de Oliveira (conhecido desde o *caso padeiral*...), mostrou-se indignado com o surto de mobilizações:

É preciso que se empreguem medidas enérgicas neste sentido para que essas situações não se repitam. A inspetoria regional não tem poupado esforços para conseguir dentro do nosso Estado a observância das leis sociais e a aproximação mais íntima possível entre empregados e empregadores, para dessa forma, permanecermos dentro de um ambiente de tranquilidade e de trabalho.⁴⁷⁰

No dia 17 a polícia resolveu fechar o Sindicato dos Operários em Fábricas de Tecidos, pois, segundo ela, a entidade era composta de "elementos extremistas, perturbadores da ordem pública". Enquanto isso, os industriais penduravam cartazes nos portões de entrada de suas fábricas com os seguintes dizeres: "Precisam-se de meninos ou meninas práticas para fiação"; "precisa-se de bons tecelões"; "precisam-se de homens para apresto". ⁴⁷¹ Os grevistas haviam sido demitidos.

No dia 18 foi a vez da FORGS ser fechada, os treze membros que se encontravam na sede da entidade foram levados à delegacia e seu presidente, Policarpo Hibernon Machado, foi preso e só posto em liberdade após prometer que não mais se envolveria em "atividades extremistas". ⁴⁷² Depois de forte ação policial e exatos dez dias de paralisação, ambas as greves se deram por encerradas sem que qualquer um dos pontos de reivindicação fosse atendido.

469 Ibidem.

⁴⁶⁸ Ibidem.

⁴⁷⁰ Ibidem.

⁴⁷¹ Diário de Notícias, Porto Alegre, 18 de janeiro de 1935, p. 6. MCSHJC,

⁴⁷² Correio do Povo. Porto Alegre, 13 de janeiro de 1935, p. 14. In: PETERSEN; LUCAS, Op. cit., p. 434.

Contudo, no mesmo dia os operários em fábricas de mosaico de Porto Alegre se declararam em greve, prolongando por mais alguns dias o desgaste entre operariado organizado e Estado.⁴⁷³ Todas as categorias tinham ao menos uma reivindicação em comum: a não interferência do Estado nas negociações, recomendação do Congresso da FORGS de maio de 1934.

Ao observarmos o registro de prisões no mês de janeiro no 4º Distrito, um dos principais palcos das greves, a quantia não é muito elevada quando se faz um recorte apenas por profissão – no caso, *operário*. Os identificados como grevistas também não foram muitos. Porém, ao atentarmos para as datas, percebemos que praticamente todas as profissões e motivos das prisões são variações ou talvez sinônimos dessas duas, podendo sim se referir a pessoas que participaram das paredes na capital. A tabela a seguir tenta ilustrar essa situação, ao identificar todas as prisões registradas no mês de janeiro a partir da eclosão da primeira greve, no dia 12:

_

⁴⁷³ Diário de Notícias, Porto Alegre, 19 de janeiro de 1935, p. 1. MCSHJC.

Lista de presos e presas no 4º Distrito de Porto Alegre entre 12 e 31 de janeiro de 1935

NOME	PROFISSÃO	CRIME	DATA DA PRISÃO
Alfredo Seress	Operário	Desordem	14/01/1935
Alvim Gonçalves	Operário	Grevista	18/01/1935
Alzira da Silva	Doméstica	Ofensa à moral	19/01/1935
Ilegível	Operário	Ofensa e agressão	27/01/1935
Antonieta Faug	Doméstica	Desordem	14/01/1935
Edmar Stoll	Operário	Desordem	12/01/1935
Elvira Johson	Doméstica	Ofensa à moral	19/01/1935
Felipe Vieira Aguiar	Jaque [?]	Desordem	18/01/1935
João Caitano	Jaque [?]	Desordem	18/01/1935
José Haay	Tecelão	Desordem	18/01/1935
Joana Nunes	Doméstica	Averiguação de furto	15/01/1935
José Fernandes dos Santos	Chauffeur	Desacato	15/01/1935
José Alípio Ely	Alfaiate	Desacato	15/01/1935
Maria Geny	Doméstica	Desordem	14/01/1935
Marino Naas	Barbeiro	Desacato	15/01/1935
Mario Oliveira	Jaque [?]	Desordem	18/01/1935
Oscar Beeklim	Operário	Desordem	13/01/1935
Pedro Pereira	Jaque [?]	Desordem	18/01/1935
Belmira Selgy	Doméstica	Desordem	14/01/1935
Raimundo Ferraz	Operário	Desordem e Ofensa à moral	15/01/1935
Reinaldo Braga	Operário	Alienado	25/01/1935

Fonte: Delegacia de Polícia do 4º Distrito. Registro de Prisões. Fundo Polícia, Códice 290. AHRS.

À exceção do curioso motivo "alienado" (possivelmente se referindo à loucura) e da "averiguação de furto" de Joana Nunes – que talvez, contudo, tenha sido usada para legitimar sua prisão – todos os outros "crimes" e ofícios podem se referir aos envolvidos nas greves de janeiro, inclusive a "ofensa à moral". Raimundo Ferraz, por exemplo, detido sob esse pretexto, foi preso na Av. Voluntários da Pátria, endereço de algumas fábricas têxteis e metalúrgicas, um dos grandes centros industriais da capital e coração da greve. Outros encarceramentos que trazem o endereço da apreensão (poucos davam essa informação) são ainda mais esclarecedores: alguns ocorreram na Av. Eduardo, 528, endereço da sede do

Sindicato dos Operários em Fábrica de Tecidos.⁴⁷⁴ Os "crimes" que constam no registro, na verdade, parecem muito mais subjetivos e permeáveis às vontades do escrivão do que propriamente uma metodologia rigorosa utilizada pela polícia.

Este livro de registros é uma fonte bastante parcial, pois algumas prisões podem não ter sido registradas e muitas outras ocorreram no Centro da cidade - o fechamento da FORGS, que se localizava na Rua Riachuelo, e o encarceramento de treze de seus membros, por exemplo. Mesmo assim, algumas questões saltam aos olhos. A repressão que culminou no referido fechamento da Federação Operária no dia 18, por exemplo, parece ter se expandido para o 4º Distrito, pois esse é o dia com mais prisões. Mas certamente o que mais chama a atenção é a presença de seis domésticas no meio da confusão. Quem terão sido essas mulheres? Muito provavelmente eram simpatizantes da greve e talvez tenham ajudado a formar piquetes ou saído em defesa dos paredistas – quatro delas foram presas no mesmo dia pelos mesmos dois guardas, talvez em uma confusão generalizada. Outra questão sobre esse grupo é o fato de que todas possuíam entre 19 e 26 anos de idade, 475 sendo possível que fossem filhas, irmãs ou esposas dos grevistas - ou simplesmente simpatizantes. Infelizmente, é impossível ter maior certeza, mas seus nomes e presença em um registro de prisões evidenciam uma das muitas possibilidades de atuação das mulheres em uma greve. Por sua pequena participação nas coordenações de sindicatos e por praticamente nunca darem entrevistas à grande imprensa ou escreverem em jornais operários, a participação de mulheres em greves no período em tela (e em muitos outros) é de difícil estudo e identificação, mas isso não significa que elas não estivessem lá.⁴⁷⁶

Através das páginas do *Diário de Notícias*, por exemplo, podemos perceber momentos de destacado protagonismo feminino. No dia 15 de janeiro, o jornal noticiava que no domingo anterior, dia 13, houvera uma reunião do Sindicato dos Operários em Fábrica de Tecidos em que "ficou resolvido que se organizaria uma comissão composta de oitenta membros, quarenta homens e quarenta mulheres, com o fim de angariar donativos para as famílias dos grevistas." A partir da questão da paridade é possível fazer algumas considerações. Em um sindicato sob hegemonia do PCB, à época com poucas mulheres em seus quadros e

⁴⁷⁴ Os motivos das prisões ocorridas no sindicato são "desacato" e "desordem".

⁴⁷⁵ Delegacia de Polícia do 4º Distrito. Registro de Prisões. Fundo Polícia, Códice 290. AHRS.

⁴⁷⁶ A participação feminina em greves, diga-se, não constitui de maneira alguma uma novidade nesse momento. Joan Bak lembra que o número de trabalhadoras que participou da greve de 1906 em Porto Alegre fora "enorme", segundo o *Correio do Povo* da época. A autora ainda afirma: "As trabalhadoras tiveram uma participação visível nas demonstrações públicas da greve, contribuindo para que se tornasse espetáculo de rua e de teatro." BAK, Joan. MÉTIS: história & cultura – v. 2, n. 4, p. 181-224, jul./dez. 2003, p. 211.

⁴⁷⁷ Diário de Notícias, Porto Alegre, 15 de janeiro de 1935, p. 6. MCSHJC.

pouquíssimas em cargos de direção, parece pouco provável que tal sugestão tenha partido de um homem, o que indica uma possível articulação de mulheres dentro da entidade. Isso sugere, também, que se havia a possibilidade de reivindicar tal paridade, o número de filiadas ao sindicato deveria ser muito elevado – até porque, vale lembrar, estamos falando de um sindicato da indústria têxtil, larga utilizadora da mão de obra feminina.

Durante alguns conflitos entre grevistas e não-grevistas – e foram numerosos –, também percebemos outras formas de atuação das mulheres. Destaca-se aqui dois incidentes relatados pelo *Correio do Povo* em 17 de janeiro. O primeiro deles nas proximidades da Cia. Fiação e Tecelagem Rio Guahyba:

Maria Honorina Farias tinha ido até a fábrica, em referência, a fim de levar café para a sua filha, que ali trabalha.

Sucede, porém, que, ao regressar, quando se encontrava na avenida Italiana, quase à esquina da avenida Bahia, encontrou-se com Christina Pffeifer, esposa do operário Otto Pffeifer [membro do comitê de greve dos têxteis].

Travaram então, rápida discussão, tendo Christina perguntado à Maria porque sua filha tinha quebrado a greve, retornando ao trabalho.

Maria Honorina exaltou-se, o que fez com que esta reagisse, segurando-lhe pelos cabelos.

Instantes após, contudo, Otto Pffeifer, que pertence ao Comitê de Greve dos Têxteis, compareceu à residência de Maria Honorian a fim de pedir explicações, tendo, nessa ocasião, intervido [sic] a polícia, que efetuou a prisão do grevista. Detido, foi conduzido à 4ª delegacia e dali para a Chefatura de Polícia onde ficou à disposição do terceiro delegado auxiliar, sr. Dario Barbosa. 478

O outro caso é ainda mais curioso:

Anteontem pela manhã, Eva Lourenço da Silva, com 16 anos de idade, operária da fábrica Kessler & Vasconcellos, dirigia-se para o serviço, quando foi abordada, de inopino, por um grupo de grevistas que, em atitude de ameaça, intimaram-na a que não fosse trabalhar. A operária, contudo, não estava de acordo, retrucando que era pobre, tinha que sustentar a mãe, que é viúva, e por isso voltara ao trabalho.

Nessa altura, uma das operárias, componentes do grupo, tentou esbordoá-la, o que fez com que Eva, munida de uma tesoura, que casualmente trazia, na ocasião, reagisse contra Flora Popp. 479

Em ambos os casos, não cabe indagar quem estava com a razão ou quem começou as brigas. O que essas notícias evidenciam são as diferentes escolhas das mulheres em eventos como esse: formavam piquetes, brigavam com as "fura-greves" ou simplesmente não aderiam.

Outra questão que surge dessa notícia e que se pode observar nos jornais consultados é

⁴⁷⁸ Correio do Povo, Porto Alegre, 17 de janeiro de 1935, p. 9.In: PETERSEN; LUCAS, Op. cit., p. 426. 479 Ibidem, p. 426-427.

a relação conflituosa, como era de se esperar, entre grevistas e não-grevistas. ⁴⁸⁰ Os patrões e a imprensa constantemente utilizaram esse tipo de argumentação para contestar a grande adesão do operariado às paredes: ao relatar a situação na fábrica Fiação e Tecidos Porto Alegrense após alguns dias, por exemplo, o *Diário de Notícias* afirmou que apenas vinte pessoas ainda estavam em greve, "mas que se achavam retirados do estabelecimento ainda diversos trabalhadores forçados pelos paredistas."⁴⁸¹

Na Renner, onde a adesão foi nula, segundo a imprensa, cogitou-se a criação de um novo sindicato de classe. De acordo com o *Diário de Notícias*, a reunião deveria acontecer na sede da empresa, no dia 17 de janeiro, mas teve de ser cancelada "em vista dos grevistas terem ameaçado os empregados da fábrica Renner".⁴⁸²

A campanha de difamação contra os paredistas e o anticomunismo eram latentes no mês de janeiro de 1935. Sediar "atividades grevistas" bastou para fechar o Sindicato dos Operários em Fábricas de Tecidos. As prisões arbitrárias se mostravam cada vez mais frequentes e surgiam os relatos de tortura. A tentativa de deslegitimação era tamanha que às vezes chegava ao desdém, como mostra essa declaração de Herbert Bier, da Fábrica Rio Guahyba e membro da direção do CINFA:

[...] o sr. Herbert Bier, gerente daquele estabelecimento industrial, nos declarou estar o mesmo em seu perfeito funcionamento, com exceção da sessão de tecelagem, o que, aliás, não vem trazer nenhum prejuízo à firma em vista do consumo não ser muito grande nessa época. 484

Ao fim da greve, não bastou aos industriais demitirem os trabalhadores e as trabalhadoras que paralisaram suas atividades: o CINFA elaborou, ainda em janeiro, uma lista com o nome dos principais "agitadores" da ocasião, que funcionaria da seguinte maneira:

Esse serviço será feito por meio de um fichário por meio do qual serão identificados os empregados de todas as fábricas existentes nesta capital de modo a não permitir que elementos pouco recomendáveis sejam introduzidos no meio operário, vindo

⁴⁸⁰ Queirós, por exemplo, lembra que "quanto maior for o número de trabalhadores que não cessa o trabalho, menor será o poder de negociação do sindicato e seus delegados". Ou seja, eventuais não adesões colocavam em risco a possibilidade de êxito de uma greve, o que certamente acirrava os ânimos entre grevistas e não-grevistas. Cf. QUEIRÓS, Op. cit., p. 140-141.

⁴⁸¹ Diário de Notícias, Porto Alegre, 18 de janeiro de 1935, p. 6. MCSHJC.

⁴⁸² Ibidem.

⁴⁸³ Marçal afirma que Policarpo Hibernon Machado teve as mãos quebradas durante sua prisão. O presidente da FORGS, inclusive, vinha sendo preso praticamente todos os meses desde agosto de 1934. Ver MARÇAL; MARTINS, Op. cit., p. 85.

⁴⁸⁴ Diário de Notícias, Porto Alegre, 18 de janeiro de 1935, p. 6. MCSHJC.

Essa lista, porém, não deve ter surtido efeito por muito tempo. Eloy Martins, líder dos metalúrgicos durante a greve, relata que ainda em 1935 foi contratado pelo Estaleiro Mabilde, que passava por grave crise econômica. O caso parece indicar, portanto, que, "na hora do aperto", não existiam "elementos pouco recomendáveis".

Nesse mesmo período uma série de greves assolou o país. Já no primeiro dia de 1935, o jornal *Diário de Notícias* estampava informações sobre as paredes dos operários em construção civil de Santa Maria; dos Correios, marítimos de cabotagem, trabalhadores da Cantareira (novamente!), portuários, trabalhadores em fábricas de vidro e "chauffeurs", no Rio de Janeiro; os "chauffeurs" de São Paulo também entraram em greve e imediatamente foram seguidos pelos motoristas de ônibus. Dessa vez, o governo não pensou duas vezes: nos primeiros dias do movimento, assim como em Porto Alegre, a polícia fechou o sindicato dos Caldeireiros carioca e a União Proletária. 488

Os operários da Cantareira novamente reivindicavam aumento salarial e a companhia alegava déficit em seus últimos balanços para justificar a impossibilidade de conceder-lhes a majoração. Embora o discurso seguisse brando – e o sindicato ainda fosse reconhecido pelo MTIC —, a polícia prendeu o 1º Secretário do Sindicato dos Empregados da Cantareira, Lourival da Costa Oliveira, assim como outros grevistas que tentavam impedir candidatos a seus postos de trabalho a ingressar na companhia. 489 Com o aumento dos fretes (de 15 a 30%), praticamente todos os trabalhadores marítimos conquistaram seu aumento e puseram fim aos seus respectivos movimentos grevistas. 490 Na Cantareira, a situação seguiu por mais tempo, encerrando a greve apenas no dia 14 de janeiro, também com aumento de salários.

O final de 1934 e o começo de 1935, como exposto até aqui, foi um período de radicalização das ações dos atores envolvidos – fossem eles o operariado, rompendo com o Estado; a burguesia industrial, demitindo maciçamente; ou o próprio Estado, reprimindo e prendendo os "agitadores" de forma sistemática. Tentou se reconstituir aqui alguns dos fatores que levaram a esse quadro no começo de janeiro de 1935 e como a Lei de Férias compôs o cenário em análise. 491 Tal como um espelho, cada uma dessas paralisações reflete uma

⁴⁸⁵ Diário de Notícias, Porto Alegre, 19 de janeiro de 1935, p. 5. MCSHJC.

⁴⁸⁶ MARTINS, Op. cit., p. 66.

⁴⁸⁷ Diário de Notícias, Porto Alegre, 18 de janeiro de 1935, p. 6. MCSHJC.

⁴⁸⁸ Diário de Notícias, Porto Alegre, 8 de janeiro de 1935, p. 1. MCSHJC.

⁴⁸⁹ O Radical, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1935, p. 2. HDB/BN. Acesso em: 20 jun 2015.

⁴⁹⁰ A Noite, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1935, p. 1. HDB/BN. Acesso em: 04 ago 2015.

⁴⁹¹ Cf. PERROT, Op. cit., p. 14.

momento de tensão entre um operariado sedento por férias, um Estado incapaz de garantir esse direito plenamente e uma burguesia industrial nada disposta a cumprir a lei.

Em relação ao movimento operário organizado, porém, também se tentou deixar claras duas questões importantes ao longo da pesquisa: 1) ele esteve sujeito a diversas conjunturas e correntes de pensamento (simultâneas e às vezes conflitantes entre si), e, dialeticamente, a partir de suas experiências, foi elaborando e reavaliando suas apostas e formas de atuação; 2) a predominância de uma corrente de pensamento em um sindicato ou alguma outra organização operária não pode ser vista como uma explicação *a priori* para as suas formas de atuação. Vimos, inclusive, como os Trotskistas da UTG de São de Paulo tiveram de rever sua política em relação aos sindicatos oficiais diante do desejo da base de poder usufruir da Lei de Férias.

Havia, portanto, um desgaste entre parte da classe trabalhadora e o Estado, representando sobretudo no MTIC, sua (falta de) capacidade de fiscalização e suas instâncias jurídicas. É a partir daí que podemos entender porque muitos sindicatos de localidades variadas do Brasil escolheram esse último espaço para reivindicar seus direitos. O país já vivia um regime constitucional novamente, havia cada vez mais leis para lhes protegerem e instâncias para reclamarem eventuais dolos. Contudo, os descumprimentos patronais⁴⁹² e a falta de respostas satisfatórias do Estado devem ter chegado, no seu horizonte de expectativas, a um limite.

Além disso, encontramos um caso referente à Lei de Férias em que os trabalhadores negociaram diretamente com o patrão e ganharam: os operários da Metalúrgica Matarazzo (Aliberti) reclamaram, em dezembro de 1934, que ainda não haviam sido pagas as suas férias. Receberam como resposta "uma grosseria que determinou a paralisação completa de todos os motores, tendo os operários cruzado os braços mantendo-se na fábrica num atitude irredutível enquanto não fossem satisfeitas em suas pretensões." A diretoria, segundo *A Plebe*, foi forçada a realizar o pagamento alguns dias depois. Ao fim da matéria, o jornal celebrava, como era de se esperar, os resultados conquistados pela ação direta: "Só dessa forma, sem a intervenção dos falsos amigos dos trabalhadores que no Ministério do Trabalho estão vivendo à custa do suor proletário, é que as classes oprimidas conseguem fazer valer os seus

⁴⁹² É claro que nesse trabalho se deu muito mais destaque para as burlas referentes à Lei de Férias, mas também encontramos nas fontes uma grande quantidade de denúncias de descumprimentos de várias outras medidas regulamentadas juridicamente, como a jornada laboral, o descanso semanal e as indenizações por acidentes de trabalho.

⁴⁹³ A Plebe, São Paulo, n. 79, 5 de janeiro de 1935, p. 3. CEDEM/UNESP.

direitos."⁴⁹⁴ É possível que os setores da classe trabalhadora que optaram pelo rompimento com o MTIC tivessem acesso a esse e a eventuais outros relatos que, naquele momento, faziam crer que a ruptura com o Estado e a tratativa direta com os patrões era o método de luta mais eficaz.

Dessa forma, por mais paradoxal que pareça, no biênio 1934-1935, enquanto o movimento operário radicalizava suas ações e boa parte dele rompia relações com o MTIC, o Estado brasileiro legislava sobre o trabalho com uma intensidade e um volume até então inéditos. Teoricamente, trabalhadores e trabalhadoras nacionais nunca estiveram tão protegidos pela lei. Mas foi justamente nesse momento que se verificou um crescente descontentamento com os sucessivos descumprimentos da Lei de Férias e de tantas outras normas. De certa maneira, a crescente regulamentação laboral reorganizou a classe trabalhadora, expondo a dominação em outros termos, escancarando *quais* interesses de seus antagonistas divergiam dos seus e de que formas seria possível utilizar o Estado e o campo legal para garantir seus direitos – nesse caso, os 15 dias de descanso remunerados.

494 Ibidem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parece haver um esforço cada vez maior na historiografia para matizar 1930 como marco inicial da intervenção do Estado no mundo privado do trabalho. Marcelo Chaves afirma que "devemos falar em **mudança no padrão de intervenção estatal**, com ampliação inaudita do processo mediador e legislativo após 1930, no âmbito das relações de trabalho" a fim de que os instrumentos estatais do pré-30 não "tenham a sua existência nublada, enfraquecida, desmatizada, e as suas expressões, sob a forma de instituições, apareçam como estágios 'embrionários' ou formadores de algo que se 'amadurece' até ganhar forma definitiva." Nesse sentido, muitos estudos deixaram de ter a ascensão de Vargas à presidência da República como ponto de partida ou de chegada, e passaram a concebê-la como *um* dos aspectos da pesquisa – importante, sem dúvida, mas não decisivo.

O estudo mais detalhado da legislação pode contribuir para esta perspectiva. Nesse caso, examinando a Lei de Férias, é possível vislumbrar as questões e polêmicas a ela relacionadas quando da sua criação e quais alterações ela foi sofrendo – inclusive depois de 1930. É possível, ainda, percebê-la como uma "arena de disputas" entre quem legisla, quem deve cumpri-la e quem é seu beneficiário direto, parafraseando John French. 496

A Lei de Férias foi alvo de muita polêmica e mobilizou todas as partes envolvidas em um pequeno intervalo – em menos de dez anos, a medida foi aprovada, revogada e reelaborada. A impressão que se tem é que os governantes não mediram bem as consequências da promulgação dessa lei. Ao aderir ao Tratado de Versalhes e tentar garantir algumas condições básicas de trabalho, o Estado brasileiro ficou preocupado em legislar sobre matérias que não tivessem aparecido com força nas demandas operárias até então, objetivando com isso que as leis propostas não aparecessem como resultado de pressões populares. Nesse processo, acredita-se, não perceberam que a lei em questão incomodaria bastante os industriais, os quais não se conformaram com a sua aprovação e tentaram, de inúmeras maneiras, ora dissuadir o governo da ideia de implantá-la através de argumentos morais ou econômicos, ora simplesmente burlá-la. E se o plano era "amansar" a classe trabalhadora, o tiro saiu pela culatra. Como mencionado, se em um primeiro momento o termo *férias* não apareceu na sua pauta de reivindicações, havia uma crescente demanda por lazer e tempo e

⁴⁹⁵ CHAVES, Op. cit., p. 24 e 18, respectivamente. Grifo original.

⁴⁹⁶ O autor se refere à CLT, mas acredita-se que a metáfora também sirva para o estudo de outras leis de maneira geral. French, Op. cit., p. 6.

livre por parte dos trabalhadores, e a regulamentação das férias de certa forma aglutinou e legitimou tal interesse, e isso ajuda a explicar porque a medida se tornou tão reivindicada em tão pouco tempo.

No pós-30, apesar de certo arrefecimento das lutas operárias imediatamente após a subida de Vargas ao poder, aos poucos alguns setores do operariado fabril foram se tornando críticos ao governo e protagonizando novas greves — algumas delas exigindo o cumprimento da Lei de Férias. O patronato nacional, por sua vez, gastou bastante tempo discutindo como tratar essa lei e os empregados que dela quisessem usufruir.

E por que eles queriam tanto usufruir do beneficio? As reivindicações aparecem, mas o porquê da importância das férias para o operariado não fica claro tão explicitamente nas fontes consultadas, ao contrário da burguesa industrial que alardeava a sua visão sobre os significados do tema (econômicos, morais, disciplinares, etc.). A partir desta pesquisa, foi possível fazer algumas suposições acerca do valor das férias para a classe trabalhadora. Primeiramente, existia uma questão econômica: em caso de demissão, por exemplo, se cumprido o tempo exigido pela lei, o sujeito em questão teria 15 dias a mais de pagamento (ou menos, de acordo com os dias trabalhados, de acordo com a nova lei de 1934); em seguida, é preciso ter em conta que a Lei de Férias inseria-se em uma série de novas leis que regulavam as relações de trabalho no Brasil, e o PCB fez dessa e de outras normas bandeiras suas para angariar influência e simpatia entre a classe trabalhadora – organizada ou não; por fim, existia uma questão de difícil mensuração: o lazer. Os anos 1920 viram nascer uma série de clubes esportivos e atividades recreativas operárias, como exposto rapidamente no capítulo 1. É possível que uma lei que garantisse meio mês para passar o tempo com a família ou com os amigos nesses ambientes fosse muito bem vista pelos operários. 497 Tanto que até os anarquistas paulistas de A Plebe, por exemplo, quando do final do prazo para o cumprimento da lei, rechearam seus jornais com notícias de descumprimento da medida, assim como houve a articulação de diversos sindicatos da cidade de São Paulo para fazer valer tal direito. E vale lembrar: correntes anarquistas de Porto Alegre chegaram a chamar a Lei de Férias de "logro da burguesia", por não ter surgido diretamente das lutas operárias...

Um trabalho de história social que visa a discutir disputas e relações entre diversos atores, com diferentes limites e possibilidades de atuação, é certamente um desafio. Nesse caso, a simpatia pelos de baixo muitas vezes pode se tornar uma armadilha. Ao lembrar a obra

⁴⁹⁷ E também pelos militantes, que poderiam perceber esses eventos como espaços privilegiados de sociabilidade e divulgação das ideias de suas respectivas correntes, como mostrou PORRINI, Op. Cit.

de historiadores marxistas britânicos, Juilán Casanova faz questão de deixar claro que, apesar de destacarem que as "classes despossuídas" foram "ingredientes ativos e significativos para a totalidade do desenvolvimento histórico", os autores em questão: "[...] longe de pintar um quadro triunfal da oposição e rebelião dos campesinos e trabalhadores, descobrem os limites de suas lutas e não esquecem as formas de acomodação e incorporação dessas classes à ordem social estabelecido."⁴⁹⁸

O presente trabalho levou em conta esse ensinamento sempre que possível. Greves, conciliações e rompimentos, elaboração de leis e aceites a convites para integrar comissões ou ministérios fizeram parte do cotidiano da classe operária simultaneamente – sobretudo de seus setores mais organizados. Todas essas ações envolveram escolhas e apostas oportunizadas por suas experiências – nesse caso, especialmente com a lei. Além disso, essas atitudes foram mais ou menos restringidas por outros atores, especialmente aqueles dos quais os seus interesses divergiam.

* * *

Espera-se que a pertinência e as possibilidades de se fazer um estudo de história a partir de uma lei e as disputas que ela enseja tenham ficado claras. Todos sabem, porém, que não há tema inesgotável. Com a Lei de Férias, ainda pouco explorada como foco central pela historiografia, não é diferente. Por isso, a fim de despertar a curiosidade e o interesse para futuras pesquisas, encerro narrando um caso curioso que descobri a partir da leitura de *A Plebe*, que foi se tornando cada vez mais instigante:

Em Viçosa (Alagoas), o solo foi banhando pelo sangue de um mártir das lutas obreiras: [...] O sr. Orestes Monteiro, funcionário do Banco de Viçosa, apaixonou-se pelo movimento de sindicalização que irradiava daqui; sob a inspiração dos elementos revolucionários, e tornou-se a figura central da organização dos assalariados da indústria, do comércio e da lavoura naquele município. Ultimamente pleiteou o gozo das férias, que nunca tinham sido facultadas aos trabalhadores de Viçosa, tornando-se letra morta, ali, a legislação federal nesse sentido. Os diretores do Banco, depois de certa relutância, acabaram atendendo à sua justa reclamação. Empregados de outros estabelecimentos industriais e comerciais aproveitaram o exemplo e requereram as suas férias, estimulados pelo sr. Orestes Monteiro, que os

⁴⁹⁸ CASANOVA, Julián. *La historia social y los historiadores*. Crítica: Barcelona, 2003, p. 128. Tradução minha, no original: "lejos de pintar un quadro triunfal de la oposición y rebelión de los campesinos y trabajadores, descubren los límites de sus luchas y no olvidán las formas de acomodación y incorporación de essas clases al orden social estabelecido."

Quando voltou de férias, Orestes foi demitido do Banco de Viçosa. O funcionário não deixou barato e entrou com uma ação contra o banco: "E estava prestes a ser decidida a questão, naturalmente com seu ganho de causa, quando foi ele misteriosamente agredido e morto, à foice, nas proximidades de uma fábrica de [ilegível] algodão."⁵⁰⁰

O caso não para de ficar mais e mais curioso: o *Correio da Manhã* em um primeiro momento noticiou, e seis meses antes de *A Plebe*, que o crime fora político, uma vez que Orestes Monteiro seria jornalista e vinha criticando a atuação política do farmacêutico Isidro Vasconcellos.⁵⁰¹ Pouco mais de um mês depois foi publicada a errata afirmando que Orestes "não era nem nunca foi jornalista, e sim funcionário do Banco Agrícola", e que o crime não tivera motivações políticas, mas sim "particulares".⁵⁰²

O nome de Isidro Vasconcellos, porém, aparece em outros relatos em diferentes jornais – ele era o dono da fábrica de algodão mencionada como referência do ponto onde Orestes foi assassinado e conhecido Coronel local. E mais, era parente do diretor do banco em que Orestes Monteiro trabalhava, como denuncia *O Radical*:

O diretor do Banco de Viçosa, dr. Manoel Villela, parente do chefe político de Viçosa, tanto na velha como na nova República, era prefeito do município quando o povo em armas derrubou a máquina perrepista. Sua família reúne os maiores proprietários de terra e os principais acionistas da Fábrica de Peles São José, o mais importante estabelecimento industrial do município. ⁵⁰³

Inúmeras questões saltam aos olhos. Como esforço final, tentarei elaborar algumas a partir do caso: 1) os industriais brasileiros afirmavam constantemente que apenas os beneficiários originais da lei seriam dignos de férias, como comerciários, jornalistas e bancários, mas pelo visto a questão não foi tão tranquila assim. Será que se nos debruçássemos sobre a relação entre patrões e trabalhadores do comércio e de bancos, por exemplo, encontraríamos tanta tensão quanto entre os industriais e seus respectivos empregados? 2) Tudo indica que a atitude de Orestes Monteiro foi seguida por outros trabalhadores de Viçosa e por isso ele se tornou um estorvo tão grande, a ponto de ser assassinado. Nesse caso, é possível que o simples fato de entrar na justiça já fosse

⁴⁹⁹ *A Plebe*, São Paulo, nº 38, 26 de agosto de 1933, p. 3. CEDEM/UNESP. 500 Ibidem.

⁵⁰¹ Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1933, p. 3. HDB/BN. Acesso em: 28 jul 2015.

⁵⁰² Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 11 de março de 1933, p. 3. DHB/BN. Acesso em: 28 jul 2015.

⁵⁰³ O Radical, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1933, p. 10. HDB/BN. Acesso em: 28 jul 2015.

inadmissível para as elites locais, por significar uma ruptura hierárquica no universo social vigente? 3) De alguma forma estudos sobre leis e direitos podem jogar uma nova luz às pesquisas sobre coronelismo e os poderes locais no Brasil, tanto antes quanto após 1930?

Não há mais tempo ou fôlego para responder essas e outras questões, mas o desafio está lançado. Porto Alegre, Rio de Janeiro, São Paulo, Viçosa... A Lei de Férias parece ter sido um "problema" nacional, e carece de outros estudos a seu respeito, no sentido de evidenciar ainda mais a complexidade do processo de formação da classe operária brasileira.

FONTES

Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho (AHPAMV)

Jornal Correio do Povo (1929)

Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS)

Fundo Polícia – Códice 290 – Registro de Prisões – Delegacia de Polícia do 4º Distrito Fundo Segurança Pública – Receitas

Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC/FGV)

Fundo Lindolfo Collor:

LC c 1934.09.02. Carta de Carlos Cavaco a Lindolfo Collor, Rio de Janeiro, 02 de setembro de 1934.

Fundo Oswaldo Aranha:

OA cp 1931.09.29/2. Oficio da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Café e outras a Oswaldo Aranha, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1931.

OA cp 1931.00.00/30. Carta anônima a Oswaldo Aranha solicitando que se interessasse pelo proletariado, livrando-o do comunismo, Rio de Janeiro, 1931.

OA cp 1931.06.23/4. Correspondência entre Oswaldo Aranha e Salgado Filho, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931.

Fundo Agamenon Magalhães:

AGM c 1935.04.25/2. Discurso de João Pacífico Sousa pronunciado por ocasião da passagem de Agamenon pela Bahia quando Ministro do Trabalho, Salvador, 25 de abril de 1935.

AGM c 1935.04.25/1. Discurso de Oscar Péricles pronunciado por ocasião da passagem de Agamenon pela Bahia, quando Ministro do Trabalho, Salvador, 25 de abril de 1935.

AGM c 1935.04.25/3. Discurso de Teodomiro Batista pronunciado por ocasião da passagem de Agamenon pela Bahia, quando Ministro do Trabalho, Salvador, 25 de abril de 1935.

Fundação Biblioteca Nacional (FBN)

Revista do Conselho Nacional do Trabalho (1925 – 1930)

Memorial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Anais da Câmara dos Representantes (1925 – 1929)

Museu da Comunicação Social Hipólito José da Costa (MCSHJC)

Jornal Correio do Povo (1929 e 1935)

Jornal Diário de Notícias (1929 e 1935)

Jornal A Federação (1929)

Núcleo de Pesquisa em História UFRGS (NPH/UFRGS)

Jornais microfilmados (rolo 2, 4 e 6):

A Lucta (1928 – 1929)

A Plebe (1932)

A Voz do Trabalhador (1933 – 1934)

O Syndicalista (1928 – 1929)

Anais do Congresso Operário de 1934

Acervo Sandra Jatahy Pesavento – Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul:

Ata de fundação (1930)

Relatório da Diretoria Relativo ao Exercício Social (1931 – 1935)

Atas das Reuniões Gerais dos Associados (1931 – 1935)

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 4º Região (BTRT)

Revista do Trabalho (1934 – 1936)

Centro de Documentação e Memória da UNESP (CEDEM/UNESP)

Jornal A Classe Operária (1928 – 1929)

Jornal *A Plebe* (1932 – 1934)

FONTES ONLINE

Arquivos Brasileiros da Universidade de Chicago (http://brazil.crl.edu/):

Relatórios do Ministério da Agricultura (1926 – 1929)

Relatório do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (1935)

Câmara dos Deputados (http://http://www2.camara.leg.br)

Leis, Decretos e Emendas Constitucionais (1925 – 1935)

Hemeroteca Digital Brasileira da Biblioteca Nacional (HDB/BN)

Jornal A Esquerda (1928 e 1930)

Jornal Correio da Manhã (1934)

Jornal Diário Nacional (1930)

Jornal O Paiz (1925 e 1926)

Jornal O Radical (1932 a 1934)

BIBLIOGRAFIA

ABREU, Luciano Aronne de. *Getúlio Vargas: a construção de um mito (1928-1930)*. Tese (Doutorado em História). PUCRS: Porto Alegre, 1995.

ANTUNES, Ricardo L. C.. Classe operária, sindicatos e partido no Brasil: um estudo sobre a consciência de classe, da revolução de 30 até a Aliança Nacional Libertadora. São Paulo: Cortez, 1990.

ARAÚJO, Ângela Maria Carneiro. *Construindo o Consentimento: corporativismo e trabalhadores no Brasil dos anos 30.* Tese (Doutorado em Ciência Política), Unicamp: Campinas, 1994.

AXT, Gunter; RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. *República Velha 1889 – 1930*. Coleção História Geral do Rio Grande do Sul. Passo Fundo, Méritos, 2007, v. 3, t. 1.

BAK, Joan. MÉTIS: história & cultura – v. 2, n. 4, p. 181-224, jul./dez. 2003.

BARRETO, Álvaro Augusto de Borba. *O movimento operário rio-grandense e a intervenção estatal: a FORGS e os Círculos Operários (1932-1935)*. Dissertação (Mestrado em História), UFRGS: Porte Alegre, 1996.

BASBAUN, Leôncio. *História Sincera da República*. 3º Vol. – de 1930 a 1960. São Paulo: Alfa-Ômega, 1968.

BATALHA, Cláudio H.M.; DA SILVA, Fernando Teixeira; FORTES, Alexandre (Org.). *Culturas de Classe*. Campinas: Editora Unicamp, 2004.

BODEA, Miguel. A Greve de 1917 e as Origens do Trabalhismo Gaúcho. Porto Alegre: L & PM, s/d.

BOSI, Alfredo. Dialética da Colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

CARONE, Edgard. A Primeira República. São Paulo: DIFEL, 1974.
. O pensamento industrial no Brasil (1880-1945). São Paulo: DIFEL, 1977
<i>O PCB (1922 a 1943)</i> . São Paulo: DIFEL, 1982.
Classes Sociais e Movimento Operário. São Paulo: Editora Ática, 1989.
CASANOVA, Julián. La historia social v los historiadores. Crítica: Barcelona, 2003.

CASTELUCCI, Aldrin Armstrong Silva. Agripino Nazareth e o movimento operário da Primeira República. *Revista Brasileira de História* vol.32, no.64. São Paulo, dezembro de 2012. Disponível em: <www.scielo.br> Acesso em: 3 set 2013.

CATTANI, Atônio David (Org). *Dicionário Crítico sobre Trabalho e Tecnologia*. Petrópolis: Vozes; Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002.

CHAVES, Marcelo Antônio. *A trajetória do Departamento Estadual de São Paulo e a mediação das relações de trabalho (1911-1937)*. Tese (Doutorado em História). UNICAMP: Campinas, 2009.

DECCA, Edgar Salvadori de. 1930 o silêncio dos vencidos: memória, história e revolução. São Paulo: Brasiliense, 1992,

FAUSTO, Bóris. *Revolução de 1930: historiografia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FELIX, Loiva Otero. *Coronelismo, borgismo e cooptação política*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1996.

FERREIRA, Jorge; REIS, Daniel Aarão. As esquerdas no Brasil v. 1: A formação das tradições (1889 – 1945). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FILHO, Evaristo de Moraes. *Ideias Sociais de Jorge Street: introdução, notas bibliográficas e textos selecionados*. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1980.

FONSECA, Pedro Dutra Cezar. *Vargas: o capitalismo em construção*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

FORTES, Alexandre. Férias pra quê? *Revista de História (Rio de Janeiro)*, v. 17, p. 30-34, 2007. Disponível em: http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/ferias-para-que Acesso em: 21 jun 2014.

. Nós do Quarto Distrito: a classe trabalhadora porto-alegrense na Era Vargas. Caxias do Sul, Educs; Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

FRENCH, John, D. *Drowning in Laws. Labor Law and Brazilian Political Culture.* Chapel Hill: North Carolina University Press, 2004.

GOMES, Angela Maria de Castro. *Burguesia e trabalho: Política e legislação social no Brasil 1917-1937*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

_____. A Invenção do trabalhismo. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

GRIJÓ, Luiz Alberto. Apóstata do germanismo ou alemão arrivista: a trajetória de Lindolfo Collor até a revolução de 1930. *Anos 90* (UFRGS), n. 15, Porto Alegre, 2001/2002.

HARDMAN, Francisco Foot. Nem pátria nem patrão: vida operária e cultura anarquista no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1981.

HOBSBAWM, Eric J. Mundos do Trabalho: novos estudos sobre História Operária. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

HORDEN, Francis. Genèse et vote de la loi du 20 juin 1936 sur les congés payés. *Le Mouvement social.* No. 150, Jan – Mar.,1990, pp. 19 – 30, p. 20. Disponível em: http://www.jstor.org/stable/3778649 Acesso em: 10 mar 2015.

KAREPOVS, Dainis. A classe operária vai ao parlamento: o Bloco Operário e Camponês do Brasil (1924 – 1930). São Paulo: Alameda, 2006.

KAREPOVS, Dainis. Memória: Plínio Mello, noventa anos de princípios e resistência. *Revista Teoria e Debate*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, n.7, julho/agosto/setembro de 1989.

KONDER, Leandro. *A Derrota da Dialética: a recepção das ideias de Marx no Brasil, até os anos 30.* São Paulo: Expressão Popular, 2009.

KONRAD, Diorge Alceno. Greve Geral, Luta de Classes e Repressão no Rio Grande do Sul de 1935. *Revista Latino-Americana de História*, v. 1, São Leopoldo, p. 311-324, 2012.

KONRAD, Diorge Alceno; KONRAD, Gláucia Vieira Ramos. O Rio Grande do Sul e o Brasil na Historiografia do Trabalho (1930-1945). *Revista Mundos do Trabalho* [On Line]. Vol. 5, n. 10, julho-dezembro de 2013, p. 93. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2013v5n10p91/26753. Acesso em: 14 jun 2014.

LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Nunes. (Org.). *Direitos e justiças no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.

LARA, Sílvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Leis e História do Trabalho no Brasil: um banco de dados. In:* http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos4/silvialarajoselimendonca.pdf acesso em 11 nov 2014.

LEUCHTENBERGER, Rafaela. A organização e a atividade das associações de socorro mútuo de Florianópolis – SC (1886-1930). *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 4, n. 7, janeirojunho de 2012, p. 57-84.

LIMA, Marcos Alberto Horta. Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas: o projeto político dos industriais brasileiros. Tese (Doutorado em História) – Unicamp, Campinas, 2005.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer (Org.). Rio de Janeiro operário: natureza do Estado, conjuntura econômica, condições de vida e consciência de classe. Rio de Janeiro: Acess, 1992.

LOPES, José Sérgio Leite. Cultura e identidade operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1987.

MARÇAL, João Batista. *Comunistas gaúchos: a vida de 31 militantes da classe operária*. Porto Alegre: Tchê!, 1986.

_____. Primeiras lutas operárias no RGS: origens do sindicalismo riograndense. Porto Alegre: Globo, 1985.

MARÇAL, João Batista; MARTINS, Marisângela. *Dicionário Ilustrado da Esquerda Gaúcha*. Porto Alegre: Palmarinca, 2008.

MARTINS, Carla Guedes. *Revista do Trabalho: uma contribuição para o Direito do Trabalho no Brasil.* Dissertação (Mestrado em História) – UFF, Niterói, 2000.

MARTINS, Eloy. Um depoimento político: memórias de um metalúrgico. Porto Alegre: s/e, 1989.

MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e Sindicatos no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Evaristo de Moraes, tribuno da República*. Campinas: editora da UNICAMP, 2007.

MUNAKATA, Kazumi. A legislacao trabalhista no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1981.

NEGRO, A. L. e SILVA, S. (orgs.) E. P. Thompson. As peculiaridades dos ingleses e outros artigos. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

NICOLAU, Jairo. Eleições no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

OLIVEIRA, Tiago Bernardon de. *Anarquismo, Sindicatos e Revolução no Brasil (1906 – 1936)*. Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro: UFF, 2009.

PASTORIZA, Elisa. El turismo social en la Argentina durante el primer peronismo. Mar del Plata, la conquista de las vacaciones y los nuevos rituales obreros, 1943-1955. *Nuevo Mundo*, 2008. Disponível em https://nuevomundo.revues.org/36472, acesso em: 3 set 2015.

PELLANDA, Ernesto. A. J. Renner: um capitão da indústria. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1944.

PEREIRA, Luiza Helena. *Habitação Popular no Rio Grande do Sul 1890/1980*. Porto Alegre: Cadernos do PROPUR/UFRGS, 1982.

PERROT, Michelle. Jeunesse de la grève. Paris: Éditions du Seuil, 1984.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *A burguesia gaucha: dominação do capital e disciplina do trabalho: RS 1889-1930.* Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

PETERSEN, Sílvia Regina Ferraz; LUCAS, Maria Eliszabeth (Orgs.). *Antologia do movimento operário gaúcho*: (1870-1937). Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS: Tchê!, 1992.

PETERSEN, Sílvia Regina Ferraz. As greves no Rio Grande do Sul: 1890-1919. In: CESAR, Guilhermino et al. <i>RS: economia e política</i> . Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979.					
Que a união operária seja nossa pátria: história das lutas					
dos operários gaúchos para construir suas organizações. Porto Alegre: Editora da UFRGS /					
Santa Maria: Ed. da UFSM, 2001					
Cruzando Fronteiras: as pesquisas regionais e a história					
operária brasileira. Anos 90 (UFRGS), v. 3, Porto Alegre, p. 129-153, 1995.					
Da ação direta à disciplina do partido: percursos do movimento operário gaúcho nos anos 20. (Inédito – mimeo).					
PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. O federalismo como projeto político no Rio Grande do					
Sul. In: HEINZ, Flávio M; Herrlein Jr., Ronaldo (Orgs). Breve inventário de temas do sul.					
Porto Alegre: UFRGS, 1998.					
PINHEIRO, Paulo Sérgio. HALL, Michael M. A Classe Operária no Brasil 1889 – 1930 –					
documentos. São Paulo: Alfa Ômega, 1979.					
PINHEIRO, Paulo Sério. Estratégias da Ilusão: A Revolução Mundial e o Brasil (1922 – 1935). São Paulo: Companhia das Letras, 1991.					
PINTO, Céli Regina Jardim. <i>Positivismo: Um Projeto Político Alternativo</i> . Porto Alegre: L & PM, 1986.					
PRESTES, Anita Leocádia. <i>Luiz Carlos Prestes: um comunista brasileiro</i> . São Paulo: Boitempo, 2015.					
POPINIGIS, Fabiane. Proletários de Casaca: trabalhadores do comércio carioca (1850-					

1911). Campinas: Ed. Unicamp, 2007.

PORRINI, Rodolfo. La construcción de una fuerza social: el nacimiento de la nueva clase
trabajadora uruguaya en el decenio de 1940. El. Dissertação (Mestrado em História),
UDELAR: Montevidéu, 2002.
. Izquerda uruguaya y culturas obreras. Propuestas as "aire libre": pic-nics
y paseos campestres em Montevideo, 1920-1950. Revista Mundos do Trabalho, vol. 3, n. 6,
julho-dezembro de 2011, p. 105-129.
QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. Estratégias e identidades: relações entre governo
estadual, patrões e trabalhadores nas grandes greves da primeira república em Porto Alegre
(1917/1919). Tese (Doutorado em História) - UFRGS, Porto Alegre, 2012.
REICHEL, Heloisa Jochims. As indústrias Renner no contexto do bairro Navegantes. Ciência
e cultura. Suplemento. São Paulo Vol. 42, n. 7, 1990.
e cuitara. Supremento. Sao i auto voi. 42, n. 7, 1990.
RICHEZ, Jean-Claude; STRAUSS, Leon. Généalogie des vacances ouvrières. Le Mouvement
social. No. 150, Jan Mar., 1990, pp. 3-18, p. 7. Disponível em:
http://www.jstor.org/stable/3778648 Acesso em: 10 mar 2015.
SANTOS, João Pereira Marcelo dos. Energia Elétrica e Poder Político. Trabalhadores da
Light São Paulo – 1900-1935. São Paulo: expressão Popular, 2015.
Light 500 T utilo – 1900-1955. Sao Faulo. expressão Fopulai, 2015.
SCHMIDT, Benito Bisso. Em busca da terra da promissão: a história de dois líderes
socialistas. Porto Alegre: Palmarinca, 2004.
De mármore e de flores: a primeira greve geral do Rio Grande do
Sul (Porto Alegre, outubro de 1906). Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 2005.
. 1906 Porto Alegre vai à greve. <i>História viva</i> . São Paulo N. 38 (dez.
2006), p. 86-89.

SILVA, Fernando Teixeira da. *Operários sem patrões: os trabalhadores da cidade de Santos no entreguerras*. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.

SILVA, Nauber G. O "mínimo" em disputa: salário mínimo, política, alimentação e gênero na cidade de Porto Alegre (c. 1940 - c. 1968). Tese (Doutorado em História), UFRGS: Porto Alegre, 2014.

SILVA JR., Adhemar Lourenço. O Anarco-sindicalismo no Brasil: notas sobre a produção de um mito historiográfico. In: D'ANGELO, Ana Lúcia Vellinho. *Histórias de Trabalho*. Porto Alegre: Unidade Editorial, 1994.

Simpósio sobre a Revolução de 30. Porto Alegre: UFRGS/ERUS, 1983.

SIROT, Stepháne. *La Grève em France. Une histoire sociale (XIX° – XX° siècle)*. Paris: Éditions Odile Jacob, 2002.

. Les congés payés en France avant le Front Populaire: l'exemple des

ouvriers parisiens de 1919 à 1935. *Vingtième Siècle. Revue d'histoire*. N°50, avril – juin 1996. pp. 89-100, p. 96.

SOUZA, Robério S. *Tudo Pelo Trabalho livre! Trabalhadores e conflitos no pós-abolição* (Bahia, 1892 – 1909). Salvador: EDUFBA/FAPESP, 2011.

SOUZA, Samuel Fernando de. "Coagidos ou Subornados": trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho nos anos 1930. Tese (Doutorado em História) – Unicamp, Campinas, 2007.

SPERANZA, Clarice Gontarski. A greve da oficina de chumbo: o movimento de resistência dos trabalhadores da Empresa Jornalística Caldas Júnior (Porto Alegre, 1983-1984). Dissertação (Mestrado em História) – UFRGS, Porto Alegre, 2007.

. Cavando Direitos:	as leis trabalhistas e	os conflitos entre os

mineiros de carvão e os seus patrões no Rio Grande do Sul (1940 - 1954). São Leopoldo: Oikos; Porto Alegre: Anpuh, 2014. THOMPSON, E. P. A formação da classe operária inglesa, 1: A árvore da liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2011. . A Formação da classe operária inglesa, II: A maldição de Adão. São Paulo: Paz e Terra, 1987. . A Miséria da Teoria ou um Planetário de erros. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. . Senhores e Caçadores: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. TOLEDO, Edilene. Anarquismo e sindicalismo revolucionário: trabalhadores e militantes em São Paulo na Primeira República. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. . Travessias Revolucionárias: ideias e militantes sindicalistas em São Paulo e na Itália (1890 – 1945). Campinas: Editora da UNICAMP, 2004. TRONCA, Ítalo. Revolução de 30: a dominação oculta. São Paulo: Brasiliense, 1982.

VARGAS, João Tristan. *Ordem Liberal e Relações de Trabalho na Primeira República*. Tese (Doutorado em História). UNICAMP: Campinas, 1999.

VIANNA, Luiz Jorge Werneck. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999.

VITORINO, Artur José Renda. *Processo de trabalho, sindicalismo e mudança técnica: o caso dos trabalhadores gráficos em São Paulo e No Rio de Janeiro, 1858-1912*. Dissertação (Mestrado em História), Campinas: Unicamp, 1995.